



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LIII EDIÇÃO N° 133

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2024

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			76
Poder Executivo.....	1	53	
Vice-Governadoria.....		57	
Casa Civil.....		57	
Secretaria de Estado de Governo.....	14	57	76
Secretaria de Estado de Economia.....	14	58	77
Secretaria de Estado de Saúde.....	19	61	86
Secretaria de Estado de Educação.....	23	66	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	23	66	94
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	24	68	96
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	24	69	97
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	26	71	99
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			99
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		71	100
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade		72	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		72	100
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	26		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	26	72	102
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	27	72	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			103
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		73	104
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	30	73	104
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	30	74	105
Controladoria-Geral.....		74	
Defensoria Pública.....		74	106
Procuradoria-Geral.....		75	106
Tribunal de Contas.....	32		106
Ineditorial.....			107

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 46.006, DE 12 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto nº 45.287, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a adesão do Distrito Federal a benefícios fiscais previstos na legislação do Estado de Goiás, referente à comercialização de alho, nos termos da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 45.287, de 15 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º-A. O interessado deverá solicitar o reconhecimento do benefício de que trata o art. 2º por meio do e-protocolo da Secretaria de Estado de Economia do DF, disponível na internet no endereço <<https://sistemas.df.gov.br/Protocolo/Login>>.

Parágrafo único. O interessado no benefício deverá:
I - estar estabelecido no território do Distrito Federal;
II - estar regularmente inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF, nos termos da legislação específica; e
III - apresentar certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa da Fazenda Pública do Distrito Federal e estar em dia com o sistema de seguridade social, para fins de atendimento do art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal." (AC)
Art. 3º-B. Perderá o direito ao benefício de que trata o art. 2º o estabelecimento que:
I - descumprir qualquer das condições previstas no art. 3º-A; e
II - incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do art. 62 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, considerando-se, neste caso, o resultado do julgamento em definitivo do respectivo processo na instância administrativa;
§ 1º Ao estabelecimento enquadrado na situação prevista no inciso I do caput será enviada notificação com prazo, improrrogável, de 30 dias, para saneamento da irregularidade.
§ 2º Ressalvado o disposto no inciso I do § 4º, o contribuinte que for notificado nos termos do § 1º e não sanar integralmente a irregularidade dentro do prazo da notificação perderá o direito à fruição do benefício, por meio de termo de cassação, publicado no Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal, disponível na internet no endereço <<https://receita.fazenda.df.gov.br/>>.
§ 3º Da cassação caberá recurso, no prazo de 30 dias, ao TARF, na forma da legislação específica, podendo a autoridade julgadora de segunda instância conceder efeito suspensivo ao recurso, se a decisão acatada for suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação.
§ 4º O contribuinte não perderá o benefício:
I - na hipótese do inciso I do caput, caso ocorra o atendimento integral da notificação referida no § 1º antes da publicação do termo de cassação; e
II - na hipótese do inciso II do caput, caso ocorra a extinção do crédito tributário e demais acréscimos legais em até 30 dias após a ciência do resultado do julgamento definitivo do respectivo processo na instância administrativa.
§ 5º Na hipótese do § 2º, o estabelecimento ficará obrigado a recolher o imposto pela sistemática normal de apuração a contar do dia em que ocorrer o fato que motivou a perda do direito à fruição do benefício.
§ 6º O contribuinte que perder o benefício somente poderá apresentar novo pedido de concessão após decorridos 6 meses da perda e desde que sanadas as irregularidades que a motivaram.
"Art. 3º-C. Ato do Subsecretário da Receita do Distrito Federal disporá sobre normas complementares a este Decreto." (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2024

135º da República e 65º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

Decreto N° 46.007, de 12 de Julho de 2024

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e no Convênio ICMS nº 126, de 11 de dezembro de 1998, com as alterações introduzidas pelo Convênio ICMS nº 156, de 29 de setembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 298.

§ 7º A submissão ao regime especial previsto neste artigo obriga à elaboração e apresentação, por parte da empresa prestadora de serviços de telecomunicação, de livro razão auxiliar contendo os registros das contas de ativo, passivo, resultado, custos, despesas e receitas auferidas, tributadas, isentas e não-tributadas, de todas as unidades da Federação onde atue, de forma discriminada e segregada por unidade federada.

§ 8º Quando solicitadas pela Administração Tributária, as empresas prestadoras de serviços de telecomunicações deverão disponibilizar, no prazo de 30 dias, em meio magnético ou eletrônico, o livro razão auxiliar a que se refere o § 7º e os respectivos documentos que comprovam os lançamentos nele efetuados, inclusive notas fiscais, faturas, escrituração fiscal e livro contábil diário e seus auxiliares, relativos aos fatos geradores que não tenham sido simultaneamente atingidos pelos prazos decadencial e prescricional.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2024

135º da República e 65º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

DECRETO Nº 46.008, DE 12 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO GARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal; tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e no Convênio ICMS nº 42, de 14 de abril de 2023, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 358

§ 11. Para efeitos do disposto no § 6º, considera-se apurado no mesmo processo o descumprimento de obrigações acessórias decorrentes de uma mesma ação fiscal, ainda que desta decorra a lavratura de mais de um auto de infração." (AC)

"ANEXO I DO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

CADERNO II

REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO (OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES)

(a que se refere o art. 7º deste Regulamento)

ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
.....
4	73,34% (setenta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) nas saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais relacionados no Anexo I do Convênio ICMS 52/91.
.....

"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2024

135º da República e 65º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

DECRETO Nº 46.009, DE 12 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, que regulamenta a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO GARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 21 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o § 3º do art. 119 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2024

135º da República e 65º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

DECRETO Nº 46.010, DE 12 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto nº 40.385, de 13 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a gestão do Serviço de Transporte Complementar Escolar do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 incisos VII, X, XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 40.385, de 13 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

(...)

§ 1º Os veículos pertencentes à frota própria da Secretaria de Estado de Educação - SEEDF e destinados ao Serviço de Transporte Complementar Escolar do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STCE ficam excepcionados da regra prevista no caput deste artigo, mantendo-se a gestão e operação na SEEDF, até que esta entenda que há viabilidade para a realização total da transferência de que cogita o caput.

§ 2º Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação a transferir a execução dos recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate) à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, bem como a doar a frota própria, no que couber, para cumprimento do disposto neste decreto, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2024

135º da República e 65º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

DECRETO Nº 46.011, DE 12 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto nº 45.684, de 11 de abril de 2024, que convoca a 6ª Conferência Distrital das Cidades.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 209, inciso IV da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, considerando o disposto no Decreto Federal nº 9.076, de 07 de junho de 2007, na Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 que regulamenta o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades do Ministério das Cidades, na Portaria MCid n.º 534, de 7 de junho de 2024 e, a instrução constante do Processo 00390-00001522/2024-40, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 45.684, de 11 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Distrital das Cidades, a ser realizada no Distrito Federal - etapa preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, no período compreendido entre 27 a 29 de junho de 2025, sob a coordenação do órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2024

135º da República e 65º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA

Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 46.012, DE 12 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04039-00001159/2024-50, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos comissionados relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejado 01 (um) Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 04300577, de Assessor, da Diretoria de Implementação da Política de Resíduos Sólidos, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos para a Coordenação de Implementação da Política de Resíduos Sólidos, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, mantendo o atual ocupante.

Art. 5º Em face das disposições deste Decreto, a estrutura da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal passa a ser a definida no Anexo III.

Art. 6º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Bando de Saldo Financeiro criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 7º Compete ao órgão afetado por este Decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2024

135º da República e 65º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.012, de 12 de julho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CPE-03, 01 (SIGRH 04300567); Assessor Especial, CNE-07, 03 (SIGRH 04300441, 04300471, 04300541) - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 04300542) - ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS - Chefe, CNE-03, 01 (SIGRH 04300563) - SECRETARIA EXECUTIVA - ASSESSORIA DE POLÍTICA E PLANEJAMENTO - Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 04300468) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 04300472) - GERÊNCIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 04300482) - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 04300485); Assessor, CPC-07, 01 (SIGRH 04300551) - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 04300552) - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 04300561) - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 04300487) - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 04300564) - NÚCLEO DE PAGAMENTO - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 04300490) - GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 04300526) - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 04300478) - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 04300479) - NÚCLEO DE REGISTROS FINANCEIROS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 04300480) - NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 04300481) - SUBSECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL - COORDENAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE GESTÃO - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 04300494); Assessor Especial, CNE-08, 02 (SIGRH 04300495, 04300496) - COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 04300497) - GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 04300498) - GERÊNCIA DE GEOTECNOLOGIA - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 04300565) - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E RESÍDUOS SÓLIDOS - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, DIRETORIA DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 04300576) - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01 (SIGRH 04300510); Assessor, CC-07, 01 (SIGRH 04300579) - COORDENAÇÃO DE COLEGIADOS E FUNDOS - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH

04300512) - DIRETORIA DE COLEGIADOS - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 04300513); Assessor, CC-07, 01 (SIGRH 04300556) - DIRETORIA DO FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 04300557).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.012, de 12 de julho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 02 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CPE-08, 01 - OVIDORIA - Assessor Especial, CNE-08, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CPE-03, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES PARLAMENTARES - Assessor, CC-08, 01 - ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CPE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CPE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E PESSOAL - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE COMPRAS - Gerente, CPC-08, 01 - ASSESSORIA DE CONVÉNIOS E CONTRATOS - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Gerente, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE REGISTROS FINANCEIROS - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRO E BENEFÍCIOS - Gerente, CPC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Coordenador, CPE-06, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO - Diretor, CPE-07, 01 - DIRETORIA DE FINANÇAS - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE PAGAMENTO - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - Gerente, CC-08, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA - COORDENAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, CC-08, 01 - ASSESSORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CIDADANIA - Chefe, CPE-05, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01; Assessor, CC-08, 01 - ASSESSORIA ESTRATÉGICA - Assessor, CC-08, 01 - ASSESSORIA DE POLÍTICA E PLANEJAMENTO - Assessor Especial, CNE-08, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL - Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CC-08, 01 - UNIDADE DE ESTRATÉGIAS DE GESTÃO - Chefe, CPE-05, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CC-08, 01 - UNIDADE DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL - Chefe, CPE-05, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E RESÍDUOS SÓLIDOS - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - Coordenador, CPE-06, 01; Assessor Especial, CNE-08, 02; Assessor, CC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - Assessor Especial, CNE-05, 01 - COORDENAÇÃO DE ENFRENTAMENTO DO CLIMA - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE MONITORAMENTO DE EMISSÕES - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01 - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO PARA MITIGAÇÃO DE EMISSÕES - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01 - DIRETORIA DE COLEGIADOS - Diretor, CPE-07, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE APOIO AO FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS - Diretor, CPE-07, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01 - SUBSECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA - Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - ASSESSORIA DE PROJETOS - Chefe, CNE-08, 01; Assessor, CC-08, 02 - DIRETORIA DE PESCA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-08, 02 - GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA AQUICULTURA - Gerente, CC-08, 01 - DIRETORIA DE AQUICULTURA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 02.

ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 5º, do Decreto nº 46.012, de 12 de julho de 2024)

1. SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL
 - 1.1. GABINETE
 - 1.2. ASSESSORIA ESPECIAL
 - 1.3. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
 - 1.4. ASSESSORIA TÉCNICA
 - 1.5. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 - 1.6. ASSESSORIA DE RELAÇÕES PARLAMENTARES
 - 1.7. ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS
 - 1.8. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
 - 1.9. OVIDORIA

1.10. SECRETARIA EXECUTIVA

- 1.10.1. COORDENAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS
- 1.10.2. ASSESSORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CIDADANIA
- 1.10.3. ASSESSORIA ESTRATÉGICA
- 1.10.4. ASSESSORIA DE POLÍTICA E PLANEJAMENTO
- 1.10.5. ASSESSORIA DE BIODIVERSIDADE E PROTECAO AMBIENTAL
- 1.11. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 1.11.1. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E PESSOAL
- 1.11.1.1. DIRETORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
- 1.11.1.1.1. GERÊNCIA DE COMPRAS
- 1.11.1.1.2. GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
- 1.11.1.1.3. GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
- 1.11.1.1.4. GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
- 1.11.1.2. DIRETORIA DE TECNOLOGIA
- 1.11.1.2.1. GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS
- 1.11.1.2.2. GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 1.11.1.3. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- 1.11.1.3.1. GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS
- 1.11.1.3.2. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO
- 1.11.1.4. DIRETORIA DE REGISTROS FINANCEIROS
- 1.11.1.4.1. GERÊNCIA DE CADASTRO E BENEFÍCIOS
- 1.11.2. COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
- 1.11.2.1. DIRETORIA DE ORÇAMENTO
- 1.11.2.2. DIRETORIA DE FINANÇAS
- 1.11.2.2.1. GERÊNCIA DE PAGAMENTO
- 1.11.2.2.2. GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
- 1.12. SUBSECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL
- 1.12.1. UNIDADE DE ESTRATÉGIAS DE GESTÃO
- 1.12.2. UNIDADE DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL
- 1.13. SUBSECRETARIA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E RESÍDUOS SÓLIDOS
- 1.13.1. COORDENAÇÃO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
- 1.13.2. COORDENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
- 1.14. SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
- 1.14.1. COORDENAÇÃO DE ENFRENTAMENTO DO CLIMA
- 1.14.1.1. DIRETORIA DE MONITORAMENTO DE EMISSÕES
- 1.14.1.2. DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO PARA MITIGAÇÃO DE EMISSÕES
- 1.14.1.3. DIRETORIA DE COLEGIADOS
- 1.14.2. COORDENAÇÃO DE APOIO AO FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE
- 1.14.2.1. DIRETORIA DE PROJETOS
- 1.15. SUBSECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
- 1.15.1. ASSESSORIA DE PROJETOS
- 1.15.2. DIRETORIA DE PESCA
- 1.15.2.1. GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA AQUICULTURA
- 1.15.3. DIRETORIA DE AQUICULTURA

DECRETO Nº 46.013, DE 12 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a criação de Grupo Executivo para elaboração de Convênio entre o Distrito Federal e a Global Health Catalyst e Hospital Johns Hopkins para tratamento de câncer.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui o Grupo Executivo com o objetivo de elaborar proposta de Convênio entre o Governo do Distrito Federal e a Global Health Catalyst e Hospital Johns Hopkins, visando o recebimento de insumos e o apoio para tratamento de câncer.

Art. 2º O Grupo Executivo será composto por representantes dos seguintes Órgãos:

- I - Vice-Governadoria do Distrito Federal (VGDF), que o coordenará;
- II - Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal (SES);
- III - Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF);
- IV - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde (Fepesc);
- V - Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (Igesdf);
- VI - Secretaria de Relações Internacionais (Serinter).

§ 1º Fica a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) convidada a indicar um representante, com os mesmos direitos e deveres dos demais membros do Grupo Executivo, para participar das atividades e discussões.

§ 2º Cada Órgão indicado deverá designar um representante titular e um suplente para compor o Grupo Executivo, no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Compete ao Grupo de Executivo:

- I - elaborar estudos e diagnósticos necessários para identificar as necessidades de insumos e apoio para tratamento de câncer no Distrito Federal;
- II - propor os termos e condições do Convênio, incluindo objetivos, responsabilidades das partes, metas a serem alcançadas, cronogramas de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação;
- III - analisar e validar os instrumentos jurídicos necessários para a formalização do Convênio;

IV - realizar reuniões periódicas para discussão e alinhamento das ações do Grupo Executivo;

V - apresentar relatório final com a proposta de Convênio ao Governador do Distrito Federal no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 4º O Grupo Executivo poderá convocar, sempre que necessário, representantes de outros Órgãos e Entidades, bem como especialistas em áreas correlatas ao objeto do Convênio, para participarem das reuniões e contribuírem com os trabalhos a serem realizados.

Art. 5º As diretrizes gerais do Convênio deverão contemplar:

I - implementação de testes avançados de Papilomavírus Humano - HPV como ponto de atendimento (POC) para a triagem do câncer cervical;

II - expansão do acesso a mamografia e outras modalidades de imagem para a triagem do câncer de mama;

III - estabelecimento de serviços de Telessaúde, envolvendo instituições locais de saúde, a Universidade de Brasília e profissionais de saúde da diáspora trabalhando em instituições líderes através dos parceiros do Global Health Catalyst (GHC);

IV - promoção de pesquisa colaborativa em genômica do câncer, medicina de precisão, doenças cardiovasculares e saúde da mulher;

V - desenvolvimento e melhoria de programas de treinamento para garantir a adoção de melhores práticas em cuidados e prevenção do câncer.

Art. 6º A participação no Grupo Executivo será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2024

135º da República e 65º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

DECRETO Nº 46.014, DE 12 DE JULHO DE 2024

Aprova o projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Vila Verde, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

A VICE-GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, o Capítulo II do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo 0134-001089/1991, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de regularização do parcelamento denominado Vila Verde, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB-RP 066/10 e no Memorial Descritivo - MDE-RP 066/10.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 12, de 03 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 45.140, de 07 de novembro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2024

135º da República e 65º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

DECRETO Nº 46.015, DE 12 DE JULHO DE 2024

Aprova o projeto urbanístico de regularização fundiária das Quadras QC 01, 02, 03, 04, 05 e 06, localizadas na Região Administrativa do Riacho Fundo II - RA XXI.

A VICE-GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92 e, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o artigo 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo 0030-004218/1994, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de regularização fundiária das Quadras QC 01, 02, 03, 04, 05 e 06, localizadas na Região Administrativa do Riacho Fundo II - RA XXI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 006/2020, no Memorial Descritivo - MDE 006/2020 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 006/2020.

Art. 2º Na aprovação do projeto de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 12, de 03 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 45.075, de 17 de outubro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

DECRETO Nº 46.016, DE 12 DE JULHO DE 2024

Aprova o projeto urbanístico de regularização referente ao parcelamento denominado Versalles, localizado no Setor Habitacional Contagem, da Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI.

A VICE-GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, o Capítulo II do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo 0030-017318/1992, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de regularização referente ao parcelamento denominado Versalles, localizado no Setor Habitacional Contagem, da Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB-RP 063/10 e no Memorial Descritivo - MDE-RP 063/10.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 12, de 03 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 45.101, de 24 de outubro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

DECRETO Nº 46.017, DE 12 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00391-00003049/2023-26, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

Art. 2º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 02900752, de Assessor Especial, da Ouvidoria, da Secretaria Executiva, da Presidência para a Superintendência de Fiscalização e Auditoria Ambiental, da Presidência, mantendo o atual ocupante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

DECRETO Nº 46.018, DE 12 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Vice-Governadoria e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04043-00000092/2024-13, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Vice-Governadoria.

Art. 2º O cargo comissionado relacionado no Anexo Único fica transferido do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a estrutura administrativa da Vice-Governadoria.

Art. 3º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 4º Compete ao Órgão afetado por este Decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.018, de 12 de julho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - VICE-GOVERNADORIA - GABINETE - Assessor Especial, CNE-03, 01.

DECRETO Nº 46.019, DE 12 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00094-00003453/2024-35, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9º e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 2º, do Decreto nº 46.019, de 12 de julho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF - PRESIDÊNCIA - DIRETORIA ADJUNTA - Diretor Adjunto, CPE-01, 01 (SIGRH 01100710); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 01101008) - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SUBDIRETORIA DE GESTÃO INTERNA - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 01100766).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 3º, do Decreto nº 46.019, de 12 de julho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF - PRESIDÊNCIA - DIRETORIA ADJUNTA - Diretor Adjunto, CNE-01, 01; Assessor, CC-05, 01.

DECRETO Nº 46.020, DE 12 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04017-00003716/2024-06, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 2º, do Decreto nº 46.020, de 12 de julho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL - SUBSECRETARIA DE RECEITA FISCAL - GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA FISCAL - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01000241).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 3º, do Decreto nº 46.020, de 12 de julho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL - SUBSECRETARIA DE RECEITA FISCAL - NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA FISCAL - Chefe, CC-06, 01.

DECRETO Nº 46.021, DE 12 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 25.238.768,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, IV, da Lei nº 3.777, de 29 de dezembro de 2023, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos 00060-00143849/2024-39 e 00060-00299558/2024-02, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 25.238.768,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE	CANCELAMENTO	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						25.238.768
10.302.6202.2145	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref.004533	2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
	PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1600.738		5.238.768
10.302.6202.4009	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
Ref.019402	0002 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE ADQUIRIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.30	0	1600.138		20.000.000
2024AC00244						TOTAL	25.238.768

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						25.238.768
10.302.6202.4009	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
Ref.019402	0002 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE ADQUIRIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1600.738		5.238.768
10.302.8202.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.022223	0005 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.37	0	1600.138		20.000.000
2024AC00244						TOTAL	25.238.768

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO N° 46.022, DE 12 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.079.591,00 (onze milhões, setenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, I, "a" da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 00097-00000062/2024-84, 00400-00037107/2024-11, 00143-00000926/2024-19, 00306-00000366/2024-66, 00391-00005780/2024-77, 00055-00040930/2024-64, 04035-00004786/2024-55 e 00097-00003752/2024-95, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 11.079.591,00 (onze milhões, setenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2024
 135º da República e 65º de Brasília
 CELINA LEÃO
 Governadora em exercício

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190115/00001	9115 ADM. REG. DE SANTA MARIA						399.559
15.122.8205.1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref.022275	0037 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- SANTA MARIA						
		13	44.90.51	0	1500.100		73.624
15.122.8205.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref.018742	0058 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-NA RA DE SANTA MARIA - DF- SANTA MARIA						
		13	44.90.51	0	1500.100		244.407
15.752.6209.1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref.022144	0002 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SANTA MARIA						
		13	44.90.51	0	1500.100		81.528
230101/00001	16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL						
13.392.6219.2590	FOMENTO A EMPREENDEDIMENTOS E TERRITÓRIOS CRIATIVOS						
Ref.019331	0001 FOMENTO A EMPREENDEDIMENTOS E TERRITÓRIOS CRIATIVOS- DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	1500.100		270.314
280208/28208	21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRÍCOIS DO DISTRITO FEDERAL						
18.126.8210.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.018235	2583 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRÍCOIS-DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.40	0	1708.157		260.000

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220201/22201	24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO						1.991.010
06.122.8217.2698	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE FROTA						
Ref.024341	0001 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE FROTA - DISTRITO FEDERAL						
	VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 381						
06.452.6217.4198	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	99	33.90.39	0	1899.220	1.391.934	
Ref.022127	0001 (**) MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA - DISTRITO FEDERAL						
	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA MANTIDA (UNIDADE) 0						
250101/00001	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	1752.237	599.076	2.000.000
11.333.6207.2900	EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS						
Ref.021726	0017 EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS-RENOVA DF-DISTRITO FEDERAL						
	PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0						
200204/20204	26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	95	33.90.48	0	1500.100	2.000.000	5.658.708

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26.453.6216.2756	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO						
Ref.016207	6137 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO-DF						
	VIAGEM REALIZADA (UNIDADE) 0						
26.453.6216.3007	AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ	99	33.90.39	0	1501.183	2.000.000	
Ref.001595	0003 AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-DISTRITO FEDERAL						
	VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA (KILOMETRO) 0						
440101/00001	44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA	99	44.90.51	0	1700.132	3.658.708	500.000
14.422.6211.9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES						
Ref.023337	0041 APOIO AOS PROJETOS DE DIREITOS HUMANOS						
2024AC00247		99	33.50.43	0	1500.100	500.000	
						TOTAL	11.079.591

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190115/00001	9115 ADM. REG. DE SANTA MARIA						399.559
04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018693	0072 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA						
15.451.6209.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	13	33.90.30	0	1500.100	174.000	
Ref.021135	0063 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-RA XIII- SANTA MARIA	13	33.90.39	0	1500.100	200.000	
190127/00001	9127 ADM. REG. DO SCIA	13	33.90.39	0	1500.100	25.559	270.314
15.451.6209.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref.024579	0012 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO						
	ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0						
280208/28208	21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL	25	33.90.30	0	1500.100	270.314	260.000
18.122.8210.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018222	9659 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	1708.157	260.000	

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220201/22201	24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO						1.991.010
06.122.6217.2629	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO DETRAN-DF						
Ref.022134	0002 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO DETRAN-DF - DISTRITO FEDERAL						
	PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 1200000						
06.122.6228.4050	CONCESSÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO SOCIAL	99	33.90.92	0	1899.220	258.652	
Ref.022122	0001 CONCESSÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO SOCI - DISTRITO FEDERAL						
	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONCEDIDA (UNIDADE) 0						
06.122.8217.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	33.90.92	0	1899.220	6.110	
Ref.018031	0022 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1						
06.126.6217.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99	33.90.92	0	1899.220	307.979	
Ref.018037	2564 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL						
	AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1						

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
06.181.6217.2801	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	99	33.90.92	0	1899.220	44.494	
Ref.014016	0001 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0	1899.220	774.699	
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
06.452.6217.2469	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO	99	33.91.92	0	1752.237	550.000	
Ref.022126	0001 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	1752.237	49.076	
	SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0						
250101/00001	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	1752.237	49.076	2.000.000
11.333.6207.2667	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS VULNERÁVEIS						
Ref.021711	0017 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS VULNERÁVEIS-INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-DISTRITO FEDERAL						
	PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0						

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204	26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	95	33.90.39	0	1500.100	2.000.000	5.658.708
26.126.8216.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.018321	2577 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-METRÔ-DISTRITO FEDERAL						
	AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
26.451.6216.3087	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE	99	33.90.40	0	1501.183	2.000.000	
Ref.002653	0002 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE-METRÔ-DISTRITO FEDERAL						
	OBRA REALIZADA (METRO QUADRADO) 0						
440101/00001	44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA	99	44.90.51	0	1700.132	3.658.708	500.000
14.122.8211.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018420	7250 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL						
14.243.6211.2579	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO	99	33.90.39	0	1500.100	150.000	
Ref.018439	0020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2024AC00247		99	33.90.39	0	1500.100	350.000	
						TOTAL	11.079.591

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (*** Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 46.023, DE 12 DE JULHO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.797.931,00 (onze milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, I, "a" da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 00197-00002155/2024-05, 00197-00002158/2024-31, 00060-00304219/2024-47, 00060-00291050/2024-58, 00113-00007571/2024-92, 00196-00000906/2024-79, 04011-00002665/2024-56, 00080-00067685/2024-61, 00431-00014403/2024-04 e 00195-00000733/2024-17, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 11.797.931,00 (onze milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						3.178.320
12.122.8221.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.017989	0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SE-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
150106/00001	21106 JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	99	33.90.39	0	1500.100	3.178.320	35.000
18.126.8210.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.024743	0067 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TI - DISTRITO FEDERAL						
	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1						
150206/15206	21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	1501.120	35.000	1.260.000
28.846.6210.9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES						
Ref.021019	0063 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-Adasa-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.20.41	0	1753.251	1.000.000	
		99	33.80.41	0	1753.251	260.000	
150204/15204	21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA						45.000

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
18.122.8210.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018101	9662 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	1500.100	45.000	4.000.000
200202/20202	26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						
26.543.6210.1230	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE						
Ref.024752	0002 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE - DER-DF - DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	1500.100	2.000.000	
26.782.6216.5745	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
Ref.015076	0003 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA--DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	1500.100	1.000.000	
28.782.6216.3005	AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref.015040	0012 AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS DF 140- SÃO SEBASTIÃO						
		99	44.90.51	0	1500.100	1.000.000	
280101/00001	28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	1500.100	1.000.000	545.000
15.126.8208.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.018292	0057 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SEDUH-DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.52	0	1500.100	345.000	
15.126.8208.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.018299	0018 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280209/28209	28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	1500.100	200.000	300.000
16.126.6208.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.024729	0062 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	300.000	
2024AC00264						TOTAL	9.363.320

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						1.567.357
08.244.6228.4162	TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO						
Ref.019551	0009 TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO - DISTRITO FEDERAL						
	FAMÍLIA BENEFICIADA (UNIDADE) 70000						
08.244.6228.4232	AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	99	33.90.48	0	1500.100	614.952	
Ref.019563	0002 AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - DISTRITO FEDERAL						
	BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 1500						
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	1500.100	952.405	867.254
10.122.6202.2581	LOGÍSTICA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES						
Ref.021113	0002 LOGÍSTICA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	867.254	
2024AC00264						TOTAL	2.434.611

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						3.178.320
12.361.6221.4047	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE.						
Ref.024668	0002 ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE. - ENSINO FUNDAMENTAL - DISTRITO FEDERAL						
	ALUNO ATENDIDO (UNIDADE) 0						
150106/00001	21106 JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	99	33.90.30	0	1500.100	3.178.320	35.000
18.126.8210.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.024743	0067 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TI - DISTRITO FEDERAL						
	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1						
150206/15206	21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1501.120	35.000	1.260.000
18.544.6210.2683	REGULAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS NO DF						
Ref.022172	0002 REGULAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS - DISTRITO FEDERAL						
28.846.0001.9093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	99	33.90.39	0	1753.251	1.000.000	
Ref.018875	0030 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - DISTRITO FEDERAL						

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150204/15204	21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA	99	33.90.93	0	1753.251	260.000	45.000
18.126.8210.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.018370	5840 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL						
200202/20202	26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	99	44.90.52	0	1500.100	45.000	4.000.000
26.782.6216.1475	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref.001874	1199 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO-DISTRITO FEDERAL						
570101/00001	57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	1500.100	4.000.000	845.000
14.122.8211.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.020915	0163 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL						
2024AC00264		99	33.90.39	0	1500.100	845.000	
						TOTAL	9.363.320

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						1.567.357
08.122.8228.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.019566	0139 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 16						
08.244.8228.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	99	33.90.39	0	1500.100	952.405	
Ref.019520	0070 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SEDES-PLANO PILOTO.						
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	614.952	867.254
10.301.6202.3222	REFORMA DE ESTABELECIMENTOS E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE						
Ref.000603	0001 REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
10.302.6202.2145	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE	99	44.90.51	0	1500.100	433.122	
Ref.004533	2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
	PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0						

ANEXO IV

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	33.90.39	0	1500.100	434.132	
2024AC00264							TOTAL

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 46.024, DE 12 DE JULHO DE 2024

Cria, no âmbito do Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, o Serviço de Transporte Público Complementar para Tratamento de Hemodiálise - STPCTH denominado DF Acessível - TCB Hemodiálise.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, o Serviço de Transporte Público Complementar para Tratamento de Hemodiálise - STPCTH, denominado DF Acessível - TCB Hemodiálise.

§ 1º O DF Acessível - TCB Hemodiálise será operado, direta ou indiretamente, pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB.

§ 2º O DF Acessível - TCB Hemodiálise será gerido conjuntamente pela TCB e pela Secretaria de Estado de Saúde - SES.

§ 3º A TCB e a SES promoverão o compartilhamento da tecnologia necessária à gestão do serviço.

§ 4º Compete à SES a gestão das políticas públicas, programas e diretrizes que nortearão o DF Acessível - TCB Hemodiálise, quanto aos pacientes em tratamento de hemodiálise que utilizarão o serviço.

Art. 2º O DF Acessível - TCB Hemodiálise tem por finalidade possibilitar o deslocamento de pacientes com Doença Renal Crônica (DRC) para realização de Terapia Renal Substitutiva (TRS), em vaga regulada pelo Complexo Regulador em Saúde, em rede própria ou conveniada pela SES, em caráter eletivo, sem urgência, em situação previsível de atenção programada.

§ 1º Em caso de impossibilidade de atendimento dos pacientes pelo DF Acessível - TCB Hemodiálise, devidamente justificada, a SES deverá, com recursos próprios, realizar o transporte de que trata o caput deste artigo.

§ 2º A SES e a TCB atuarão conjuntamente na operação do STPCTH durante o período de transição do serviço.

Art. 3º Para utilizar o DF Acessível - TCB Hemodiálise o paciente deverá atender os seguintes critérios:

I - Residir no Distrito Federal;

II - Ter origem, o destino e o trajeto da solicitação de transporte dentro do Distrito Federal; e

III - Se pessoa com deficiência de mobilidade, possuir cadeira de rodas própria, compatível com as normas ABNT.

Art. 4º A TCB e a SES poderão celebrar acordos de cooperação técnica que entenderem necessários e adequados com os órgãos da administração direta e indireta do Distrito Federal ou de outras Unidades Federativas, com a finalidade de assegurar a consecução dos objetivos do serviço de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação e da execução do DF Acessível - TCB Hemodiálise serão financiadas à conta das dotações orçamentárias da SES.

Art. 6º O DF Acessível - TCB Hemodiálise será regulamentado por meio de Resolução do Conselho de Administração da TCB, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da publicação deste Decreto.

Art. 7º A ampliação da oferta do DF Acessível - TCB Hemodiálise fica condicionada à complementação dos recursos disponíveis, a serem captados pela SES.

Art. 8º O Diretor Presidente da TCB poderá determinar nominalmente a devolução/retorno dos empregados públicos de seu quadro que atualmente estão lotados em outros órgãos do Governo do Distrito Federal para colaborar e proporcionar o apoio administrativo e operacional necessários à execução do DF Acessível - TCB Hemodiálise.

Art. 9º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 2024

135º da República e 65º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, conforme requerimento datado em 08/05/2024, o Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 3253/2014, constante no Processo Administrativo nº 00142-00001325/2024-43, em nome de MARIA RENILDE FERNANDES TAVARES, CPF nº ***.684.551.**, referente ao mobiliário urbano do tipo box nº 10 Ala E - Feira Permanente da 202, localizado na Região Administrativa da Samambaia, tendo seus efeitos suspensos a partir de 08/05/2024, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por falecimento, a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 4596/2014, constante no Processo Administrativo nº 362.000221/2012 físico, anexado ao processo eletrônico nº 00136-00000156/2023-78, em nome de Jeremias de Sousa Nunes, CPF nº ***.669.591.**, referente ao mobiliário urbano do tipo box nº 107, localizado na Feira Permanente Ibaneis Rocha Pai, RA - Núcleo Bandeirante/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 09 DE JULHO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, nos termos do Decreto 13.447/91 e Parecer 230/2002-PROPES/PRG, resolve:

Art. 1º Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para atividade de extração de cascalho, no Área Especial nº 02, Lote M/N, Morro da 12 no Setor Norte, em Brazlândia/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 11 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando o disposto no art. 21,inciso IV e V da LEI nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, as intercorrências apresentadas nos Processos SEI nº 00137-00000389/2024-23 e 00137- 00000705/2024-67 e a necessidade fortalecimento e institucionalização da presença do Estado em seus próprios, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, a contar de 11 de julho de 2024, os trabalhos do Grupo de Trabalho Feira do Guará nº 00137-00000943/2024-72, instaurada pela Ordem de Serviço nº 95, publicada no DODF nº 89, de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 11 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta nos Processos nº 04020-00000729/2024-75 e nº 00050-00011893/2024-18, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública no espaço público em frente à Capela São Maximiano e São Felipe Neri situada no endereço SHSN VC 311 Chácara 202 - Área Especial, nos dias 13 e 14 de julho, para a realização do evento "Festa Julina da Comunidade São Felipe Neri e São Maximiano", realizado pela Paróquia Santa Clara de Assis, CNPJ: 00.108.217/0168-90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 429, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Institui normas complementares para a fruição do benefício fiscal de outorga de créditos do ICMS previsto no Decreto nº 39.753, de 02 de abril de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do inciso III do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 39.753, de 02 de abril de 2019, e considerando a Instrução Normativa nº 1.237/15-GSF, de 24 de setembro de 2015, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás, que limita a aplicação do benefício fiscal de crédito outorgado previsto no inciso III do art. 11 do Anexo IX do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º O benefício fiscal de que trata o art. 2º do Decreto nº 39.753, de 02 de abril de 2019, não se aplica à operação com mercadoria:

I - relacionada no Anexo Único;

II - que tenha sido recebida em operação:

a) interestadual com alíquota superior a 7% (Valor Entrada interestadual > 7%);

b) interna com carga tributária superior a 11% (Valor Entrada interna > 11%); e

c) interna com carga tributária superior a 9% cuja operação posterior seja transferência interestadual com utilização do crédito outorgado de 3% (Valor Entrada interna > 9% com saída CO 3%).

III - contemplada com a concessão de outro crédito outorgado, facultada a opção pelo benefício mais favorável.

Art. 2º Nas hipóteses previstas no inciso II do caput do art. 1º, o contribuinte poderá utilizar o benefício fiscal de que trata o art. 2º do Decreto nº 39.753, de 2019, desde que efetue o estorno do crédito aproveitado em percentual superior aos constantes das alíneas do referido inciso, por meio dos seguintes procedimentos:

I - calcular, para cada uma das hipóteses previstas no inciso II do caput do art. 1º, o valor do crédito excedente do ICMS por meio da aplicação do percentual correspondente à diferença entre a carga tributária aplicada na operação e:

a) 7%, na hipótese de operação com mercadoria que tenha sido recebida em operação interestadual com alíquota superior a 7%, observada a seguinte fórmula:

Crédito Excedente 7% = (Valor Entrada interestadual > 7%) x (Aliq aplicada - 7%);

b) 11%, na hipótese de operação com mercadoria que tenha sido recebida em operação interna com carga tributária superior a 11%, observada a seguinte fórmula:

Crédito Excedente 11% = (Valor Entrada interna > 11%) x (Carga Tributária aplicada - 11%);

c) 9%, na hipótese de operação de transferência interestadual:

1. com mercadoria que tenha sido recebida em operação interna com carga tributária superior a 9%; e

2. para a qual tenha sido utilizado o benefício do crédito outorgado de 3%, observada a seguinte fórmula:

Crédito Excedente 9% = (Valor Entrada interna > 9%) x (Carga Tributária aplicada - 9%);

II - calcular, separadamente, a relação percentual entre o valor total das operações a seguir discriminadas e o valor total das saídas (Valor Total saídas) ocorridas no período de apuração:

a) saídas, exceto as referidas na alínea "b" do inciso I do caput deste artigo, para as quais tenha sido utilizado o benefício fiscal do crédito outorgado de 3%, observada a seguinte fórmula:

QA = (Saídas com benefício - Transferências Interestaduais CO 3%) / Valor Total das Saídas

b) transferências interestaduais, para as quais tenha sido utilizado o benefício do crédito outorgado de 3%, observada a seguinte fórmula:

QB = Transferências Interestaduais CO 3% / Valor Total das Saídas;

III - informar, nos ajustes previstos na Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS/IPI, mediante utilização das fórmulas a seguir especificadas, os valores de estorno correspondente às mercadorias que tenham sido recebidas em operação:

a) interestadual com alíquota superior a 7%: (QA+ QB) x (Crédito Excedente 7%);

b) interna com carga tributária superior a 11%: QA x (Crédito Excedente 11%); e

c) interna com carga tributária superior a nove 9% cuja operação posterior seja transferência interestadual com utilização do crédito outorgado de 3%: QB x (Crédito Excedente 9%).

§1º Para apuração do valor a ser estornado deve ser observado, ainda, o seguinte:

I - na apuração do valor total das saídas devem ser excluídas as saídas contempladas com benefício fiscal distinto do referido no art. 1º desta Portaria;

II - no valor das entradas relativas às operações referidas no inciso II do caput do art. 1º desta Portaria:

a) devem ser excluídas as entradas de mercadorias cujas saídas estejam contempladas com benefício fiscal distinto do referido no art. 1º desta Portaria; e

b) não se incluem as entradas cuja carga tributária esteja limitada a até 7%, ainda que a alíquota aplicada à operação tenha sido 12%;

III - não se computam no valor das saídas ou entradas, os valores das entradas ou saídas cujas operações ou mercadorias estejam excluídas do benefício fiscal referido no art. 1º desta Portaria.

§2º Nos cálculos que envolvam valores das entradas ou valores das saídas, previstos nesta Portaria, devem ser deduzidos os valores correspondentes às devoluções de entradas ou de saídas, para fins de cálculo dos valores do estorno.

Art. 3º Nas hipóteses previstas no art. 1º, a utilização de mercadoria, em processo de produção ou industrialização, não impede a fruição do benefício referido no art. 1º na saída do produto resultante da produção ou industrialização, independentemente do aproveitamento do crédito correspondente à aquisição, obedecidos os demais requisitos previstos na legislação tributária.

Art. 4º Ato do Subsecretário da Receita definirá os procedimentos a serem adotados pelos contribuintes que optarem pela fruição do benefício de que trata esta Portaria.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 61, de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de agosto de 2023.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

MERCADORIAS NÃO SUJEITAS AO BENEFÍCIO DE QUE TRATA O ART. 2º DO DECRETO Nº 39.753, DE 2019 (a que se refere o inciso I do art. 1º desta Portaria)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	Cana-de-açúcar, posição 1212 da NCM/SH.
2	Couro verde e couro salgado.
3	Milho, sorgo e soja, em grãos, posições 1005, 1007 e 1201 da NCM/SH.
4	Mercadorias discriminadas no Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, exceto qualquer item que não esteja sujeito ao regime de substituição tributária, por Convênio ou Protocolo, no Estado de Goiás.

PORTARIA Nº 450, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Altera a Portaria nº 192, de 11 de junho de 2019, que estabelece normas para fins de aplicação do Decreto nº 39.789, de 26 de abril de 2019, que instituiu a Escrituração Fiscal Digital - EFD- ICMS/IPI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 39.789, de 26 de abril de 2019, e no Ajuste SINIEF nº 11, de 17 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 192, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º-A. Fica prorrogado por 60 dias o prazo de entrega da EFD-ICMS/IPI dos contribuintes que possuam unidade matriz ou filial no Estado do Rio Grande do Sul, relativamente aos meses de maio, junho e julho de 2024 (Ajuste SINIEF nº 11, de 17 de maio de 2024)." (AC)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 507, DE 08 DE JULHO DE 2024

Altera a Portaria nº 04, de 04 de janeiro de 2012, que estabelece procedimentos relativos à concessão, à consolidação, à utilização de créditos do Programa Nota Legal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 4º do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 04, de 04 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

§3º-B. Relativamente aos documentos fiscais emitidos nos meses de dezembro de 2023 a fevereiro de 2024, as reclamações de que trata o caput do art. 6º podem ser, excepcionalmente, registradas até o dia 30 de outubro de 2024.

"....." (AC)

"Art. 14. A SEEC/DF disponibilizará o total de créditos do adquirente, que poderá indicar, no período de 1º a 20 de dezembro do exercício imediatamente anterior ao do lançamento do IPTU e (ou) do IPVA, por meio do Portal do Programa Nota Legal, os veículos e (ou) os imóveis sobre os quais deverá ser efetuado o abatimento desses tributos.

§2º A consolidação referente ao mês de setembro de cada ano será antecipada, considerando os recolhimentos de impostos e os documentos fiscais escriturados, na forma da legislação específica, até a data do cálculo, de modo a possibilitar a utilização dos créditos para abatimento do IPTU e (ou) do IPVA no período de indicação do mesmo ano.

§3º Os créditos referentes a aquisição feita nos meses de outubro, novembro e dezembro somente poderão ser utilizados para abatimento de IPTU e (ou) de IPVA no período de indicação do ano subsequente.

§4º Somente poderá ser indicado para abatimento do IPVA o veículo devidamente cadastrado junto à SEEC/DF.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o §1º do art. 14 da Portaria nº 04, de 2012.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 508, DE 08 DE JULHO DE 2024

Altera a Portaria nº 82, de 10 de abril de 2008, que designa inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF, que especifica, como substitutos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e dá outras providências.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no inciso I do §2º do art. 2º da Lei nº 1.355, de 30 de dezembro de 1996, e no §4º do art. 8º e no art. 170, ambos do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, resolve:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 82, de 10 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO ÚNICO

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO BASE NO CFDF	INSCRIÇÃO BASE NO CNPJ
.....
ASMEPRO ASSOCIAÇÃO MEDICA E SAÚDE HUMANA	07.946.822	32.701.881
.....
BIG TRADING E EMPREENDIMENTOS LTDA	08.094.448	06.317.393
.....
CINEMAS PARIS SEVERIANO RIBEIRO LTDA	07.333.799	31.611.189
.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA N° 509, DE 08 DE JULHO DE 2024

Altera a Portaria nº 416, de 07 de dezembro de 2023, que estabelece procedimentos para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS relativos à prestação de serviço de propaganda e publicidade, na forma dos arts. 3º e 5º do Decreto nº 43.982, de 5 de dezembro de 2022, e dos arts. 8º e 49 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no art. 396 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no art. 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, no item 17.25 da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003 e na decisão proferida pelo STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.034/2022, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 416, de 07 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

.....

§2º

III - os valores líquidos gastos com os veículos de divulgação.

.....

§2º-A. Os valores líquidos a que se refere o inciso III do §2º correspondem aos valores brutos da contratação do serviço de veiculação subtraídos:

I - dos descontos incondicionais concedidos; e

II - das comissões ou dos honorários pagos à agência de propaganda e publicidade.

§4º Os gastos referidos no §2º deverão ser comprovados pelas respectivas NFS-e ou documento fiscal equivalente, devendo ser indicadas na NFS-e emitida pela agência de propaganda e publicidade as seguintes informações referentes às produtoras e/ou aos veículos de divulgação:

.....

III - o número da NFS-e ou do documento fiscal equivalente, ainda que emitido por outro Município;

§5º O documento fiscal emitido por contribuinte estabelecido em outro Município deve constar da Declaração Mensal de Serviços Tomados e Retenção do ISS - DMRSS de que trata o art. 17 do Decreto nº 43.982, de 05 de dezembro de 2022, elaborada pela agência de propaganda e publicidade, que figurará como intermediária na DMRSS, a qual conterá as seguintes informações:

....." (NR)

"Art. 6º Os veículos de divulgação emitirão NFS-e, tendo como tomador o cliente anunciante, fazendo constar no campo "Dados do intermediário do serviço" as seguintes informações referentes à agência de propaganda e publicidade:

.....

§3º A NFS-e ou documento fiscal equivalente deverá conter ainda:

I - a descrição do serviço prestado;

II - o valor da comissão contratada com a agência de propaganda e publicidade pelo veículo de divulgação; e

III - o número do contrato firmado entre o cliente anunciante e a agência de propaganda e publicidade." (NR)

"Art. 7º

.....

§2º A NFS-e deverá conter ainda:

I - a descrição do serviço prestado; e

II - o número do contrato firmado entre o cliente anunciante e a agência de propaganda e publicidade." (NR)

Art. 2º O parágrafo único do art. 7º fica renumerado para §1º, mantendo-se a mesma redação.

Art. 3º Ficam revogados da Portaria nº 416, de 2023:

I - os incisos IV, V e VI do art. 6º;

II - o inciso IV do art. 7º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA N° 518, DE 10 DE JULHO DE 2024 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com os termos da Decisão nº 3.521/2009 do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Publicar, na forma constante do Anexo Único desta Portaria, conforme modelo aprovado na Decisão nº 3.306/2018, a consolidação das informações relativas à força de trabalho do Governo do Distrito Federal relativamente ao mês de junho de 2024.

Art. 2º Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram extraídos diretamente do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH).

Parágrafo Único. As Empresas Públicas, as Forças Policiais e a Defensoria Pública do Distrito Federal encaminharam seus dados manualmente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 132, de 12 de julho de 2024, página 6.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA.
MÍDIA DE REFERÊNCIA: 06/2024

Órgão	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE										REQUISITADO DE ORIGÃO/ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS			
	A - Ativo Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	S1 - SUBTOTAL (A + B + C)	D - Ativo Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	S2 - SUBTOTAL (D + E + F)	G - Requisitado Foral do GDF sem Cargo em Comissão	H - Requisitado Foral do GDF com Cargo em Comissão	I - Servidor com vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	S3 - SUBTOTAL (G + H + I)	T1 - Força de Trabalho Total (S1 + S2 + S3)	J - Força de Trabalho sem vínculo com o GDF (T1 - T2)	K - Força de Trabalho com vínculo com o GDF (T1 - J)	T2	L	M	N	O
Administração Regional da Candangolândia - RA XIX	6	2	0	8	1	4	0	5	0	0	38	38	51	0	0	51	44	13,64%	86,36%	74,51%
Administração Regional da Fercal - RA XXXI	0	1	0	1	2	4	0	6	0	0	31	31	38	1	0	38	36	13,89%	86,11%	81,58%
Administração Regional de Água Quente - RA XXXV	2	1	0	3	0	3	0	3	0	0	17	17	23	0	0	23	21	19,05%	80,95%	73,91%
Administração Regional de Águas Claras - RA XXIX	24	3	0	27	4	2	0	6	0	0	51	51	84	10	0	84	56	8,93%	91,07%	60,71%
Administração Regional de Arapoanga - RA XXXIV	5	2	0	7	0	3	0	3	0	0	17	17	27	0	0	27	22	22,73%	77,27%	62,96%
Administração Regional de Arniqueira - RA XXXII	2	2	0	4	0	3	0	3	0	0	44	44	51	1	0	51	49	10,20%	89,80%	86,77%
Administração Regional de Brasiliânia - RA IV	13	7	0	20	9	3	0	12	0	1	68	69	101	3	0	101	79	13,92%	86,08%	67,33%
Administração Regional de Ceilândia - RA IX	23	8	0	31	5	8	0	13	0	0	77	77	121	2	0	121	93	17,20%	82,80%	63,64%
Administração Regional de Planaltina - RA VI	15	3	0	18	9	5	0	14	0	0	59	59	91	8	0	91	67	11,94%	88,06%	64,84%
Administração Regional de Samambaia - RA XII	17	3	0	20	7	6	0	13	0	0	75	75	108	6	1	109	84	10,71%	89,29%	68,81%
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	10	5	0	15	5	4	0	9	0	0	51	51	75	7	0	75	60	15,00%	85,00%	68,00%
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	5	7	0	12	0	2	0	2	0	0	38	38	52	1	0	52	47	19,15%	80,85%	73,98%
Administração Regional de Sobradinho - RA V	17	9	0	26	3	4	0	7	0	0	49	49	82	4	0	82	62	20,97%	79,03%	59,76%
Administração Regional de Sobradinho I - RA XVI	3	4	0	7	5	3	0	8	0	0	36	36	51	0	0	51	43	16,28%	83,72%	70,59%
Administração Regional de Taguatinga - RA III	32	9	0	41	9	2	0	11	0	0	88	88	140	14	0	140	99	11,11%	88,89%	62,86%
Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX	6	5	0	11	2	0	0	2	0	0	48	48	61	3	0	61	53	9,43%	90,57%	78,99%
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	7	1	0	8	1	6	0	7	0	1	50	51	66	3	0	66	58	13,79%	86,21%	75,76%
Administração Regional do Gama - RA II	38	5	0	43	6	2	0	8	0	0	52	52	103	4	0	103	59	11,86%	88,14%	50,49%
Administração Regional do Guará - RA X	16	6	0	22	2	3	0	5	0	0	69	69	96	2	2	98	78	11,54%	88,46%	70,11%
Administração Regional do Itapoá - RA XXVIII	3	3	0	6	2	5	0	7	0	0	34	47	0	0	47	42	19,05%	80,95%	72,34%	
Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	9	6	0	15	3	3	0	6	0	0	38	38	59	7	0	59	47	19,15%	80,85%	64,41%
Administração Regional do Lago Norte - RA XVII	6	6	0	12	2	0	0	2	0	0	35	35	49	2	0	49	41	14,63%	85,37%	71,43%
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	3	4	0	7	2	6	0	8	0	0	34	34	49	1	0	49	44	22,73%	77,27%	69,39%
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VII	6	4	0	10	4	3	0	7	0	0	45	45	62	2	0	62	52	13,46%	86,54%	72,58%
Administração Regional do Paranoá - RA VII	4	3	0	7	1	4	0	5	0	0	30	30	42	0	0	42	37	18,92%	81,08%	71,43%
Administração Regional do Park Way - RA XIV	5	3	0	8	0	3	0	3	0	0	31	31	42	1	0	42	37	16,22%	83,78%	73,81%

Órgão/Entidade	A	B	C	S1	D	E	F	S2	G	H	I	S3	T1	J	K	T2	L	M	N	O
Administração Regional do Plano Piloto - RA I	11	3	0	14	0	8	0	8	0	0	55	55	77	4	0	77	66	16,67%	83,33%	71,43%
Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV	10	0	0	10	6	6	0	12	0	0	55	55	77	1	0	77	61	9,84%	90,16%	71,43%
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	11	3	0	14	4	2	0	6	0	0	54	54	74	4	0	74	59	8,47%	91,53%	72,97%
Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI	3	5	0	8	1	0	0	1	0	0	35	35	44	1	0	44	40	12,50%	87,50%	79,55%
Administração Regional do Setor Compl. de Indústria e Abastecimento - RA XXV	2	0	0	2	0	8	0	8	0	0	29	29	39	1	0	39	37	21,62%	78,38%	74,36%
Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX	4	1	0	5	3	4	0	7	0	0	26	26	38	0	0	38	31	16,13%	83,87%	68,42%
Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol - RA XXXII	4	0	0	4	0	0	0	0	0	0	31	31	35	0	0	35	31	0,00%	100,00%	88,57%
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII	7	0	0	7	2	5	0	7	0	0	36	36	50	1	0	50	41	12,20%	87,80%	72,00%
Administração Regional do Varjão - RA XXIII	1	0	0	1	0	7	0	7	0	0	29	29	37	0	0	37	36	19,44%	80,56%	78,38%
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA	60	30	0	90	0	6	0	6	0	1	30	31	127	0	4	131	67	55,22%	44,78%	22,90%
Arquivo Público do Distrito Federal - ArPDF	7	3	0	10	0	1	0	1	0	0	35	35	46	2	0	46	39	10,26%	89,74%	76,09%
Banco Regional de Brasília - BRB	1.004	11	2.343	3.358	0	0	0	0	0	4	6	10	3.368	0	6	3.374	21	71,43%	28,57%	0,18%
Casa Civil - CACI	11	40	0	51	4	24	0	28	0	2	218	220	299	13	3	302	284	23,24%	76,76%	72,9%
Casa Militar - CM	2	2	0	4	4	41	196	241	0	0	69	69	314	0	0	314	112	38,39%	61,61%	21,97%
CEB Geração S/A - CEB Geração	0	0	0	0	0	0	3	3	0	0	8	8	11	0	0	11	8	0,00%	100,00%	72,73%
CEB Holding S/A - CEB Holding	11	0	23	34	0	0	3	3	0	0	19	19	56	45	0	56	19	0,00%	100,00%	33,93%
CEB Iluminação Pública e Serviços S/S - CEB Ipê	0	0	0	0	24	2	13	39	0	0	15	15	54	0	0	54	17	11,76%	88,24%	27,78%
CEB Lajeado S/A - CEB Lajeado	0	0	0	0	0	1	2	3	0	0	8	8	11	0	0	11	9	11,11%	88,89%	72,73%
CEB Participações S/A - CEB Participações	0	0	0	0	0	0	2	2	0	10	0	10	12	0	0	12	10	100,00%	0,00%	0,00%
Centrais de Abastecimento de Brasília - CEASA	5	5	17	27	0	1	0	1	0	0	29	29	57	0	1	58	35	17,14%	82,86%	50,00%
Companhia Brasiliense de Gás/CEB GÁS - CEBGÁS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	1	1	0,00%	100,00%	100,00%
Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB	9	0	0	9	1	11	0	12	0	1	192	193	214	0	0	214	204	5,88%	94,12%	89,72%
Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN (em liquidação)	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	5	5	100,00%	0,00%	0,00%
Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESEB	1.073	24	801	1.898	0	4	0	4	0	1	55	56	1.958	5	1	1.959	84	34,52%	65,48%	2,81%
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO-DF	861	73	175	1.109	0	7	0	7	0	0	72	72	1.188	15	9	1.197	152	52,63%	47,37%	6,02%
Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	330	46	106	482	0	23	0	23	0	5	153	158	663	18	1	664	227	32,60%	67,40%	23,45%
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	1.070	10	256	1.336	1	8	0	9	0	0	219	219	1.564	80	19	1.583	237	7,59%	92,41%	18,83%
Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF	61	93	0	154	19	50	0	69	0	2	46	48	271	38	7	278	191	75,92%	24,08%	16,55%
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF	5.377	66	315	5.758	0	0	0	0	0	0	49	49	5.807	189	53	5.860	115	57,39%	42,61%	0,84%
Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF	657	70	0	727	93	43	0	136	1	1	261	263	1.126	12	11	1.137	375	30,40%	69,60%	22,96%
Departamento de Estradas de Rodagem - DER	457	306	0	763	6	4	0	10	0	0	72	72	845	49	8	853	382	81,15%	18,85%	8,44%
Departamento de Trânsito - DETRAN	976	136	0	1.112	110	8	0	118	0	0	42	42	1.272	29	9	1.281	18			

Órgão/Entidade	A	B	C	S1	D	E	F	S2	G	H	I	S3	T1	J	K	T2	L	M	N	O
Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal- FAP	3	4	0	7	6	6	0	12	0	0	34	34	53	5	2	55	44	22,73%	77,27%	61,82%
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS	5	0	0	5	31	72	0	103	0	0	26	26	134	0	0	134	98	73,47%	26,53%	19,40%
Fundação Hemocentro de Brasília - FHB	281	39	0	320	17	16	0	33	0	1	10	11	364	15	0	364	66	84,85%	15,15%	2,75%
Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FIZB	17	12	0	29	1	6	0	7	0	0	43	43	79	2	0	79	61	29,51%	70,49%	54,43%
Gabinete do Governador - GAG	0	3	0	3	1	9	0	10	0	1	115	116	129	0	1	130	128	10,16%	89,84%	88,46%
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS	6	0	0	6	2	30	0	32	0	0	121	121	159	0	0	159	151	19,87%	80,13%	76,10%
Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF	46	34	0	80	1	5	0	6	0	0	44	44	130	5	3	133	83	46,99%	53,01%	33,08%
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF	152	0	0	152	19	47	0	66	0	2	111	113	331	110	2	333	160	30,63%	69,38%	33,33%
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF	1	7	0	8	38	49	0	87	0	1	76	77	172	0	0	172	133	42,86%	57,14%	44,19%
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal BSB Ambiental - IBRAM	246	71	0	317	6	3	0	9	0	0	73	73	399	24	2	401	147	50,34%	49,66%	18,20%
Jardim Botânico de Brasília - JBB	5	2	0	7	1	6	0	7	0	1	55	56	70	1	0	70	64	14,06%	85,94%	78,57%
Junta Comercial, Industrial e Serviços do DF - JUCIS/DF	0	0	0	0	1	4	0	5	0	0	66	66	71	0	0	71	70	5,71%	94,29%	92,96%
Policia Civil do Distrito Federal - PCDF	2.644	1.224	0	3.868	41	7	0	48	1	0	33	34	3.950	120	10	3.960	1.264	97,39%	2,61%	0,83%
Policia Militar do Distrito Federal - CBMDF	9.116	134	330	9.580	2	0	0	2	0	0	386	386	9.968	332	69	10.037	520	25,77%	74,23%	3,85%
Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF	416	96	0	512	4	10	0	14	1	1	164	166	692	14	6	698	271	39,48%	60,52%	23,50%
PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento (em liquidação)	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	5	5	7	0	0	7	7	28,57%	71,43%	71,43%
Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal - SEFJ	3	0	0	3	0	6	0	6	0	0	52	52	61	1	0	61	58	10,34%	89,66%	85,25%
Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF	176	11	0	187	5	17	0	22	0	1	155	156	365	4	4	369	184	15,76%	84,24%	42,01%
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE	1.730	258	0	1.988	122	10	0	132	0	0	1	1	2.121	51	9	2.130	269	99,63%	0,37%	0,05%
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI	196	75	0	271	2	13	0	15	1	2	34	37	323	30	4	327	124	72,58%	27,42%	10,40%
Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade do Distrito Federal - SEAC	1	3	0	4	1	8	0	9	0	1	86	87	100	0	0	100	98	12,24%	87,76%	86,00%
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI	2	0	0	2	2	8	0	10	0	2	70	72	84	0	0	84	80	12,50%	87,50%	83,33%
Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM	0	8	0	8	1	7	0	8	0	0	115	115	131	4	0	131	130	11,54%	88,46%	87,79%
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC	234	33	0	267	12	13	0	25	0	1	85	86	378	13	1	379	132	35,61%	64,39%	22,43%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET	33	18	0	51	6	32	0	38	0	0	327	327	416	23	2	418	377	13,26%	86,74%	78,23%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES	1.476	143	0	1.619	12	12	0	24	0	0	122	122	1.765	57	28	1.793	277	55,96%	44,04%	6,80%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH	44	55	0	99	8	36	0	44	0	0	345	345	488	21	2	490	436	20,87%	79,13%	70,11%
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE	25.269	477	3.895	29.641	40	10	0	50	41	0	50	91	29.782	412	118	29.900	537	90,69%	9,31%	0,1%
Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV	2	7	0	9	3	18	0	21	0	3	159	162	192	4	0	192	187	14,97%	85,03%	82,81%
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS	2.230	330	0	2.560	198	28	0	226	0	0	432	432	3.218	60	21	3.239	790	45,32%	54,68%	13,34%
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA	12	13	0	25	2	17	0	19	0	0	56	56	100	12	0	100	86	34,88%	65,12%	56,00%
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF	8	19	0	27	3	25	0	28	0	1	107	108	163	8	1	164	152	29,61%	70,39%	65,24%
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC	878	696	0	1.574	133	141	0	274	0	4	367	371	2.219	138	14	2.233	1.208	69,62%	30,38%	16,44%
Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal - SEPE	0	3	0	3	0	1	0	1	0	2	33	35	39	1	0	39	39	15,38%	84,62%	84,62%

Órgão/Entidade	A	B	C	S1	D	E	F	S2	G	H	I	S3	T1	J	K	T2	L	M	N	O
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL	334	73	0	407	5	19	0	24	0	0	59	59	490	42	3	493	151	60,93%	39,07%	11,57%
Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal - SERINS	2	0	0	2	2	3	0	5	1	0	57	58	65	2	0	65	60	5,00%	95,00%	87,69%
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES	28.442	1.614	0	30.056	121	15	0	136	517	6	241	764	30.956	337	91	31.047	1.876	87,15%	12,85%	0,78%
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP	11	12	0	23	34	297	43	374	1	5	181	187	584	2	1	585	495	63,43%	36,57%	30,94%
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB	211	55	0	266	37	13	0	50	0	1	111	112	428	29	7	435	180	38,33%	61,67%	25,52%
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR	5	2	0	7	2	15	0	17	0	1	92	93	117	5	0	117	110	16,36%	83,64%	78,63%
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal - SELDF	7	2	0	9	8	31	0	39	0	0	183	183	231	5	2	233	216	15,28%	84,72%	78,54%
Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal - SERINTER	1	0	0	1	1	2	0	3	0	1	16	17	21	0	0	21	19	15,79%	84,21%	76,19%
Secretaria Extraordinária Pessoa com Deficiência - SEPD	3	0	0	3	4	3	0	7	0	1	84	85	95	0	0	95	88	4,55%	95,45%	88,42%
Serviço de Limpeza Urbana - SLU	438	77	0	515	0	16	0	16	0	0	86	86	617	172	6	623	179	51,96%	48,04%	13,80%
Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB (em liquidação)	1	8	1	10	0	1	0	1	0	0	30	30	41	70	0	41	39	23,08%	76,92%	73,7%
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB	229	4	0	233	0	5	0	5	0	0	68	68	306	184	10	316	77	11,69%	88,31%	21,52%
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaro Maia Nunes - UNDF	6	0	0	6	94	56	0	150	0	0	24	24	180	0	0	180	80	70,00%	30,00%	13,33%
Vice-Governadoria - GVG	4	3	0	7	1	28	34	63	0	0	98	98	168	3	2	170	129	24,03%	75,97%	57,65%
TOTAL	87.410	6.678	8.307	102.395	1.402	1.556	296	3.254	564	68	8.507	9.139	114.788	2.923	559	115.347	16.809	49,39%	50,61%	7,38%

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 50/2024

RECORRENTE: UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA. RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. PROCESSO: 00040-00014849/2022-35-SEI/DF. ORIGEM DA DECISÃO: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS. A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de suspensão da imundade tributária nos exercícios de 2018 a 2021, anteriormente reconhecida para a recorrente, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 135407621), protocoladas em 08/03/2024. 1. A intimação da decisão foi enviada ao recorrente, via domicílio fiscal eletrônico, por meio de mensagem enviada em 07/12/2023. 2. Não obstante, ainda em 08/12/2023, por meio do atendimento virtual 20231208-262477, o contribuinte solicitou o envio da Notificação nº 62/2022 que, por não ter sido cumprida, motivou a decisão ora atacada. O recorrente só obteve a resposta de sua solicitação em 01/02/2024, data que, em homenagem ao Princípio da Ampla Defesa, considero como termo inicial do prazo recursal. 3. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 4. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 08 de julho de 2024

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 328, DE 09 DE JULHO DE 2024

Assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o mês de junho, Portaria GM/MS nº 4.631, de 27 de junho de 2024 para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018;

Considerando que a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 estabelece a atualização mensalmente dos dados informados, apontando eventuais alterações dos vínculos de profissionais da enfermagem e das estruturas remuneratórias;

Considerando que a Portaria nº 385, de 20 de setembro de 2023 estabelece os procedimentos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e as instituições contempladas pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando que a Portaria GM/MS nº 4.631, de 27 de junho de 2024, estabelece os valores referentes à parcela do mês de junho, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024;

Considerando que o gestor local é responsável pelo repasse dos valores às entidades privadas contratualizadas, que fazem jus, o qual será usado para pagar o valor complementar ao piso de seus profissionais da enfermagem, resolve:

Art. 1º Esta Portaria detalha os valores de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras do Distrito Federal, referente à parcela do mês de junho de 2024, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 4.631, de 27 de junho de 2024, e relatório extraído do INVESTSUS.

UF	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES EMPREGADOR	CONTRATADA	Complemento Mensal Junho
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	3276678	ICTDF	R\$ 324 726,13
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	6730914	HOSPITAL SÃO MATEUS	R\$ 148 569,32
				TOTAL	R\$ 473 295,45

Art. 2º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos básicos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 3º O piso nacional dos profissionais será cumprido por meio do repasse de Assistência Financeira Complementar da União, de valor variável individualmente a cada profissional e determinado a partir da diferença entre o piso legal e a soma do vencimento básico com todas as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes, conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e suas alterações.

Art. 4º Os valores repassados a título de Assistência Financeira pela União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÉNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA N° 331, DE 10 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Os artigos da Portaria nº 02, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 5, de 08 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Câmara Técnica de Cuidado Farmacêutico do Distrito Federal será composta da seguinte forma:

I - Um servidor titular e um suplente do Eixo de Apoio ao Cuidado Farmacêutico da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIASF/SULOG/SES;

II - Um RTD de Assistência Farmacêutica titular e um RTD de Assistência Farmacêutica suplente;

III - Um servidor titular e um suplente da Gerência do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - GCBAF/DIASF/SULOG/SES;

IV - Um servidor titular e um suplente da Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - GCEAF/DIASF/SULOG/SES;

V - Um servidor titular e um suplente da Gerência da Atenção Farmacêutica Especializada - GAFAE/DIASF/SULOG/SES;

VI - Um servidor titular e um suplente dos Núcleos de Farmácias vinculados à DIASF/SULOG/SES;

VII - Um servidor titular e um suplente representante do Núcleo de Farmácia Clínica hospitalar (NFC);

VIII - Um servidor titular e um suplente representante do cuidado farmacêutico na Oncologia;

IX - Um servidor titular e um suplente representante do cuidado farmacêutico nos CAPS;

X - Um servidor titular e um suplente representante do cuidado farmacêutico nas Policlínicas e nos Centros Especializados;

XI - Um servidor titular e um suplente representante do cuidado farmacêutico nas Farmácias da Atenção Primária;

XII - Um servidor titular e um suplente representante do cuidado farmacêutico nas Farmácias do Componente Especializado;"

"Art. 4º A Câmara Técnica de Cuidado Farmacêutico do Distrito Federal será coordenada da seguinte forma:

I - Presidente: designado pelo Eixo de Apoio ao Cuidado Farmacêutico da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIASF/SULOG/SES;

II - Secretário-executivo: designado pelo Eixo de Apoio ao Cuidado Farmacêutico da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIASF/SULOG/SES;"

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições contidas na Portaria nº 02, de 05 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÉNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETARIA

Em 12 de julho de 2024

TORNAR SEM EFEITO o Extrato Contratual, Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 049813/2023, SIGGO Nº 049813, publicado no DODF Nº 132, de 12 de julho de 2024, página 53.

LUCILENE MARIA FLORÉNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETARIA

Em 12 de julho de 2024

TORNAR SEM EFEITO o Extrato Contratual, Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 046793/2022-SES-DF, SIGGO: 046793, publicado no DODF Nº 132, de 12 de julho de 2024, página 53.

LUCILENE MARIA FLORÉNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Secretaria, publicada no DODF Nº 125, de 03 de julho de 2024, pág. 47, ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Desenvolvimento Docente e Discente...", LEIA-SE: "...da Gerência de Educação Médica....".

Na Portaria nº 326, de 09 de julho de 2024 , publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2024, página 33, ONDE SE LÊ: "... Art. 2º ... no Curso de Graduação em Enfermagem da Escola Superior de Ciências da Saúde...,", LEIA-SE : "... Art. 2º ... no Curso de Graduação em Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde...".

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO N° 05, DE 02 DE JULHO DE 2024

Aprova o Regimento Interno do Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (CIG/SES).

O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso III, do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, e o art. 3º, inciso III, da Portaria nº 193, de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Saúde (CIG/SES), resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (CIG/SES), na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Presidente - CIG/SES

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (CIG/SES)

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º O Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (CIG/SES), constituído pela Portaria nº 193, de 06 de maio de 2024, em cumprimento à determinação do art. 13 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, é

órgão colegiado de caráter permanente, de natureza consultiva e deliberativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º O CIG/SES tem por objetivo assessorar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal na execução da Política de Governança Pública e Compliance do Poder Executivo do Distrito Federal, para garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança, de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública (CGOV) e pela legislação vigente.

Art. 3º No exercício de suas competências, o CIG/SES deverá observar:

I - os princípios da Governança Pública:

- a) capacidade de resposta;
- b) integridade;
- c) confiabilidade;
- d) melhoria regulatória;
- e) transparéncia; e
- f) prestação de contas e responsabilidade.

II - as diretrizes da Governança Pública:

a) direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

b) promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização e inovação da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;

c) monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas

sejam observadas;

d) promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com

vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

e) fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as

competências dos órgãos e entidades;

f) implementar os controles internos fundamentados na gestão de riscos, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos

sancionadores;

g) avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e

afetir, sempre que possível, seus custos e benefícios;

h) avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de

planejamento estratégico;

i) manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela

qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

j) editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela

legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas

públicas sempre que conveniente;

k) promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e

transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a

fortalecer o acesso público à informação; e

l) promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes

interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

§1º Os atos do CIG/SES são públicos.

§2º Caberá exclusivamente à Secretaria Executiva do CIG dar publicidade aos atos do

referido comitê.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao CIG/SES:

I - Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos

princípios e das diretrizes da governança estabelecidas para o Distrito Federal;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade,

valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para gerenciamento de processos e a adoção de

instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas

organizacionais de governança pública definidos pelo CGOV;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo;

V - promover a implementação de método de gestão de riscos;

VI - estimular a cultura e fomentar práticas permanentes de gestão de riscos;

VII - estimular a cultura e fomentar boas práticas de governança; e

VIII - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências.

§1º Para o cumprimento de suas competências o CIG/SES poderá:

I - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes

públicos na prestação de contas, na transparéncia e na efetividade das informações;

II - promover a integração dos agentes responsáveis pela Governança e pela

Integridade, assegurando que as informações estejam disponíveis em todos os níveis da

SES;

III - solicitar às unidades orgânicas da SES-DF e às entidades a ela vinculadas

informações relativas ao monitoramento do alcance dos resultados organizacionais e

do desempenho das funções de gestão;

IV - solicitar e fornecer informações ao CGov;

V - constituir subcomitês ou subcomissões técnicas no âmbito do CIG/SES; e

VI - aprovar manuais e guias com medidas, métodos, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública estabelecidos na Política de Governança.

§2º As competências descritas não excluem outras conferidas pela legislação vigente.

Art. 5º O CIG/SES poderá convidar representantes de entidades, autoridades e técnicos para, exclusivamente em caráter auxiliar, colaborar em reuniões ou fornecer subsídios técnicos.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O CIG/SES tem a seguinte estrutura de funcionamento:

I - Plenário;

II - Secretaria Executiva;

III - Fórum de Subsecretários; e

IV - Subcomitês de Assessoramento Técnico.

Seção I

Do Plenário

Art. 7º O Plenário é o responsável pela discussão e deliberação dos temas submetidos ao CIG/SES.

Art. 8º O Plenário é composto por oito membros, com direito a voto:

I - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal;

II - Secretário Adjunto de Assistência em Saúde;

III - Secretário Adjunto de Gestão em Saúde;

IV - Secretário Adjunto de Governança em Saúde;

V - Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa;

VI - Controlador Setorial de Saúde;

VII - Subsecretário de Planejamento em Saúde; e

VIII - Subsecretário de Gestão de Pessoas.

§1º A presidência do Plenário do CIG/SES será exercida pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e, na sua ausência, pelo Secretário Adjunto de Governança em Saúde.

§2º Nas faltas e nos impedimentos simultâneos do Secretário e do Secretário Adjunto de Governança em Saúde, assumirá a presidência do Plenário o membro mais antigo no CIG/SES. Quando houver dois ou mais membros com igual antiguidade, a precedência será determinada de acordo com a idade.

§3º Compõem o Plenário do CIG/SES, os titulares das unidades superiores da SES-DF e das unidades regimentalmente competentes pela coordenação dos mecanismos da Governança: Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Liderança), Subsecretaria de Planejamento em Saúde (Estratégia), Controladoria Setorial de Saúde (Controle de Conformidade) e Assessoria Jurídico-Legislativa (Controle de Legalidade).

Art. 9º Os titulares do Plenário do CIG/SES, em seus afastamentos e impedimentos, deverão ser substituídos por seus representantes legais nas reuniões.

Art. 10. Aos membros do Plenário do CIG/SES compete:

I - zelar pelo pleno exercício das suas competências e pela adoção das boas práticas de governança e integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

II - analisar, nos prazos estabelecidos pelo CIG/SES, matérias que lhes forem distribuídas, podendo solicitar o assessoramento técnico e administrativo das unidades da SES-DF;

III - preservar o sigilo sobre dados e informações nos termos da legislação vigente;

IV - elaborar relatório e voto fundamentado, a serem proferidos em reunião do Plenário, sobre a matéria que lhes for distribuída;

V - votar as matérias submetidas à deliberação.

Seção II

Da Secretaria Executiva

Art. 11. A Secretaria Executiva do CIG, unidade orgânica de execução, diretamente vinculada à Secretaria Adjunta de Governança em Saúde, é responsável pela gestão e pelo suporte administrativo do CIG/SES.

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva do CIG:

I – realizar análise prévia dos requerimentos administrativos apresentados ao CIG/SES, por meio de avaliação da conformidade formal da documentação;

II - prestar apoio técnico administrativo ao CIG/SES e ao Fórum de Subsecretários;

III - receber, instruir e encaminhar aos membros do CIG/SES as propostas destinadas ao Comitê;

IV - acompanhar a agenda do CIG/SES e comunicar aos membros do Plenário e do Fórum de Subsecretários a data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - solicitar informações às unidades orgânicas da SES/DF;

VI - apoiar e monitorar a implementação das deliberações do CIG/SES;

VII - elaborar as atas das reuniões que devem retratar as discussões relevantes e as deliberações, devendo constar, ainda, a relação dos membros participantes, e, depois de aprovadas, serem assinadas pelos membros do CIG/SES presentes às reuniões;

VIII - publicizar calendário anual das reuniões ordinárias, as atas e as resoluções do CIG/SES em sítio eletrônico e outros canais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; e

IX - organizar repositório de informações sobre governança pública e compliance (integridade).

Seção III

Do Fórum de Subsecretários

Art. 13. O Fórum de Subsecretários é um espaço permanente de discussão e promoção da governança e da integridade.

Art. 14. O Fórum de Subsecretários é composto por:

- I - Subsecretários;
- II - Coordenador da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde (CTINF);
- III - Chefe da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais (ARINS); e
- IV - Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos (AGEP).

§1º As reuniões do Fórum ocorrerão, no mínimo, com encontros bimestrais e sob coordenação do Secretário Adjunto de Governança em Saúde.

§2º Os titulares, em seus afastamentos e impedimentos, deverão ser substituídos por seus representantes legais nas reuniões do Fórum.

Art.15. Compete aos membros do Fórum:

- I - discutir e deliberar sobre proposições, projetos, planos e programas para subsidiar a atuação do CIG/SES e a atuação dos Subcomitês de Assessoramento Técnico;
- II - promover e acompanhar a implementação das medidas e práticas de governança definidas no CIG/SES; e
- III - supervisoria a Gestão de Riscos desenvolvida nos subcomitês e propor melhoria nos planos de mitigação em sua área de competência.

Seção IV

Dos Subcomitês de Assessoramento Técnico

Art. 16. Os Subcomitês de Assessoramento Técnico têm a função de prover apoio técnico à atuação do CIG/SES.

Art. 17. Os membros dos subcomitês, titulares e suplentes, serão selecionados de acordo com os critérios/requisitos:

- I - ser servidor efetivo;
- II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com a função;
- III - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis meses em atividades ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do subcomitê;
- IV - possuir, preferencialmente, especialização em áreas relacionadas às competências do subcomitê; e
- V - participar dos cursos obrigatórios, após indicação como membro dos subcomitês.

§1º Fica vedada a participação como membro dos Subcomitês de Assessoramento Técnico o servidor que, no momento da designação, ou a qualquer tempo, tenha sofrido sanção disciplinar de advertência ou suspensão.

§2º A vedação expressa no parágrafo anterior se aplica enquanto a penalidade constar nos registros funcionais do servidor, por três anos para advertência e cinco anos para suspensão.

§3º Os membros dos subcomitês, titulares e suplentes, terão mandato de um ano, permitida uma única recondução em mandato consecutivo.

§4º O CIG/SES deverá manter atualizado o perfil profissional desejável para as funções dos subcomitês, conforme os critérios mínimos estabelecidos neste Regimento.

§5º As ações de capacitação e desenvolvimento necessárias ao exercício das funções de que trata este Regimento constarão do Plano de Capacitação e Treinamento da SES-DF.

Art. 18. O CIG/SES poderá optar pela realização de processo seletivo destinado a subsidiar a escolha de membros para os subcomitês.

§1º Na hipótese de realização do processo seletivo de que trata o caput, além dos critérios de que trata este Regimento, poderão ser consideradas competências para orientar a seleção, tais como:

- I - os resultados de trabalhos anteriores relacionados com as atribuições da função;
- II - a familiaridade com a atividade exercida na função;
- III - a capacidade de gestão;
- IV - a capacidade de liderança; e
- V - o comprometimento do candidato com as atividades da SES-DF.

§2º A participação em processo seletivo não gera direito à designação.

Art. 19. Os Subcomitês de Assessoramento Técnico são organizados por temática, para cumprimento das finalidades do CIG:

- I – Subcomitê de Compras e Contratações (SUB-CC);
- II - Subcomitê de Privacidade e Segurança da Informação (SUB-PSI);
- III - Subcomitê de Ética e Integridade (SUB-EI);
- IV - Subcomitê de Contratualização (SUB-CON);
- V - Subcomitê Gestor de Transformação Digital (SUB-GTD); e
- VI - Subcomitê de Sustentabilidade (SUB-ASG).

§1º Os membros dos subcomitês serão indicados pelos respectivos titulares das unidades orgânicas e designados por Ordem de Serviço da Secretaria Adjunta de Governança em Saúde (SAGOV).

§2º Para desempenho de suas atividades nos subcomitês, os membros titulares, e os suplentes, no período de substituição dos titulares, deverão dedicar seis horas semanais.

§3º O limite de seis horas previsto no parágrafo anterior poderá ser majorado, quando da ocorrência de situações excepcionais, mediante a anuência da SAGOV.

§4º A participação dos titulares das unidades orgânicas que integram os subcomitês será limitada às situações de afastamentos ou impedimentos dos membros dos subcomitês e de seus substitutos formalmente designados.

§5º Nas faltas e nos impedimentos simultâneos dos coordenadores dos subcomitês, assumirá a coordenação da reunião o membro mais antigo do subcomitê. Quando houver dois ou mais membros com igual antiguidade, a precedência será determinada de acordo com a idade.

Art. 20. Fica o Plenário autorizado a instituir, se conveniente e oportuno, de forma motivada, outros subcomitês de caráter temporário.

§1º No caso de subcomitês de caráter temporário, a sua duração será de um ano, prorrogável uma única vez por igual período.

§2º Decorrido o prazo máximo de prorrogação de que trata o parágrafo anterior, caso seja conveniente e oportunamente a manutenção das atividades do subcomitê temporário, fica o Plenário do CIG/SES autorizado a submeter à aprovação do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, de forma motivada, a sua constituição em caráter permanente mediante proposta de alteração da Portaria que institui o CIG/SES e deste Regimento Interno.

Art. 21. Para cumprimento de suas competências, os Subcomitês de Assessoramento Técnicos poderão convidar representantes técnicos das unidades orgânicas da SES-DF para, exclusivamente em caráter auxiliar, colaborarem em suas atividades.

Subseção I

Da Composição dos Subcomitês Técnicos

Art. 22. O Subcomitê de Compras e Contratações (SUB-CC) é composto de um representante, titular e suplente, das seguintes unidades da SES-DF:

- I - Subsecretaria de Compras e Contratações (SUCOMP), que o coordenará;
- II - Subsecretaria de Administração Geral (SUAG);
- III - Subsecretaria de Planejamento em Saúde (SUPLANS);
- IV - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS);
- V - Subsecretaria de Vigilância em Saúde (SVS);

VI - Coordenação Especial de Tecnologia da Informação em Saúde (CTINF);

VII - Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde (SINFRA);

VIII - Subsecretaria de Logística em Saúde (SULOG);

IX - Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP); e

X - Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal (FSDF).

Art. 23. O Subcomitê de Privacidade e Segurança da Informação (SUB-PSI) é composto de um representante, titular e suplente, das seguintes unidades da SES-DF:

- I - Coordenação Especial de Tecnologia da Informação em Saúde (CTINF), que o coordenará;
- II - Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (GAB/UGLGPD);

III - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS);

IV - Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde (SINFRA);

V - Subsecretaria de Logística em Saúde (SULOG);

VI - Subsecretaria de Vigilância em Saúde (SVS);

VII - Subsecretaria de Administração Geral (SUAG);

VIII - Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal (CRDF); e

IX - Assessoria de Comunicação (ASCOM).

Art. 24. O Subcomitê de Ética e Integridade (SUB-EI) é composto de um representante, titular e suplente, das seguintes unidades:

- I - Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), que o coordenará;

II - Controladoria Setorial de Saúde (CONT);

III - Assessoria de Transparéncia e Controle Social (ASTRAC);

IV - Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL);

V - Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais (ARINS);

VI - Assessoria de Comunicação (ASCOM); e

VII - Unidade Setorial de Ouvidoria (Ouvidoria).

Art. 25. O Subcomitê de Contratualização (SUB-CON) é composto de um representante, titular e suplente, das seguintes unidades:

- I - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS), que o coordenará;

II - Subsecretaria de Vigilância em Saúde (SVS);

III - Subsecretaria de Planejamento em Saúde (SUPLANS);

IV - Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos (AGEP); e

V - Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal (CRDF).

Art. 26. O Subcomitê de Sustentabilidade (SUB-ASG) é composto de um representante, titular e suplente, das seguintes unidades:

- I - Assessoria de Governança e Integridade (ASGOV), que o coordenará;

II - Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP);

III - Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde (SINFRA);

IV - Subsecretaria de Logística em Saúde (SULOG);

V - Subsecretaria de Administração Geral (SUAG); e

VI - Subsecretaria de Vigilância em Saúde (SVS).

Art. 27. O Subcomitê Gestor de Transformação Digital (SUB-GTD) é composto de um representante, titular e suplente, das seguintes unidades:

- I - Coordenação Especial de Tecnologia da Informação em Saúde (CTINF), que o coordenará;

II - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS);

III - Diretoria de Gestão de Informações Estratégicas (DGIE/SUPLANS);

IV - Subsecretaria de Vigilância em Saúde (SVS); e

V - Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal (CRDF).

Subseção II

Das Competências Comuns dos Subcomitês de Assessoramento Técnico

Art. 28. São competências comuns dos Subcomitês de Assessoramento Técnico:

- I - subsidiar as instâncias do CIG/SES com informações específicas das respectivas áreas temáticas;

II - implementar as recomendações do CIG/SES que foram aprovadas ou homologadas pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, nas suas áreas temáticas;

III - monitorar os resultados da Gestão de Riscos e dos controles implementados por meio de indicadores de riscos e preparar manifestação técnica para subsidiar a análise pelo Fórum de Subsecretários e Plenário;

IV - assegurar que os controles internos definidos no gerenciamento de riscos para os processos referidos no inciso anterior sejam eficazes e eficientes;

V - apontar, com fundamento em dados e informações sobre o atingimento dos objetivos estratégicos, as lições aprendidas durante a execução dos processos sob sua competência, como forma de aprimoramento das atividades da Secretaria e promover, se necessário, estudos adicionais; e

VI - elaborar relatório das ações desenvolvidas na periodicidade quadrienal e anual.

Subseção III

Das Competências Específicas dos Subcomitês Técnicos

Art. 29. Compete ao Subcomitê de Compras e Contratações:

I - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do macroprocesso de compras e contratações necessários para alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos, em conformidade com as deliberações do CIG/SES;

II - acompanhar a conformidade na consolidação das políticas, diretrizes, normas e procedimentos que orientam e disciplinam o processo de gestão de compras e contratações na SES-DF;

III - monitorar as práticas de gestão quanto ao macroprocesso de Compras e Contratações, promovendo o alinhamento aos Objetivos Estratégicos da SES.

IV - desenvolver estratégias para apoiar a liderança no processo de compras e contratações.

Art. 30. Compete ao Subcomitê Privacidade e Segurança da Informação:

I - realizar a gestão de riscos do macroprocesso de Privacidade e Segurança da Informação e Comunicação, em conformidade com as deliberações do CIG/SES, identificando eventos que possam impedir ou dificultar a salvaguarda de dados pessoais e da segurança da informação, seja em suporte computacional ou físico;

II - acompanhar a conformidade na consolidação das políticas, diretrizes, normas e procedimentos que orientam e disciplinam o processo de gestão da Privacidade e Segurança da Informação, seja em suporte computacional ou físico;

III - monitorar as práticas de gestão quanto ao macroprocesso de Privacidade e Segurança da Informação e Comunicação, promovendo o alinhamento com os Objetivos Estratégicos da SES;

IV - acompanhar, em conjunto com as unidades competentes da SES-DF, a execução da Norma de Segurança da Informação e Comunicação (NoSIC) e avaliá-la, anualmente;

V - avaliar propostas de normas e procedimentos relacionados à Privacidade e Segurança da Informação e Comunicação, apresentados pelas unidades competentes da SES-DF;

VI - desenvolver estratégias de comunicação, conscientização e orientação para a mudança de cultura e estímulo às técnicas de proteção de dados pessoais, prevenção a ciberataques, aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e da Política de Segurança da Informação e Comunicação (PoSIC) do Governo do Distrito Federal; e

VII - acompanhar os relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e incidentes de segurança, de acordo com a norma vigente.

Art. 31. Compete ao Subcomitê de Ética e Integridade:

I - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo para a ética e a integridade, identificando riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de condutas antitéticas, fraudes ou atos de corrupção, em conformidade com as deliberações do CIG/SES;

II - acompanhar a conformidade da atuação da gestão na consolidação das políticas, diretrizes, normas e procedimentos que orientam e disciplinam o Programa de Integridade na SES-DF;

III - acompanhar, em conjunto com as unidades competentes da SES-DF, a execução do Programa de Integridade e avaliá-lo, anualmente; e

IV - desenvolver estratégias para apoiar a liderança nos programas e políticas de ética e integridade pública.

Art. 32. Compete ao Subcomitê de Contratualização:

I - realizar a gestão de riscos do macroprocesso de contratualização interna e externa de serviços de saúde e dos Acordos de Gestão Regional e Local, em conformidade com as deliberações do CIG/SES, identificando eventos que possam impedir ou dificultar o processo organizativo de planejamento da contratualização;

II - acompanhar a conformidade na consolidação das políticas, diretrizes, normas e procedimentos que orientam e disciplinam o processo de gestão da contratualização (interna e externa) de serviços assistenciais e dos Acordos de Gestão Regional e Local na SES-DF;

III - monitorar as práticas de gestão quanto ao macroprocesso de contratualização interna e externa, promovendo o alinhamento ao planejamento estratégico com ênfase na regionalização e na regulação do acesso;

IV - avaliar propostas de normas e procedimentos relacionados à contratualização em conjunto com as unidades competentes da SES-DF; e

V - desenvolver estratégias para apoiar a liderança no processo de contratualização interna e externa.

Art. 33. Compete ao Subcomitê de Sustentabilidade:

I - realizar a gestão de riscos do processo de sustentabilidade, em conformidade com as deliberações do CIG/SES, identificando eventos que possam impedir ou dificultar o processo organizativo nas dimensões Ambientais, Sociais e de Governança (ASG);

II - acompanhar a conformidade na consolidação das políticas, diretrizes, normas e procedimentos que orientam e disciplinam o processo de gestão da sustentabilidade na SES-DF;

III - monitorar as melhores práticas e o posicionamento da SES na gestão da sustentabilidade e suas dimensões de ASG;

IV - fomentar e criar mecanismos para integrar a sustentabilidade à estratégia da SES para que a tomada de decisão considere as dimensões Ambiental, Social e Governança

(ASG) e para contribuir com o DF no cumprimento dos Objetivos Desenvolvimento Sustentável (ODS);

V - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das iniciativas no ambiente sustentável, visando a harmonização e a promoção de eficiência e sinergia nas ações intersetoriais do Distrito Federal;

VI - propor ações, iniciativas e metas relativas ao desenvolvimento sustentável da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; e

VII - desenvolver estratégias para apoiar a liderança no processo de sustentabilidade.

Art. 34. Compete ao Subcomitê Gestor de Transformação Digital:

I - realizar a gestão de riscos do processo de transformação digital na saúde, em conformidade com as deliberações do CIG/SES, identificando eventos que possam impedir ou dificultar a organização, a racionalização do desenvolvimento e do uso dos recursos de Tecnologia;

II - acompanhar a conformidade na consolidação das políticas, diretrizes, normas e procedimentos que orientam e disciplinam o processo de gestão da transformação de saúde digital;

III - monitorar as práticas de gestão quanto a transformação digital da SES/DF, promovendo o alinhamento às estratégias de saúde digital do Ministério da Saúde, do Governo do Distrito Federal, e aos Objetivos Estratégicos da SES-DF e do PDTIC;

IV - coordenar o desenvolvimento do Plano de Transformação Digital – PTD, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Política Nacional de Saúde Digital e Inovação no SUS, na Estratégia de Saúde Digital para o Brasil do Ministério da Saúde e na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal – EGD/DF;

V - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das iniciativas no ambiente digital, visando a harmonização e a promoção de eficiência e sinergia das ações intersetoriais;

VI - monitorar a execução do PTD, em conjunto com as unidades competentes da SES-DF, e oferecer subsídios ao CIG/SES, para avaliação dos resultados da Governança Digital, e ao Comitê Gestor de Transformação Digital (CGTD), sempre que solicitado, para a articulação e o monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal (GDF);

VII - avaliar e priorizar as propostas de investimento e fomento dos projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) alinhadas às estratégias relacionadas a inovação e transformação digital da SES-DF;

VIII - atualizar e revisar periodicamente os Planos PTD e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), promovendo o alinhamento negocial entre eles;

IX - desenvolver estratégias relacionadas a inovação e transformação de saúde digital frente aos desafios dos serviços de saúde e visando fomentar boas práticas na SES; e

X - desenvolver estratégias para apoiar a liderança no processo de transformação de saúde digital.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO CIG/SES

Seção I

Das atribuições

Art. 35. Ao Presidente do Plenário do Comitê Interno de Governança compete:

I - dirigir e supervisionar os trabalhos do Plenário;

II - designar o relator de cada processo de competência do Plenário;

III - proferir voto de qualidade nas deliberações do Plenário, em caso de empate na votação.

Parágrafo único. O Presidente do CIG/SES poderá decidir, ad referendum, sobre matéria urgente ou inadiável, analisada técnica e juridicamente, devendo a matéria ser submetida à apreciação na primeira reunião subsequente do CIG/SES.

Art. 36. Ao Secretário Executivo do Comitê Interno de Governança compete:

I - dirigir e supervisionar os trabalhos submetidos a Secretaria Executiva;

II - secretariar as reuniões do CIG Plenário e Fórum dos Subsecretários;

III - verificar o quórum mínimo para realização das sessões ordinárias e extraordinárias do Plenário do CIG/SES e do Fórum de Subsecretários; e

IV - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CIG/SES.

Art. 37. Ao Coordenador da sessão do Fórum de Subsecretários compete:

I - dirigir e supervisionar os trabalhos submetidos ao Fórum;

II - designar o relator de cada processo de competência do Fórum; e

III - proferir voto de qualidade nas deliberações do Fórum, em caso de empate na votação.

Art. 38. Ao Coordenador do Subcomitê de Assessoramento Técnico compete:

I - dirigir e supervisionar os trabalhos submetidos ao Subcomitê;

II - designar um membro para cada processo de competência do Subcomitê; e

III - proferir voto nas deliberações do Subcomitê, o qual será de qualidade, em caso de empate na votação.

Seção II

Das Reuniões

Art. 39. Reunir-se-á ordinariamente:

I - o Plenário do CIG/SES, mensalmente, para deliberar sobre questões pertinentes à sua competência, decididas por maioria simples, prevalecendo o voto do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, em caso de empate.

II - o Fórum de Subsecretários, a cada dois meses, para discutir e deliberar sobre proposições, planos e programas, oriundos do CIG/SES ou destinados a subsidiar a atuação desse Comitê, decididas por maioria simples, prevalecendo o voto do Coordenador da sessão, em caso de empate.

III - os Subcomitês de Assessoramento Técnico, mensalmente, para discussão e análise técnica sobre riscos, controles e indicadores relacionados aos temas sob sua competência e elaboração de proposições destinadas a subsidiar a atuação do CIG/SES.

Parágrafo único. Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas a qualquer momento, mediante convocação do Secretário de Estado da Saúde do Distrito Federal (Presidente), do Secretário Adjunto de Governança ou da maioria absoluta dos seus membros, com a devida justificativa, havendo quórum mínimo de dois terços de seus membros.

Art. 40. As sessões ordinárias do Plenário do CIG/SES e do Fórum de Subsecretários ocorrerão com a presença de, no mínimo, metade de seus membros permanentes.

§1º Se, após decorridos trinta minutos da hora prevista para o início da sessão, não houver número regimental, será convocada outra reunião pelo Presidente do CIG-SES e, no caso do Fórum, pelo seu Coordenador, ou seus substitutos na sessão.

§2º A nova reunião de que trata o parágrafo anterior será convocada pelo mesmo processo, observando-se, entre a data desta e a da anterior, o intervalo mínimo de cinco dias úteis.

§3º As reuniões do Plenário do CIG/SES e do Fórum de Subsecretários serão secretariadas pela Secretaria Executiva do CIG.

Art. 41. A convocação do Plenário do CIG/SES e do Fórum de Subsecretários será feita mediante Memorando Circular da Secretaria Executiva do CIG, enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com antecedência mínima de cinco dias úteis, sendo obrigatória a indicação dos assuntos a serem tratados na reunião.

Parágrafo único. A antecedência mínima de cinco dias úteis poderá ser abreviada, e a indicação da pauta omitida, quando ocorrerem motivos excepcionais, a serem justificados no documento de convocação ou no início da reunião.

Art. 42. As sessões ordinárias dos Subcomitês de Assessoramento Técnico ocorrerão com a presença de, no mínimo, metade de seus membros permanentes.

§1º Se, após decorridos trinta minutos da hora prevista para o início da sessão, não houver número regimental, será convocada outra reunião pelo Coordenador.

§2º A nova reunião de que trata o parágrafo anterior será convocada pelo mesmo processo, observando-se, entre a data deste e a da anterior, o intervalo mínimo de cinco dias úteis.

§3º As reuniões dos Subcomitês serão secretariadas por membro designado pelo respectivo Coordenador.

Art. 43. A convocação para as reuniões dos Subcomitês Técnicos será feita pelo Coordenador mediante Memorando Circular, enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com antecedência mínima de cinco dias úteis, sendo obrigatória a indicação dos assuntos a serem tratados na reunião.

Parágrafo único. A antecedência mínima de cinco dias úteis poderá ser abreviada, e a indicação da pauta omitida, quando ocorrerem motivos excepcionais, a serem justificados no documento de convocação ou no início da reunião.

Art. 44. As reuniões do Plenário do CIG/SES, do Fórum de Subsecretários e dos Subcomitês de Assessoramento Técnico constarão de três etapas:

I - a primeira destina-se à aprovação da ata da reunião anterior;

II - a segunda destina-se ao cumprimento da pauta do dia, com discussão, votação e encaminhamentos, se necessário, da matéria em pauta;

III - a terceira destina-se à comunicação, relacionada à apresentação de informes e eventuais requerimentos por parte dos membros.

Parágrafo único. Por iniciativa do Presidente ou do Coordenador, ou a requerimento de qualquer membro, poderá inverter-se a ordem dos trabalhos ou suspender a terceira etapa destinada às comunicações, bem como dar prioridade ou atribuir regime de urgência a qualquer assunto.

Seção III Das Deliberações

Art. 45. As deliberações do Comitê Interno de Governança, no Plenário, no Fórum de Subsecretários ou nos Subcomitês de Assessoramento Técnico, serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 46. Das deliberações do Plenário do CIG/SES caberá recurso para o Secretário de Estado de Saúde, por alegação de nulidade ou por estrita arguição de ilegalidade.

§1º O prazo para a apresentação do recurso previsto neste artigo será de cinco dias úteis.

§2º A análise do recurso será, obrigatoriamente, precedida de manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa.

§3º Caberá ao CIG/SES o julgamento do recurso, após manifestação jurídica.

Art. 47. As deliberações do CIG/SES serão consubstanciadas em Resoluções averbadas, na íntegra ou resumidamente, e remetidas à homologação do Secretário de Estado de Saúde, nos casos em que a sessão de deliberação for presidida por membro substituto do CIG/SES.

Parágrafo único. As decisões do CIG/SES, quando consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Secretário de Estado de Saúde, são atos gerais de caráter normativo e efeito vinculante limitado às unidades orgânicas da SES-DF, até ulterior revisão.

Art. 48. As decisões do CIG/SES entrarão em vigor na data de sua publicação.

Seção IV Da Lavratura da Ata

Art. 49. Das reuniões do Plenário do CIG/SES e do Fórum de Subsecretários, a Secretaria Executiva do CIG procederá à lavratura de ata, que será registrada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e subscrita por todos os membros presentes.

§1º Não havendo quem se manifeste sobre a ata, será considerada previamente aprovada e deverá ser ratificada pelos membros na reunião subsequente.

§2º Os pedidos de retificação deverão ser enviados à Secretaria Executiva do CIG, no prazo de três dias úteis.

§3º As atas aprovadas serão disponibilizadas no sítio eletrônico da SES-DF.

Art. 50. Das reuniões dos Subcomitês de Assessoramento Técnico, o membro responsável por secretariar a sessão procederá à lavratura de ata, que será registrada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e subscrita por todos os membros presentes.

§1º Não havendo quem se manifeste sobre a ata, será considerada aprovada.

§2º Os pedidos de retificação deverão ser enviados ao Coordenador do Subcomitê, no prazo de três dias úteis.

§3º As atas aprovadas serão disponibilizadas no sítio eletrônico da SES-DF.

Art. 51. As atas das reuniões do Plenário do CIG/SES, Fórum de Subsecretários e Subcomitês de Assessoramento Técnico, deverão conter a assinatura dos membros presentes e constarão basicamente dos seguintes aspectos:

I - o dia, a hora e o local de sua realização e o nome de quem a presidiu;

II - os nomes dos membros presentes à reunião;

III - o resumo das discussões havidas na ordem do dia, bem como o resultado das votações;

IV - as deliberações;

V - registro das comunicações do Presidente do Plenário, do Coordenador do Fórum de Subsecretários, dos Coordenadores dos Subcomitês e demais membros.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo Plenário do CIG/SES.

Art. 53. A participação no Plenário do CIG/SES, Fórum de Subsecretários e Subcomitês de Assessoramento Técnico será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 313, DE 12 DE JULHO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher Parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no processo nº 00080-00258926/2023-07.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no art. 244, §1º, incisos II e III, §2º c/c o art. 257 da Lei Complementar nº 840/2011

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA N° 828, DE 03 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo nº 00054.001.10280/2021-15, resolve:

RESTABELECER a pensão militar da senhora MIRIAM REJANE TAGLIARI HELBLING, CPF 413-*****-68, a contar de 1º de julho de 2024, como forma de atender aos limites dispostos no art. 29 da Lei nº 3.765/1960 c/c com art. 54 da Lei nº 10.486/2002, tendo em vista que a referida beneficiária regularizou a situação de acúmulo ilegal de pensão militar com outros benefícios previdenciários, conforme disposto no extrato individualizado de indício -TCU.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA N° 876, DE 12 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054.001.10280/2021-15, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1.125, de 29 de setembro de 2021, publicado no DODF nº 187, de 04 de outubro de 2021, ONDE SE LÊ: "...EXPEDITO MARTINS DRUMONT...", LEIA-SE: "...EXPEDITO MARTINS DRUMOND...".

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO N° 408, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 16 de março de 2007, resolve:
CREDECNIAR a profissional especialista em Psicologia do Trânsito BETHÂNIA GOMES MARTINS DE ALMEIDA, CRP-01/23530, a título precário e temporário, na forma do artigo 30 e seus incisos da Instrução Detran nº 731/2012, referente ao processo Sei 00055-00032253/2024-19.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO N° 415, DE 1º DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso III, do Regimento Interno do Detran/DF, e o artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 0005500038052/2023-36, resolve:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito negar provimento, devendo ser aplicada a penalidade de suspensão das atividades da empresa credenciada de vistoria veicular, ECV D SUL VISTORIAS LTDA, CNPJ 41.859.407/0001-56, situada no Setor D Sul, AE (Comércio) Lote 6 - Taguatinga/DF, pelo prazo de 30 (trinta) dias, pela reincidência (segunda ocorrência) na penalidade prevista no Art. 78, III - Detran-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO N° 446, DE 12 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no processo SEI nº 00055-00051594/2024-85, resolve:

Art. 1º Suspender a Instrução Detran/DF nº 306, de 23 de maio de 2024, em cumprimento à decisão judicial proferida no bojo do processo nº 0712761-59.2024.8.07.0018.

Art. 2. Esta Instrução entra em vigor a contar de 12/07/2024.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTRARIA N° 181, DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, §1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 22023008/2023-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração dos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC (128621725), conforme as cláusulas contidas no Processo nº (04026-00039177/2023-45).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional dos servidores, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTRARIA N° 182, DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, §1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220240001/2024-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (134140654), conforme as cláusulas contidas no Processo nº (04026-00004570/2024-07).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTRARIA N° 108, DE 28 DE JUNHO DE 2024 (*)

Dispõe sobre a utilização de meios eletrônicos para prática de atos processuais relacionados a notificação nos processos administrativos de atividades de cadastro e de fiscalização, auditoria e controle, no âmbito da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Portaria nº 06, de 17 de Outubro de 2022, e considerando o disposto na Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, na Lei nº 5.309, de 18 de fevereiro de 2014, na Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, na Lei nº 5.691, de 02 de agosto de 2016, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, no Decreto nº 34.936, de 09 de dezembro de 2013, no Decreto nº 42.011, de 19 de abril de 2021, no Decreto nº 35.873, de 02 de outubro de 2014, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Para fins desta Portaria, além dos termos já definidos no ordenamento jurídico, considera-se:

I – operador: prestador de serviço de transporte de passageiros, de forma direta ou indireta, mediante concessão, permissão ou autorização do Distrito Federal, bem como a empresa operadora que disponibiliza e opera aplicativos online de agenciamento de viagens, excetuando-se os prestadores do STIP/DF;

II - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

III - transmissão eletrônica: toda forma de comunicação virtual, à distância, com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

IV - servidor de correio eletrônico institucional: gerenciador oficial de envio e recebimento de correspondências eletrônicas da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF;

V - Sistema de Protocolo Eletrônico Institucional: sistema informatizado oficial da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF destinado ao recebimento de documentos digitais relacionados aos processos administrativos de que trata esta Portaria;

VI - contra-recibo Eletrônico: registro informatizado de correspondência eletrônica enviada ou recebida, gerado pelo servidor de correio eletrônico institucional;

VII - assinatura eletrônica: assinatura digital baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP - BRASIL).

Art. 2º Reger-se-ão pelo disposto nesta Portaria os procedimentos relativos ao uso de meio eletrônico para a prática de atos em processos administrativos relacionados às atividades de fiscalização, auditoria e controle dos seguintes serviços do Sistema de Transporte do Distrito Federal - STDF:

I - sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF;

II - transporte Coletivo Privado;

III - serviço de Mototáxi;

IV - serviço de Táxi;

V - as empresas de operação de Serviços de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede - STIP/DF;

VI - serviço de Transporte Coletivo Turístico do Distrito Federal - STCT/DF.

Art. 3º A prática dos atos processuais de que trata este instrumento será feito preferencialmente através de sistema, referente à atualização cadastral contida para tal ou, alternativamente, a habilitação correrá mediante apresentação à unidade gestora do serviço da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, de termo específico, conforme Anexo Único, contendo no mínimo as seguintes informações:

I - endereço de correspondência eletrônica;

II - qualificação e assinatura do representante legal designado;

III - termo de ciência com a utilização de meio eletrônico para a prática de atos nos processos administrativos de que trata esta Portaria;

IV - termo de compromisso relativo ao cumprimento das obrigações de manutenção da condição de atualização das informações apresentadas, bem como do devido gerenciamento e acompanhamento das suas respectivas correspondências eletrônicas.

§1º A habilitação de que trata o caput é obrigatória para o Operador, que terá o prazo de até 30 (após) dias após a convocação eletrônica ou por correspondência, para apresentação das informações de que trata o caput junto ao órgão responsável.

§2º O descumprimento da determinação expressa no §1º ensejará a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação de regência, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

§3º A atualização das informações, o gerenciamento e o acompanhamento das correspondências eletrônicas de que trata este artigo constituem-se em obrigações do Operador.

§4º A Subsecretaria de Serviços, em até 180 (cento e oitenta) dias, após a adaptação do sistema de cadastramento, pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação, registrará as informações recebidas junto ao sistema de informação e compartilhará o acesso com a Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF.

§5º A habilitação descrita no caput não afeta as obrigações constantes exigidas pela Portaria nº 54, de 03 de outubro de 2017.

Art. 4º Os atos processuais de competência do Distrito Federal a serem realizados nos processos administrativos de que trata esta Portaria serão noticiados por meio eletrônico ao operador habilitado, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço cadastrado, com a identificação do referido processo e encaminhamento ou disponibilização de acesso aos documentos vinculados, de modo a garantir o exercício dos direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único. Restando infrutífero, após a terceira tentativa de notificação por meio eletrônico, o procedimento de que trata o caput, promover-se-á a sua execução por edital, conforme disposto nas normas regentes.

Art. 5º A cientificação oficial da prática dos atos processuais de que trata o artigo 4º será atestada pela emissão do respectivo contra-recebo eletrônico, a partir de quando começam a correr os prazos administrativos decorrentes.

§1º O operador que comprovadamente obstaculizar ou der causa ao fracasso do procedimento de que trata o caput estará sujeito à aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação de regência, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

§2º A prática de ato processual relacionado superveniente e tempestivo, por parte do operador, supre o ateste da científicação de que trata o caput.

Art. 6º Os atos processuais que envolvam auto de infração de competência do operador habilitado deverão ser realizados por meio eletrônico, mediante:

I - envio de arquivo digital com o documento que se deseja protocolizar, por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico Institucional;

II - envio de correspondência direcionada ao endereço institucional determinado pela Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, tendo como anexo o documento que se deseja protocolizar.

§1º Caso a prática dos atos processuais de que trata o caput possa ser realizada na forma prevista no inciso I, o uso do meio designado no inciso II somente será permitido em situações de comprovada falha do Sistema de Protocolo Eletrônico Institucional.

§2º Somente será admitido o documento enviado do endereço de correspondência eletrônica previamente cadastrado, nos termos do artigo 3º, ou por meio de acesso autorizado ao Sistema de Protocolo Eletrônico Institucional, em formato "PDF", com tamanho máximo de 10 MB (megabytes) e contendo no documento, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - setor ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - número do processo administrativo correspondente;

III - registro de identificação do ato administrativo a que se relaciona;

IV - qualificação e assinatura do Operador ou do representante legal designado, nos termos do artigo 3º;

V - formulação do pedido, com a exposição dos fatos e de seus fundamentos, se for o caso;

VI - indicação do endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade e integridade, em caso de certidão ou similar.

§3º O documento que não tenha sido assinado de forma eletrônica deverá receber assinatura manual e ser digitalizado, de modo a possibilitar a identificação da assinatura e a fidelidade do seu conteúdo.

§4º O teor e a integridade dos arquivos enviados, bem como a observância dos prazos são de inteira responsabilidade do Operador.

Art. 7º A prática dos atos processuais de que trata o artigo 6º será atestada pela emissão do respectivo contra-recebo eletrônico.

§1º Serão considerados tempestivos os atos processuais praticados até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia em que se encerra o prazo processual, de acordo com o horário oficial de Brasília.

§2º A alegação de falha no sistema pelo operador deverá ser provada para lograr efeitos.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 66, de 14 de setembro de 2018, e demais disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 131, de 11 de junho de 2024, página 15.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DECISÃO ATA Nº 1252

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em

(www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00000244/2022-48	NMY1116	CJ01547523	ARQUIVAMENTO
00113-00000245/2022-92	NMY1116	CJ01620601	ARQUIVAMENTO
00113-00000045/2022-30	PUM3937	CJ02315677	ARQUIVAMENTO
00113-00014114/2022-92	NWR8204	CJ02503412	ARQUIVAMENTO
00113-00008790/2022-27	REE5J10	YE01186713	ARQUIVAMENTO
00113-00007502/2023-06	RES1E23	YE01278306	NÃO PROVIMENTO
00113-00008326/2023-11	OMX1341	YE02061877	NÃO PROVIMENTO
00113-00009449/2023-70	OVN0D45	YE02130475	NÃO PROVIMENTO
00113-00009783/2023-23	PBT5614	YE02157625	NÃO PROVIMENTO
00113-00010134/2023-75	DFP7535	YE02134260	NÃO PROVIMENTO
00113-00022657/2022-83	JWW7790	CJ03174410	NÃO PROVIMENTO
00113-00021646/2022-86	QDQ7720	CJ02993703	NÃO PROVIMENTO
00113-00021649/2022-10	QDQ7720	CJ02994612	NÃO PROVIMENTO
00113-00021766/2022-83	PBR0604	YE02033596	NÃO PROVIMENTO
00113-00021421/2022-20	RAN6119	CJ02898281	NÃO PROVIMENTO
00113-00021420/2022-85	RAN6119	CJ02896829	NÃO PROVIMENTO
00113-00020505/2022-46	RAN6119	CJ02894692	NÃO PROVIMENTO
00113-00003352/2022-72	JEC0791	CJ01402488	NÃO PROVIMENTO
00113-00005543/2024-31	PQV2021	CJ03683682	NÃO PROVIMENTO
00113-00000876/2022-10	QIK6065	CJ00954635	NÃO PROVIMENTO
00113-00004195/2023-01	GIK7E21	CJ02208167	NÃO PROVIMENTO
00113-00004193/2023-12	GIK7E21	CJ02208167	NÃO PROVIMENTO
00113-00012816/2023-12	SGO7J32	YE02167734	NÃO PROVIMENTO
00113-00015623/2022-32	PBD4122	CJ01234639	NÃO PROVIMENTO
00113-00002440/2024-19	JGD7269	YE02253500	NÃO PROVIMENTO
00113-00001605/2024-35	PYX6967	YE02241968	NÃO PROVIMENTO
00113-00001608/2024-79	PBG0487	YE02169221	NÃO PROVIMENTO
00113-00017751/2023-00	SGT5A53	YE02204245	NÃO PROVIMENTO
00113-00000836/2022-60	MKA7096	CJ01694527	NÃO PROVIMENTO
00113-00000837/2022-12	MLT4178	CJ01645652	NÃO PROVIMENTO
00113-00000839/2022-01	FEI4797	CJ02274176	NÃO PROVIMENTO
00113-00000867/2022-11	QIE1117	CJ01087151	NÃO PROVIMENTO
00113-00000871/2022-89	QIE1117	CJ01086360	NÃO PROVIMENTO
00113-00000873/2022-78	QIN5095	CJ02118629	NÃO PROVIMENTO
00113-00000874/2022-12	QIK6065	CJ00954946	NÃO PROVIMENTO
00113-00000875/2022-67	QIN5065	CJ02118783	NÃO PROVIMENTO
00113-00000877/2022-56	QJV7924	CJ01811190	NÃO PROVIMENTO
00113-00000878/2024-42	SIH2E72	GE01310148	NÃO PROVIMENTO
00113-000005710/2022-81	MOG0428	CJ00829852	NÃO PROVIMENTO
00113-000000710/2022-95	MKT7C86	CJ01836280	NÃO PROVIMENTO
00113-000000711/2022-30	MKT7C86	CJ01819572	NÃO PROVIMENTO
00113-000000712/2022-84	MJL5531	CJ01984505	NÃO PROVIMENTO
00113-000000713/2022-29	MJL5531	CJ00877952	NÃO PROVIMENTO
00113-000000725/2022-53	MJV6569	CJ01351918	NÃO PROVIMENTO
00113-000000707/2022-71	MII4123	CJ01688306	NÃO PROVIMENTO
00113-000000706/2022-27	QIN5095	CJ01085385	NÃO PROVIMENTO
00113-000000705/2022-82	QIN5095	CJ01851912	NÃO PROVIMENTO
00113-000000704/2022-38	MIQ9663	CJ02076634	NÃO PROVIMENTO
00113-000000760/2022-72	MGP9044	CJ01180098	NÃO PROVIMENTO
00113-000000756/2022-12	MGP9044	CJ01177860	NÃO PROVIMENTO
00113-000000751/2022-81	MGP9044	CJ01179941	NÃO PROVIMENTO
00113-000000748/2022-68	MGP9044	CJ01180296	NÃO PROVIMENTO
00113-000000737/2022-88	MJV6569	CJ01350100	NÃO PROVIMENTO
00113-000000735/2022-99	MJV6569	CJ01351867	NÃO PROVIMENTO
00113-000000733/2022-08	MJV6569	CJ01352409	NÃO PROVIMENTO
00113-000000825/2022-80	MLT4048	CJ01968738	NÃO PROVIMENTO
00113-000000824/2022-35	MLT5648	CJ02274060	NÃO PROVIMENTO
00113-000000820/2022-57	QIE1127	CJ02282702	NÃO PROVIMENTO
00113-000000811/2022-66	QIE1127	CJ02286385	NÃO PROVIMENTO
00113-000000807/2022-06	RLG5F72	CJ02251891	NÃO PROVIMENTO
00113-000000806/2022-53	RAG7616	CJ01970172	NÃO PROVIMENTO
00113-000000777/2022-20	MIQ9663	CJ02080000	NÃO PROVIMENTO
00113-000000765/2022-03	MIG7366	CJ01987242	NÃO PROVIMENTO
00113-000002833/2022-61	REL6153	YE01488973	NÃO PROVIMENTO
00113-00022729/2022-92	REV3105	Y001659981	NÃO PROVIMENTO
00113-00022465/2022-77	JJK9512	YE01762996	NÃO PROVIMENTO
00113-00011397/2022-11	PQQ1953	CJ01294054	NÃO PROVIMENTO
00113-00015157/2022-53	DNA1453	YE01958377	NÃO PROVIMENTO
00113-00020889/2022-05	PAP9842	YE01984045	NÃO PROVIMENTO
00113-00020377/2022-31	PBL6826	YE01986016	NÃO PROVIMENTO

00113-00010174/2022-36	IRP7F00	GE01221786	NÃO PROVIMENTO
00113-00020014/2022-03	OVP2120	YE01943417	NÃO PROVIMENTO
00113-00020601/2022-94	KDG5357	YE01928925	NÃO PROVIMENTO
00113-00014947/2022-53	JHW3195	YE01611577	NÃO PROVIMENTO
00113-00009758/2022-69	KEA7106	YE01512936	NÃO PROVIMENTO
00113-00007195/2022-74	NWM7287	YE01845492	NÃO PROVIMENTO
00113-00007200/2022-49	NWM7287	YE01845493	NÃO PROVIMENTO
00113-00017641/2023-30	PBH3B12	YE02061908	NÃO PROVIMENTO
00113-00013620/2023-45	PYX6967	YE02161268	NÃO PROVIMENTO
00113-00006951/2022-48	JIG2866	YE01858072	NÃO PROVIMENTO
00113-00009524/2024-83	RED4H93	YE02168492	NÃO PROVIMENTO
00113-00017621/2023-69	PBA0148	YE02186038	NÃO PROVIMENTO
00113-00017647/2023-15	JHR8131	YE01786158	NÃO PROVIMENTO
00113-00016409/2023-84	JHA1494	YE02168944	NÃO PROVIMENTO
00113-00000762/2022-61	MIG7366	CJ01987301	NÃO PROVIMENTO
00113-00000791/2022-23	QIN5095	CJ01132533	NÃO PROVIMENTO
00113-00000802/2022-75	RNIQOG47	CJ02332456	NÃO PROVIMENTO
00113-00000803/2022-10	QWT6466	CJ02422815	NÃO PROVIMENTO
00113-00000827/2022-79	MLT4138	CJ01695456	NÃO PROVIMENTO
00113-00000828/2022-13	MLT4138	CJ01695462	NÃO PROVIMENTO
00113-00000830/2022-92	MLS5840	CJ01747202	NÃO PROVIMENTO
00113-00000831/2022-37	MLT4568	CJ01050456	NÃO PROVIMENTO
00113-00000832/2022-81	MLT4568	CJ01053627	NÃO PROVIMENTO
00113-00000834/2022-71	IRU9557	CJ01795815	NÃO PROVIMENTO
00113-00000835/2022-15	MKA7096	CJ01695861	NÃO PROVIMENTO
00113-00002475/2022-96	PAE6273	CJ00961615	NÃO PROVIMENTO
00113-00014390/2022-51	JIN4032	CJ01348211	NÃO PROVIMENTO
00113-00008133/2022-80	RED5D68	YE01732272	NÃO PROVIMENTO
00113-00010108/2022-66	QUX5183	YE01142357	NÃO PROVIMENTO
00113-00011750/2022-62	OFB3704	YE01660871	NÃO PROVIMENTO
00113-00008635/2022-19	JWW9191	YE01904002	NÃO PROVIMENTO
00113-00014427/2022-41	JGQ0132	YE01641622	NÃO PROVIMENTO
00113-00003605/2022-16	PET4071	YE01827401	NÃO PROVIMENTO
00113-00015161/2022-53	AOL0150	YE01904083	NÃO PROVIMENTO
00113-00015336/2022-22	DXT5836	YE01635845	NÃO PROVIMENTO
00113-00015830/2022-97	PBQ9599	YE01642300	NÃO PROVIMENTO
00113-00009864/2022-42	JFT7018	GE01135580	NÃO PROVIMENTO
00113-00004229/2022-79	JJD7113	YE01802747	NÃO PROVIMENTO
00113-00004235/2022-26	JJD7113	YE01802747	NÃO PROVIMENTO
00113-00004673/2022-94	RBMS5C26	CJ01764355	NÃO PROVIMENTO
00113-00004296/2022-93	NKU6669	CJ01873070	NÃO PROVIMENTO
00113-00004378/2022-38	OGL6A47	CJ02494764	NÃO PROVIMENTO
00113-00009045/2024-67	LQU5C68	YE02186007	PROVIMENTO
00113-00009464/2022-37	JJT1760	Y001707746	PROVIMENTO
00113-00004303/2024-19	JGK4061	Y001565956	PROVIMENTO
00113-00008808/2022-91	RFQ3I31	CJ02277675	PROVIMENTO
00113-00015383/2022-76	FQH9295	YE01102718	PROVIMENTO
00113-00011239/2022-61	REG5B86	YE01731685	PROVIMENTO
00113-00013802/2022-35	PBT7680	YE01904055	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 712, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI nº 00400-00064762/2023-53, instaurada pela Portaria nº 499, de 15 de maio de 2024, publicada no DODF nº 94, de 17 de maio de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 713, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI nº 00400-00047940/2023-81, instaurado pela Portaria nº 493, de 14 de maio de 2024, publicada no DODF de 16 de maio de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de julho de 2024

PROCESSO: 0390-000362/2016. INTERESSADA: Paróquia São Sebastião. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos, e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 05 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho. Após, restituem-se os autos à Assessoria Acompanhamento de Projetos para conhecimento.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de julho de 2024

PROCESSO: 0390-000364/2016. INTERESSADA: Comunidade Católica Divino Espírito Santo - Paróquia São Sebastião. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos, e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 05 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho. Após, restituem-se os autos à Assessoria Acompanhamento de Projetos para conhecimento.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de julho de 2024

PROCESSO: 0429-000093/2015. INTERESSADA: Paróquia Santíssima Trindade – Capela Nossa Senhora do Carmo. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos, e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 05 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho. Após, restituem-se os autos à Assessoria Acompanhamento de Projetos para conhecimento.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de julho de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza o AGENTE CULTURAL RDA Produções e Eventos Eireli ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.894.561/0001-00 e no Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) sob o nº 8135, representado legalmente pela Sr. Raoni Dolabella Amorim, CPF nº 002.***.***-86, a captar o montante de R\$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) para renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do projeto cultural Festival CoMA- Consciência, Música e Arte - 2024 e 2025, inscrito sob o processo nº 00150-00003946/2024-81, no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal regido pela Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUDIO ABRANTES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 2º, inciso III, da Portaria SEDES nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, para realizar a reestruturação institucional dos contratos de fornecimento de lanches e refeições nas unidades socioassistenciais do DF bem como modernizar, reformular, fortalecer e criar novos mecanismos de controle, visando a melhoria da prestação do serviço nas respectivas unidades, instituído pela Ordem de Serviço nº 30, de 28 de dezembro de 2023 (130375529).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº 67, DE 11 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre requerimento de inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social do INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA – ICIPE, CNPJ nº 10.942.995/0001-63, conforme deliberado na 67ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 11 de julho de 2024, exarado nos autos do Processo SEI/GDF nº 00431-00017172/2023-00.

Art. 2º O indeferimento do requerimento é embasado na constatação de que a Instituição não está em conformidade com a Resolução nº 71/2024 do CAS/DF e com as Resoluções nº 109/2009, nº 27/2011 e nº 33/2011 do CNAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 11 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre requerimento de inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social do INSTITUTO ABRAÇO SOLIDÁRIO, CNPJ nº 36.629.330.0001- 98, conforme deliberado na 67ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 11 de julho de 2024, exarado nos autos do Processo SEI/GDF nº 00431-00028308/2022-18.

Art. 2º O indeferimento do requerimento é embasado na constatação de que a Instituição não está em conformidade com a Resolução nº 71/2024 do CAS/DF e com as Resoluções nº 109/2009, nº 27/2011 e nº 33/2011 do CNAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 11 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre requerimento de inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social da CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA, CNPJ nº 02.561.587/0001-33, conforme deliberado na 67ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 11 de julho de 2024, exarado nos autos do Processo SEI/GDF nº 0380-001087/2012.

Art. 2º O indeferimento do requerimento é embasado na constatação de que a Instituição não está em conformidade com a Resolução nº 71/2024 do CAS/DF e com as Resoluções nº 109/2009, nº 27/2011 e nº 33/2011 do CNAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 11 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre requerimento de inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição de serviços, programas ou projetos socioassistenciais, de ações de assessoramento, de ações de defesa e garantia de direitos, bem como outras ações socioassistenciais regulamentadas, executadas por Entidades ou Organizações de Assistência Social de outra unidade federativa do CENTRO DE FORMAÇÃO DE APRENDIZES E TRABALHADORES - CEFORT, CNPJ nº 24.726.236/0016-54, conforme deliberado na 67ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 11 de julho de 2024, exarado nos autos do Processo SEI/GDF nº 00431-00024086/2023-45.

Art. 2º O indeferimento do requerimento é embasado na constatação de que a Instituição não está em conformidade com a Resolução nº 71/2024 do CAS/DF e com as Resoluções nº 109/2009, nº 27/2011 e nº 33/2011 do CNAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 11 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre requerimento de inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inclusão de Serviço Socioassistencial - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER - ARAPEC, CNPJ nº 05.116.931/0004-16, conforme deliberado na 67ª Reunião Extraordinária do CAS/DF, realizada no dia 11 de julho de 2024, exarado nos autos do Processo SEI/GDF nº 0380-002276/2013.

Art. 2º O indeferimento do requerimento considera que as ações apresentadas no Plano de Ação de 2023 da Instituição não contempla o disposto na matriz da Resolução CNAS nº 27/2011 e Resolução CASDF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

ATA DA 339ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da 339ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social (CAS), realizada às 9 horas e 27 minutos, do dia 29 de maio de 2024, na sede da OAB/DF - Brasília, DF. 1. Abertura: a sessão foi aberta e dirigida pelo Presidente do CAS/DF, Neidiana Adriana; Registraram presença: Amanda Mota Meireles; Losangelis Gregório; Manary Chao; Débora Guimarães; Lorena Natália dos Santos Mota; Patrícia Conceição; Anderson Lopes de Jesus; Luiz dos Santos Vítor Neto; Karen Marcela Lima de Siqueira Freitas; Andressa Aldrigues Cândido; Maria Júlia da Silva Pereira; Larissa Kelly Marques Douto; Antônio Célio Rodrigues Pimentel; Luizabete Batista Tavares; Gisele Bittencourt de Souza Silva; Leovane Gregório; Gislaine Andreia almeida Medeiros; Rosenéia Cardozo dos Santos; . Secretaria Executiva: Secretária Executiva Catiane Farias, Samantha Mesquita, Maria del Carmem, Nielma Batista e Guilherme Loch. Convidados: Diogo C.S. (SEDES/SUAG); Weverton Rodrigo; Cristiane Pereira. 2. Justificativa de ausências: Manoel, Ana Sales, Ana Maria, por conflito de agendas; Luciana por motivo de viagem; 3. Posse Conselheiros: Representante da Secretaria de Esportes do DF - Anderson Lopes de Jesus. 4. Aprovação da pauta: aprovada a pauta com a inclusão dos seguintes pontos: a) reunião trimestral com o CNAS; b) apresentação sobre reprogramação e superávit por Diogo da Copof/Sedes; c) ofício do CNAS nº 1/2024 Programação orçamentária – exercício de 2025, para as próximas conferências ordinárias; d) Ofício nº 7509/2024/GPDPB 1/DPB/SFC/CGU; e) Ofício nº 532 - SEEDS 136058641; f) relato da Comissão Eleitoral.5. Aprovação da ata da 338ª Reunião Plenária Ordinária: aprovada a ata com as seguintes ressalvas: Conselheira Neidiana solicitou correção de seu nome e a justificativa de sua ausência para atestado médico. 6. Informes da Mesa Diretora para deliberação em plenária - 6.1 Informe sobre as entidades que realizaram a entrega, dentro e fora do prazo, da documentação para análise e acompanhamento anual 2024; A Secretaria Executiva levantou questões quanto ao descumprimento das instituições na entrega da documentação para o acompanhamento anual; Encaminhamentos: a) Publicação da Resolução estabelecendo prazo excepcional para entrega dos documentos do acompanhamento de 2024 das inscrições de entidades e organizações junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal e outras providências; Aprovado sem ressalva, conforme minuta apresentada. 6.2 Ofício nº 7509/2024/GPDPB 1/DPB/SFC/CGU (141907021): o documento informa a realização de uma auditoria pela Controladoria-Geral da União (CGU) com todos os conselhos de assistência social do Brasil, com o objetivo de avaliar a atuação dos Conselhos de Assistência Social dos Estados, Distrito Federal, Municípios, para tanto solicita informações relativas ao CAS/DF; Encaminhamentos: a) Escolha de 2 conselheiros da Sociedade Civil e 2 do Governo para concederem entrevista à CGU; pela representação do governo foram indicados Lorena e Larissa e pela representação da sociedade civil foram indicadas Adriana e Andressa. 6.3 Ofício 532 - SEEDS SEI 136058641: resposta da SEEDS com relação às condições de estrutura física do CAS/DF; foi informado que a Secretaria Executiva já está de posse de

um automóvel marca Fiat, Modelo Uno Mille Fire, Placa JGC6691, disponibilizado pelo órgão gestor para atender a necessidades de locomoção dos membros do CAS/DF, no exercício da função; também foi informado que houve a exoneração do servidor João, assessor em comissão, e a nomeação de um novo servidor, Guilherme, assessor técnico em comissão, o qual também exercerá a função de motorista para transporte dos conselheiros; a Presidente ressaltou a importância da utilização do carro disponibilizado ao CAS/DF, o qual será de uso de qualquer Conselheiro, independente se governo ou sociedade civil. 6.4 Ofício do CNAS nº 1/2024 - Programação orçamentária - conferências ordinárias exercício de 2025: Encaminhamentos: a) enviar cópia do ofício ao órgão gestor para providências sobre a programação orçamentária no exercício de 2025 para a realização das próximas conferências ordinárias; também foi realizado, em tempo real e em conjunto com a plenária, o preenchimento do formulário on-line do CNAS sobre a estrutura e dificuldades enfrentadas pelo CAS/DF; destacado a importância de participação em conjunto do CAS/DF na reunião com o CNAS ocorrerá em 19 de junho de 2024. 7. Relato das Comissões: 7.1 Comissão de Legislação e Normas - CLN: Conselheira Adriana relatou que, com a 99ª Reunião Ordinária da Comissão de Legislação e Normas, a comissão conclui seus trabalhos com relação à minuta do novo regimento interno do CAS/DF estando pronto para deliberação pela plenária; foi deliberado a realização de uma sessão extraordinária exclusiva para aprovação do novo regimento interno, no dia 12/06/24, às 9h, a ser realizada na modalidade on-line; ressaltando a necessidade de exigência de quórum qualificado para aprovação do novo regimento interno, bem como a necessidade de que todos façam a leitura integral da minuta disponibilizada previamente, cabendo a cada Conselheiro apresentar seus destaques com a sugestão de alteração. 7.2 Comissão de Orçamento e Finanças - COF: Conselheiro Leovane procedeu à leitura da memória da 61º Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças; concedida a palavra ao convidado Diogo da Copof/Sedes que informou sobre a sobre necessidade de reprogramação do superávit e que não houve aprovação do superávit até o momento; apresentou a proposta de reprogramação do orçamento, que está em andamento e passando por ajustes; apresentou ainda um resumo do somatório de todas fontes extraído do sistema; em continuação, procedeu com o detalhamento de cada rubrica contida no documento; Conselheiro Leovane solicitou informações ao servidor da Pasta sobre o fluxo para solicitação de programação para realização de capacitação para realização de capacitação, utilizando o recurso proveniente do IGDSUAS, que possui previsão para esta ação; Diogo respondeu que a solicitação deve ser encaminhada antes do fechamento da programação, inclusive com a sugestão de qual deve ser a utilização do recurso; na sequencia, ficou acordado pessoalmente com o Diogo que o mesmo apresentará na próxima sessão um documento informando qual foi a programação no exercício anterior fazendo um paralelo com a execução no ano corrente; Encaminhamentos: a) solicitar apresentação na próxima COF (por parte da COPOF e SUBSAS), dentro da mesma rubrica, a proposta anterior de programação 2023 e o planejamento de implementação da próxima execução planejada no exercício de 2024, fazendo paralelo entre as destinações. Com informações de planejamento de execução físico-orçamentária; b) solicitar o acesso ao Cadúnico para os novos conselheiros, bem como capacitação para a sua utilização. 7.3 Comissão de Política de Assistência Social - CPAS: Conselheira Losangelis procedeu ao relato da memória da 51ª Reunião a Comissão de Política de Assistência Social com a seguinte pauta: 1. Celebração de Convênio para Reforma de CRAS, realizado com o MDS, no valor de R\$ 1.050.500,00; os servidores Alisson e Daniel (SUAG) informaram que o CRA/Planaltina seria o alvo desta reforma, por se tratar de unidade conjugadas (CRAS, CREAS, CECON); 2. Relatório de Avaliação da CGDF 2023, em razão do volume de documentos as serem analisados a comissão deliberou por faze-lo posteriormente levando sugestões de encaminhamentos para a reunião da CPAS de junho; 3. Referente ao documento resposta da SEEDS sobre as barreiras para participação de Conselheiros da Sociedade Civil nas atividades do CAS/DF, de forma acessível e inclusiva, especialmente os usuários, no que tange à passagens, alimentação e diárias, que conforme a LOAS, Art.16, o Órgão gestor deverá prover estes recursos, a Secretaria executiva informou que foi disponibilizado veículo específico para o CAS/DF e a nomeação de novo assessor que possui atribuição e permissão para dirigir; 4. Apresentação, pela conselheira Karen, de questões referente ao edital 02/2024, sobre as 2000 vagas de acolhimento de adultos, indicando que existem dúvidas referente as vagas, ao valor de referência e equipe mínima; 5. Ciência à comissão, pela Secretaria executiva CAS/DF do documento referente à prestação de contas do convênio celebrado em 2015 para execução do SCFV. Que após discussões pertinentes em cada tema, deliberou-se pelos seguintes encaminhamentos, a serem apresentados à plenária: a) Oficiar a SUAG solicitando relatório sobre como estava a execução do trabalho em cada unidade, realizado até o início do trabalho desta nova comissão que acompanhará as reformas, qual o planejamento para conclusão das obras, prazos de entrega das manutenções que estão em andamento, se há alguma unidade que iniciará o trabalho, prazo de início e término. E também que seja; informado quantas pessoas estão compondo a nova comissão e suas atribuições; b) Oficiar à gestão a solicitação a criação de uma comissão para que seja realizado estudo técnico para a providência do subsídio para diárias, passagem e alimentação para os conselheiros da sociedade civil, com prioridade para os usuários, a partir da legislação vigente; e para além dos subsídios financeiros disponibilizados aos conselheiros, principalmente aos usuários, instrumentaliza-los, antes das reuniões das comissões e plenária, visando o fortalecimento da sua atuação, a partir da orientação sobre a pauta, a exemplo do que ocorre no CNAS; c) Oficiar à Subsas para que se envie os responsáveis para prestar esclarecimentos sobre o edital 02/2024. E que seja apresentado o planejamento para atuação efetiva da política de assistência social para a população em situação de rua, ressaltando ainda o problema dos conflitos sociais existentes contra a população em situação de rua e as casas de passagens existentes em

algumas regiões do DF; bem como relatou que tomou conhecimento da ocorrência de um óbito de um senhor em situação de rua em frente ao fórum de Taguatinga, que só foi percebido mais de 12h após sua morte; comentou ainda sobre a má qualidade dos serviços prestados pelas entidades parceiras do DF; a Conselheira Larissa destacou a necessidade de revisão do valor de referencia dos serviços sociassistenciais executados por meio de parcerias, para que seja um valor adequado e atualizado de modo a remunerar estes serviços de forma adequada com a realidade; Conselheira Adriana ressaltou que o órgão gestor observe seu dever legal de ouvir previamente o CAS/DF, para o devido controle por parte do CAS/DF, quanto a destinação dos fundos do SUAS para execução de parcerias, sobretudo porque cabe ao CAS/DF conceder inscrição para as entidades e organizações de assistência social do DF; mencionou ainda a questão da recente publicação de edital por SEDES para chamamento público do serviço de "pernoite", o qual não foi dado conhecimento prévio ao CAS/DF e não foi discutido nem deliberado pelo CAS/DF; Encaminhamentos: a) científicar o MPDFT da recente publicação de edital pela SEDES para chamamento público do serviço de "pernoite", o qual não foi dado conhecimento prévio ao CAS/DF e não foi discutido nem deliberado pelo CAS/DF; b) científicar o MPDFT sobre a notícia da ocorrência de um óbito de um morador de rua em frente a uma unidade pública do GDF; c) solicitar ao órgão gestor que os editais sejam apresentados ao CAS antes de serem publicados para viabilizar o bom acompanhamento da execução, a exemplo do referido edital para celebração de parcerias de acolhimento. 7.4 Comissão Eleitoral - CE - Conselheira Neidiana informou do andamento do processo eleitoral, bem como da abertura do prazo para entrega da documentação de habilitação dos interessados em participar da eleição; abordou também a necessidade de recomposição da comissão eleitoral, tendo em vista a saída de dois componentes. Encaminhamentos: a) publicação da resolução de recomposição da comissão eleitoral. 8. Informes da Secretaria Executiva: a Secretaria Executiva apresentou os pedidos de inscrições arquivados por não terem cumpridos integralmente os requisitos documentais e/ou técnicos para obtenção de inscrição no CAS/DF, conforme Resolução CAS/DF nº 71/2023; a plenária deliberou pelo arquivamento de todos os processos listados: 00431-00008851/2024-61 - ASSOCIAÇÃO CASA DO MARANHAO; 00431-00008415/2024-91 - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS DE SANTA MARIA - AAMUSM; 00431-00009971/2024-85 - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS DE SANTA MARIA - AAMUSM; 00431-00009668/2024-82 - PROJETO VIDA PADRE GAILHAC; 00431-00010889/2024-01 - INSTITUTO SOCIAL CATEDRAL; 00431-00008415/2024-91 - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS DE SANTA MARIA - AAMUSM; 00431-00010249/2023-11 - IGREJA BATISTA REGULAR O VERBO ETERNO (IBREVE); 00431-00023511/2023-89 - FUNDAÇÃO AVANÇADA DE ESTUDOS PARA A SAÚDE - FAESA; 00431-00019407/2023-90 - GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO DISTRITO FEDERAL; 00431-00022298/2023-98 - SOCIEDADE DESPORTIVA CONSTATE CAETANO TURCHIELLO - SDCCT; 00431-00019407/2023-90 - GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO DISTRITO FEDERAL; 00431-00017571/2023-62 - INSTITUTO FRATERNIDADE E ALEGRIA; 00431-00021999/2023-18 - IGREJA DA FRETE ALIMENTAR EVANGÉLICA; 00431-00016893/2023-94 - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MISSÃO INFANTIL -AAMI; 00431-00011215/2023-35 - INSTITUTO SEMPRE ENFRENTE; 00431-00007171/2022-68 - CENTRO CULTURAL DANÇAR É ARTE; 00431-00030872/2022-09 - INSTITUTO ADENILSON CRUZ; 00431-00002481/2023-77 - INSTITUTO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE - JOVEM DE EXPRESSÃO; 00431-00011549/2023-17 - ASSOCIACAO CULTURAL DE ESPORTE E ARTES CENTRAL; 00431-00012701/2022-90 - INSTITUTO MENINOS DO POR DO SOL; 00431-00023059/2023-55 - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PELA CULTURA E ESPORTE (IDECACCE); 00431-000019220/2023-96 - CENTRO DE FORMAÇÃO DE APRENDIZES E TRABALHADORES - CEFORT; 00431-00017064/2023-29 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA SOCIEDADE - DICAS; 00431-000020078/2023-20 - INSTITUTO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES SOCIAIS - IMAS; 00431-00007030/2023-26 - ACREDITAR E COMEÇAR DE NOVO; 00431-00006609/2024-52 - HUMANITATE SOCIEDADE HOLÍSTICA DE PEDAGOGIAS DA ESPIRITUALIDADE; 00431-00004044/2024-79 - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE SÍNDROME DE DOWN - FBASD; 00431-00004094/2024-55 - OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO - OFAJC; 00431-00004101/2024-09 - EDUMI ASSOCIAÇÃO FORMATIVA SOCIAL; 00431-00006979/2024-90 - CENTRO DEPRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL - CASA DA NATUREZA; 00431-00007991/2024-11 - INSTITUTO VOZ A VIDA; 00431-00008415/2024-91 - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS DE SANTA MARIA - AAMUSM; LEVVO - 00431-00034909/2022-60; com exceção do processo SEI 00431-00019407/2023-90 - GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO DISTRITO FEDERAL, o qual foi pedido visto pelo Conselheiro Antônio Célio; 8.1 Cancelamento para deliberação em plenária ou distribuição: a Secretaria Executiva procedeu com os informes das análises técnicas sobre manifestação de defesas apresentadas contra o início do procedimento de cancelamento, as quais concluifam pela necessidade de cancelamento de inscrição; a plenária acatou na íntegra as conclusões técnicas de todos os processos listados: 0380-001712/2011 - Parecer Técnico 222/2024 (140031494) - SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 33.618.984/0007-13, Inscrição nº 037/2012; 8.2 Pedidos de Reconsideração: a Secretaria Executiva procedeu com os informes das análises técnicas acerca dos pedidos de reconsideração recebidos; a plenária acatou na íntegra as conclusões técnicas de todos os processos listados: 00431-00017151/2019-08 - PROGRAMA PROVIDÊNCIA DE ELEVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR - Parecer SEI-GDF n.º 27/2024 -

SEDES/GAB/CAS (140144387); 0380-001058/2012 - PASTORAL DA CRIANÇA - Parecer SEI-GDF nº 32/2024 - SEDES/GAB/CAS (141003655); 9. Relatoria de Processos: 9.1 Pedido de inscrição ou Pedidos de inclusão de ações ou serviços: após leitura de relato e discussão pelos Conselheiros, e com base nas recomendações técnicas, a plenária decidiu pelo indeferimento dos pedidos realizados pelas seguintes instituições: 00431-00003753/2023-56 - INSTITUTO DE COOPERAÇÃO PARA ESTUDOS DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO; 00431-00002160/2023-72 - ASSOCIAÇÃO VIDERE DE VISÃO E RESULTADO; 00431-00005200/2022-57 - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE BRASÍLIA E ENTORNO - ASHBN; 00431-00031106/2022-53 - FAZER VALER; 00431-00006582/2023-17 - INSTITUTO NACIONAL AMOR EM AÇÃO - INAA; 00431-00020287/2020-21 - INSTITUTO AXIOMAS; 00431-00027722/2022-18 - JUSTICA HUMANITARIA SOCIAL; 00431-00011441/2023-16 - GUARDA MIRIM SOCIAL DE BRASÍLIA; 0380-001180/2013 - LEGIAO DA BOA VONTADE - LBV; após leitura de relato e discussão pelos Conselheiros, a plenária decidiu pelo deferimento dos seguintes requerimentos: 0380-000994/2012 - REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA-RFCC; os processos seguintes foram retirados de pauta por motivo de ausência dos relatores: 0380-002276/2013 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER - ABRAPEC; os processos seguintes foram retirados de pauta por motivo do horário: 00431-00000079/2023-58 - CÁRITAS PAROQUIAL SÃO JOSÉ; 00431-00002567/2023-08 - INSTITUTO SOCIAL FONTE DE LUZ; 00431-00003750/2023-12 - INSTITUTO CONTEXTO SOCIAL ICONS; 00431-00007772/2023-51 -INSTITUTO RECICLANDO O FUTURO; 0380-001538/2011 - ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE; 00431-00028308/2022-18 - INSTITUTO ABRAÇO SOLIDÁRIO. 9.2 Acompanhamento Anual: após leitura de relato e discussão pelos Conselheiros, e com base nas recomendações técnicas, a plenária decidiu pela manutenção das seguintes inscrições: 00431-00017033/2019-91 - OBRAS SOCIAIS DA SOCIEDADE DE DIVULGAÇÃO ESPÍRITA AUTA DE SOUZA; 0380-000088/2011 - CASA DO CEARÁ; 0380-001180/2013 - LEGIAO DA BOA VONTADE - LBV; após leitura de relato e discussão pelos Conselheiros, e com base nas recomendações técnicas, a plenária decidiu pelo cancelamento das seguintes inscrições: 0431-001029/2017 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP; 10. Distribuição de processos: 10.1 Distribuição e redistribuição de pedidos de inscrição - Conselheiros Titulares: 00431-00017172/2023-00 - INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE, Andressa Aldrigues; 00431-00020066/2023-03 - ASSOCIAÇÃO CENTRO SCALABRINIANO DE ESTUDOS MIGRATÓRIOS - CSEM, Antônio Celio; 00431-00008322/2024-67 - CENTRO PRESBITERIANO IDADE E EXPERIÊNCIA - CPIE, Franceni Aparecida; 10.4 Distribuição e redistribuição de Acompanhamento Anual - Conselheiros Titulares e Suplentes: 0380-001537/2011 - CENTRO SOCIAL FORMAR, Gilsimar Gonzaga; 0380-001294/2011 - ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DA CEILÂNDIA, Gislane Andrea; 0100-002084/2006 - COMISSÃO JOVEM GENTE COMO A GENTE, Coracy Chavante; 11. Informes finais: foi informado sobre as tratativas para participação de representantes do CAS/DF no FONACEAS, que ocorrerá em Manaus - 03 a 05 de junho 2024, conforme SEI nº 00431-00006417/2024-46; Larissa informou que a gestão abriu chamamento aos servidores para reforçar equipes na gestão de abrigos em decorrência da tragédia no Rio Grande do Sul. Essa ata foi redigida pela Especialista Nielma Marques Batista e segue assinada pela Secretária Executiva Catiane Martins, e pela Presidente do CAS/DF, Neidiana Adriana.

ATA DA 340ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da 340ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social CAS/DF, realizada às 9 horas e 36 minutos, no dia 27 de junho de 2024, no CTC da SEDES - Guará I. 1. Abertura Após verificação de quórum qualificado, a Secretária Executiva Catiane informou da ausência da presidente e do vice-presidente e assim a necessidade de eleição entre os presentes, de um conselheiro (a) presidente para condução da plenária, até a chegada de um dos ausentes. O conselheiro Leovane Gregório foi eleito presidente interino até a chegada da presidente para condução do pleno. Registraram presença: Pedro Gustavo Fernandes Matias; Manoel Gomes Pina; Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha; Amanda Mota Meireles; Losangelis Gregório; Luciana Studart Lins de Albuquerque Andrade; Luiz dos Santos Vídeo Neto; Karen Marcela Lima de Siqueira Freitas; Maria Júlia da Silva Pereira; Leovane Gregório; Gislaine Andrea Almeida Medeiros; Larissa Kelly Marques Douto; Antônio Célio Rodrigues Pimentel; Luizabete Batista Tavares; Gisele Bittencourt de Souza Silva; Diogo Santos de Paula; Rodrigo Gonçalves Ramos de Oliveira; Débora Garcia Guimarães; Lorena Natália dos Santos Mota; Patrícia Conceição de Souza Ribeiro; Andréia Vanessa Carvalho de Miranda; Ana Elizabeth de Andrade Farias Santos Sales; Anderson Lopes de Jesus; Lynn Loureiro Cassar da Silva. Secretaria Executiva: Secretária Executiva Catiane Farias, João Victor Nascimento, Gabriela Ismael, Maria del Carmen, Nielma Batista e Guilherme Loch. 2. Justificativa de ausências; conselheiras Manary Chao, Elizabeth Trindade Barbos, Gláucia de Oliveira Lima. 3 - Posse dos novos conselheiros representantes da Secretaria de Governo e da Secretaria de Economia (143225094): Jairo Lopes Cordeiro Oliveira (titular) - SEGOV, ausente; Rodrigo Gonçalves Ramos de Oliveira (suplente) - SEGOV, empossado; Gisele Bittencourt de Souza Silva (titular) - SEEC, empossada; e Diogo Santos de Paula (suplente) - SEEC, empossado. 4. Aprovação da pauta: Pauta lida pelo presidente interino e aprovada pelos conselheiros presentes. 5. Aprovação da ata da 339ª (142159533) Reunião Plenária Ordinária e da 66ª (143206293) Reunião Plenária Extraordinária; Conselheira Losangelis informou que enviará propostas de complementação para a ata da Reunião Plenária 339ª. Ata da 66ª plenária extraordinária foi aprovada. 6. Aprovação da Minuta da Ordem de

Serviço (Seeds) - Trata defluxo processual para operacionalização e acompanhamento dos recursos do cofinanciamento federal do Suas (143972297). A Secretária Executiva Catiane contextualizou o tema e relembrou que a minuta já foi apreciada nas comissões CPAS e COF de maio/2024). Realizou-se a leitura da minuta, que foi então aprovada pelo pleno. 7. Deliberação a respeito da minuta do novo Regimento Interno do CAS/DF; O presidente interino Leovane Gregório contextualizou o ponto de pauta e a EAS Nielma passou à leitura da minuta, apresentando os destaques anteriormente encaminhados pelas conselheiras Karen, Neidiana Adriana e Larissa. Um dos pontos de destaque da conselheira Karen foi sobre a representação de trabalhadores do SUAS da rede privada que será encaminhada como pauta para plenária de agosto, para que se estruture grupo para discussão da pauta com os novos conselheiros a serem eleitos. Houve pausa para o almoço entre as 13 horas e as 14 horas, retomado o ponto de pauta de análise de minuta do regimento interno após o retorno dos conselheiros e conselheiras. Com quórum qualificado foi aprovada a minuta de novo Regimento Interno do CAS/DF após as devidas alterações terem sido amplamente discutidas. 8. Relato das Comissões: Encaminhamentos deliberados na 339ª plenária (Memorando 37 142880340) 8.1 Comissão de Legislação e Normas - CLN - Foi informado que a reunião não ocorreu por motivo de finalização da minuta do Regimento Interno. 8.2 Comissão de Orçamento e Finanças - COF (143922787). A Conselheira Larissa Douto fez a apresentação do Plano de Ação da Subsas. Sanadas as dúvidas surgidas ao longo da apresentação, o Pleno aprovou o Plano de Ação do órgão gestor, para preenchimento do referido plano de ação 2024 no SuasWeb. Por questão de ordem a conselheira Karen solicitou que o tema referente a questão de vagas de trabalho, bem como a atuação conjunta das secretarias SEDES E SETRAB seja discutida na reunião da CPAS. Em ato contínuo, no que se refere a composição do grupo de trabalho da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC foi acolhido pelo pleno encaminhar solicitação de dilatação de prazo da definição dos membros que comporão a plataforma. A dilatação do prazo será solicitada para contemplar a eleição, que ocorrerá em julho e a posse dos novos membros que se dará em reunião plenária em agosto. Em seguida foi apresentada pela Secretária Executiva Catiane os valores de emendas parlamentares disponíveis no SIGTV, sendo elas: Emenda Parlamentar nº 202040820020 - GND3 CUSTEIO da Parlamentar Leila Barros; Emenda Parlamentar nº 201812180015 - GND 3, do parlamentar Gonzaga Patriota; Emenda Parlamentar nº 202040820020 - GND 3- CUSTEIO do Parlamentar Hugo Leal; e Emenda Parlamentar nº 202240820003 - GND3 - CUSTEIO, da parlamentar Leila Barros. Após a apresentação foi destacado que ainda não há informação sobre planos de ação para as programações. Há apenas a informação de que os recursos são destinados para entidades da sociedade civil que executam serviços da política de assistência social e possuem inscrição junto ao CAS/DF. As emendas foram aprovadas pelo pleno para serem recebidas no FAS/DF. Também foi apresentada pela SE Catiane a alteração de destinação/alteração da programação nº 530010820210004, para aquisição de veículo tipo utilitário - caminhonetes. O Pleno deliberou pela aprovação da alteração da destinação da programação. 8.4 Comissão Eleitoral - SE fez os esclarecimentos referentes ao andamento dos processos necessários para a eleição, que ocorrerá no dia 05 de julho de 2024, para o triênio 2024/2027. Apresentou-se a listagem com os habilitados para eleitores/candidatos e somente eleitores, conforme a Resolução nº 44, de 17 de junho de 2024, publicada em 19 de junho de 2024. 9. Descumprimento do prazo excepcional de entrega dos documentos para acompanhamento de 2024, conforme Resolução nº 30, de 29 de maio de 2024. Em ato contínuo a SE informou sobre as entidades que não apresentaram os documentos referente ao acompanhamento do exercício de 2023, conforme Resolução nº 30 do CAS/DF, e que portanto, terão suas inscrições canceladas junto ao Conselho. Serão publicadas resoluções de cancelamento definitivo uma vez que não houve manifestação por parte das entidades. O Pleno deliberou pelo cancelamento definitivo das seguintes entidades/ serviços e ações inscritos neste CAS/DF: 0380-001076/2011 - AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA; 0380-001378/2011 - CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS AUXILIARES DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE / COLÉGIO NOSSA SENHORA DA PIEDADE; 0380-000580/2012 - ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA; 0380-001075/2012 - MÁOS QUE CRIAM - ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS E ARTESÃS DA ESTRUTURAL - DF; 0380-001180/2012 - TRANSFORME - AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS; 0380-000996/2013 - PROJETO ASSISTENCIAL SEMENTES DE ESPERANÇA - PASES; 0380-001477/2015 - JESUS VIVE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 0431-00015957/2019-35 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ; 0431-000694/2017 - INSTITUTO SOCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 00431-00002412/2018-04 - COMITÉ BRASILEIRO DE ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; 00431-00006685/2020-34 - INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR; 00431-00020287/2020-21 - INSTITUTO AXIOMAS; 00431-00020939/2020-27 - INSTITUTO VIDA PLENA DE PREVENCAO, RECUPERACAO E REINTEGRACAO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ATENCAO AO IDOSO; 00431-000010354/2021-80 - CONSELHO METROPOLITANO DE BRASÍLIA DA SSVP; e 00431-00030582/2022-57 - FUNDAÇÃO PROJETO PESCAR. 10. Informes da Secretaria Executiva (SE): a SE apresentou os pedidos de inscrições arquivados por não terem cumpridos integralmente os requisitos documentais e/ou técnicos para continuidade do procedimento de inscrição no CAS/DF, conforme Resolução CAS/DF nº 71/2023; a plenária deliberou pelo arquivamento de todos os processos listados: 00431-00013598/2023-86 - COLÉGIO MÃO AMIGA JOÃO PAULO II - Parecer SEI-GDF nº 36 (143733058); 00431-00014156/2022-76 - ABRACI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTISMO COMPORTAMENTO E INTERVENÇÃO - Parecer SEI-GDF nº 37 (143747321); 00431-00011581/2024-75 - INSTITUTO SOCIOCULTURAL HUMANIDADE DIVERSIFICADA E UNIDA - HDUN - Parecer Técnico nº 343 (143850415);

00431-00012529/2024-36 - INSTITUTO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE - Parecer Técnico nº 344 (143884261); 00431-00011698/2024-59 - REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA - Parecer Técnico nº 342 (143840387); 00431-00003750/2023-12 - INSTITUTO CONTEXTO SOCIAL - ICONS - Parecer SEI-GDF nº 38 (143977580); 00431-00013167/2024-09 - CONGREGAÇÃO DE SAO JOAO BATISTA - INSTITUTO PROMOCIONAL MADALENA CAPUTO - Parecer Técnico nº 338 (143773763); 00431-00016042/2023-41 - ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIA, CULTURA E EDUCAÇÃO HUMANA - ACEHU - Parecer Técnico nº 252 (140658482); 00431-00013068/2024-19 - COLETIVO DA CIDADE - Parecer Técnico nº 330 (143649851); 00431-00012934/2024-54 - INSTITUTO BRAZIL JUST - Parecer Técnico nº 349 (143959209); 00431-00012762/2024-19 - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS DE SANTA MARIA - Parecer Técnico nº 345 (143895738); 00431-00012529/2024-36 - INSTITUTO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE - Parecer Técnico nº 344 (143884261); e 00431-00013163/2024-12 - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS, DEFICIENTES, IDOSOS, PENSIONISTAS E DOS SEGURADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - ANADIPS - Parecer Técnico nº 350 (143993719). Ademais foi informado ao pleno sobre o pedido de suspensão temporária do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para Jovens e Adultos executados pela Instituição Federação Espírita do Distrito Federal - FEDF, processo nº 00431-00010905/2017-29. 11. Cancelamento para deliberação em plenária ou distribuição: A SE informou que a após análise dos documentos apresentados para acompanhamento anual de 2024 a nota técnica opinou pela exclusão do serviço de convivência para crianças e adolescentes da Instituição Sociedade Espírita de Amparo ao Menor - Casa do Caminho (0380-000592/2011) pela não comprovação da execução do serviço, conforme Nota Técnica SEI-GDF nº 100/2024. Informou que foi dado prazo para manifestação da referida Instituição, porém a instituição não recorreu. Posto isto, o pleno decidiu pela exclusão do serviço. 12. Análise de Pedido de Reconsideração contra cancelamento de inscrição: a SE apresentou o seguinte processos com a indicação de tornar as resoluções de cancelamento de inscrição definitivas, são elas: 00431-00016053/2019-45 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO - Parecer SEI-GDF nº 34 (143264934); e 00431-00019204/2020-51 - VILLA SAMARITANA - Parecer SEI-GDF nº 26 (139866410). 12.1 Análise de Pedido de Reconsideração contra indeferimento de inclusão de ações ou serviço - SE relatou ao pleno a manifestação referente ao indeferimento de inclusão de serviço dos seguintes processos; 0380-001568/2009 - ORGANIZAÇÃO NOVA ACRÓPOLE LAGO NORTE - Parecer SEI-GDF nº 29 (140457923); e 00431-00019991/2022-01 - INSTITUTO EPURANIOS - Parecer SEI-GDF nº 35 (143612881). Acatado o indeferimento de inclusão de serviços pelo Pleno do Conselho. 13. Relatoria de Processos; 13.1 Inscrição - Conselheiros Titulares: Não foram apresentados relatos para inscrição. 13.2 Acompanhamento e Fiscalização - Conselheiros Titulares e Suplentes: A Conselheira Débora Garcia Guimarães relatou parecer sobre o processo 00431-00024143/2021-24 - ASSOCIAÇÃO BANCORBRÁS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, com voto para manutenção da inscrição. Pleno seguiu o voto da relatora. 14. Distribuição de processos: 14.1 Distribuição de processos de inscrição - Conselheiros Titulares: 00431-00011718/2024-91 - ASSOCIAÇÃO CASA DO MARANHÃO - Karen Marcela. 14.2 Distribuição de processos Acompanhamento e Fiscalização - Conselheiros Titulares e Suplentes: 1) 00431-00014480/2018-16 - HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO - Larissa Marques Douto; 2) 0380-001372/2011 - INSTITUTO INTEGRIDADE - Leovane Gregório; 3) 0380-001057/2012 - SOCIEDADE ESPÍRITA DE EDUCAÇÃO SEMENTE DE LUZ - Lorena Natália; 4) 00431-00010567/2019-97 - OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE - OASIS - Losangelis Gregório; 5) 0380-002467/2012 - MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE BASE - MEB - Luciana Studart; 6) 00431-00016154/2019-16 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO - ASCOM - Luiz dos Santos Videro; 7) 0380-000966/2012 - GRUPO LUZ E CURA - Luizete Batista; 8) 0380-001060/2012 - OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERONIMO CANDINHO - Lynn Lourenço; e 9) 00431-00016209/2019-98 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HOMEOPATIAS - ABRACE - Lorena Natália. 15. Informes Finais: 15.2 Processo sobre Fonaceas Recife - 5, 6 e 7 de Agosto/2024 - Foram indicados para além das conselheiras Alessandra e Andrea, as Conselheiras Patrícia, Karen e Leovane. Para a reunião de setembro, Fonaceas regional não houve deliberação de representante; para outubro, Fonaceas BH foram indicados os Conselheiros Trabalhador e Entidade, Pedro, Karen e conselheira Larissa Douto representante do governo. A SE ressaltou que a Secretaria Executiva, presidente e vice-presidente são membros natos do Fonaceas e deverão participar das reuniões. Reunião encerrada às 17h35. Essa ata foi redigida pelas especialistas Maria Del Carmen Cárdenes Jansen e Gabriela Ribeiro Ramos Ismael. Segue assinada pela Secretária Executiva Catiane Martins, e pela Presidente do CAS/DF, Neidiana Adriana.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PORTRARIA Nº 55, DE 11 DE JULHO DE 2024

Define o formato e endereço para entrega dos Relatórios Comprobatórios dos Planos de Logística Reversa apresentados pelas entidades gestoras à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA.

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.936/2022 que regulamentou a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.413/2023 que institui o Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa, o Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral e o Certificado de Crédito de Massa Futura, no âmbito dos sistemas de logística reversa de que trata o art. 33 da Lei nº 12.305/2010; CONSIDERANDO a Lei Distrital nº 5.418/2014 de que instituiu a Política Distrital de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre os procedimentos, as normas e os critérios referentes à geração, ao acondicionamento, ao armazenamento, à coleta, ao transporte, ao tratamento e à destinação final dos resíduos sólidos no território do Distrito Federal, visando ao controle da poluição e da contaminação, bem como à minimização de seus impactos ambientais; e

CONSIDERANDO o Decreto Distrital nº 44.607/2023 que define as diretrizes para a implementação, a estruturação e a operacionalização do sistema de logística reversa de embalagens em geral e institui o Certificado de Crédito de Reciclagem - RECICLADF no Distrito Federal.

CONSIDERANDO o Decreto Distrital nº 45.808/2024 que Altera o Decreto nº 44.607, de 07 de junho de 2023, passando a vigorar com a seguinte alteração: "Art. 4º... §2º O Sistema de logística reversa passa a ter validade de seu protocolo na SEMA, que deverá ocorrer em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a publicação deste Decreto ou, para os anos subsequentes, 180 (cento e oitenta) dias antes da data de entrega do relatório anual de desempenho", resolve:

Art. 1º As Entidades Gestoras devem apresentar relatórios comprobatórios de massa referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Os Relatórios Comprobatórios do Plano de Logística Reversa devem ser apresentados por meio de formulário eletrônico disponível no endereço <https://sema.df.gov.br/logistica-reversa/> até a implantação da plataforma online de logística reversa pelo Ministério do Meio Ambiente.

Art. 3º Os demais prazos, especialmente para os anos subsequentes, ficam mantidos, conforme Decreto Distrital nº 45.808/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

PORTRARIA Nº 56, DE 11 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos I, V e VII do art. 105º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 38.510, de 26 de setembro de 2017, sem prejuízo das demais disposições legais que regem a matéria e considerando a necessidade dos procedimentos da Comissão composta por servidores desta Secretaria de Estado para a prática dos devidos atos administrativos com vistas à identificação de imóvel para instalação da sede da SEMA/DF, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estipulado no artigo 1º da Portaria nº 37, de 03 de maio de 2024, por mais 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 14, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 306, DE 12 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre homologação de cartas-consulta de pleitos de financiamentos de projetos com utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, aprovadas na 3ª Reunião Extraordinária do Comitê de Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal - COFAP.

O COORDENADOR DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL - COFAP/DF, criado pelo Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, nos termos do Decreto nº 41.839, de 25 de fevereiro de 2021, e, após análise e deliberação dos Conselheiros presentes na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/07/2024, por meio presencial, na sala de reuniões localizada no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília-DF resolve:

Art. 1º Conceder a anuência às cartas consultas dos proponentes: Carta de Ordem 001 - Concessão - PropONENTE: USINA SOLAR SAMAMBAIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SPE LTDA. Protocolo Digital: 100113.0019844/2024, inscrita no CNPJ nº: 50.***.***/****-42. Brasília/DF. Valor do Recurso do FCO R\$ 9.320.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00 e Valor Total R\$ 9.320.000,00, instituição financeira: Banco

do Brasil. Carta de Ordem 002 - Concessão - Proponente: PANIFICADORA E CONFEITARIA CINCO ESTRELAS LTDA. Protocolo Digital 100113.0020266/2024, inscrita no CNPJ nº: 37. ***.***.***.66. Brasília/DF. Valor do Recurso do FCO R\$ 3.579.303,34, Recursos Próprios R\$ 1.533.987,17, Valor Total R\$ 5.113.290,51, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 003 - Concessão - Proponente: SAGA SHENZHEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Protocolo Digital 100113.0021546/2024, inscrita no CNPJ nº: 10. ***.***.***.67. Brasília/DF. Valor do Recurso do FCO R\$ 12.080.000,00, Recursos Próprios R\$ 8.340.000,00, Valor Total R\$ 20.420.000,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 004 - Concessão - Proponente: ELIAS ERGANG. Protocolo Digital 100113.0022032/2024, inscrito no CPF nº 805.***.***.00. Brasília/DF. Valor do Recurso do FCO R\$ 2.388.789,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 2.388.789,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 005 - Concessão - Proponente: KASA MOTORS LTDA. Protocolo Digital 100113.0022646/2024, inscrita no CNPJ nº 05. ***.***.***.05. Brasília/DF. Valor do Recurso do FCO R\$ 9.400.000,00, Recursos Próprios R\$ 4.120.000,00, Valor Total R\$ 13.520.000,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 006 - Concessão - Proponente: SAGA DETROIT COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Protocolo Digital 100113.0022673/2024, inscrita no CNPJ nº 19. ***.***.***.00. Brasília/DF. Valor do Recurso do FCO R\$ 5.600.000,00, Recursos Próprios R\$ 2.910.000,00, Valor Total R\$ 8.510.000,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 007 - Concessão - Proponente: SAGA KOREA COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Protocolo Digital 100113.0022832/2024, inscrita no CNPJ nº 12. ***.***.***.64. Brasília/DF. Valor do Recurso do FCO R\$ 6.100.000,00, Recursos Próprios R\$ 3.440.000,00, Valor Total R\$ 9.540.000,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 008 - Concessão - Proponente: CENTRO SUL DE IMAGEM E MEDICINA FETAL LTDA. Protocolo Digital 100113.0022918/2024, inscrito no CNPJ nº 26. ***.***.***.80. Brasília/DF. Valor do Recurso do FCO R\$ 900.000,00, Recursos Próprios R\$ 100.000,00, Valor Total R\$ 1.000.000,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 009 - Concessão - Proponente: CLUBE SOCIAL DA UNIDADE DE VIZINHANÇA. Protocolo Digital 100113.0023045/2024, inscrito no CNPJ nº 00. ***.***.***.88. Brasília/DF. Valor do Recurso do FCO R\$ 854.584,35, Recursos Próprios R\$ 100.627,42, Valor Total R\$ 955.211,77, instituição financeira Banco de Brasília - BRB. Carta de Ordem 010 - Concessão - Proponente: TRANSPORTADORA CEL E MAR LTDA. Protocolo Digital 100113.0023389/2024, inscrito no CNPJ nº 03. ***.***.***.04. Brasília/DF. Valor do Recurso do FCO R\$ 848.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 848.000,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 011 - Concessão - Proponente: OUTLET DO BRÁS COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. Protocolo Digital 100113.0024310/2024, inscrito no CNPJ nº 15.***.***.***.90. Brasília/DF. Valor do Recurso do FCO R\$ 756.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 756.000,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 012 - Concessão - Proponente: MONJOLO I ENERGÉTICA S.A. Protocolo Digital 100113.0024759/2024, inscrito no CNPJ nº 48. ***.***.***.90. Brasília/DF. Valor do Recurso do FCO R\$ 5.878.024,27, Recursos Próprios R\$ 1.490.833,15, Valor Total R\$ 7.368.857,42, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 013 - Concessão - Proponente: ELIAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Protocolo Digital 100113.0002220/2022, inscrito no CNPJ nº 16.***.***.***.19. Pirenópolis/ GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 2.988.607,41, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 2.988.607,41, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 014 - Concessão - Proponente: MAURO MOURA DE OLIVEIRA. Protocolo Digital 100113.0010223/2023, inscrito no CPF nº 388.***.***.82. Flores de Goiás/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 1.607.292,00, Recursos Próprios R\$ 178.588,00, Valor Total R\$ 1.785.880,00, instituição financeira Banco de Brasília - BRB. Carta de Ordem 015 - Concessão - Proponente: MÁRIO PINTO DA SILVA JÚNIOR. Protocolo Digital 100113.0014546/2023, inscrito no CPF nº 700.***.***.87. Formosa/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 672.000,00, Recursos Próprios R\$ 168.000,00, Valor Total R\$ 840.000,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 016 - Revalidação - Proponente: SPE JD ENERGIA RENOVÁVEIS - PINGUELA I LTDA. Protocolo Digital 100113.0014945/2023, inscrito no CNPJ nº 47.***.***.29. Santo Antônio do Descoberto/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 10.486.356,43, Recursos Próprios R\$ 1.165.150,72, Valor Total R\$ 11.651.507,15, instituição financeira Banco de Brasília - BRB. Carta de Ordem 017 - Concessão - Proponente: ARI MUCIO ORNELAS FILHO. Protocolo Digital 100113.0017239/2023, inscrito no CPF nº 128.***.***.72. Flores de Goiás/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 1.500.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 1.500.000,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 018 - Concessão - Proponente: FLÁVIO MARQUES MARTINS. Protocolo Digital 100113.0017974/2024, inscrito no CPF nº 833.***.***.20. São João D'Aliança/GO. Valor dos Recursos FCO R\$ 1.575.000,00, Recursos Próprios R\$ 175.000,00, Valor Total R\$ 1.750.000,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 019 - Concessão - Proponente: VALDIRENE APARECIDA STABILE SILVA GUIMARÃES. Protocolo Digital 100113.0018496/2024, inscrito no CPF nº 051.***.***.09. Cristalina/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 3.000.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 3.000.000,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 020 - Concessão - Proponente: MARTON ALVES DE SOUZA. Protocolo Digital 100113.0018500/2024, inscrito no CPF nº 840.***.***.91. Alvorada do Norte/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 99.200,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 99.200,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 021 - Concessão - Proponente: IVANI VAZ DE ALMEIDA. Protocolo Digital 100113.0019665/2024, inscrito no CPF nº 450.***.***.04. Pirenópolis/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 1.240.568,50, Recursos

Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 1.240.568,50, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 022 - Rerratificação - Proponente: LAQUIZ TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. Protocolo Digital 100113.0020436/2024, inscrito no CNPJ nº 48. ***.***.***.92. Luziânia/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 690.000,00, Recursos Próprios R\$ 690.000,00, Valor Total R\$ 1.380.000,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 023 - Concessão - Proponente: JOSÉ GABRIEL BRAGA DA SILVA. Protocolo Digital 100113.0020910/2024, inscrito no CPF nº 401.***.***.06. Padre Bernardo/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 5.589.000,00, Recursos Próprios R\$ 621.000,00, Valor Total R\$ 6.210.000,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 024 - Concessão - Proponente: DINEUVAN RAMOS DE OLIVEIRA. Protocolo Digital 100113.0020967/2024, inscrito no CPF nº 558.***.***.00. Padre Bernardo/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 812.105,59, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 812.105,59, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 025 - Concessão - Proponente: JOÃO HENRIQUE POZZOBON. Protocolo Digital 100113.0021259/2024, inscrito no CPF nº 049.***.***.08. São João D'Aliança/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 2.080.653,97, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 2.080.653,97, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 026 - Concessão - Proponente: JUAREZ ANTONIO BARONI. Protocolo Digital 100113.0021537/2024, inscrito no CPF nº 663.***.***.04. Alexânia/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 1.915.401,60, Recursos Próprios R\$ 212.822,40, Valor Total R\$ 2.128.224,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 027 - Concessão - Proponente: REAL ELETROMATERIAIS LTDA. Protocolo Digital 100113.0022766/2024, inscrito no CNPJ nº 37.***.***.***.48. Pirenópolis/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 3.563.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 3.563.000,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 028 - Concessão - Proponente: PAULO HENRIQUE DE ANTONIO SILVA. Protocolo Digital 100113.0022808/2024, inscrito no CPF nº 153.***.***.85. Cristalina/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 1.800.000,00, Recursos Próprios R\$ 200.000,00, Valor Total R\$ 2.000.000,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 029 - Concessão - Proponente: BRENO SIGNOR GRASSI. Protocolo Digital 100113.0022963/2024, inscrito no CPF nº 008.***.***.30. Cristalina/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 3.285.000,00, Recursos Próprios R\$ 365.000,00, Valor Total R\$ 3.650.000,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 030 - Concessão - Proponente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS CAICARA LTDA. Protocolo Digital 100113.0023190/2024, inscrito no CNPJ nº 04.***.***.07. Goianésia/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 1.185.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 1.185.000,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 031 - Concessão - Proponente: DALVA MARIA OLIVEIRA ISAAC. Protocolo Digital 100113.0023218/2024, inscrito no CPF nº 267.***.***.15. Alto Paraíso de Goiás/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 1.497.849,57, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 1.497.849,57, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 032 - Concessão - Proponente: JOEL CENCI. Protocolo Digital 100113.0023252/2024, inscrito no CPF nº 895.***.***.00. Alto Paraíso de Goiás/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 4.012.110,00, Outras Fontes R\$ 457.900,00, Valor Total R\$ 4.457.900,00, instituição financeira Banco de Brasília - BRB. Carta de Ordem 033 - Concessão - Proponente: TRANSVALDO VIEIRA DINIZ. Protocolo Digital 100113.0023260/2024, inscrito no CPF 092.***.***.53. Cristalina/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 1.120.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 1.120.000,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 034 - Concessão - Proponente: ÁLVARO LUIZ ORIOLI. Protocolo Digital 100113.0023499/2024, inscrito no CPF nº 469.***.***.72. Niquelândia/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 1.458.586,08, Recursos Próprios R\$ 360.065,12, Valor Total R\$ 1.818.651,20, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 035 - Concessão - Proponente: JANDIR TIECHER. Protocolo Digital 100113.0023543/2024, inscrito no CPF nº 416.***.***.87. Luziânia/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 5.027.400,00, Recursos Próprios R\$ 558.600,00, Valor Total R\$ 5.586.000,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 036 - Concessão - Proponente: WILTON ROBERTO GUIMARÃES FILHO. Protocolo Digital 100113.0023591/2024, inscrito no CPF nº 031.***.***.19. Niquelândia/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 596.358,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 596.358,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 037 - Concessão - Proponente: WALDO JOSÉ DA SILVA. Protocolo Digital 100113.0023686/2024, inscrito no CPF nº 133.***.***.00. Cocalzinho de Goiás/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 700.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 700.000,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 038 - Concessão - Proponente: SÉRGIO EDILBERTO ZIMMERMANN. Protocolo Digital 100113.0023798/2024, inscrito no CPF nº 461.***.***.91. Flores de Goiás/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 2.762.928,00, Recursos Próprios R\$ 306.992,00, Valor Total R\$ 3.069.920,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Condicionada a instituição financeira informar o teto de recursos disponível do proponente. Carta de Ordem 039 - Concessão - Proponente: ORAL DIAGNOSE LTDA. Protocolo Digital 100113.0023825/2024, inscrito no CNPJ nº 15.***.***.***.67. Goianésia/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 3.000.000,00, Recursos Próprios R\$ 1.426.439,91, Valor Total R\$ 4.426.439,91, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 040 - Concessão - Proponente: MARIA EDNA DE SOUZA. Protocolo Digital 100113.0023986/2024, inscrito no CPF nº 890.***.***.72. Barro Alto/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 2.677.500,00, Recursos Próprios R\$ 297.500,00, Valor Total R\$ 2.975.000,00, instituição financeira Banco de Brasília - BRB. Carta de Ordem 041 - Concessão - Proponente: ALESSANDRA FOLADOR. Protocolo Digital 100113.0024061/2024, inscrita no CPF nº 752.***.***.00. Formosa/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 1.786.500,00, Outras Fontes R\$ 198.500,00, Valor Total R\$ 1.985.000,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 042 - Concessão -

Proponente: LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Protocolo Digital 100113.0024064/2024, inscrita no CNPJ nº 20. ***.***.***-00. Luziânia/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 2.317.000,00, Recursos Próprios R\$ 993.000,00, Valor Total R\$ 3.310.000,00, instituição financeira Banco de Brasília - BRB. Carta de Ordem 043 - Concessão - Proponente: MIGUEL ALVES DE SOUZA. Protocolo Digital 100113.0024065/2024, inscrito no CPF nº 566.***.***-87. Pirenópolis/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 3.379.482,90, Recursos Próprios R\$ 375.498,10, Valor Total R\$ 3.754.981,00, instituição financeira Banco de Brasília - BRB. Carta de Ordem 044 - Concessão - Proponente: MARIA ROSALIA WANDERLEY PEIXOTO. Protocolo Digital 100113.0024165/2024, inscrito no CPF nº 186.***.***-68. Corumbá de Goiás/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 1.400.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 1.400.000,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 045 - Concessão - Proponente: EURIPEDES GOMES DO CARMO FILHO. Protocolo Digital 100113.0024203/2024, inscrito no CPF nº 896.***.***-00. Cidade Ocidental/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 544.500,00, Recursos Próprios R\$ 65.945,00, Valor Total R\$ 610.445,00, instituição financeira Banco de Brasília - BRB. Carta de Ordem 046 - Concessão - Proponente: LUIS MARTINS DE BARROS. Protocolo Digital 100113.0024319/2024, inscrito no CPF nº 045.***.***-56. Padre Bernardo/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 927.000,00, Recursos Próprios R\$ 103.000,00, Valor Total R\$ 1.030.000,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 047 - Concessão - Proponente: LUIS MARTINS DE BARROS. Protocolo Digital 100113.0024338/2024, inscrito no CPF nº 045.***.***-56. Padre Bernardo/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 3.780.000,00, Recursos Próprios R\$ 420.000,00, Valor Total R\$ 4.200.000,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 048 - Concessão - Proponente: JÚLIO CESAR PINTO MORAES. Protocolo Digital 100113.0024482/2024, inscrito no CPF nº 305.***.***-78. Cavalcante/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 3.173.887,82, Recursos Próprios R\$ 352.654,21, Valor Total R\$ 3.526.542,03, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 049 - Concessão - Proponente: SUZY MENDES PENA. Protocolo Digital 100113.0024535/2024, inscrito no CPF nº 434.***.***-78. São João D'Aliança/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 495.000,00, Recursos Próprios R\$ 55.000,00, Valor Total R\$ 550.000,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 050 - Concessão - Proponente: ANGELO FELIPE ROYER, Protocolo Digital 100113.0024542/2024, inscrito no CPF nº 027.***.***-58. Padre Bernardo/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 864.943,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 864.943,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 051 - Concessão - Proponente: TERRA VIVA RECICLÁVEIS LTDA. ME. Protocolo Digital 100113.0024675/2024, inscrito no CNPJ nº 05. ***.***.***-30. Luziânia/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 758.500,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 758.500,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 052 - Concessão - Proponente: LAQUIZ TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. Protocolo Digital 100113.0024679/2024, inscrito no CNPJ nº 48. ***.***.***-92. Luziânia/ GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 830.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 830.000,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 053 - Concessão - Proponente: FABIANE ANDRADE NASCIMENTO MORAES. Protocolo Digital 100113.0024687/2024, inscrito no CPF nº 505.***.***- 68. Cavalcante/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 995.281,43, Recursos Próprios R\$ 0,00, Valor Total R\$ 995.281,43, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 054 - Concessão - Proponente: BOA SAFRA SEMENTES S.A. Protocolo Digital 100113.0024763/2024, inscrito no CNPJ nº 10. ***.***.***-77. Cabeceiras/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 1.128.000,00, Recursos Próprios R\$ 282.000,00, Valor Total R\$ 1.410.000,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 055 - Concessão - Proponente: SUZY MENDES PENA. Protocolo Digital 100113.0025219/2024, inscrito no CPF nº 434.***.***- 78. São João D'Aliança/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 396.000,00, Recursos Próprios R\$ 44.000,00, Valor Total R\$ 440.000,00, instituição financeira: Banco do Brasil. Carta de Ordem 059 - Concessão - Proponente: HODH ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Protocolo Digital 100113.0024896/2024, inscrito no CNPJ nº: 22.***.*** /****-48. Brasília/DF. Valor de Recursos FCO R\$ 2.145.500,00, Recursos Próprios R\$ 919.500,00 e Valor Total R\$ 3.065.000,00, instituição financeira: Banco do Brasil.

Art. 2º Cancelar a anuência da carta-consulta do proponente: Carta Ordem 006-Concessão - Proponente: LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Protocolo Digital 100113.000019708/2024, inscrita no CNPJ nº 20. ***.***.***-00, matriz. Luziânia/GO. Valor do Recurso do FCO R\$ 2.3362.500,00, Recursos Próprios R\$ 1.012.500,00, Valor Total R\$ 3.375.000,00, instituição financeira Banco de Brasília - BRB, aprovada na 258º Reunião do COFAP, realizada em 22/04/2024, Resolução nº 303, de 24 de abril de 2024, publicada em DODF nº 83, de 02 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

THALES MENDES FERREIRA

Coordenador do COFAP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Renda do Distrito Federal

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3788^a; Realizada em: 04/07/2024; Relator: FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO - Processo: 0160-000393/1992; Interessado: Ximenes Informática Ltda - Decisão nº: 523/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a)

autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Ximenes Informática Ltda. - CNPJ nº 04.***.***.***-56, no âmbito do Programa PRÓ-DF II, tendo por objeto o(s) imóvel(eis) nº 209648-0, denominado(s) Lote 43, Conjunto "D", QE 40 - Setor Residencial Indústria e Abastecimento - Guará/DF, pelo prazo contratual de 60 (sessenta) meses, em cumprimento à Resolução nº 50/2024 - Copep/DF, e conforme o disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, e nos termos da Resolução nº 241 – CONAD, de 25/10/2016, adaptada à legislação subsequente.

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3788^a; Realizada em: 04/07/2024; Relator: FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO - Processo: 0160-000835/1999; Interessado: Protege Coberturas e Climatizações Ltda. ME - Decisão nº: 522/2024. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária Protege Coberturas e Climatizações Ltda. ME - CNPJ nº 01.***.***.***-17 referente ao imóvel nº 481815-6, denominado Lote 115, Rua 24, Polo de Modas - Guará/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor da aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II Nº 019/2024, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA N° 22/2024

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 17 DE JULHO DE 2024(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 53787

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00015396/2023-16-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; 2) 00600-00003687/2024-42-e, Regularização de Débito, Alessandro de Melo Moraes; 3) 00600-00003990/2024-45-e, Regularização de Débito, Francisco de Assis Bezerra Bonfim; 4) 00600-00004106/2024-90-e, Regularização de Débito, Varilande José da Mota; 5) 00600-00006553/2024-83-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 6) 00600-00007297/2024-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00007349/2024-80-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 1380/2000-e, Prestação de Contas Anual, 3º ICE - Contas; 2) 11920/2005-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Saúde; 3) 15486/2018-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Auditoria; 4) 00600-00002516/2023-15-e, Auditoria de Regularidade, Tribunal de Contas do DF; 5) 00600-0001776/2024-54-e, Estudos Especiais, Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIE;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 38379/2011-e, Auditoria de Regularidade, NOVACAP; 2) 29158/2013-e, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE CULTURA DO DF; 3) 35171/2017-e, Auditoria de Regularidade, TCDF; 4) 00600-00004091/2020-36-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 5) 00600-00003823/2021-51-e, Representação, MPCjTCDF; 6) 00600-00012253/2023-52-e, Licitação, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 7) 00600-00000736/2024-95-e, Licitação, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER ; 8) 00600-00002931/2024-50-e, Regularização de Débito, João Carlos Costa; 9) 00600-00002994/2024-14-e, Regularização de Débito, José Serafim Soares Filho; 10) 00600-00003014/2024-92-e, Regularização de Débito, Lupércio Batista Ximenes Filho; 11) 00600-000003357/2024-57-e, Regularização de Débito, Valdivino dos Santos; 12) 00600-00003773/2024-55-e, Representação, BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.; 13) 00600-00004065/2024-31-e, Regularização de Débito, Baltazar Vieira Filho; 14) 00600-00004077/2024-66-e, Regularização de Débito, Cícero Valmir Lima; 15) 00600-00004298/2024-34-e, Regularização de Débito, Francisco Monteiro Arruda;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 12339/2018-e, Inspeção, Tribunal de Contas do DF; 2) 00600-00001449/2021-50-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF. Deputado Leandro Grass. DIASP3; 3) 00600-00012580/2021-42-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, Órgãos e entidades do Distrito Federal; 4) 00600-00007644/2022-74-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC; 5) 00600-00003101/2023-69-e, Licitação, COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP; 6) 00600-00004802/2023-15-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; 7) 00600-00016178/2023-07-e, Representação, Representante; 8) 00600-00003166/2024-95-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC ; 9) 00600-00003471/2024-87-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEL ; 10) 00600-00004147/2024-86-e, Regularização de Débito, Francisco Viana Lima; 11) 00600-00007726/2024-81-e, Representação, MPJTCDF;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00001423/2020-21-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 2) 00600-00005880/2024-18-e, Representação, Deputado Distrital Gabriel Magno;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 21610/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DFTRANS; 2)

00600-00012454/2021-98-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 3) 00600-00009104/2022-25-e, Representação, TCDF; 4) 00600-00009653/2023-81-e, Representação, TCDF; 5) 00600-00015198/2023-52-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 6) 00600-00015356/2023-74-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEL; 7) 00600-00000335/2024-35-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL; 8) 00600-00001369/2024-47-e, Representação, NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA; 9) 00600-00002646/2024-39-e, Representação, Exmo Sr. Reginaldo Veras Coelho - Deputado Distrital; 10) 00600-00002653/2024-31-e, Regularização de Débito, Cleomides Caetano; 11) 00600-00003777/2024-33-e, Representação, CLDF;

Sessão Reservada Nº 1502

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00005743/2021-31-e, Licitação, Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; 2) 00600-00007636/2024-90-e, Licitação, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00003138/2021-25-e, Análise de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação, TCDF; 2) 00600-00000411/2022-41-e, Representação, MPJTCDF - G1P; 3) 00600-00006986/2024-39-e, Denúncia, SEFIPE;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00007600/2024-14-e, Denúncia, Cidadão;

Sessão Administrativa Nº 1196

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00003699/2023-96-e, Averbação de Tempo de Serviço, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 12/07/2024

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5385

Em 3 de julho de 2024, às 15 horas, reuniram-se os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, a representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5385, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em viagem de caráter oficial, o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

Em razão do afastamento comunicado pelo Ofício-Circular nº 66/2024-P/AA, no período de 3 a 05.07.2024, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO atuou no decorrer desta sessão em substituição ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, nos termos do art. 44, c/c o art. 45, inciso I, alíneas "b" e "c", do RI/TCDF.

Às 15h20, o Tribunal, por unanimidade, aprovou os processos constantes dos demonstrativos da pauta desta sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5384, Administrativa nº 1193 e Reservada nº 1499, todas de 26.06.2024.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício-Circular nº 66/2024, do gabinete da Presidência, informando a convocação, em conformidade com o art. 44, combinado com o art. 45, inciso I, alíneas "b" e "c", do RI/TCDF, do Auditor VINÍCIUS FRAGOSO para substituir o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, no período de 3 a 05.07.2024.

- Ofício nº 49/2024, do gabinete do Conselheiro RENATO RAINHA, comunicando que o titular daquele gabinete participará, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, do IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil, no período de 11 a 14.11.2024.

- Ofício nº 50/2024, do gabinete do Conselheiro RENATO RAINHA, comunicando o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, previstas para o período de 1 a 30.07.2024, as quais serão remarcadas oportunamente.

- Ofício nº 19/2024, do gabinete da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, comunicando o cancelamento das férias da titular daquele gabinete, previstas para o período de 10 a 24.07.2024, as quais serão remarcadas em data oportuna.

- Ofício nº 553/2024, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando que, no período de 01 a 26.07.2024:

- O Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA exercerá, cumulativamente, as atribuições da Procuradoria-Geral, da 4ª Procuradoria, bem como da Ouvidoria;

- A Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA exercerá, cumulativamente, as atribuições da 1ª e da 2ª Procuradoria, bem como da Corregedoria.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011349/2022-12-e - Despacho Singular Nº 128/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00004106/2024-90-e - Despacho Singular Nº 132/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00004164/2024-13-e - Despacho Singular Nº 134/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003030/2023-02-e - Despacho Singular Nº 135/2024.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Auditória de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00000752/2023-05-e - Despacho Singular Nº 235/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00004291/2024-12-e - Despacho Singular Nº 236/2024, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00007505/2024-11-e - Despacho Singular Nº 237/2024, Representação: PROCESSO Nº 35967/2018-e - Despacho Singular Nº 238/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000481/2023-80-e - Despacho Singular Nº 239/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002112/2024-11-e - Despacho Singular Nº 241/2024, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00001720/2022-38-e - Despacho Singular Nº 240/2024, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00009032/2022-16-e - Despacho Singular Nº 242/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00014252/2023-42-e - Despacho Singular Nº 244/2024, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00000535/2024-98-e - Despacho Singular Nº 246/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00016438/2023-36-e - Despacho Singular Nº 247/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006317/2024-67-e - Despacho Singular Nº 248/2024.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Auditória Integrada: PROCESSO Nº 00600-00006577/2022-71-e - Despacho Singular Nº 175/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004895/2023-88-e - Despacho Singular Nº 176/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003906/2023-11-e - Despacho Singular Nº 177/2024, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 1990/2020-e - Despacho Singular Nº 180/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-0002776/2024-71-e - Despacho Singular Nº 181/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-000004298/2024-34-e - Despacho Singular Nº 182/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006929/2024-50-e - Despacho Singular Nº 183/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007319/2024-73-e - Despacho Singular Nº 184/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007550/2024-67-e - Despacho Singular Nº 185/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-000007554/2024-45-e - Despacho Singular Nº 186/2024, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00008470/2020-03-e - Despacho Singular Nº 171/2024, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00003882/2024-72-e - Despacho Singular Nº 188/2024.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 00600-000002275/2024-95-e - Despacho Singular Nº 331/2024, Representação: PROCESSO Nº 9570/2019-e - Despacho Singular Nº 330/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007281/2024-39-e - Despacho Singular Nº 332/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007461/2024-11-e - Despacho Singular Nº 333/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00006941/2024-64-e - Despacho Singular Nº 334/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003471/2024-87-e - Despacho Singular Nº 337/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003166/2024-95-e - Despacho Singular Nº 339/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007553/2024-09-e - Despacho Singular Nº 335/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-000003080/2024-62-e - Despacho Singular Nº 336/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-000007346/2024-46-e - Despacho Singular Nº 338/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003101/2023-69-e - Despacho Singular Nº 342/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004802/2023-15-e - Despacho Singular Nº 343/2024, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 238/2020-e - Despacho Singular Nº 344/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-000005155/2022-88-e - Despacho Singular Nº 341/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-000003092/2022-25-e - Despacho Singular Nº 345/2024.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 18548/2011-e - Despacho Singular Nº 102/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007551/2024-10-e - Despacho Singular Nº 103/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007552/2024-56-e - Despacho Singular Nº 104/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005405/2021-07-e - Despacho Singular Nº 106/2024.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Acompanhamento de aplicação de recursos: PROCESSO Nº 00600-00007019/2023-11-e - Despacho Singular Nº 180/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00006813/2024-11-e - Despacho Singular Nº 183/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00004305/2024-06-e - Despacho Singular Nº 184/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00004172/2024-60-e - Despacho Singular Nº 185/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00016479/2023-22-e - Despacho Singular Nº 186/2024, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00014925/2023-64-e - Despacho Singular Nº 188/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007303/2024-61-e - Despacho Singular Nº 189/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007548/2024-98-e - Despacho Singular Nº 190/2024, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-000004083/2024-13-e - Despacho Singular Nº 191/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00002656/2024-74-e - Despacho Singular Nº 192/2024, Acompanhamento da Gestão Governamental: PROCESSO Nº 00600-00013051/2023-28-e - Despacho Singular Nº 193/2024, Acompanhamento da Gestão Governamental: PROCESSO Nº 00600-00010600/2023-11-e - Despacho Singular Nº 194/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014096/2022-39-e - Despacho Singular Nº 195/2024.

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00014903/2023-02-e - Despacho Singular Nº 45/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31005/2011-e - Despacho Singular Nº 46/2024.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 00600-00005660/2020-61-e - Representação nº 59/2020-CF, formulada pela Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, do Ministério Público junto à Corte – MPjTCDF, a qual questiona a suposta baixa produção dos atendimentos feitos aos pacientes portadores de câncer pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, o que poderia resultar em perda de recursos federais para financiar tais atendimentos. DECISÃO Nº 2396/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 127/2023-DIASPI, Peça nº 67; b) do Parecer nº 394/2024-G2P, Peça nº 70; c) do Ofício nº 311/2021 – IGESDF/DP/CONJUR, Peça nº 59, dos Ofícios nºs 266/2021 – G2P, Peça nº 52, 254/2021 – G2P, Peça nº 53, 227/2021 – G2P, Peça nº 56, 338/2021 – G2P, Peça nº 61, e 84/2022 – G2P, Peça nº 64; II – considerar: a) cumprido o item III da Decisão nº 858/2021, reiterado pelo item II da Decisão nº 1538/2021; b) parcialmente procedente a Representação nº 59/2020 – CF e seus aditivos, em relação ao desabastecimento de medicamentos quimioterápicos, ineficácia dos controles de estoques dos citados medicamentos, bem como quanto aos problemas relativos aos equipamentos para tratamento de câncer, Peça nº 4, disso dando ciência à signatária da aludida representação; III – determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) adote as seguintes medidas, informando o Tribunal, no mesmo prazo, acerca das providências efetivamente adotadas para solucionar a questão da falta de medicamentos quimioterápicos em toda a rede sob sua gestão, bem como conclua a aquisição de acelerador linear em curso nos Processos SEI nos 04016-00008955/2019-13 ou 04016-00055133/2021-38; b) apresente relatório constando a quantidade de médicos radiologistas lotados no HBDF e a produtividade mensal do serviço nos últimos cinco anos; IV – determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF que, doravante, ao divulgar informações de estoques em seu portal da transparéncia, apresente informações efetivamente relevantes à sociedade, como o quantitativo de itens disponíveis, a validade dos itens e/ou a cobertura em dias do estoque; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 127/2023 – DIASPI, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) o retorno dos autos à SEASP, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004929/2021-72-e - Representação nº 13/2021 – G3P/DA, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, com pedido de suspensão cautelar de pagamentos, em virtude de possíveis irregularidades relacionadas à inobservância das especificações técnicas estabelecidas no projeto básico, quando da execução de contratos firmados pela Companhia Urbanizada da Nova Capital – NOVACAP, para a construção de três hospitais de campanha em Brasília, em Ceilândia e no Gama. DECISÃO Nº 2342/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento, como representação, da petição ofertada pela empresa Paleti Engenharia e Construções Ltda. (peça 295); II – determinar à Companhia Urbanizada da Nova Capital – Novacap que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente circunstaciados esclarecimentos acerca do teor da representação em relevo; III – autorizar: a) o envio de cópia da representação à Jurisdicionada; b) o retorno dos autos à SEGE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00014058/2022-86-e - Representação nº 18/2022-G1P/DA, do Procurador do Ministério Público junto à Corte – MPjTCDF, Demóstenes Tres Albuquerque, referente à denúncia sobre possíveis irregularidades relativas à estrutura de fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF. DECISÃO Nº 2397/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 8297/2023 - SEPLAD/GAB, de 27.09.2023, Peça nº 48, com documentos anexos às Peças nº 50 a 59; b) do Ofício nº 9507/2023 - SEPLAD/GAB, de 25.10.2023, Peça nº 60, acompanhada de documentos anexos (Peças nº 62 a 69); c) dos Processos SEI nºs 04033-00019250/2023-18 e 00040-00030272/2022-17, correlacionados aos autos; d) da Informação nº 187/2023-Segem/Digem2 (Peça nº 70); e) do Parecer nº 217/2024 – G1P (Peça nº 73); II – considerar: a) atendido o item III da Decisão nº 3800/2023; b) procedente a Representação nº 18/2022-G1P/DA de Peça nº 1; III – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 90 (noventa) dias, informe sobre a situação do concurso para a carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura do Distrito Federal, indicando o prazo estimado para a sua realização; IV – determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF que avalie estratégias imediatas de capacitação dos fiscais que hoje atuam no acompanhamento das obras sob sua supervisão, dando notícias a esta Corte das providências adotadas em 60 (sessenta) dias; V – alertar o DER/DF de que, em havendo risco de má aplicação de recursos por falhas constantes e sistemáticas no acompanhamento das obras, este Tribunal pode determinar a aplicação do art. 135 do Decreto nº 32.598/2010; VI – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 187/2023 e do Parecer nº 217/2024 – G1P indicados no item I, bem como desta decisão e do relatório/voto do Relator, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEE/DF; b) que a Secretaria Especializada de Fiscalização – SESPE avalie, em momento oportuno, o risco comportamental ao erário Distrital associado à atuação da fiscalização do DER/DF, considerando, entre outros elementos, os achados identificados nas auditorias de conformidade realizadas no departamento, a quantidade de obras em execução e o perfil dos fiscais/executores indicados para os respectivos acompanhamentos, tendo em conta a possibilidade de estender a fiscalização a todos os processos indicados pelo DER/DF, nos

termos solicitados no item 29 do parecer ministerial; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização da Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública – SEGEM, para que analise a adequação da nova redação do art. 140-A dada pelo Decreto nº 45.538/2024, bem como dos arts. 12 e 21 (e outros de artigos correlatos) do Decreto nº 44.330/2023, frente o artigo 5º da LC 840/2011, identificando se a fiscalização e a gestão de obras no Distrito Federal podem ser exercidas por agentes públicos ocupantes de cargo em comissão, à luz de pelo menos os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, que regem a gestão pública.

PROCESSO Nº 00600-00000481/2023-80-e - Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 30/2022 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizada da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para a contratação de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção/conservação de gramados e/ou vegetações espontâneas nas áreas verdes públicas urbanas em todo o Distrito Federal – DF. DECISÃO Nº 2343/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da representação formulada pela empresa ROCHA Jardimagem Limpeza e Terraplanagem Ltda., inscrita no CNPJ nº 37.984.333/0001-02 (Peça nº 155 e documentos anexos, de Peças nºs 136 a 154); II – determinar à Companhia Urbanizada da Nova Capital do Brasil – NOVACAP: a) com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, a suspensão cautelar dos lotes 2, 3, 4 e 5 do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 30/2022 – DECOMP/DA, até ulterior deliberação desta Corte; b) com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os esclarecimentos quanto ao teor da representação supracitada; III – oportunizar às empresas GARDEN Concreto e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.047.090/0001-40, e INTERATIVA Dedetização, Higienização e Conservação Ltda., CNPJ nº 05.058.935/0001-42, que, no prazo de 10 (dez) dias, caso tenham interesse, se manifestem acerca dos fatos apontados na representação; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator, da Informação nº 153/2024-DIFLI e da representação à NOVACAP e às empresas GARDEN Concreto e Serviços Ltda. e INTERATIVA Dedetização, Higienização e Conservação Ltda.; b) a ciência desta decisão à Representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF; c) o retorno dos autos à SESPE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-000013627/2023-57-e - Aposentadoria de SUZE SABINO DA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2399/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 5001/2023; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014252/2023-42-e - Representação da empresa SX Infraestrutura Ltda./Shox do Brasil, com pedido de cautelar, referente a reequilíbrio econômico-financeiro Contratos nºs 9433e 9434/2022, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 321/2021, referentes ao serviço de manutenção corretiva, preventiva e de adequação, ininterrupta, nos sistemas de água e de esgoto do Distrito Federal. Sustentações orais das razões das defesas realizadas, nesta assentada, pelo Dr. Huilder Magno de Souza, OAB/DF 18.444, procurador da empresa SX Infraestrutura Ltda., e pela Dra. Renata Andrade da Rocha, procuradora da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. DECISÃO Nº 2334/2024 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendantes, concedendo ao procurador da SX Infraestrutura Ltda. o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00001324/2024-72-e - Acompanhamento de decisão exarados nos autos do Processo nº 11680/20191, em razão de irregularidades em contratações no âmbito do projeto para disponibilização de internet pública sem fio – REDE METROPOLITANA SEM FIO. DECISÃO Nº 2400/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do pedido de parcelamento de débito interposto pelo Sr. Alexandre de Oliveira Lobo, por meio de seu representante legal (Peça nº 5); b) da Informação nº 6/2024 – CADEM (Peça nº 7); c) do Parecer nº 464/2026-G1P/DA (Peça nº 11); II – com fulcro no art. 27 da LC nº 1/1994, c/c os artigos 214 e 215 do RI/TCDF, deferir parcialmente o pedido de parcelamento a que alude o item I.a, autorizando o recolhimento parcelado do débito imputado pelo Acórdão nº 214/2023 e respectiva Decisão nº 2.136/2023, no valor de R\$ 126.892,59 (atualizado conforme tabela inserta no § 2º da informação descrita no item II.b) em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas; III – dar ciência desta decisão ao Sr. Alexandre de Oliveira Lobo, na pessoa de seu representante legal, para que no prazo de 30 (trinta) dias, recolha aos cofres distritais, a 1ª parcela do débito imposto pela Decisão nº 2.136/2023, alertando-o de que: a) os valores deverão ser corrigidos nos termos do art. 1º da LC nº 435/2001, podendo o interessado utilizar o Sistema de Atualização de Valores – SINDEC, disponível na página do Tribunal, em “Espaço do Jurisdicionado”; b) os pagamentos deverão ser efetuados por meio de Documento de Arrecadação Avulso – DAR, no código 5714 (ressarcimento de valores devidos ao erário do Distrito Federal decorrentes de TCE); c) deverá ser encaminhada à Corte de Contas, no prazo de até 10 (dez) dias após recolhimento na rede bancária, cópia do comprovante de pagamento da parcela e do DAR relativo à parcela quitada, para fins de controle e ulterior lavratura de acórdão de quitação; d) o pedido de parcelamento implica confissão da dívida apurada, sendo que o atraso por mais de 30 (trinta) dias, no pagamento de qualquer parcela, implicará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do parágrafo único do art. 27 da LC nº 1/1994, podendo a Corte de Contas adotar as providências previstas no art. 29 do citado

diploma legal; VI – autorizar: a) desde já, a aplicação do disposto no art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso ocorra o não adimplemento do parcelamento; b) o retorno dos autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas – CADEM/SECONT, para acompanhamento do parcelamento autorizado no feito, demais providências e posterior arquivamento.

PROCESSO N° 00600-00002870/2024-21-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO N° 2401/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento de nº 00053-00128219/2020-63-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Eurípides de Oliveira, parte em desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS/DF 2020; II – com fulcro nas disposições do art. 28 da Lei Complementar nº 01/1994 e do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar o Sr. Eurípides de Oliveira quites com o erário distrital, relativamente ao débito a ele imputado objeto das Decisões nºs 5.352/2012 e 815/2014, e do Acórdão nº 210/2014, editados em sede do Processo nº 6.080/2011, juntando cópia do acórdão de quitação ao referido processo originário; III – determinar ao CBMDF que promova a devolução, na folha de proventos do Sr. Eurípides de Oliveira, do valor de R\$ 146,71 (cento e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), quantia identificada em favor do interessado, conforme demonstrado na Informação nº 39/2024-CADEM/SECONT; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, juntando cópia do acórdão ao Processo nº 6.080/2011-e; IV – autorizar: a) a ciência desta deliberação ao interessado e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal-CBMDF; b) o retorno dos autos à SECONT, para arquivamento.

PROCESSO N° 00600-00003541/2024-05-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2024 – DER, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e diagramação, de forma contínua, sob demanda. DECISÃO N° 2344/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 44/2024 – DERDF/PRESI/ASSESP (fls. 145/146 da peça 28) e documentos anexos, em atenção à Decisão nº 1.903/2024; II - considerar atendida a medida determinada no item III da Decisão nº 1.903/2024; III – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 90008/2024, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, reabrindo o prazo inicialmente previsto, nos termos do § 1º, art. 55, da Lei nº 14.133/2021; b) a ciência desta decisão ao jurisdicionado e ao pregoeiro responsável pela condução do certame; c) o retorno dos autos à SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO N° 00600-00005287/2024-71-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela associação Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus no Brasil, apontando supostas irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF) na condução do processo de prestação de contas do Convênio nº 35/2009, firmado entre a representante com a então SEDES/DF e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), que tinha por objeto a prestação de serviço de convivência a crianças de 0 a 6 anos, pertencentes a famílias em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social. DECISÃO N° 2353/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 48/2024 – DIASP3 e do Parecer nº 426/2024 – G4P; II - conhecer, em parte, da representação formulada pela instituição Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus no Brasil, apenas no que respeita à eventual suspensão de transferências de recursos à entidade parceira em função do registro no SIGGO de sua inadimplência, com potencial prejuízo à prestação dos serviços objeto do Termo de Parceria nº 077/2023, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE); III - denegar a medida cautelar requerida, em decorrência do não preenchimento do requisito da probabilidade do direito (art. 300, caput, do Código de Processo Civil, c/c o art. 298 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal); IV - determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF) que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) manifeste-se sobre a representação; b) encaminhe cópia dos procedimentos administrativos relativos à execução e ao julgamento das contas do Convênio nº 35/2009; e c) na forma prevista no item 10.4 do Manual do Usuário do sistema Eletrônico de Informações - SEI, conceda permissão para acesso externo aos processos que cuidaram do Convênio nº 35/2009 e da respectiva prestação de contas à Terceira Divisão de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública (e-mail diasp3@tc.df.gov.br), pelo período de 730 dias; V - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste sobre o potencial impacto de eventual inscrição da inadimplência da Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus no Brasil no SIGGO e sobre as medidas adotadas para evitar prejuízos à população destinatária dos serviços previstos no Termo de Colaboração nº 077/2023; VI - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF) de que, conforme deliberado pelo Tribunal na Decisão nº 1.574/2024 (Processo 00600-00010654/2023-78), na hipótese de registro de inadimplência no SIGGO de organização da sociedade civil com a qual tenha termo de colaboração ou congênere em execução, compete ao dirigente máximo do órgão avaliar a situação e a aplicabilidade, in casu, do disposto no § 1º do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2024 e, sem prejuízo de eventual fiscalização por parte do Tribunal de Contas do

Distrito Federal, adotar: a) o procedimento previsto no dispositivo legal citado, com a exposição dos motivos de fato e de direito, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, visando à continuidade da execução do ajuste e da transferência dos recursos; ou b) as providências pertinentes à continuidade dos serviços objeto do termo vigente por meio de outra entidade ou sob outra modalidade de prestação, conforme o caso, se reputados necessários; VII - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF) e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para subsidiar o cumprimento dos itens IV e V supra; b) a ciência desta decisão à representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública-SEASP, para as providências de sua alcada.

PROCESSO N° 00600-00006357/2024-17-e - Representação oferecida pela empresa W & E Serviços Técnicos Ltda., visando ao pagamento de valores alegadamente devidos pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, relativos a serviços que teriam sido prestados no âmbito do Contrato nº 18/2013. DECISAO N° 2402/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 56/2024 – DIASP3; II – conhecer da representação formulada pela empresa W & E Serviços Técnicos Ltda.; III – determinar à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifeste sobre a representação e encaminhe a respectiva documentação comprobatória, se couber; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação (Peça nºs 3 a 10), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF; b) a ciência desta decisão à representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública - SEASP, para as providências de sua alcada.

PROCESSO N° 00600-00007234/2024-95-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90002/2024, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de módulos habitáveis e contêineres almoxarifado confeccionados/estruturado, incluindo instalações, divisões internas, transporte, montagem e serviços de engenharia. DECISÃO N° 2335/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento; a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 – PMDF e seus anexos (Peça 2); b) do e-mail contendo link de acesso ao Processo SEI n.º 00054-00168051/2022-62 (Peça 5); c) da cópia do processo juntado na Peça 6; II – determinar à Policia Militar do Distrito Federal – PMDF que, com fulcro na art. 170 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 277 do RITCDF, suspenda o Pregão Eletrônico por SRP n.º 90002/2024 – PMDF até ulterior deliberação desta Corte de Contas, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresentadas as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) fazer constar expressamente no edital e seus anexos que o objeto do certame não se limita apenas à aquisição de contêineres almoxarifados novos, cabendo, alternativamente, o fornecimento de contêineres marítimos reformados/usados, atendendo a especificação técnica exigida, de forma a ampliar a competitividade do certame; b) retificar o edital e seus anexos, fazendo constar o critério de julgamento menor preço unitário por item, viabilizando assim a adjudicação do objeto por item e não por lote único; c) retificar o item 1.9.2 do Termo de Referência, firmando que a Ordem de Serviço seja fornecida apenas após a etapa de reunião e visita técnica, iniciando-se assim a contagem do prazo de fornecimento do objeto; d) excluir o item “3.1.III.c” do Termo de Referência, colacionado no item 8.2.1 do Edital, de forma a permitir o somatório de atestados para fins de qualificação técnico-operacional, em conformidade à jurisprudência desta Corte de Contas e do TCU; e) fazer constar no edital, em atendimento à Resolução CONFEA n.º 1.137, de 31 de março de 2023, a exigência da Certidão de Acervo Operacional (CAO) nos requisitos de capacidade técnico-operacional das licitantes; f) retificar a planilha comparativa de preços, adotando o menor valor cotado na formação do preço unitário dos módulos habitáveis, uma vez que se utilizaram exclusivamente parâmetros de preços obtidos diretamente perante a fornecedores; g) apresentar o detalhamento dos custos de formação do objeto demandado no item 2 do edital, tendo em vista a enorme discrepância de valor em relação ao item 1; h) manifestar-se quanto a aparente divergência entre o escopo do objeto do certame e o escopo que foi considerado para a elaboração do orçamento estimativo, em especial quanto aos serviços de conexão externos de água, esgoto, energia elétrica, telefonia etc., bem como os serviços de nivelamento, compactação e base em concreto em que serão instalados os módulos com fins de prevenir dificuldades no procedimento licitatório e na gestão contratual; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 150/2024 – DIFLI à PMDF e ao pregoeiro do certame, para o atendimento do item II precedente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO N° 00600-00004153/2023-52-e - Estudo especial realizado em cumprimento ao item VI da Decisão nº 5.197/2022, para análise de eventual excepcionalidade aos Procuradores do Distrito Federal, à vista do art. 193, inciso X, da Lei Complementar nº 840/2011 - no aspecto correspondente a gerência ou administração de sociedade de advogados. DECISÃO N° 2336/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 109/2024 – NUREC e dos requerimentos do Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal – SINDPROC/DF (peças 29 a 35) e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal – OAB/DF (peças 37 a 39) para ingresso no feito na condição de amicus curiae; II – deferir os pedidos das entidades requerentes mencionados no item anterior para ingresso nos autos na qualidade de amicus curiae, podendo exercer poderes específicos que incluem a

possibilidade de opor embargos de declaração e realizar sustentação oral; III – autorizar: a) a ciência desta decisão aos requerentes; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para a análise de mérito do recurso conhecido por intermédio da Decisão nº 793/2024 (peça 26).

PROCESSO Nº 00600-00013306/2023-52-e - Representação, com pedido de cautelar, impetrada pela empresa Contarpp Engenharia Ltda., em decorrência do Pregão Eletrônico nº 05/2023, lançado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços referentes à implantação de abrigos reduzidos de passageiros de ônibus na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2404/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, decidiu: I – não conhecer da representação apresentada pela empresa Contarpp Engenharia Ltda. inscrita no CNPJ/MF nº 26.412.148/0001-27, (Peça nº 44, e-DOC 2E525226-e) e anexos (Peças nºs 38/43 e 45), referente ao Pregão Eletrônico por SRP nº 05/2023, lançado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF, por não estar acompanhada de indício concernente à irregularidade ou ilegalidade, requisito previsto no inciso III do § 2º do art. 230 do RI/TCDF; II – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto da Relatora, desta decisão e da representação em referência à SEMOB/DF, ao pregoeiro do certame e à empresa Contarpp Engenharia Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00013952/2023-10-e - Edital nº 26/2023, que torna pública a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária e cadastro de reserva de profissionais de saúde, para a complementação da força de trabalho, visando ao atendimento à população do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2418/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 069/2024 – NUREC e da manifestação da SES/DF objeto do Ofício nº 2364/2024- SES/GAB (peça 39); II – negar provimento ao recurso inominado (Peça nº 31) interposto por parte do Ministério Público junto à Corte – MPjTCDF em face da Decisão Liminar nº 19/2024 (Peça nº 27), referendada pela Decisão nº 21/2024 (Peça nº 30), mantendo os seus efeitos; III – autorizar: a) a cientificação do recorrente e da SES/DF acerca desta decisão; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIPE, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001622/2024-62-e - Representação, com pedido de cautelar, apresentada pela empresa Civil Engenharia Ltda., alegando possíveis irregularidades no andamento do Pregão Eletrônico nº 90015/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DE.O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 190/2024-GCAM, emitido no dia 02.07.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2339/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento da Representação impetrada pela empresa Civil Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.710.170/0001-22 (e-doc 6A2BBEAE-e, peça 46 e documentos anexos, de peças 42 a 45 e 47); II. determinar à Secretaria de Estado de Educação – SEE/DF que se abstenha de praticar quaisquer atos relacionados ao Pregão Eletrônico nº 90015/2024 – SEE/DF até ulterior manifestação deste Tribunal, apresentando os esclarecimentos e documentos que entender pertinentes quanto ao teor da Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; III. autorizar: a) o encaminhamento de cópias da Informação nº 151/2024 - DIFLI (peça 49), da Representação (peça 46 e documentos anexos de peças 42 a 45 e 47), bem como desta Decisão à SEE/DF, para auxílio ao cumprimento do item II; b) a ciência da Representante, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Consultas e Serviços – TCDF Push – Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para as providências devidas."

PROCESSO Nº 00600-00001695/2024-54-e - Representação nº 01/2024-G1P/DA, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal - MPjTCDF, Demóstenes Tres Albuquerque, versando sobre aditivos a contratos firmados entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB e empresas privadas com vistas à prestação de serviços de transporte complementar de estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2345/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – conhecer: a) do Ofício nº 213/2024 - TCB/PRES (peça 15), considerando não atendido o item III da Decisão nº 700/24; b) da Informação nº 103/2024-Segem/Digem2; II – postergar o exame da cautelar; III – determinar à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a formalização: a.1) dos 3º e 2º Termos Aditivos aos Contratos nºs 19 e 33/2021 (firmados com Izabely Transportes e Comércio de Alimentos Eireli, CNPJ 31.959.365/0001-71); a.2) do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2021 (celebrado com Oliveira Transporte e Turismo Ltda., CNPJ 07.525.475/0001-40); a.3) do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2021 (firmado com Rodoeste Transporte e Turismo Ltda., CNPJ 03.342.856/0001- 33); a.4) de quaisquer outras alterações contratuais que importem em modificação dos valores inicialmente contratados, referentes aos contratos mencionados nas alíneas anteriores; a.5) de toda documentação necessária ao exame da Representação nº 01/2024-G1P/DA, tais como cópia dos contratos, termos aditivos, apostilamentos, informações e pareceres que indiquem a motivação desses atos administrativos, disponibilizando, ainda, via link de acesso externo para o e-mail segem.gab@tc.df.gov.br aos processos SEI, ou cópia, caso não constem do SEI, relativos aos Contratos nºs 19, 22 e 23/2021 firmados com as empresas acima indicadas; IV –

autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 103/2024-Segem/Digem2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB; b) a ciência desta decisão ao representante e às empresas Izabely Transportes e Comércio de Alimentos Eireli, CNPJ 31.959.365/0001-71, Oliveira Transporte e Turismo Ltda., CNPJ 07.525.475/0001-40 e Rodoeste Transporte e Turismo Ltda., CNPJ 03.342.856/0001-33; V – restituir os autos à Secretaria de Fiscalização da Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para as providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003806/2024-67-e - Relatório de Auditoria nº 03/2023 - DIAPC/COATP/SUBCI/CGDF, resultado das fiscalizações realizadas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) na Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB/DF), referente à qualidade dos serviços prestados pelas concessionárias do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF). DECISÃO Nº 2405/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Auditoria nº 03/2023 - DIAPC/COATP/SUBCI/CGDF, encaminhado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), via Ofício nº 237/2024-CGDF/GAB (Peça nº 5); b) da Informação nº 88/2024-Segem/Digem2 (Peça nº 8); II – determinar à CGDF que mantenha o Tribunal informado quanto ao atendimento das recomendações insculpidas no Relatório de Auditoria nº 03/2023 - DIAPC/COATP/SUBCI/CGDF, referente à fiscalização empreendida na Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB/DF); III – autorizar: a) o encaminhamento desta decisão à CGDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade-SEGEM, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004155/2024-22-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 2406/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 143/2024 – CADEM/SECONT (Peça nº 8); b) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento de nº 00053- 00125219/2020-10-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Gonçalo da Silva, parte em desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS – DF 2020; II – considerar o Sr. Gonçalo da Silva quite com os cofres públicos em relação ao débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 2.303/2014 e do Acórdão nº 328/2014, editados em sede do Processo nº 10.431/2011; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pela Relatora; IV – junte cópia do Acórdão de Quitação ao referido processo originário; V – autorizar: a) o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a promover a devolução, na folha de proventos do Sr. Gonçalo da Silva, do valor de R\$ 3.263,72 (três mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) quantia identificada em favor do interessado, conforme demonstrado na Informação nº 131/2024- CADEM/SECONT; b) o envio ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF de cópia da Informação nº 143/2024 - CADEM/SECONT, para conhecimento do cálculo que resultou no valor ora identificado, bem como desta decisão; c) encaminhamento da decisão proferida ao Sr. Gonçalo da Silva; d) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006929/2024-50-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda., em face de suposta ausência do parcelamento do objeto e restrição à competitividade no edital do Chamamento Público nº 461/2023, lançado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, para contratação de serviços de vigilância armada e monitoramento eletrônico de segurança. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 183/2024-GCAM, emitido no dia 03.07.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2352/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - conhecer da Representação (peça 69, e-DOC 75687241) e petição (peça 71, eDOC 26085B18) formuladas pela empresa Visan Segurança Privada Ltda. (CNPJ: 09.267.406/0001-00), por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RITCDF; II - considerar prejudicada a medida cautelar requisitada pela Representante, haja vista o deferimento de medida com a mesma finalidade, mediante o Despacho Singular 167/2024- GCAM (Peça 18, e-DOC COE0B136), ratificado pela Decisão 2225/2024 (peça 24, e-DOC 90ECA450); III - determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes acerca do teor Representação formulada pela empresa Visan Segurança Privada Ltda.; IV - conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o Consórcio “Ipanema Segurança Ltda. e 5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda.” (vencedor provisório do lote 1), o Consórcio “Brasília Empresa de Segurança S/A e Multserv - Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.” (vencedor provisório do lote 2) e a empresa Brasília Empresa de Segurança S/A (vencedora provisória do lote 3) apresentem os esclarecimentos que entenderem pertinentes acerca das representações formuladas tanto pela Visan Segurança Privada Ltda. (Peças 69 e 71, e-DOCS 75687241 e 26085B18, respectivamente) quanto pela Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. (Peça 3, e-DOC B9E26B0B); V - autorizar: a) o envio de cópia da Representação formulada pela empresa Visan Segurança Privada Ltda. (Peças 69 e 71, e-DOCS 75687241 e 26085B18, respectivamente), da Informação 62/2024 – DIASP3 (Peça 74, e-DOC 8C950BC7), desta Decisão ao Instituto de Gestão Estratégica

de Saúde do DF – IGESDF; b) o envio de cópia da documentação relacionada no item anterior, além da Representação formulada pela empresa Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. (Peça 3, e-DOC B9E26BOB), aos consórcios e empresas relacionados no item IV; c) a ciência desta Decisão aos Representantes; d) o retorno dos autos a este Gabinete para prolação do Voto de referendo nos termos do § 1º do art. 277 do RI/TCDF.”

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 28022/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em razão de possível prejuízo na prestação de contas do Convênio nº 17/2013, celebrado entre o Governo do Distrito Federal - GDF, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, e a Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília, para atendimento de 251 crianças, na faixa etária de 1 a 5 anos de idade, na educação infantil. DECISÃO Nº 2337/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro RENATO RAINHA pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 24056/2019-e - Auditoria operacional realizada na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), na Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) e na Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), com o objetivo de verificar a segurança da informação dos datacenters dessas jurisdicionadas. DECISÃO Nº 2407/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da documentação encaminhada, em atenção à Decisão nº 1.546/2023, pela: i) então Seplad/DF (atual SEEC/DF), mediante Processo de Barramento PEN nº 00600-00004585/2023-63 (arquivo associado “Processo de barramento PEN nº 00600-000045852023-63 com resposta da SEPLAD”); ii) PCDF, por meio do Processo de Barramento PEN nº 00600-00004589/2023-41 (arquivo associado “Processo de barramento PEN nº 00600-000045892023-41 com resposta PCDF”); iii) SES/DF, por intermédio do Processo de Barramento PEN nº 00600-00004582/2023-20 (arquivo associado “Processo de barramento PEN nº 00600-000045822023-20 com Resposta da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal”); b) da Informação nº 29/2024 – DIFTI (e-DOC A2A4011A-e), que encaminhou o Relatório Final de Auditoria nº DA_27/2024-DIFTI (e-DOC 736B88ED-e) e a Matriz de Achados nº DA_PT_28/2024-DIFTI (e-DOC C47649E9-e); c) do Parecer nº 347/2024-G4P/ML (e-DOC 5DAB02EA-e); II - recomendar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF e à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF que: a) implementem uma política que defina as condições e restrições dos dispositivos móveis/endpoints utilizados para o trabalho remoto, em especial que contenha requisitos de proteção contra vírus/códigos maliciosos, em conformidade com as boas práticas de segurança da informação, em especial a ABNT ISO/IEC 27002:2013 – caps. 6.2.1 e 6.2.2 (Dispositivos móveis e trabalho remoto); b) estabeleçam uma política formal para proteção contra os riscos associados com a importação de arquivos e softwares, seja de redes externas, ou por qualquer outro meio, indicando as medidas preventivas a serem adotadas, em conformidade com a ABNT ISO/IEC 27002:2013 – cap. 12.2 (Proteção contra códigos maliciosos); c) instalem e atualizem regularmente softwares de detecção e remoção de códigos maliciosos para o exame de computadores e mídias magnéticas, de forma preventiva ou de forma rotineira; convém que as verificações realizadas incluam: 1) varredura, antes do uso, da existência de códigos maliciosos nos arquivos recebidos por meio de redes ou em qualquer mídia de armazenamento; 2) verificação, antes do uso, da existência de software malicioso em qualquer arquivo recebido através de correio eletrônico ou importado (download), em conformidade com a ABNT ISO/IEC 27002:2013 – cap. 12.2 (Proteção contra códigos maliciosos); d) observem o princípio da segregação de função em suas áreas de segurança da informação, definindo com clareza os papéis e responsabilidades pela segurança da informação de cada agente de modo a evitar o acúmulo de funções, de acordo com a política de segurança da informação da organização, nos termos da ABNT ISO/IEC 27002:2013 – cap. 6.1.2 (segregação de funções); f) implementem ações no sentido de estabelecer: 1) equipe/setor com dedicação exclusiva à gestão da segurança da informação, levando em consideração as informações da organização a serem protegidas e os controles que devem ser implementados para proteger a informação, nos termos da ABNT ISO/IEC 27002:2013, cap. 6.1.1 (Responsabilidades e papéis); 2) programas corporativos que visam o treinamento/conscientização dos usuários para adotar comportamentos seguros de TI, de modo a evitar incidentes de segurança e/ou riscos e ameaças aos ativos e dados da organização, nos termos da ABNT ISO/IEC 27002:2013, cap. 7.2.2 (Conscientização, educação e treinamento em segurança da informação); g) revisem os direitos de acesso privilegiados de contas administrativas ao estritamente necessário, uma vez que o excessivo número de contas administrativas pode contribuir para o aumento de incidentes de segurança da informação, nos termos da ABNT ISO/IEC 27002:2013, cap. 9.2.3 (Gerenciamento de direitos de acesso privilegiados); h) estabeleçam termo de sigilo/confidencialidade entre as partes envolvidas (funcionários/terceirizados e organização), para proteger as informações sensíveis da organização, nos termos da ABNT ISO/IEC 27002:2013, cap. 13.2.4 (Acordo de confidencialidade e não divulgação); i) estabeleçam uma gestão contínua para avaliar, acompanhar e corrigir continuamente vulnerabilidades técnicas identificadas, incluindo todos os softwares utilizados pela organização, nos termos da norma brasileira ABNT ISO/IEC 27002:2013, cap. 12.6.1 (Gestão de vulnerabilidades técnicas); bem como realizem o monitoramento em fontes

públicas/privadas sobre vulnerabilidades técnicas para a prevenção de invasões/ataques, a exemplo dos alertas realizados pelo Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo – CTIR Gov; j) evidem esforços para designar responsáveis por gerenciar o tratamento de incidentes, com a finalidade de estabelecer procedimentos formalmente definidos que contribuem para manter/melhorar a capacidade de resposta a incidentes de segurança da informação, nos termos da norma brasileira ABNT ISO/IEC 27002:2013, cap. 16.1.1 (Gestão de incidentes de segurança da informação e melhorias – Responsabilidades e procedimentos); III – recomendar à PMDF que: a) identifique e armazene os registros de conexão à Internet por, pelo menos, 6 meses, com a finalidade de produzir insumos para o monitoramento de sua rede, nos termos da ABNT ISO/IEC 27002:2013, cap. 12.4.1 (Registros de eventos); b) estabeleça políticas de backup e restauração de dados, bem como mantenha infraestrutura atualizada para a realização dos procedimentos de cópia de segurança das informações armazenadas nos datacenters, nos termos da ABNT ISO/IEC 27002:2013, cap. 12.3.1 (cópia de segurança das informações); c) envide esforços no sentido de implementar firewall de aplicação web (WAF), com a finalidade de filtrar o tráfego de dados da Internet de potenciais ataques de Cross-site Scripting e SQL Injection que podem comprometer as informações armazenadas nos respectivos datacenters, nos termos da ABNT ISO/IEC 27002:2013, cap. 12.6.1 (Gestão de vulnerabilidades técnicas); IV – recomendar à SEEC/DF que: a) estabeleça políticas de backup e restauração de dados, nos termos da ABNT ISO/IEC 27002:2013, cap. 12.3.1 (cópia de segurança das informações); b) adote as medidas necessárias visando adequar as tomadas elétricas instaladas no datacenter corporativo do GDF à norma ABNT NBR 14136, para evitar risco de sobrecarga elétrica, bem como proteção contra exposição a choque por contato; c) adote as medidas necessárias para manter desabilitado o recurso de inspeção profunda de pacotes, nos termos do art. 7º, II, da Lei nº 12.965/2014 e do artigo 5º, inciso XII, da Constituição Federal; d) envide esforços no sentido de implementar firewall de aplicação web (WAF), com a finalidade de filtrar o tráfego de dados da Internet de potenciais ataques de Cross-site Scripting e SQL Injection que podem comprometer as informações armazenadas nos respectivos datacenters, nos termos da ABNT ISO/IEC 27002:2013, cap. 12.6.1 (Gestão de vulnerabilidades técnicas); V – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Final de Auditoria nº DA_27/2024- DIFTI, da Matriz de Achados, do Parecer nº 347/2024-G4P/ML, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF, à PCDF e à PMDF; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para adoção das providências cabíveis e posterior arquivamento. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00007518/2022-10-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada por pessoa física, versando sobre supostas irregularidades no Contrato nº 044671/2021-SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a empresa PMH – Produtos Médicos Hospitalares Ltda., tendo por objeto o fornecimento contínuo de material de consumo, para atendimento das necessidades da jurisdicionada. DECISÃO Nº 2408/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº. 85/2024 – SES/GAB e demais documentos (e-DOC C0BD53E3-c); b) da Informação nº 21/2024 – DIASPI1 (e-DOC 55741BC4-e); c) do Parecer nº 420/2024-G4P/ML (e-DOC D8243CF2-e); II – considerar, com relação às diligências constantes do item III da Decisão nº. 4.601/2023: a) atendida a alínea “a”; b) não cumprida a alínea “b”; III – em razão do item “II-b” anterior, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) atue em conjunto com a empresa PMH – Produtos Médicos Hospitalares Ltda. de forma a obter comprovação por parte da fabricante do modelo Alinity c, ou outro meio idôneo, de que os números de série dos equipamentos fornecidos no âmbito do Contrato nº 44671/2021 foram produzidos sem o defeito relatado no Alerta de Tecnovigilância nº 3242, retificado em 09.08.2020; b) alternativamente, caso não seja possível obter tal comprovação, elabore e encaminhe ao Tribunal, no mesmo prazo, plano de ação, incluindo cronograma e responsáveis pelas ações definidas, que contenha: b.1) as medidas necessárias à avaliação dos equipamentos Alinity c disponibilizados no âmbito do Contrato nº. 44671/2021 e à promoção dos ajustes eventualmente necessários, tendo em vista as disposições do Alerta de Tecnovigilância nº 3242, retificado em 09/08/2020; b.2) as ações de contingência que serão adotadas na hipótese de os exames laboratoriais executados com os equipamentos da PMH precisarem ser suspensos, levando também em consideração a correta atribuição de custos às partes envolvidas, tendo em vista as responsabilidades contratuais; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e à empresa PMH – Produtos Médicos Hospitalares Ltda., para ciência e adoção das providências cabíveis; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00013127/2022-34-e - Representação protocolada por cidadão, servidor público integrante da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, contra decisão daquela corporação que não reconheceu seu pleito para considerar o tempo de serviço prestado mediante cessão para cargo público em comissão, no Ministério Público da União – MPU, como estritamente policial. DECISÃO Nº 2395/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº. 102/2024 – NUREC; b) do pedido de reexame interposto pelo Sr. Delfim Loureiro de Queiroz (Peça nº 83), conferindo efeito suspensivo ao item III da Decisão nº. 1.557/2024 (Peça nº 79); II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, por intermédio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº. 183/2007; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – Nurec/TCDF, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003068/2023-77-e - Representação nº 08/2023 - G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, relativa à regularidade da execução da política pública de prevenção e tratamento do HIV, no Distrito Federal, em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública. DECISÃO Nº 2403/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 070/2024-NUREC (e-DOC F96C36DB-e); b) do Parecer nº 398/2024-G4P (e-DOC IC903948-e); II - negar provimento ao pedido de reexame de e-DOC 6A24F816-e, interposto pelo Ministério Público junto à Corte - MPjTCDF, restaurando os efeitos dos itens I e III da Decisão nº. 1.694/2023; III - dar ciência desta decisão à signatária do recurso em epígrafe; IV - autorizar: a) o registro, pela Seasp/TCDF, das informações constantes da Representação nº. 8/2023-G2P na pasta permanente da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com vista a subsidiar futuras fiscalizações; b) o envio de cópia desta decisão ao Nurec/TCDF, para viabilizar os registros pertinentes; c) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para as providências devidas e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-000014126/2023-98-e - Apresentadoria de JOÃO DOURADO GUERRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2409/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão nº. 248/2024; b) legal, em caráter excepcionalíssimo, o ato concessório em análise, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº. 77/2007, adotada no Processo nº. 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000215/2024-38-e - Representação, com pedido de cautelar, ofertada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz, versando acerca do não pagamento do salário do mês de outubro e erros a menor nos cálculos de rescisão contratual dos Agentes de Vigilância Sanitária e Agentes Comunitário de Saúde, contratados para atender necessidade da Secretaria de Saúde, por meio do Edital Normativo nº 55 de 30/08/2021. DECISÃO Nº 2410/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº. 347/2024 - SES/GAB (e-DOC FAF72EB7-c) e demais documentos constantes do Processo de Barramento Pen nº. 00600-00000264/2024-71; b) da Informação nº. 18/2024 - DIASPI (e-DOC 2DA27B4B-e); c) do Parecer nº. 423/2024-G4P/ML (e-DOC 6637D03C-e); II - considerar: a) atendida a diligência constante do item II da Decisão Liminar nº. 20/2024 - P/AT, referendada pela Decisão nº. 44/2024; b) prejudicada a medida cautelar requerida na exordial, tendo em conta o disposto no art. 277, § 6º, "in fine", do RI/TCDF; c) no mérito, procedente a representação ofertada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz, apenas no que diz respeito ao atraso no pagamento dos salários de outubro/2023 dos servidores temporários ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, contratados em decorrência do Edital Normativo nº. 55 de 30.08.2021 deixando, porém, de adotar qualquer medida ante as providências adotadas pela SES/DF para regularização daquela situação; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e ao representante; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002980/2024-92-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 2411/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº. 632/2016 - CBMDF (e-DOC 00EA7F8D-c), encaminhado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, comprovando o início do recolhimento do débito imputado ao Sr. José Leandro dos Santos pela Decisão nº. 4.386/2015 e Acórdão nº. 551/2015, por meio de desconto em folha de pagamento, a partir do mês de maio de 2016; b) do Termo de Aceite (e-DOC D9CC3C80-c), por meio da qual o Sr. José Leandro dos Santos declara a aceitação plena do Decreto nº. 41.463/2020, que regulamenta o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS - DF 2020, nos termos da Lei Complementar Distrital nº. 976/2020, na forma de pagamento em parcela única no valor de R\$ 23.159,30 (vinte e três mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos); c) da Guia de Recolhimento da União - GRU (e-DOC 05BA3893-c), que comprova o pagamento do débito remanescente, após a utilização dos benefícios decorrentes da adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS - DF 2020, no valor de R\$ 23.159,30 (vinte e três mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos); d) da Informação nº. 49/2024-CADEM/SECONT (e-DOC 222F37A2-e); e) do Parecer nº. 435/2024-G3P/ML (e-DOC 12F7F5A4-e); II - considerar o Sr. José Leandro dos Santos quite com os cofres públicos em relação ao débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº. 4.386/2015 e Acórdão nº. 551/2015; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar: a) o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a promover a devolução, na folha de proventos do Sr. José Leandro dos Santos, do valor de R\$ 48,42 (quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), quantia identificada em favor do interessado, conforme demonstrado na Informação nº. 49/2024- CADEM/SECONT; b) o envio ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF de cópia da Informação nº. 49/2024- CADEM/SECONT, para conhecimento do cálculo que resultou no valor ora identificado, bem como desta decisão; c) o encaminhamento desta decisão ao Sr. José Leandro dos Santos; d) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003477/2024-54-e - Análise de pagamentos de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, por

meio da Decisão n.º 2.835/2015 e Acórdão n.º 334/2015, proferidos no âmbito do Processo de nº. 21.085/2011. DECISÃO Nº 2412/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº. 371/2015 - CBMDF_GABCG (e-DOC 423AE877-c), encaminhado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, comprovando o início do recolhimento do débito imputado ao Sr. Wilson Rodrigues de Jesus, pela Decisão nº. 2.835/2015 e Acórdão n.º 334/2015, por meio de desconto em folha de pagamento, a partir do mês de outubro de 2015; b) da Guia de Recolhimento da União - GRU (e-DOC F0776E6D-c), que comprova o pagamento do débito remanescente, após a utilização dos benefícios decorrentes da adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS - DF 2020, no valor de R\$ 26.691,74 (vinte e seis mil e seiscentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos); c) da Informação nº. 80/2024-CADEM/SECONT (e-DOC 0A0FB947-e); d) do Parecer nº. 437/2024-G3P/ML (e-DOC E412FC27-e); II - considerar o Sr. Wilson Rodrigues de Jesus quite com os cofres públicos em relação ao débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº. 2.835/2015 e Acórdão n.º 334/2015; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar: a) o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a promover a devolução, na folha de proventos do Sr. Wilson Rodrigues de Jesus, do valor de R\$ 99,89 (noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), quantia identificada em favor do interessado, conforme demonstrado na Informação nº. 80/2024-CADEM/SECONT; b) o envio ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF de cópia da Informação nº. 80/2024- CADEM/SECONT, para conhecimento do cálculo que resultou no valor ora identificado, bem como desta decisão; c) o encaminhamento desta decisão ao Sr. Wilson Rodrigues de Jesus; d) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-000004730/2024-97-e - Pregão Eletrônico por SRP nº. 90014/2024-DER/DF, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, para a eventual aquisição, em sistema de registro de preços, de motoniveladoras, para atendimento às demandas da jurisdicionada. DECISÃO Nº 2348/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº. 243/2024-DER-DF/PRESI/GABIN/ASSESP e dos documentos anexos, encaminhados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF (e-DOC 2E721815-e); b) da Informação nº. 131/2024-DIFLI (e-DOC 3DF4DEBA-e); c) do Parecer nº. 467/2024-G1P (e-DOC C6607BD6-e); II - considerar, em relação ao item II do Despacho Singular nº. 250/2024-GCIM, referendado mediante a Decisão nº. 1.645/2024, atendidos o caput e a alínea "a.i", e não atendidas as alíneas "a.ii" e "b"; III - determinar ao DER/DF que mantenha suspenso o Pregão Eletrônico por SRP nº. 90014/2024-DER/DF, até ulterior deliberação deste Tribunal, devendo a autarquia: a) quanto ao item II.a.ii do Despacho Singular nº. 250/2024- GCIM, excluir a exigência de que a futura contratada deverá ter "estrutura física própria no Distrito Federal homologada pelo fabricante do equipamento", e estabelecer prazos para atendimento aos chamados, conclusão dos serviços de manutenção e reposição de equipamento, considerando as disposições dos editais dos seguintes certames: Pregão Eletrônico nº. 11/2023, UASG 160339 - 1º Batalhão de Engenharia de Construção; Pregão Eletrônico nº. 12/2023, UASG 160517 - 14ª Companhia de Engenharia de Combate; Pregão Eletrônico por SRP nº. 90010/2024, UASG 130005 - Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira/DA/MAPA; e Pregão Eletrônico por SRP nº. 09/2023, UASG 201057 - Central de Compras; b) que no tange ao item II.b do Despacho Singular nº. 250/2024- GCIM, revisar o orçamento referencial do certame, bem como as especificações requeridas no edital, levando em consideração as obrigações e especificações dispostas nos mesmos editais indicados na alínea anterior, em especial quanto à autonomia do equipamento, ao tamanho mínimo do tanque de combustível, ao prazo de garantia das motoniveladoras e à inclusão, nas manutenções preventivas, do fornecimento, sem custos adicionais, de peças de alta mortalidade, como correias e esticadores e demais componentes discriminados no manual de oficina e na carta guia de lubrificação; c) encaminhar a esta Corte, no prazo de 10 (dez) dias úteis, documentação comprobatória do cumprimento das alíneas "a" e "b" precedentes; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº. 131/2024-DIFLI, desta decisão e do relatório/voto do Relator ao DER/DF e ao pregoeiro, para subsidiar o cumprimento do item III retro; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005158/2024-83-e - Contratações temporárias realizadas pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, decorrentes do processo seletivo simplificado oriundo do Edital nº. 3/2024. DECISÃO Nº 2413/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital nº. 3, publicado no DODF de 09.05.2024, que tornou pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM; II - recomendar ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM que, em certames futuros, deixe de exigir para a função de Chefe de Brigada o mesmo requisito quanto à experiência profissional estabelecido para o exercício da função de Supervisor de Brigada; III - autorizar o encaminhamento da Informação nº. 78/2024- Difipe3/TCDF, do Parecer nº. 408/2024-G4P, do relatório/voto do Relator, bem como desta decisão ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM; IV - autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005409/2024-20-e - Representação nº. 24/2024-G2P, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira

Pereira, versando acerca de supostas irregularidades envolvendo atrasos de pagamentos de salários e auxílios por empresas prestadoras de serviços de vigilância à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2349/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação n.º 24/2024-G2P, formulada pelo Ministério Público junto à Corte – MPjTCDF, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, especificamente no que tange à suposta irregularidade relativa à prestação de serviços de vigilância sem cobertura contratual no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF em decorrência de atraso na deflagração de procedimento licitatório para contratação regular (e-DOC 2AEF28DA-e); b) da Informação nº 47/2024-DIASP3 (e-DOC 35152AF5-e); c) do Parecer nº 488/2024-G2P (e-DOC 1F0E825F-e); II – com espeque no art. 230, § 7º e § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, determinar à SES/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste circunstâncias esclarecimentos quanto ao disposto na Representação n.º 24/2024-G2P em relação à irregularidade indicada no item Ia retro, encaminhando a esta corte, em meio digital, cópia de documentação comprobatória do que vier a ser alegado; III – dar ciência desta decisão à signatária da exordial; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Representação n.º 24/2024-G2P, desta decisão e do relatório/voto do Relator à SES/DF, para subsidiar o cumprimento do item II precedente; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00006941/2024-64-e - Pregão Eletrônico por SRP n.º 90007/2024-SEDET/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho Renda do Distrito Federal – Sedet/DF, para a eventual aquisição, em sistema de registro de preços, de cestas de alimentos para atender ao Programa Cesta do Trabalhador, instituído pela Lei Distrital nº 7.011/2021, conforme especificações e quantitativos constantes do edital e seus anexos. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 334/2024-GCIM, emitido no dia 01.07.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2347/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 90007/2024-SEDET/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – Sedet/DF (e-DOC CDE4A36E-e); b) da Informação n.º 149/2024-DIFLI (e-DOC 95FEDBB7-e); c) da lista de verificação de e-DOC 2DDA49A0-e; d) do papel de trabalho de e-DOC 9AD96D67-e; II. com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e no art. 169, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, determinar à Sedet/DF que suspenda o Pregão Eletrônico por SRP n.º 90007/2024, para que adote as medidas corretivas indicadas a seguir, encaminhando ao Tribunal documentação comprobatória, no prazo de 10 (dez) dias úteis: a) ajuste o item 7.9 do edital, estabelecendo a obrigatoriedade de apresentação da proposta contendo a composição dos custos unitários, considerando o valor de cada item que compõe a cesta de alimentos; b) faça constar no edital critérios de aceitabilidade de preços unitários e global, de modo que, para efeitos de aceitabilidade das propostas, não deverão ser admitidos valores superiores aos preços unitários e global definidos pela Sedet/DF, constantes do Anexo II do Termo de Referência; c) ajuste a redação do item 13.3 do Termo de Referência para evidenciar que os licitantes deverão comprovar o fornecimento de 10% (dez por cento) do quantitativo do(s) lote(s) a que pretenda concorrer, e não do quantitativo total previsto no certame; d) retifique o item 13.5 do Termo de Referência, suprimindo o trecho “desde que realizados em períodos simultâneos”, a fim de não restringir desnecessariamente o caráter competitivo da licitação; III. facultar à Sedet/DF a apresentação de justificativas, no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis, caso deseje manter os termos atuais do edital, devendo, neste caso, o certame permanecer suspenso até ulterior deliberação desta Corte de Contas; IV. autorizar: a) a continuidade do pregão em comento após o cumprimento integral das medidas determinadas no item II precedente, devendo a Pasta de Estado reabrir o prazo inicialmente previsto para a apresentação de propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, encaminhando cópia de documentação comprobatória ao Tribunal; b) o envio de cópia da Informação n.º 149/2024-DIFLI e desta decisão monocrática à Sedet/DF e ao pregoeiro da jurisdicionada, para subsidiar o cumprimento do item II; c) o retorno dos autos à Seasp/TCDF para os devidos fins."

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00001450/2021-84-e - Representação formulada pela empresa TECHLAV Tecnologia Lavagem e Esterilização S.A., versando sobre possíveis irregularidades no Elemento Técnico nº 1/2020, lançado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em lavanderia hospitalar com o uso de sistema de rastreabilidade e serviços de mão de obra. DECISÃO Nº 2414/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório Final de Inspeção nº 2/2024-DIASP1 (Peça nº 311); b) do Parecer nº 361/2024-G3P (Peça nº 316); c) das manifestações: 1) do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDEF (Peça nº 286) e anexos (Peças nºs 281 a 285 e 287 a 303); 2) da empresa Lavebras Gestão de Têxteis S.A. (peça nº 274); II – considerar: a) no mérito, improcedente a representação proposta pela empresa Lavanderia Hospitalar Acqua Flash Ltda.; b) atendido o item "IV.a" da Decisão nº 3.069/2022, reiterado pelo item "III.a" da Decisão nº 2.924/2023; c) cumpridos os itens "III.b" e "III.c" da Decisão nº 2.924/2023; d) parcialmente cumprido o item "III.d.1" da Decisão nº 2.924/2023; e) superado o item "III.c" da Decisão nº 2.924/2023, quanto às contratações objeto dos autos em exame; f) cumprido o item "III.a" do Despacho Singular nº 713/2023 – GCIM, referendado pela Decisão nº 5.321/2023; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Relatório Final de Inspeção nº 2/2024 – DIASP, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, bem

como aos representantes das empresas Lavanderia Hospitalar Acqua Flash Ltda. e da Lavebras Gestão de Têxteis S.A.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007083/2021-22-e - Procedimento destinado a verificar a aplicação mínima de recursos, pelo Distrito Federal, em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, referente ao exercício de 2021. DECISÃO Nº 2415/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2315/2024 - SEE/GAB/AESP (Peça nº 89); b) do Ofício nº 318/2024 – PRES/ATRICON (Peça nº 90); c) da Informação nº 36/2024 - DIAGF (Peça nº 164); II – considerar cumprida a diligência determinada no item II da Decisão nº 3.471/2022; III – encaminhar cópia desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para conhecimento; IV – autorizar o retorno dos autos à SEMAG, para adoção das providências pertinentes e o arquivamento dos autos, sem prejuízo de que a matéria seja novamente objeto de fiscalizações futuras, em autos próprios. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00001768/2023-27-e - Verificação relativa às leis, sancionadas e publicadas no exercício de 2022, que resultaram na criação ou no aumento de despesas de pessoal de órgãos do Poder Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, em atendimento ao disposto no item II da Decisão TCDF nº 6.020/2017. DECISÃO Nº 2398/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 117/2024 – NUREC (Peça nº 92); b) do pedido de reexame interposto pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF (Peça nº 91), conferindo efeito suspensivo ao item V da Decisão nº 1905/2024; II – autorizar: a) a ciência desta decisão à DPDF, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00007156/2023-48-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno acerca de possível irregularidade no quantitativo de servidores da Carreira de Assistência à Educação, no Cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, nas Especialidades de Psicologia e Serviço Social da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 2416/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) do Ofício nº 5734/2023 - SEE/GAB/AESP e anexos (Peça nº 26) e do Ofício nº 6009/2023 - SEE/GAB/AESP e anexos (Peça nº 28), tendo por parcialmente atendida a Decisão nº 5201/2023, que havia reiterado o contido no Despacho Singular nº 146/2023-GCPT; 2) das tabelas juntadas às Peça nºs 29/30; 3) da Informação nº 84/2024-DIFIPE3 e do Parecer nº 428/2024-G3P/ML; II – considerar procedente Representação oferecida pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz, uma vez que o número de gestores em políticas públicas e gestão educacional, nas especialidades de psicologia e serviço social, pertencentes aos quadros da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF é, atualmente, insuficiente para atender ao prescrito na Lei distrital nº 6.992/2021; III – alertar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal acerca da importância de promoverem ações conjuntas visando dotar os quadros da Secretaria de Educação de Gestores em Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal (especialidades de psicologia e serviço social) com vistas a satisfazer às exigências da Lei Distrital nº 6.992/2021, o que será objeto de verificação em futuro procedimento fiscalizatório; IV – dar ciência da Informação nº 84/2024-DIFIPE3, do Parecer nº 428/2024-G3P/ML, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao signatário da Representação e aos titulares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; V – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00009414/2023-21-e - Aposentadoria de SIMONE CORREA ROSA - PCDF. DECISÃO Nº 2417/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 575/2024, sem necessidade de nova reiteração; II – considerar a concessão em exame (Ato/Sirac nº 012061-3) tacitamente registrada, por força do Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como do item II, alíneas "a" e "g", da Decisão nº 3770/2021, ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004224/2024-06-e - Inspeção na área de pessoal realizada no Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF. DECISÃO Nº 2419/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório Prévio de Inspeção nº 03/2024 (e-DOC A21607CA) e dos arquivos associados ao feito em exame; II – autorizar, com supedâneo no art. 1º, § 1º, da Resolução TCDF nº 27/14, c/c o art. 41, § 2º, da Lei Complementar nº 01/94, a remessa de cópia da versão prévia do Relatório de Inspeção ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ciência desta decisão, a apresentação de considerações circunstâncias sobre as questões, os achados e as proposições contidas no referido documento técnico; III – alertar o DETRAN/DF e o IPREV/DF de que o mérito das questões apontadas pelo Corpo Técnico desta Casa somente será apreciado pelo Plenário após as manifestações a que alude o item anterior; IV – o retorno dos autos à Sejipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005212/2024-91-e - Aposentadoria de JOSE LEOPOLDO FERNANDES BIRNBAUM - PCDF. DECISÃO Nº 2420/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) determinar à Polícia Civil do

Distrito Federal - PCDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas: I – exclua, na Aba "Tempos", no Campo "Tempo Ponderado", a ponderação do tempo estritamente policial prestado na vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019 (a contar de 13.11.2019), por não estar tal benefício amparado pelo Tema de Repercussão Geral nº 942 do STF, conforme entendimento exarado por esta Corte de Contas na Decisão nº 3.784/2023, combinada com a de nº 570/2024; II – informe se houve o aproveitamento da ponderação do tempo estritamente policial prestado na vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019 (a contar de 13.11.2019) para o pagamento de abono de permanência, demonstrando, se for o caso, as medidas pertinentes adotadas para corrigir a situação; III – antes de adotar as medidas previstas no item I e II (in fine), notifique o interessado para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresentar sua defesa a esta Casa, visando à manutenção da situação em que se encontra, haja vista que os ajustes reclamados por este Tribunal poderão ocasionar a falta de implemento do requisito temporal para a inativação pleiteada (30 anos) e, consequentemente, a ilegalidade da concessão, bem como eventual restituição de quantias indevidamente percebidas a título de abono de permanência; IV – informe, ainda, a este Tribunal se houve concessões de abono de permanência ou de aposentadoria a outros servidores com o mesmo entendimento adotado nos autos em exame (cf. item I), lembrando, inclusive, que os efeitos da Decisão nº 3784/2023 encontram-se suspensos por força de decisão judicial (v) decisão proferida no Processo/TJDFT nº 0709084-21.2024.8.07.0018); V – junte, na Aba "Anexos e Observações", a documentação comprobatória do atendimento dos itens anteriores; 2) autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00006647/2024-52-e - Representação do Deputado Distrital Roosevelt Vilela, apontando possível irregularidade no pagamento de Serviço Voluntário dos militares da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 2350/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação (e-DOC 4CD334BA-e – Peça nº 3), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal; II – conceder 15 (quinze) dias à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF para, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentarem esclarecimentos pertinentes à Representação em exame; III – dar ciência desta decisão ao signatário da exordial; IV – autorizar: 1) o encaminhamento de cópia da Representação (e-DOC 4CD334BA-e) à PMDF e ao CBMDF, para subsidiar o atendimento do previsto no item II precedente; 2) o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00007360/2024-40-e - Representação apresentada pelo Deputado Distrital Roosevelt Vilela Pires, relativa a suposta irregularidade atinente ao processo de ingresso na Universidade do Distrito Federal – UnDF. DECISÃO Nº 2421/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação apresentada pelo Deputado Distrital Roosevelt Vilela Pires (Peça nº 1), tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; II – tomar conhecimento da Informação nº 51/2024 – DIASPI1 (Peça nº 4); III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, com fundamento no §7º do art. 230 do RI/TCDF, que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente circunstaciados esclarecimentos quanto ao teor da representação; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 51/2024 – DIASPI1 à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, bem como ao representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para as providências cabíveis.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 35357/2007-e - Representação nº 04/2007-MF, da então Procuradora do Ministério Público junto a Corte, MÁRCIA FÁRIAS, com vistas ao acompanhamento da implantação do empreendimento conhecido como Jardins Mangueiral, na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV, mediante Parceria Público-Privada (PPP), para incorporação, construção, legalizações fundiárias e ambientais, vendas das unidades construídas, operação e manutenção do empreendimento imobiliário em terreno da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap. DECISÃO Nº 2423/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a determinação dirigida à Controlador-Geral do Distrito Federal - CGDF, constante do item IV da Decisão nº 2720/22-CMM (Peça 332); b) não cumprida a determinação contida no item III da Decisão nº 2720/22-CMM (Peça 332), devendo o seu teor ser reiterado à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF, para total cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias; II – emitir alerta ao dirigente máximo do Codhab/DF de que o não atendimento de determinação do TCDF, sem causa justificada, sujeita o responsável às sanções previstas na Lei Complementar nº 1/1994, art. 57, VII, c/c o art. 272, VIII, do Regimento Interno deste Tribunal; III – autorizar o retorno dos autos à Segem, para as medidas pertinentes.

PROCESSO Nº 20707/2009-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio de Cooperação Técnica e Operacional nº 01/07, firmado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF e os 12 (doze) Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do Distrito Federal, com a anuência e interveniência do Instituto de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal - IRTPJ/DF. DECISÃO Nº 2340/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, e do voto de vista do Revisor, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO (atuando em substituição ao Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos do art. 44, § 3º, do RI/TCDF), peça 292, o

Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 17175/2015-e - Auditoria de regularidade realizada em vários órgãos e entidades do complexo administrativo do Distrito Federal, com o objetivo de verificar a regularidade dos pagamentos de adicionais de insalubridade e de periculosidade, bem como os respectivos procedimentos de concessão dessas vantagens. DECISÃO Nº 2424/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 4032128/2023 – DIFIPE1 (Peça nº 362), bem como das Pegas nºs 325, 327 a 329 e 334 a 361; II – considerar: a) parcialmente cumprido o item IV.a da Decisão nº 4.236/22; b) cumpridos os itens IV.b e IV.c da Decisão nº 4.236/22; c) não cumprido o item V da Decisão nº 4.236/22; III – reiterar: a) à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, para cumprimento em 60 (sessenta) dias, o item IV.a da Decisão nº 4236/2022, adotando as seguintes providências necessárias ao exato cumprimento da lei: apresente os laudos técnicos que embasam o pagamento do adicional de periculosidade aos Agentes de Execução Penal, em especial, dos listados no Quadro II do Anexo I, bem como os que fundamentam o adicional de insalubridade aos elencados no Quadro I do Anexo I, transcritos para as páginas 12 a 20 da instrução (peça 362); b) ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal o item V da Decisão nº 4.236/22, para que adote as providências de sua competência indicadas pela então Gerência de Segurança do Trabalho da Subsaúde/SEEC/DF, relatadas no Ofício nº 2119/2020-SEEC/GAB (fls. 4/6 – Peça nº 263), por ser a unidade responsável no âmbito distrital pelo controle do cumprimento das normas e programas em segurança do trabalho, também para as demais carreiras atuantes no DETRAN/DF, não alcançadas pela Lei nº 7.100/22; IV – autorizar: a) a remessa de cópia da Informação nº 4032128/2023 - DIFIPE1 (Peça nº 362), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF e ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, para melhor compreensão da matéria; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe, para as providências subsequentes.

PROCESSO Nº 34309/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidade por possível prejuízo causado ao erário distrital, em virtude de irregularidades na prestação de contas do contrato de patrocínio celebrado entre a extinta Empresa Brasiliense de Turismo - Brasiliatur e a Organização Não Governamental para o Desenvolvimento do Turismo – ONGTour, atual Instituto Brasil 100, visando à realização do evento “Desafio All Star Beach Soccer”, ocorrido no período de 20 a 21 de abril de 2009. DECISÃO Nº 2422/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – dar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Paulo Roberto Soares (Peça nº 84) em face dos incisos I e II da Decisão nº 2.170/2021 (Peça nº 72) e do Acórdão nº. 202/2021 (Peça nº 73), estendendo os seus efeitos ao Sr. Elton Walcácer da Silva, e, em decorrência: a) tornar sem efeito a Decisão nº 2.170/2021 (Peça nº 72), quanto aos Srs. Paulo Roberto Soares e Elton Walcácer da Silva; b) julgar, com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, regulares as contas dos Srs. Paulo Roberto Soares (Diretor de Administração e Finanças respondendo pela Brasiliatur, à época dos fatos) e Elton Walcácer da Silva (Presidente respondendo pela Brasiliatur, à época dos fatos), em face da ausência de improriedade vinculada diretamente a eles ou ao seu período de gestão; c) considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 01/94, os responsáveis nominados no inciso IV quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas especiais em exame; d) aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; II – dar ciência desta decisão ao recorrente e ao Sr. Elton Walcácer da Silva; III – deferir, com fulcro no art. 5º, incisos XIV, XXXIII e LX da Constituição Federal, o fornecimento de cópia integral dos autos ao Sr. Paulo Roberto Soares; IV – autorizar: a) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o encaminhamento dos autos à Sala de Atendimento ao PÚblico, para adoção das providências necessárias; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências cabíveis. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00005799/2021-95-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por determinação da Decisão nº 2.264/17-CIM, para quantificar possível dano e identificar os responsáveis, em decorrência da ilegalidade apontada na celebração do Contrato nº 7/2015-Detran/DF, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF e a empresa WR Comercial de Alimentos e Serviços Ltda. ME. DECISÃO Nº 2425/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do requerimento de parcelamento apresentado pela Sra. Kleybe Alves da Silva (e-DOC 440A784A) e que o acompanhamento será feito pela Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas nos autos do Processo TCDF nº 00600-00016281/2023-49; b) do encaminhamento da documentação relativa à multa aplicada ao Sr. Carlos Alberto Costa de Lima, no valor de R\$ 1.739,12 (item IV da Decisão nº 4.631/2020), à CADEM para providências inerentes ao pagamento de débitos e multas imputados pelo Tribunal (Peça nº 126); II – julgar, com base no art. 17, inciso III, alínea “d” da Lei Complementar nº 01/94, irregulares as contas da pessoa jurídica WR Comercial de Alimentos e Serviços Ltda. - ME, CNPJ: 06.091.637/0001-17, em razão do prejuízo causado aos cofres do erário distrital, por ter praticado ato ilegal e antieconômico consubstanciado pela inobservância das normas legais para contratação do remanescente de serviço no bojo do Contrato nº 7/2015, nos termos da Matriz de Responsabilização (Peça nº 9); III – determinar, com base no art. 26

da Lei Complementar nº. 1/94, a notificação da responsável mencionada no item retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 1.128.671,55, (atualizado até 05.03.24), autorizando, desde já, a aplicação do art. 29 da mesma Lei Complementar, caso não haja manifestação da responsável; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências de praxe. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00006202/2022-19-e - Representação, com pedido liminar, formulada pela sociedade empresária Globalização Empresa de Serviços Gerais e Tecnologia Ltda., em razão de suposta falta de pagamento de notas fiscais relativas ao Contrato nº 26/2014, firmado com o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI/DF, bem como em virtude de possível descumprimento da ordem cronológica de pagamentos. DECISÃO Nº 2426/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) parcialmente cumprido o item III da Decisão nº. 2.643/22-CMM; b) procedente a representação ofertada pela empresa Globalização Empresa de Serviços Gerais e Tecnologia Ltda. (peças 1 a 27); II – determinar à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal – SECTI/DF que apresente esclarecimentos adicionais acerca do descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, à luz da art. 5º da Lei nº. 8.666/1993, c/c o Decreto nº. 40.372/2019, uma vez que foram identificados pagamentos realizados à empresa que sucedeu a representante na prestação dos mesmos serviços; III – autorizar: a) o encaminhamento do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº. 26/2024 – DIASP3 à empresa representante e à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal – SECTI/DF, para fins de cumprir o item II precedente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00007684/2022-16-e - Edital Normativo nº. 1/2022 - CP-33-BRB, lançado pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o emprego público de Escriturário da Carreira Bancária. DECISÃO Nº 2427/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – recomendar ao Banco de Brasília S.A. – BRB que envide esforços para dar continuidade às nomeações conforme cronograma estabelecido no Edital nº. 3/CP-33-BRB (Peça nº. 16), respeitando, contudo, a real necessidade e a disponibilidade orçamentária do jurisdicionado; II – autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº. 61/20243 – DIFIPE3 (Peça nº. 88), do Parecer nº. 311/24 – G3P/ML (Peça nº. 90), do relatório-voto e desta decisão ao Banco de Brasília S.A. e à Subcomissão Permanente de Acompanhamento de Concursos da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoa – Sefipe, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000519/2023-14-e - Representação nº. 03/2023 – G1P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, acerca de possíveis irregularidades na publicação da Portaria SEMOB nº. 55/22, que alterou os prazos de validade das vistorias periódicas obrigatórias dos veículos que integram a frota do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF. DECISÃO Nº 2428/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, e do voto de vista do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, o Conselheiro RENATO RAINHA, com fundamento no art. 98, § 8º, do RI/TCDF, antecipou o seu voto, na forma de sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF. Em seguida, a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00006813/2024-11-e - Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 90002/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF, cujo objeto é a formação de registro de preços para pretensa contratação de empresa especializada, com experiência comprovada, na prestação de serviços de eventos, visando atender às necessidades da jurisdicionada, com intuito de fomentar eventos esportivos e de lazer, reuniões, congressos, palestras, treinamentos e capacitações. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº. 183/2024-GCAC, emitido no dia 28.06.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2351/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – determinar à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF que, com fulcro no art. 170 da Lei nº. 14.133/2021, c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda o Pregão Eletrônico SRP nº. 90002/2024 - COLIC/SUAG/SEL, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresente as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas: a) promover o parcelamento dos itens que compõem o Lote 01 em grupos homogêneos, de modo a melhor aproveitar as especialidades já constituidas no mercado e a possibilitar a ampliação da competitividade no certame, nos termos dos Acórdãos nºs. 2.977/2012 e 2.401/2006 do Plenário do TCU e Decisão TCDF nº. 39/2024; b) em relação à qualificação técnica: 1) Estabelecer no Edital as condicionantes de habilitação técnica passíveis de comprovação pelos licitantes para cada um dos lotes que compõem a contratação, de maneira individualizada, eximindo-se de fazer exigências generalistas que não possuam correspondência com o que é efetivamente demandado; 2) excluir das condicionantes de qualificação técnica a exigência comprovação de inscrição (...) junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR), como organizador de eventos (...)", dos itens que não remeterem estritamente à atividade de organização de eventos, nos termos do art. 30, c/c o art. 21 da Lei nº. 11.771/2008; c) estabelecer como critério máximo de aceitabilidade de preços, além do valor global, os valores dos preços unitários praticados no orçamento de referência, no intuito de evitar jogo de planilha, nos termos do

inciso § 1º do art. 82 da Lei nº. 14.133/2021; d) especificar tanto no Edital como na Minuta do Contrato, a data-base do orçamento a ser utilizada como marco para contagem de prazo para fins de reajustamento, conforme determina o § 3º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021; e) ao prever intervalo mínimo entre lances, estabelecer mecanismos que coibam a possibilidade de eventual licitante cobrir o menor preço ofertado com desconto irrisório, em a tenção ao princípio da eficiência e ao inciso art. 57 da Lei 14.133/2021; II – orientar a SEL/DF para que, dada a limitação do sistema Compras.gov não ser possível indicar no extrato da publicação os itens que serão destinados a atender a cota reservada, promova, na própria descrição desse(s) item(ns) específico(s), a sinalização de que ele(s) será(ão) direcionado(s) para atender as empresas que se enquadrem como entidades preferenciais; III – autorizar: a) o envio de cópia da Decisão que vier a ser adotada, do respectivo Relatório/Voto e da presente Instrução à SEL/DF e ao Pregoeiro, a fim de subsidiar o atendimento dos itens II e III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe para os devidos fins."

RELATADO(S) PELO AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 00600-00005239/2022-11-e - Tomadas de contas anuais - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF e do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL, referentes ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 2429/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº. 501/2023 – GMD (Peça nº. 42, e-DOC 29B95203-c) que encaminhou ao Tribunal as informações relativas à tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento ao Ato do Presidente nº. 15/2022 (Peça nº. 43, e-DOC 0E741C9C-c); b) da Informação nº. 157/2023 – SECONT/2ºDICON (Peça nº. 45, e-DOC 64D8C74E-e) e do Despacho nº. 1384/2023 – SECONT (Peça nº. 46, e-DOC DD27A498); c) do Parecer nº. 1040/2023 – G3P/CF (Peça nº. 47, e-DOC B8C9037E-e); d) do Ofício nº. 49/2024-SECONT (Peça nº. 51, e-DOC F8CCB55B); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar cumprida a diligência exarada no item II da Decisão nº. 3597/2023 (Peça nº. 39, e-DOC 997605E0-e), tendo em vista os documentos citados no item I-a supra; III – determinar, com o fito de dar pleno cumprimento ao item VI-b da Decisão nº. 211/2024 (Peça nº. 50, e-DOC 240DAC89-c), proferida no Processo nº. 00600-00009032/2022-16-e, o sobremento do feito em exame, até o deslinde do referido processo; IV – determinar à Secretaria de Contas deste Tribunal que: a) após o deslinde do processo referenciado no item III retro, avalie eventuais impactos da aprovação do Plano de Incentivo à Aposentadoria nas contas anuais dos gestores da CLDF, relativas ao exercício de 2020 e 2021; b) na apreciação das contas anuais referentes ao exercício de 2021 da CLDF, analise os impactos dos Achados nºs. 15, 17, 18, 19 e 20, todos do Relatório de Auditoria nº. 10/2022 – AUDIT (Peça nº. 20, e-DOC 909F8400-e); V – autorizar: a) desde logo, a juntada de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao processo referente às contas anuais de 2021 da CLDF; b) o retorno dos autos para a Secretaria de Contas, para providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00010552/2023-52-e - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, no intuito de apurar irregularidades relativas à ausência de prestação de contas de repasses destinados ao pagamento de salários e benefícios dos empregados da Cooperativa dos Profissionais Autônomos do Transporte Alternativo - COOPATAG. DECISÃO Nº 2430/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo SEI-GDF nº. 00098-00011238/2018-57; b) da Informação nº. 213/2023 – SECONT/3ºDICON (Peça nº. 29, e-DOC 2467D7E5-e); c) do Parecer nº. 1041/2023 – G2P/CF (Peça nº. 31, e-DOC 1695085B-e); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – reconhecer, com fulcro na Decisão Normativa nº. 05/2021-TCDF, não incidente a prescrição das pretensões punitivas e de resarcimento no que se refere ao objeto da tomada de contas especial em exame; III – ordenar a citação, nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei Complementar nº. 1/1994, da sociedade empresária Cooperativa dos Profissionais Autônomos do Transporte Alternativo - COOPATAG, CNPJ 03.879.283/0001-81, na pessoa do respectivo representante legal, para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa quanto à ausência de comprovação da aplicação dos repasses que lhe foram destinados para pagamento de salários e benefícios dos empregados, relativos aos meses de julho/2015 e junho/2017, ou recolha ao erário distrital o valor do débito, atualizado até outubro de 2023, no montante de R\$ 152.213,08, sendo que o indeferimento das alegações poderá ensejar o julgamento irregular das contas, conforme previsto no artigo 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da citada norma legal, assim como a aplicação de sanções pecuniárias previstas no artigo 56 da citada Lei Complementar Distrital, alertando os responsáveis de que os valores deverão ser atualizados até a data do respectivo adimplemento; IV – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 00600-00012287/2023-47-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional de Santa Maria – RA XIII, referente ao exercício financeiro de 2021. DECISÃO Nº 2431/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional de Santa Maria – RA XIII, referente ao exercício de 2021; b) dos Relatórios de Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF (Peças nºs. 21, 22 e 23, e-DOCS F92E5D21, 20081E2C e 9715DF28); c) da Informação nº. 170/2023 – SECONT/2ºDICON (Peça nº. 26; e-DOC 24514369) e do Despacho nº. 1441/2023 – SECONT (Peça nº. 27, e-DOC 9FE1D4AB); d) do Parecer nº. 1051/2023 – G3P/CF (Peça nº. 28, e-DOC 84CFAE0D); e) dos demais documentos

acostados aos autos; II – julgar: a) com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2021 do Sr. Jesuíno de Jesus Pereira Lemes (CPF ***.334.758-**), Administrador Regional Substituto, de 12.07 a 21.07.2021 e 23.08 a 11.09.2021; b) com espeque no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas as contas relativas ao exercício de 2021 da Sra. Marileide Alves da Silva (CPF ***.010.801-**), Administradora Regional, 01.01 a 31.12.2021; do Sr. Antônio Luiz Almeida Pereira (CPF ***.437.806-**), Coordenador de Administração Geral, de 01.01 a 31.12.2021, em razão das seguintes ocorrências: i) falhas contábeis dispostas no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2021 (Peça nº 16, e-DOC 20BF03ED); ii) impropriedades relativas à gestão dos bens imóveis, conforme Relatório SEI-GDF nº 36/2022 – SEEC/SEF/SUCON/CO-PAT/GAPAI, (Peça nº 13, e-DOC 4BD4C6FA); III – determinar, na forma do artigo 19 da Lei Complementar nº 01/1994, aos gestores da Administração Regional de Santa Maria a adoção das medidas voltadas: a) à adequação da contabilidade da jurisdicionada ao fiel cumprimento dos normativos, especialmente do Decreto Distrital nº 32.598/2010, conforme recomendação constante do Relatório Contábil Anual – Exercício 2021; b) à implementação de efetivo controle patrimonial sobre os bens imóveis do órgão, com o fim de solucionar e evitar a repetição das ocorrências apontadas Relatório SEI-GDF nº 36/2022 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI; c) a fazer constar do Sistema e-Contas informações precisas no que diz respeito à identificação da TCE associada ao Processo nº 00143.00001916/2020-69; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual - TCA em exame; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao respectivo arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012533/2023-61-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional de Santa Maria – RA XIII, referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 2432/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional de Santa Maria – RA XIII, referente ao exercício de 2019; b) dos relatórios de auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal (Peças nºs 20, 21 e 22, e-DOCS DBBCB62B, 6CA1772F e D11C3817); c) da Informação nº 25/2024 – SECONT/2DICONT (Peça nº 27, e-DOC F8406255) e do Despacho nº 237/2024 – SECONT (Peça nº 28, e-DOC E6E5CE0F); d) do Parecer nº 227/2024 – G2P/CF (Peça nº 29, e-DOC 10115583); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2019 dos Srs. Alexon Vales Leite (CPF ***.826.971-**), Administrador Regional Interino, de 1/1 a 5/1/2019; Erivaldo Alves Pereira (CPF ***.580.101-**), Administrador Regional Interino, de 6/12 a 31/12/2019; José Airton Rodrigues Araújo (CPF ***.420.743-**), Coordenador de Administração Geral, de 1/1 a 17/1/2019; b) com espeque no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas as contas relativas ao exercício de 2019 dos Srs. Amir Gomes Nogueira (CPF ***.853.601-**), Administrador Regional, de 8/1 a 6/12/2019; Adail Macedo da Silva (CPF ***.977.651-**), Coordenador de Administração Geral, de 18/1 a 31/12/2019, em razão das seguintes ocorrências: i) falhas contábeis discriminadas no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2019; ii) impropriedades relativas à gestão dos bens imóveis e móveis, conforme Relatório SEI-GDF nº 23/2020 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI32; III – determinar: a) com fulcro no artigo 19 da Lei Complementar nº 01/1994, aos atuais gestores da Administração Regional de Santa Maria – RA XIII, a adoção de medidas voltadas: i) à adequação da contabilidade da jurisdicionada ao fiel cumprimento dos normativos, especialmente do Decreto Distrital nº 32.598/2010, conforme recomendação constante do Relatório Contábil Anual – Exercício 2019 (Peça 16, e-DOC 07CAB238); ii) à implementação de efetivo controle patrimonial sobre os bens móveis e imóveis do órgão, com o fim de solucionar e evitar a repetição das ocorrências apontadas Relatório SEI-GDF nº 23/2020 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (Peça 9, e-DOC DE5BEFC4); b) à Administração Regional de Santa Maria – RA XIII e à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, em atendimento aos arts. 68, 69 e 70 da IN TCDF nº 3/2021, a inclusão no Sistema e-Contas das informações previstas nos mencionados dispositivos, referentes aos Processos nºs 00480.00005294/2017-49, 00480.00005293/2017-02, 00480.00005295/2017-93 e 000143.000000563/2019-46, relacionados nos demonstrativos de tomadas de contas especiais (Peças 3, 4 e 6, e-DOCS 699F0BB3, B53029E3 e DB0BABEA) e não localizados nos sistemas desta Corte de Contas; IV – considerar: a) quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual em apreço; b) regularmente encerradas as TCE nºs 00480.00005293/2017-02, 00480.00005295/2017-93 e 000143.000000563/2019-46; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao respectivo arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012540/2023-62-e - Tomada de Contas Anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional de Santa Maria – RA XIII, referente ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 2433/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional de Santa Maria – RA XIII, referente ao exercício

de 2020; b) dos Relatórios de Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF (Peças nºs 19, 20 e 21; e-DOCS A82B33C5, 7B1AE335 e 1521613C); c) da Informação nº 179/2023 – SECONT/2DICONT (Peça nº 24; e-DOC 898A8837) e do Despacho nº 1538/2023 – SECONT (Peça nº 25; e-DOC 0B3B8FCB); d) do Parecer nº 49/2024 – G3P/ML (Peça nº 27; e-DOC 014AE856); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2020 dos Srs. Erivaldo Alves Pereira (CPF ***.801.011-**), Administrador Regional Interino, de 01.01 a 01.03.2020; Renato Couto Mendonça (CPF ***.897.371-**), Administrador Regional, de 17.06 a 06.07.2020; Adail Macedo da Silva (CPF ***.977.651-**), Coordenador de Administração Geral, de 01.01 a 01.03.2020; Antônio Luiz Almeida Pereira (CPF ***.166.381-**), Coordenador de Administração Geral, de 02.12 a 31.12.2020; das Sras. Rosângela Sousa Cordeiro (CPF ***.476.691-**), Coordenadora de Administração Geral Substituta; Etiliana Galvão Dias (CPF ***.400.971-**), Coordenadora de Administração Geral Substituta, de 22.10 a 01.12.2020; b) com espeque no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas as contas relativas ao exercício de 2020 das Sras. Marileide Alves da Silva (CPF ***.010.801-**), Administradora Regional, de 04.03 a 16.06 e 07.07 a 31.12.2020; Angélica Borges Caires Freitas (CPF ***.382.186-**), Coordenadora de Administração Geral, de 02.03 a 14.10.2020, em razão das seguintes ocorrências: i) falhas contábeis no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2020 (Peça nº 14; e-DOC 7BADFE4); ii) impropriedades relativas à gestão dos bens imóveis e móveis, conforme Relatório SEI-GDF nº 25/2021 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (Peça nº 11; e-DOC 10C63BE3); III – determinar, na forma do artigo 19 da Lei Complementar nº 01/1994, aos gestores da Administração Regional de Santa Maria a adoção de medidas voltadas: a) à adequação da contabilidade da jurisdicionada ao fiel cumprimento dos normativos, especialmente do Decreto Distrital nº 32.598/2010, conforme recomendação constante do Relatório Contábil Anual – Exercício 2020; b) à implementação de efetivo controle patrimonial sobre os bens móveis e imóveis do órgão, com o fim de solucionar e evitar a repetição das ocorrências apontadas Relatório SEI-GDF nº 25/2021 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao respectivo arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00013457/2023-19-e - Tomada de contas anual - TCA dos Administradores e demais responsáveis da Vice-Governadoria do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 2434/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual da Vice-Governadoria do Distrito Federal – GVG/DF, relativa ao exercício financeiro de 2019; b) da Informação nº 100/2024-DICONT3 (Peça nº 21; e-DOC C2D56730) e do Despacho nº 631/2024-SECONT (Peça nº 22; e-DOC 2B6067F2); c) do Parecer nº 483/2024-G2P/DA (Peça nº 23; e-DOC 7E32BBED); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas relativas ao exercício de 2019, dos Senhores Marcus Vinícius Britto de Albuquerque Dias (CPF ***.137.351-**), Vice-Governador, Paulo Cesar Pagi Chaves (CPF ***.545.851-**), Chefe de Gabinete, Izaildo Feitosa Feltrini (CPF ***.784.801-**), Subsecretário de Administração Geral – Substituto, e da Senhora Ivanise Machado Figueiras Nery (CPF ***.252.821-**), Subsecretária de Administração Geral; III – considerar quites com o erário, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes, com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013480/2023-03-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF, referente ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 2338/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO (atuando em substituição ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, nos termos do art. 44, § 3º, do RI/TCDF), a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00001076/2024-60-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, referente ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 2435/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab, relativa ao exercício financeiro de 2020; b) da Informação nº 65/2024-DICONT3 (Peça nº 45, e-DOC 14CDE981) e dos Despachos nºs 20 e 562/2024-SECONT (Peças nºs 46 e 47, e-DOCS 5270561C e 962334B5); c) do Parecer nº 446/2024-G4P/DA (Peça nº 48, e-DOC 31BD96B3); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, na forma do art. 17, I, da Lei Orgânica do TCDF, regulares as contas dos Srs. Wellington Luiz de Souza Silva (CPF nº ***.575.541-**), Diretor-Presidente de 01.01 a 31.12), Mauro de Paulo da Rocha (CPF ***.091.201-**), Diretor-Presidente substituto de 15.01 a 21.01 e Diretor de Assistência Técnica de 01.01 a 31.12), Leonardo Pierre Firme (CPF ***.468.727-**), - Diretor de Regularização de Interesse de 01.01 a 31.12), João Monteiro Neto (CPF ***.585.831-**), Diretor de Produção Habitacional de 01.01 a 31.12), Marcus Fernandes

Pereira (CPF ***.148.861-**, Diretor de Produção Habitacional de 03.11 a 17.11), Zenobio Oliveira Rocha (CPF ***.397.203-**, Diretor Administrativo de 01.01 a 31.12), Marcus José da Cruz Palomo (CPF ***.598.145-**, Diretor Imobiliário de 01.01 a 31.12), André Luiz Neiva Rizzo (CPF ***.607.141-**, Diretor Imobiliário de 17.02 a 28.02 e de 13.10 a 28.10) e Amilton Pereira dos Santos (CPF ***.483.801-**, Diretor de Execução Orçamentária de 14.12 a 29.12); das Sras. Sandra Maria França Marinho (CPF ***.587.751-**, Diretora de Assistência Técnica de 03.02 a 17.02 e de 26.06 a 10.07), Marcela Zago Vilela (CPF ***.506.176-**, Diretora de Regularização de Interesse 19.10 a 29.10, de 03.12 a 04.12 e em 11.12) e Roxane Delgado Almeida (CPF ***.487.931-**, Diretora Administrativa substituta de 03.02 a 17.02 e de 16.06 a 30.06); III – considerar quites com o erário, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da prestação de contas anual em análise; IV – determinar: a) à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEE/C/DF que, juntamente com a Codhab, avalie e implemente a solução adequada ao caso da Conta Contábil nº 232120100 (adiantamento para futuro aumento de capital) registrada, a princípio, indevidamente no Balanço Patrimonial da Companhia; b) à Codhab que informe nas próximas contas anuais o progresso das medidas relacionadas à deliberação contida no Item IV.a anterior e às recomendações referentes à gestão patrimonial presentes no Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado e no Relatório SEI-GDF n.º 1/2021 - CODHAB/PRESI/DAGES/GEAD; c) à Controladoria-Geral do Distrito Federal que avalie nas próximas contas anuais o cumprimento das deliberações contidas nos IV.a e IV.b anteriores; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 20/2024, publicado no DODF de 01.07.2024, páginas 18/19, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Encerrada a fase de julgamento de processo, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Os Processos nºs 00600-00001726/2024-77 e 00600-00002646/2024-39-e, de relato dos Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO e ANDRÉ CLEMENTE, respectivamente, foram retirados da pauta da sessão.

Nada mais havendo a tratar, às 16h59, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 59 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1500

Em 3 de julho de 2024, às 17h06, reuniram-se os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, a representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1500, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em viagem de caráter oficial, o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

Em razão do afastamento comunicado pelo Ofício-Circular nº 66/2024-P/AA, no período de 03 a 05.07.2024, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO atuou no decorrer desta sessão em substituição ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, nos termos do art. 44, c/c o art. 45, inciso I, alíneas "b" e "c", do RI/TCDF.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 149/2024, adotada no Processo nº 00600-00006636/2024-72-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 153/2024, adotada no Processo nº 00600-00004101/2024-67-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 147/2024, adotada no Processo nº 00600-00005142/2024-71-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;

Decisão nº 146/2024, adotada no Processo nº 00600-00009077/2022-91-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA;

Decisão nº 151/2024, adotada no Processo nº 00600-00001345/2024-98-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA.

Decisão nº 152/2024, adotada no Processo nº 00600-00003520/2024-81-e, relatado pelo Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO.

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com levantamento da chancela de sigilo do processo:

RELATADO PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA:

PROCESSO Nº 00600-00007619/2024-52-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela Associação de Lojistas, Empreendedores e Usuários do Shopping Popular de Brasília, acerca de possíveis irregularidades quanto ao edital de Chamamento Público nº 01/2024, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF,

que visa verificar a disponibilidade de imóveis de terceiros, não residencial, mobiliado, situado na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, para acomodação da atual sede, de unidades operacionais e de atendimento ao público em geral. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 105/2024-GCPT, emitido no dia 01.07.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 148/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) da Representação proposta pela Associação de Lojistas, Empreendedores e Usuários do Shopping Popular de Brasília – CNPJ 14.497.520/0001-66 (peça nº 01); b) da Informação nº 82/2024-DIGEM1 (peça nº 04); II- levantar a chancela de sigilo atribuída provisoriamente aos autos em exame; III- com fulcro no art. 230, § 7º, e no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF que, no prazo de 05 (cinco) dias: a) se manifeste sobre o teor da Representação e apresente os esclarecimentos e documentos que entender pertinentes; b) disponibilize acesso ao inteiro teor do Processo Administrativo que trata do Edital de Chamamento Público para locação de imóvel 1/2024, mediante link, com validade de 12 meses, para o e-mail segem.gab@tc.df.gov.br; IV- autorizar: a) a ciência desta decisão à Representante; b) o envio de cópia da Representação, da Informação nº 82/2024-DIGEM1 (peça nº 04), desta decisão ao DETRAN/DF; c) o retorno dos autos ao meu Gabinete para a necessária submissão do presente Despacho ao Plenário desta Corte; d) após, à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública para os devidos fins." O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 20/2024, publicado no DODF de 01.07.2024, páginas 18/19, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 17h12, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 7 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 112

Às 13 horas de 1º de julho de 2024, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08.12.21, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 112, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, dos Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

Ausente, em viagem de caráter oficial, o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

Em razão do afastamento comunicado pelo Ofício-Circular nº 66/2024-P/AA, no período de 3 a 05.07.2024, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO atuou no decorrer desta sessão em substituição ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, nos termos do art. 44, c/c o art. 45, inciso I, alíneas "b" e "c", do RI/TCDF.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 111, realizada no período de 24 a 28.06.2024.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00006037/2024-59-e - Pensão militar instituída por LOURIVAL CAETANO RODRIGUES - PMDF. DECISÃO Nº 2354/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes providências: I – retifique o ATS para 14% e incluir 166 dias no campo "Deduções para ATS"; ambos na aba "Tempos"; II – retifique o ato concessório para incluir o inciso I do art. 37 da Lei nº 10.486/2002, bem como cadastrar, na aba "Dados da Concessão", a retificação publicada no DODF; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006079/2024-90-e - Pensões civis expedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF. DECISÃO Nº 2355/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0523463 - JOAO ALVES DE FREITAS - PENSÃO CIVIL - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); 0516495 - GERCILIO MARTINS PEREIRA - PENSÃO CIVIL - SLU - Analista de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); 0526917 - RAIMUNDO XIMENES DO PRADO - PENSÃO CIVIL - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); 0516257 - JOSE MARIA DE SOUZA - PENSÃO CIVIL - SLU - Analista de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); 0516222 - GERSON MARÇAL RIBEIRO - PENSÃO CIVIL - SLU - Analista de Resíduos Sólidos - 0 ano(s),

0 mês(es) e 28 dia(s); 0511712 - JOSE AUTON DE CARVALHO - PENSÃO CIVIL - SLU - Analista de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); 0512215 - JOSE PEREIRA DA CUNHA - PENSÃO CIVIL - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); 0511881 - DANIEL FRANCISCO DO NASCIMENTO - PENSÃO CIVIL - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); 0511861 - LAURITO ALVES PEREIRA - PENSÃO CIVIL - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); 0495997 - JOAQUIM TELLES DE FARIA - PENSÃO CIVIL - SLU - Analista de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); 0496450 - PORSIDONIO POLICENA ROSA - PENSÃO CIVIL - SLU - Analista de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); 0496069 - JOSE BISPO CÂNDIDO - PENSÃO CIVIL - SLU - Analista de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); 0483835 - ATEZEU CAVALCANTE - PENSÃO CIVIL - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); 0486265 - ROSEVALDO OLÍMPIO DE MOURA - PENSÃO CIVIL - SLU - Técnico de Resíduos Sólidos - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-000006376/2024-35-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 2356/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Artes: Marcone Cutrim Ribeiro e Mayk de Sousa Santiago; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Daniel Moraes Macedo, Darislene de Sousa Ericeira Moreira, Fabiana Narciso da Silva e Keila Cristiane Londe Barbosa; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Bruno Brandao Pereira, Carolina de Lima Oliveira, Ederson Cley Araujo de Lima, Lucas Henrique da Silva de Souza e Maria das Merces Ferreira Lacerda; Professor Substituto, especialidade Geografia: Cleison Martins de Brito, Denise Gonçalves Silva e Renata Martins Lana; Professor Substituto, especialidade História: Alisson Rodrigues Marinho e Gabrielle Gomes de Oliveira; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Andreia da Silva Monteiro, Camila Paz Gomes, Hágnes Hizanna Domingues de Oliveira, Isabela dos Santos Nascimento Pinheiro, Laíse Lanuse Silva Ferreira Ventura e Simone Peixoto Lima Nunes; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Arlete de Franca Macedo, Celeste Maria Santos da Silva Napoleao, Elza da Penha de Oliveira Bacellar, Flavia Sousa dos Santos, Gabriela Alves Brandão de Mendonça, Giselle Maria da Silva, Larissa Menezes Barros, Leonardo Pereira Monteiro, Lorna Vivian de Souza Vaz, Raliane da Silva Câmara, Rosana de Nazare dos Santos Araujo, Suely Conceição Araujo Leite, Taís Guedes Fernandes e Talita Berocan de Souza de Araujo; Professor Substituto, especialidade Matemática: Ana Beatriz Pimentel de Queiroz, Anderson Jacinto da Silva, Carolina Soares de Oliveira Borges, Daniel Juvito de Souza, Débora Gomes de Almeida, Edson dos Santos da Silva, Elisangela Antunes Placido, Isael Santos da Silva, Kristhian Lucas Rodrigues de Lima Pinto, Luziane Rodrigues Teixeira, Mirella Duarte dos Santos, Robson Santos de Andrade, Wesley Pereira de Oliveira e Yamara Bastos da Silva; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00002160/2022-39-e - Aposentadoria de JOSE GATTO NETO - SES/DF. DECISÃO Nº 2357/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a diligência contida na Decisão nº 1.423/22, reiterada pelo Despacho Singular nº 84/22 - GCAM e prorrogada pelos Despachos Singulares nº 99/22 - GCAM, nº 149/22 - GCAM, nº 60/23 - GCAM, nº 143/23 - GCAM, nº 193/23 - GCAM, nº 245/23 - GCAM, nº 281/23 - GCAM e nº 317/23 - GCAM; II - determinar o retorno dos autos em diliggência, para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) efetue gestões com a Secretaria Municipal de Saúde de Valparaíso - GO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, obter informações acerca de eventual averbação de tempo de serviço pelo servidor para a aposentadoria naquele órgão; b) efetue gestões com a Secretaria de Estado de Saúde do Goiás (SES/GO), para, no prazo de 30 (trinta) dias, esclarecer a qual vínculo se refere o ato de aposentadoria publicado no DOEGO de 03.01.18, retificado em 14.08.20, devendo inclusive informar se houve eventual averbação de tempo de serviço a esse vínculo, caso se trate de cargo diferente dos já analisados neste ato SIRAC; c) apresente a este Tribunal os documentos que comprovem o cumprimento da carga horária pelo servidor na SES/DF, uma vez que a conclusão do parecer emitido pelo NUAAC mencionou ter se fundamentado em informações prestadas pelo servidor e atestadas pela chefia imediata no Sistema Integrado de Acumulação de Cargos - SISCARGOS, em conformidade com a Portaria nº 476/22, de 25.07.22, e demais documentos contidos naqueles autos; d) notifique o servidor, para, querendo, se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca de eventual incompatibilidade de horários na carga horária acumulada ou duplidade de contagem de tempos averbados, ou mesmo diante da possibilidade de existência de um terceiro vínculo público; e. junte à aba "Anexos e Observações" do SIRAC documentos que comprovem o cumprimento dos itens anteriores; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCDF - SEFIPE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00002551/2023-34-e - Aposentadoria de DANIEL MARQUES DE SOUSA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2358/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar cumprida a diligência objeto da Decisão nº 1.760/23; II - determinar que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF: a) notifique o interessado para, caso queira, no prazo de 30 (trinta)

dias, apresente defesa quanto à nova proporcionalidade de 10.272 dias, uma vez que tal fato ocasionará diminuição do valor de seus proventos; b) em caso de improcedência, faça os ajustes necessários no Sistema de Pagamentos, juntando, à aba "Anexos e Observações", o comprovante da regularidade dos pagamentos; c) exclua o quadro de Tempo Averbado/Tempo Anterior Prestado no Órgão e os 1.462 dias contabilizados do Tempo Averbado do Quadro-resumo "Valores Calculados" ao final da aba "Tempos", bem como proceda com os ajustes à aba "Proventos" do SIRAC; III - autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00005199/2024-70-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2359/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0291275 - AURELINA DA SILVA ALMEIDA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0418361 - ROBERTA PEREIRA CELESTINO BATISTA - APOSENTADORIA - SES Técnico em Saúde; 0408527 - LUCIANO DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; 0359143 - FRANCISCO HELIO DE SOUZA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0372151 - MARIA NEUSA RIBEIRO FERREIRA - APOSENTADORIA - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0304435 - JOSE FELIX DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; 0273702 - IZABEL DE MELO SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0095819 - ANTONIO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0109418 - GEOVANES GOMES DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Médico; 0431651 - ANNA ULRIKE PATLEICH DE MORAES RAMALHO - APOSENTADORIA - SES - Médico; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005228/2024-01-e - Revisão da reforma de LUCIMAR DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2360/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar tacitamente registrada a revisão de reforma em exame, por força do Tema nº 445 de Repercussão Geral, julgado pelo STF e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 00600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar a revisão de ofício da concessão em exame nos termos do item II, alínea "b", da Decisão nº 3.770/21; III - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as seguintes providências: a) esclareça o real estado de saúde da interessada, uma vez que a militar apenas fará jus à integralização de proventos caso tenha se tornado permanentemente inválida por acometimento de uma das doenças descritas no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/02; b) em se ratificando os laudos apresentados, pela ausência de incapacideade para todo e qualquer trabalho (invalidez), notifique a interessada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, caso queira, apresente razões de defesa, esclarecendo-a de que a revisão de ofício pode ensejar o cancelamento do registro ora concedido, ex-vi do disposto no artigo 54 da Lei nº 9.784/99; IV - autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-000005236/2024-40-e - Reforma de JOSUÉ MARQUES DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2361/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-000006009/2024-31-e - Pensão militar instituída por ANTONIO FRANCISCO FELIPE - CBMDF. DECISÃO Nº 2362/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-000006023/2024-35-e - Reforma de GILBERTO LINCOLN DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 2363/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-000006026/2024-79-e - Reforma de BENONI SILVA VITAL - PMDF. DECISÃO Nº 2364/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - determinar o retorno do ato, em diligência, à Corporação, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) retifique a portaria concessória da reforma (Portaria DIPC/PMDF nº 293, de 26.06.19, publicada no DODF de 28.06.19), para, ONDE SE LÊ "... nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea 'b' da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, ...", LEIA-SE "... nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, ..."; b) na aba "Dados da Concessão" do SIRAC, campo "Repubicação/Retificação", registre os dados referentes à retificação de que trata subitem anterior; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCDF - Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-000006036/2024-12-e - Reforma de MIGUEL JOSÉ DE VASCONCELOS - PMDF. DECISÃO Nº 2365/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a

concessão em exame, com ressalva de que a regularidade das parcelas do abono será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006106/2024-24-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2366/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0443971 - ALINTON VIEIRA DA FONSECA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0564682 - ADILSON ALVES DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Médico; 0563743 - ANDREA ARANTES DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0566668 - ANDRÉA DE SOUZA SAID - APOSENTADORIA - SES - Médico; 0565016 - ANA RODRIGUES PEREIRA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem; 0565041 - ALEXANDRE CAMPOS BATISTA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem; 0568837 - ALBERTO JORGE MADEIRO LEITE - APOSENTADORIA - SES - Médico; 0565190 - ANA RITA DE ANDRADE SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro; 0565581 - ARLETE MARIA LOPES NEVES - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro; 0565610 - ALEXANDRE BARBOSA SOTERO CAIO - APOSENTADORIA - SES - Médico; 0565947 - ANTONIO CARLOS SANTOS VERAS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem; 0565605 - ANTONIO CARLOS ALVES DE LIMA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde; 0565645 - ANA BATISTA DE SOUZA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Enfermagem; 565754 - ANA FLAVIA DE OLIVEIRA LIMA ARAUJO - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro; 0567869 - ANISIO PEREIRA DE SOUSA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006435/2024-75-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 2367/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das: a) fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03.09.18, Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Aline Wezel Gramkow, Ana Paula Alves Dantas, Andressa Fernanda Guimaraes, Kelly Barreto Rodrigues, Leonara Maria Moura do Nascimento e Marcos Antonio de Melo Marinho; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Antonio Pereira Filho, Franciele Barbosa da Conceição Silva, Karla Jessica Nascimento da Silva, Renata de Souza Rodrigues, Sara Caroline Moreira de Oliveira, Wagner de Jesus Santana, Wallace Pereira dos Santos e Yan Pedro Nunes; Professor Substituto, especialidade Geografia: Karina Nunes Barreto Souza e Rayssa Almeida Melo; Professor Substituto, especialidade História: Rhenzo Alexandre Gonçalves de Brito Fernandes Melo; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Leslyane Martins Brandão e Vanessa Linhares Lima; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Albert de Miranda, Hannah Nashat Joudeh Mansour, Helen Cristina Pereira de Oliveira Siqueira, Isabel Reis Oliveira, Jessica Lima de Souza, Katia Ribeiro dos Santos, Leide Daiane Alves Fortes, Maria Cristina Sousa da Silva, Michelle Rodrigues de Souza, Paulo Roberto da Silva Nunes, Priscila Santos da Costa Novais, Renato de Brito, Roberto Souza Cavalcante, Thasmany da Silva Victor Oliveira, Wagner José Santana, Vanessa da Silva Godoi, Vivianne Evelyn Saraiva de Medeiros e Wendel Patrick Andrade Miranda; Professor Substituto, especialidade Matemática: Alexandra Silva de Castro, Ana Clara de Oliveira do Couto, Jesusmar Godoi da Anunciação, Josemar Costa dos Santos Junior, Karla Lídia Guimarães, Letícia Alves Maia, Maria Fernanda Carvalho de Souza, Maria Soledade Rosendo do Nascimento, Paula Barbosa de Montalvao dos Anjos, Pollyane Henrique Borges, Roney Alves de Almeida, Tereza Klimontovics de Jesus e Thayna Alves de Souza; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00010454/2023-15-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 – SEAP/SES-NM, de 30.05.2014. DECISÃO Nº 2368/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 10.109/2023 - SEPLAD/GAB (Peça nº 12) e anexos (peças 13/15), encaminhado pela então Secretaria Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF, atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; b) do Ofício nº 10.553/2023 - SES/GAB e anexos (Peças nº 16/21), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando, parcialmente cumprida a Decisão nº 4.283/2023; c) do documento de peça 22; II – tendo em conta o item II, alínea “b” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo técnico em saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, regulado pelo Edital nº 01 – SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30.05/2014: a) notifique o servidor William Moslaves de Araújo, que exerce o posto de oficial da aeronáutica (função de Enfermeiro), na Força Aérea Brasileira - FAB, a contar de 20.02.2017, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente informações acerca das atuais escalas de trabalho cumpridas nos dois cargos por ele acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, “c”, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, e, não sendo possível a reorganização das jornadas, deve a SES/DF adotar as medidas do art. 48 da Lei Complementar nº 840/2011, com vistas à opção por um dos cargos, tendo em vista que na documentação mencionada no item I verificou-se jornadas sobrepostas e ausência de tempo hábil para deslocamento entre as lotações, que não se amoldam ao espírito da Lei nº. 6.137/2018, notadamente em face dos parâmetros já delineados pelo item III, “a”, da Decisão nº. 4.344/2020, proferida no Processo nº. 2.512/2020-e, no sentido de que a SES/DF deve observar, “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº. 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação lícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a sua permanência no cargo; b) encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações mencionadas no item anterior ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, com parecer conclusivo acerca da referida acumulação, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; III – autorizar o retorno dos autos à Sejipe/TCDF, para as providências cabíveis.

admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, “c”, da Constituição Federal, inclusive quanto o repouso semanal remunerado, e, não sendo possível a reorganização das jornadas, deve a SES/DF adotar as medidas do art. 48 da Lei Complementar nº 840/2011, com vistas à opção por um dos cargos, tendo em vista que na documentação mencionada no item I verificou-se jornadas sobrepostas e ausência de tempo hábil para deslocamento entre as lotações, que não se amoldam ao espírito da Lei nº. 6.137/2018, notadamente em face dos parâmetros já delineados pelo item III, “a”, da Decisão nº. 4.344/2020, proferida no Processo nº. 2.512/2020-e, no sentido de que a SES/DF deve observar, “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº. 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação lícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a sua permanência no cargo; b) encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações mencionadas no item anterior ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, com parecer conclusivo acerca da referida acumulação, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; III – autorizar o retorno dos autos à Sejipe/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00011691/2023-01-e - Auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF para analisar os atos e fatos da gestão do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor – FDCC, relativos aos exercícios de 2021 e 2022. DECISÃO Nº 2369/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Auditoria nº. 02/2023 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC A2CAA473-c), encaminhado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, mediante o Ofício nº. 624/2023 – CGDF/SUBCI (e-DOC 000DA0F4-c), em atenção ao art. 257, parágrafo único, do RI/TCDF; b) da Informação nº. 27/2024 – Diasp3 (e-DOC 3A9B8A87-e); c) do Parecer nº. 456/2024-G4P/ML (e-DOC C7CDD83B-e); II – autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012591/2023-94-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº. 01-SEAP/SES-NM, de 2014. DECISÃO Nº 2370/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº. 453/2024 - SES/GAB e anexos (Peças nºs 10/12), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando parcialmente cumprida a Decisão nº. 5.015/2023; II – tendo em conta o item II, alínea “b” e “g”, da Decisão nº. 3.770/2021, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, regulado pelo Edital nº. 01 – SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30.05.2014: a) notifique a servidora Roberta Rodrigues Oliveira, que exerce o cargo de Técnico de Enfermagem na Universidade Federal de Goiás/GO, a contar de 17.11.2017 (informação obtida mediante consulta às bases de dados disponíveis no Tribunal), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente informações acerca das atuais escalas de trabalho cumpridas nos dois cargos por ela acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, “c”, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, e, não sendo possível a reorganização das jornadas, deve a SES/DF adotar as medidas do art. 48 da Lei Complementar nº 840/2011, com vistas à opção por um dos cargos, tendo em vista que na documentação mencionada no item I verificou-se diversas inconsistências (sobreposição de jornadas, ausência de intervalo mínimo de 6h entre uma jornada em outra após o labor de 18h, e ausência de tempo de deslocamento, dada a distância geográfica entre as lotações), e jornadas extenuantes (jornadas superiores a 18h – até 26h consecutivas), conforme mencionado pelo Núcleo de Análise de Acumulação de Cargos – NUAC da própria jurisdicionada, que não se amoldam ao espírito da Lei nº. 6.137/2018, notadamente em face dos parâmetros já delineados pelo item III, “a”, da Decisão nº. 4.344/2020, proferida no Processo nº. 2.512/2020-e, no sentido de que a SES/DF deve observar, “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº. 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação lícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a sua permanência no cargo; b) no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe as informações mencionadas no item retro, com parecer conclusivo acerca da referida acumulação, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; III – autorizar o retorno dos autos à Sejipe/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001330/2024-20-e - Aposentadoria de MÔNICA FUGAZZOTTO PALMA SABOIA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2371/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da documentação anexada na aba “Anexos e Observações” pela jurisdicionada; II – considerar cumprida a Decisão nº. 956/2024; III – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº. 77/2007, adotada no Processo nº. 24185/2007; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004973/2024-25-e - Aposentadoria de FRANCISCO MADAUS PASSOS DE AZEVEDO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2372/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I – junte à aba Anexos e Observações o parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, sobre a lide da acumulação em que incorreu o servidor, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria ocorrida na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF de 01.09.2017 (ato SIRAC n.º 029704-0), nos termos da Decisão n.º 6.069/2017, juntando, também, as folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; II – em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, certifique o servidor para que, se for de seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face do disposto no item anterior; 2) autorizar o retorno do feito, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00005183/2024-67-e - Aposentadoria de AURELINA ARAÚJO REIS - SES/DF. DECISÃO Nº 2373/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 dias: I – junte à aba “Anexos e Observações” do Sirac e ao processo de aposentadoria SEI documentação comprobatória dos períodos de 01.03.1986 a 15.12.1987 e 09.08.1994 a 15.01.2018 para fins da aposentadoria especial; II – em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, notifique a servidora, por todos os meios admitidos em lei, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se for do seu interesse, apresente as razões de justificativa, uma vez que há possibilidade de ilegalidade da concessão, em razão do parecer emitido pelo Núcleo de Análise de Acumulação de Cargos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – NUAAC/SES - que concluiu pela irregularidade da acumulação dos cargos por ela exercidos na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF na Secretaria de Estado da Educação de Goiás; III – encaminhe a este Tribunal as informações mencionadas nos itens anteriores, indicando as eventuais providências adotadas, não sem antes anexar a documentação pertinente à notificação da interessada no módulo Sirac, conforme preconiza a Decisão n.º 2.419/20; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005211/2024-46-e - Aposentadoria de AGENOR BARROSO CARVALHO e pensão civil instituída pelo servidor - SES/DF. DECISÃO Nº 2374/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abono provisório e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0384926 - AGENOR BARROSO CARVALHO - PENSÃO CIVIL - FHB - Técnico de Atividades do Hemocentro - 1 ano, 11 meses e 21 dias; 0406670 - AGENOR BARROSO CARVALHO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 1 ano, 4 meses e 24 dias; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006024/2024-80-e - Reforma de GILMAR ALVES DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 2375/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006027/2024-13-e - Reforma de ISMAEL PEREIRA GARCIA - PMDF. DECISÃO Nº 2376/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006087/2024-36-e - Atos concessórios expedidos pelo Sistema de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF. DECISÃO Nº 2377/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0560482 - LUCIO FLAVIO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); 0524822 - SATIRO CASSIANO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SLU - Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); 0541194 - JOSE LOPES DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SLU - Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); 0533183 - JOSE PONTE NETO - PENSÃO CIVIL - SLU - Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); 0556433 - JOSE MANOEL DE SA - PENSÃO CIVIL - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); 0560506 - JOSÉ ONOFRE DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SLU - Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); 0554284 - JOSE MENDES FRANCISCO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SLU - Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); 0552555 - JOSE MESQUITA DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); 0550113 - LUIZ SOARES DO NASCIMENTO FILHO - PENSÃO CIVIL - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); 0551656 -

PIEDADE DE FREITAS ARAUJO - PENSÃO CIVIL - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); 0570919 - JOSE PINHEIRO DE TÔRRES - PENSÃO CIVIL - SLU - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); 0563703 - MODESTO INACIO PEREIRA - APOSENTADORIA - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006439/2024-53-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018. DECISÃO Nº 2378/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Artes: Viki de Castro Nunes; Professor Substituto, especialidade Atividades: Cristiana Prista Rostey, Daiane Bittencourt Mendes Santos, Jessika Caroline da Silva Aparecida, Jocelma Tereza dos Reis, Marina de Oliveira Gomes Timo, Mérica de Paulo Lourenço, Patricia Alves Moreira, Rilda Maria Chaves de Melo e Valdenice Mendes de Aquino; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Dayane Ferreira Carvalho e Vilmar Gonçalves Cardoso; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Cristiane Costa de Oliveira Nobrega e Jhonatan Silveira Mendes; Professor Substituto, especialidade História: Taiva Vaz Barbosa; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Antonia Silvania Saraiva dos Santos, Bruna Regina Costa Alves, Cleber Ferreira da Silva, Cristina Pereira da Silva, Daniela de Melo Barra, Danielle Santos Assumpção, Eduardo Alves de Araújo, Elias Pereira Silva, Gustavo Rodrigues Bezerra, João Paulo da Silva, Luzenildes Miranda da Silva, Maria Lucia Duarte de Miranda, Micaela da Silva Rocha, Rosangela Aparecida Ferreira Vaz, Sonia Isabel Ferreira, Viviana Marques Rufino e Wâgna Kerly Coqueiro Pinheiro; Professor Substituto, especialidade Matemática: Alessandra Aline de Souza do Carmo, Ana Karine de Lima Farias, Cleurilde Lacerda Pereira, Clivia Silva Marques, Daniela Abrantes Roque de Oliveira, Debora Oliveira Duarte, Edivania Pinheiro da Silva, Edmilson de Melo e Silva, Fabiana dos Santos de Jesus, Fabiano Cazarin Perdigão, Janilene das Chagas Cavalcante, Jose Luiz Pereira dos Santos, Leonardo de Araújo Barreto, Luana Menezes Silveira, Nayara Ferraz Castro, Tassia Hashyldes de Jesus Nogueira, Thiago Ribeiro Lima e Viviane de Alcantara Ricardo; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006559/2024-51-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018. DECISÃO Nº 2379/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Administração: Sonia Batista Frota; Professor Substituto, especialidade Atividades: Amanda Borges de Abreu, Ana Caroline de Araujo Castanheira Andrade, Ana Cláudia Moreira Ximenes, Ana Gabriela Correa Gonçalves, Ana Mécia Vieira Coutinho, Andreia Moraes Marinho, Andreia Fonseca da Silva, Angela Maria Jalles Bicalho, Annelyse Vasconcelos de Oliveira Furtado, Airlene Maria dos Santos Pereira, Azenete Neves Alves, Carla Ribeiro Leão, Carlene de Moraes Leão Cardoso, Denise Bispo Matias de Oliveira, Elaine Cristina de Oliveira de Souza, Elaine da Silva Santana, Eliane Cândida dos Santos Breguedo, Eliene Maciel Palestino, Fabiana Aparecida da Silva, Irene Maria dos Santos de Almeida, Jessica Oliveira Amaro, Joetania Andre de Lira, Josue de Oliveira Figueiredo, Jucileide Maciel Ferreira, Juliana Thais Lucci Arriero, Leonidia Batista de Souza da Silva, Lívia Lima de Moraes, Luciana Pereira da Silva, Luciani Antônio de Barros, Luciene Dantas da Costa Rodrigues, Maísa Bezerra Ferreira dos Santos, Marcela Ribeiro Barbosa, Marcos Eustáquio Alves, Mariana Alves Botelho Bruno, Michely Cristine Vieira de Carvalho, Paula Ribeiro da Silva, Paulo Henrique da Costa Araújo, Poliany Ferreira Ribeiro, Renata Aparecida de Sousa, Rosilda Pereira Monteiro da Silva, Sara Bomfim de Oliveira, Sílvia Maria Martins, Thamires Nunes Carrilho, Thamyres Mayara Lisboa Ferreira Alves, Valdenice Francisco de Castro Costa e Vitoria Sena Silva; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Barbara Fernandes Barros e Erica Pereira do Carmo e Silva; Professor Substituto, especialidade Matemática: Juscimara Severino Botelho Miguetti; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006667/2024-23-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2380/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0391063 - ELISABETH MARTINS SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 25 dia(s); 0386086 - ELIMAR TELES FARIA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 30 dia(s); 0393767 - ELIENE GONÇALVES PACHECO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 5 dia(s); 0387490 - ELIZABETH CARVALHO DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 25 dia(s); 0392566 - ELISABETE DE OLIVEIRA POZZATTI - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 18 dia(s); 0389109 - ELMA DA

CRUZ AVELAR FARIAS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 25 dia(s); 0391632 - **ELZA JARDIM DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE** - Técnico de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 25 dia(s); 0397056 - **ELIENE BARRETO PEREIRA - APOSENTADORIA - SEE** - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 0 dia(s); 0396984 - **ELZA MARIANO DE DEUS AMORIM - APOSENTADORIA - SEE** - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 0 dia(s); 0405013 - **ENEIDA DE FATIMA SILVA RIBEIRO - APOSENTADORIA - SEE** - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00006013/2024-08-e - Aposentadoria de **PEDRO GEAN DE SANTANA - PCDF**. DECISÃO Nº 2381/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 016767-2), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006113/2024-26-e - Pensões civis concedidas pela Casa Civil do Distrito Federal - **CACI/DF**. DECISÃO Nº 2382/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0546208 - **LEONILDA LITRAN DE MORAES ANDRADE - PENSÃO CIVIL - CACI** – Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 4 mês(es) e 0 dia(s); 0553781 - **JOSE ANES PEREIRA - PENSÃO CIVIL - CACI** – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 2 mês(es) e 9 dia(s); 0556260 - **JOSE MAURICIO ANDRADE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - CACI** – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 2 mês(es) e 9 dia(s); 0571269 - **MARIANO ALVES DA ASSUNÇÃO - PENSÃO CIVIL - CACI** – Analista Técnico Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); 0567894 - **RAIMUNDO NONATO GARÇAO - PENSÃO CIVIL - CACI** – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 2 mês(es) e 9 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00007640/2023-77-e - Pensão militar instituída por **GABRIEL OSORIO DA COSTA FILHO - PMDF**. DECISÃO Nº 2383/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 4.524/23; II – considerar tacitamente registrado o ato de revisão em exame, consoante Tema de Repercussão Geral n.º 445, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/21, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011064/2023-62-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - **SES/DF**, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/14. DECISÃO Nº 2384/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 10.550/2023 - **SES/GAB** (Peça nº 10) e anexos (Peças nºs 11/35), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II – considerar cumprida a Decisão n.º 4.525/23; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000936/2024-48-e - Pensão civil instituída por **ROSÂNGELA DA SILVA SILVESTRE - SES/DF**. DECISÃO Nº 2385/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – retificar o item I da Decisão n.º 1.782/2024, para que onde se lê: “considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ...”, leia-se: “considerar regular, para fins de registro, a concessão em exame, nos termos do Enunciado 20 da Súmula da Jurisprudência deste Tribunal, por estar em conformidade com a decisão judicial que a originou, prolatada nos autos n.º 2015.01.1.039776-7, pela 5ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, e transitada em julgado em 22.08.2016..”; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004259/2024-37-e - Reforma de **MOZART MATIAS ROZA - PMDF**. DECISÃO Nº 2386/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, retifique o fundamento legal do ato concessório, publicado no DODF de 24/12/2019, para onde se lê “artigo 20, §§ 1.º, inciso II, e 4º da Lei nº 10.486”, leia-se “artigo 20, §§ 1.º, inciso I, e 4º da Lei nº 10.486”; II – autorizar o retorno do processo à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00004286/2024-18-e - Reforma de **GERASMO BARBOSA DO CARMO - PMDF**. DECISÃO Nº 2387/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004232/2024-80-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - **SEE/DF**, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº 40/18. DECISÃO Nº 2388/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das

seguintes contratações temporárias, para o cargo de Professor Substituto, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/18, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Artes: Alessandro Sousa, Andreia da Silva Costa, Humberto Rodrigues da Rocha, Melina Dutra Fernandes, Nei Rodrigues Cirqueira, Paola Zica Guzman Varas e Ramon Carvalho Pereira; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Aline Pereira da Gama, Arlison Jacinto de Sousa, Gabriela Fidelis de Meneses, Hermes de Oliveira Maia Neto, Jussara Pereira Fernandes, Luara Pereira de Oliveira e Odete Roseli dos Santos Bertoluzzi; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Grazielle Monteiro dos Santos, Guilherme Ferreira Batista e Lorena Pereira Martins; Professor Substituto, especialidade Filosofia: Kenia Cruz Fernandes Silva; Professor Substituto, especialidade Física: Joao Marcos Araujo Viana; Professor Substituto, especialidade Geografia: Edna Damas de Andrade Lopes, Romário dos Santos Viana e Thalyta de Cassia da Silva Feitos Musskoff; Professor Substituto, especialidade História: Esdras Lourenço Gomes, Fabiana Silva Braga, Guilherme Amorim de Carvalho, Janete Rodrigues Carvalho e Macele Rodrigues Lopes; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Jéssica Maia Lima Jordão; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: André Luís Fernandes Santos, Edilson Rodrigues de Sousa Frota, Joalcimar Roberto dos Santos, Júlio Cesar de Oliveira, Larissa Calazans Pinto, Luzerlane Batista dos Santos Vieira, Marco Tulio Alves Cavalcante, Marina Moreira Soares, Marisol Alves de Castro Carvalho, Rayanne Oliveira Fontenelle Vasconcelos, Rayssa Cândida da Silva Fernandes, Rodrigo Alves de Souza, Valdeir Targino Borges, Vanessa Cardoso Silva e Victor Hugo Roque Oliveira; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Carla Moraes Marinho; Professor Substituto, especialidade Matemática: André Fiorote Santos, Areonilson Gonçalves da Silva, Germânico Monteiro, Mauricio Antônio Albuquerque de Araujo, Ricardo Beserra de Sena e Sara Quetsia Silva de Carvalho; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004364/2024-76-e - Pensão civil expedida pela Administração Regional de Ceilândia – RA IX. DECISÃO Nº 2389/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005184/2024-10-e - Aposentadoria de **LUIZ CARLOS BURITI PEREIRA - SEDUH/DF**. DECISÃO Nº 2390/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh/DF que verifique a divergência no percentual de ATS que consta no SIRAC aba “Tempos” (20%) e SIRAC aba “Proventos” e SIGRH (29%), efetuando, se necessário, o ajuste no sistema de pessoal, observados o contraditório e a ampla defesa, o que será verificado em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006038/2024-01-e - Pensão militar instituída por **EDSON GOMES DA SILVA - PMDF**. DECISÃO Nº 2391/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 00600-00014900/2023-61-e - Tomada de contas anual – TCA da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX, referente ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 2392/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis pela Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX, referente ao exercício financeiro de 2020; b) da Informação nº 14/2024 – DICONT1 (Peça nº 30, e-DOC AA656D79) e do Despacho nº 317/2024 (Peça nº 31, e-DOC F3E82CD1); c) do Parecer nº 291/2024 – G2P (Peça nº 32, e-DOC 7989E28); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) regulares, na forma dos arts. 17, inciso I, e 18 da Lei Complementar nº 1/1994, as contas de Hélio Rodrigues Aveiro (CPF nº ***.166.841-**), Administrador Regional de 01.01 a 21.02.2020; de Sandra Barbosa de Araújo (CPF ***.424.401-**), Administradora Regional - Substituta, de 06.01 a 17.01.2020 e 21.02 a 01.03.2020; de Luana de Lima Machado (CPF ***.435.111-**), Administradora Regional, de 02.03 a 31.12.2020; Pablo Cuitlauc Lima Azevedo (CPF ***.504.291.**), Administrador Regional Substituto, de 21.12 a 24.12.2020; de Cintia Costa Silva Sampaio (CPF ***.077.611-**), Coordenadora de Administração Geral Substituta, de 30.01 a 05.02.2020; b) regulares, com ressalvas, com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas de Fabrício Coutinho Petre de Barros (CPF ***.155.591-**), Coordenador de Administração Geral de 01.01 a 08.04.2020; de Fabiana Maronez Peçanha Ribeiro (CPF ***.681.131-**), Coordenadora de Administração Geral, de 14.04 a 31.12.2020; em decorrência das falhas a seguir elencadas: (i) inconformidades em contas patrimoniais (Classe 1 e 2, Ativo e Passivo, respectivamente) e de controles devedores (Classe 7), constante no Relatório Contábil Anual de 2020 (e-DOC 4C90C2FB, Peça nº 14); (ii) falta de movimentação de materiais por prazo igual ou superior a doze meses, constante na Nota Técnica n.º 49/2021 - SEEC/SPLAN/SCG/COSUP/DIGESA (e-DOC 49779824, Peça nº 7); (iii.1) imobiliário em mau estado de conservação; (iii.2) imóveis não incorporados – projetos

relacionados à construção de equipamentos de lazer, constantes do Relatório SEI-GDF nº 42/2021 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (e-DOC 95019C37, Peça nº 11); III – considerar quites com o erário, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis mencionados no item II retro, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; IV – determinar aos atuais gestores da Administração Regional do SIA – RA XXIX que: a) com espeque no art. 19 da Lei Complementar nº 01/1994, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão; b) com fulcro no art. 68 da Instrução Normativa nº 3/2021, realize o registro no sistema e-CONTAS das TCEs objeto dos Processos nºs 00309-00000690/2020-76 e 00480-00002850/2019-97, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para acompanhamento da determinação do item IV, retro.

PROCESSO N° 00600-00016233/2023-51-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Arquivo Público do Distrito Federal – ARPDF, referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO N° 2393/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual - TCA do Arquivo Público do Distrito Federal – ARPDF, referente ao exercício de 2019; b) da Informação nº 5/2024 – SECONT/3ªDICONTE (Peça nº 28, e-DOC E5494476) e do Despacho nº 450/2024 – SECONT (Peça nº 29, e-DOC 7108433D); c) do Parecer nº 431/2024 – G4P (Peça nº 30, e-DOC 45279C52); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas relativas ao exercício financeiro de 2019, de: Thales Mendes Ferreira, CPF ***.034.001.**, Superintendente no período de 06.02 a 31.12.19; Marilene Helena Dias, CPF ***.569.131.**, Chefe da Unidade de Administração Geral pelo período de 01.01 a 05.02.19; Luís Fernando Cunha Castro, CPF ***.789.146.**, Chefe da Unidade de Administração Geral no período de 06.02 a 15.05.2019; e Francisco das Chagas Paiva da Silva, CPF ***.077.103.**, Chefe da Unidade de Administração Geral no período de 16.05 a 31.12.2019; III – considerar quites com o erário, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual - TCA em exame; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno do feito em exame à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO N° 00600-00016250/2023-98-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis do Arquivo Público do Distrito Federal – ARPDF, referente ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO N° 2394/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual - TCA do Arquivo Público do Distrito Federal – ARPDF, referente ao exercício de 2020; b) da Informação nº 50/2024 – SECONT/3ªDICONTE (peça 26, e-DOC F5B9FEC7) e do Despacho nº 442/2024 – SECONT (peça 27, e-DOC 6D0D3CFB); c) do Parecer nº 327/2024 – G3P (peça 28, e-DOC 9FCF1E9A); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas relativas ao exercício financeiro de 2020, de: Thales Mendes Ferreira, CPF ***.034.001.**, Superintendente no período de 01.01 a 20.01.20; Rosângela Maria Maciel da Rosa, CPF ***.185.130.**, Superintendente no período 21.01 a 24.11.20; Adalberto Cícero Scigliano, CPF ***.737.238.**, Superintendente no período 25.11 a 31.12.20; Cláudia Amâncio Queiroz, CPF ***.654.386.**, Superintendente – Substituta no período de 21.01 a 27.01.20; Francisco das Chagas Paiva da Silva, CPF ***.077.103.**, Chefe da Unidade de Administração Geral no período de 01.01 a 12.05.20; Luana Cristine de Lima Castro, CPF ***.123.921.**, Chefe da Unidade de Administração Geral – Substituta no período de 07.05 a 03.06.20; e Rosimeire Paiva da Silva, CPF ***.330.553.**, Chefe da Unidade de Administração Geral no período de 04.06 a 31.12.20; III – considerar quites com o erário, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual - TCA em análise; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno do feito em exame à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta Virtual nº 24/2024, publicado no DODF de 27.06.2024, página 26, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Processo nº 00600-00001097/2024-85, de relato do Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO, foi remetido para futura sessão presencial, em conformidade com o § 3º dos arts. 6º e 9º da Resolução nº 352/2021, após solicitação do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO de retirada do processo da pauta da sessão do Plenário Virtual.

Às 13 horas de 5 de julho de 2024, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08.12.21. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 41 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ACÓRDÃO Nº 251/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Santa Maria – RA XIII. Exercício de 2021. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF nº: 00600-0012287/2023-47-e

Nome/Função/Período: Jesuíno de Jesus Pereira Lemes (CPF nº ***.334.758.**), Administrador Regional substituto, de 12 a 21.07.2021, e de 23.08 a 11.09.2021.

Órgão: Administração Regional de Santa Maria – RA XIII.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº. 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5385 de 3 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcélia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 252/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Santa Maria – RA XIII. Exercício de 2021. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF nº: 00600-0012287/2023-47 -e

Nome/Função/Período: Marileide Alves da Silva (CPF nº ***.010.801.**), Administradora Regional, de 1º.01 a 31.12.2021; e Antônio Luiz Almeida Pereira (CPF nº ***.166.381.**), Coordenador de Administração Geral, de 1º.01 a 31.12.2021.

Órgão: Administração Regional de Santa Maria – RA XIII.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: i) falhas contábeis dispostas no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2021; e ii) impropriedades relativas à gestão dos bens imóveis, conforme Relatório SEI-GDF nº 36/2022 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): i) adequar a contabilidade da Jurisdicionada ao fiel cumprimento dos normativos, especialmente do Decreto Distrital nº 32.598/2010, conforme recomendação constante do Relatório Contábil Anual – Exercício 2021 (Peça 16; e-DOC 20BF03ED); ii) implementar efetivo controle patrimonial sobre os bens imóveis do órgão, com o fim de solucionar e evitar a repetição das ocorrências apontadas no Relatório SEI-GDF nº 36/2022 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI, (Peça 13; e-DOC 4BD4C6FA); e iii) fazer constar do Sistema e-Contas informações precisas no que diz respeito à identificação da TCE associada ao Processo nº 00143.00001916/2020-69.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº. 01/1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5385 de 3 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcélia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 253/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Santa Maria – RA XIII. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 00600-00012533/2023-61-e

Nome/Função/Período: Alexon Vales Leite (CPF nº ***.826.971.**), Administrador Regional interino, de 1º a 05.01.2019; Erivaldo Alves Pereira (CPF nº ***.801.011.**), Administrador Regional interino, de 06 a 31.12.2019; e José Airton Rodrigues Araújo (CPF nº ***.420.743.**), Coordenador de Administração Geral, de 1º a 17.01.2019.

Órgão: Administração Regional de Santa Maria – RA XIII.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5385 de 3 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcésia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 254/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Santa Maria – RA XIII. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF nº: 00600-00012533/2023-61-e

Nome/Função/Período: Amir Gomes Nogueira (CPF nº ***.853.601-**), Administrador Regional, de 08.01 a 06.12.2019; e Adail Macedo da Silva (CPF nº ***.977.651-**), Coordenador da Administração Geral, de 18.01 a 31.12.2019.

Órgão: Administração Regional de Santa Maria – RA XIII.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: i) falhas contábeis no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2019; e ii) impropriedades relativas à gestão dos bens imóveis e móveis, conforme Relatório EI-GDF nº 48/2020 – SEEC/SERF/SUCON/COPAT/GAPAM.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): i) adequação da contabilidade da Jurisdicionada ao fiel cumprimento dos normativos, especialmente do Decreto Distrital nº 32.598/2010, conforme recomendação constante do Relatório Contábil Anual – Exercício 2019 (Peça 16; e-DOC 07CAB238); e ii) implementação de efetivo controle patrimonial sobre os bens móveis e imóveis do órgão, com o fim de solucionar e evitar a repetição das ocorrências apontadas no Relatório SEI-GDF nº 23/2020 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (Peça 9; e-DOC DE5BECF4).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital n.º 01/1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5385 de 3 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcésia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 255/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Santa Maria – RA XIII. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 00600-00012540/2023-62-e

Nome/Função/Período: Erivaldo Alves Pereira (CPF nº ***.801.011-**), Administrador Regional interino, de 1º.01 a 01.03.2020; Renato Couto Mendonça (CPF nº ***.897.371-**), Administrador Regional, de 17.06 a 06.07.2020; Adail Macedo da Silva (CPF nº ***.977.651-**), Coordenador da Administração Geral, de 1º.01 a 01.03.2020; Antônio Luiz Almeida Pereira (CPF nº ***.166.381-**), Coordenador de Administração Geral, de 02 a 31.12.2020; Rosângela Sousa Cordeiro (CPF nº ***.476.691-**), Coordenadora de Administração Geral substituta; Etiliana Galvão Dias (CPF nº ***.400.971-**), Coordenadora de Administração Geral substituta, de 22.10 a 01.12.2020.

Órgão: Administração Regional de Santa Maria – RA XIII.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5385 de 3 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcésia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 256/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Santa Maria – RA XIII. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF nº: 00600-00012540/2023-62-e

Nome/Função/Período: Marileide Alves da Silva (CPF nº ***.010.801-**), Administradora Regional, de 04.03 a 16.06, e de 07.07 a 31.12.2020; e Angélica Borges Caires Freitas (CPF nº ***.382.186-**), Coordenadora de Administração Geral, de 02.03 a 14.10.2020.

Órgão: Administração Regional de Santa Maria – RA XIII.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: i) falhas contábeis no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2020; e ii) falhas relativas à gestão dos bens imóveis e móveis, conforme Relatório SEI-GDF nº 25/2021 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI. Determinações (Art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994): i) adequação da contabilidade da Jurisdicionada ao fiel cumprimento dos normativos, especialmente do Decreto Distrital nº 32.598/2010, conforme recomendação constante do Relatório Contábil Anual – Exercício 2020 (Peça 14; e-DOC 7BADFEF4); e ii) implementação de efetivo controle patrimonial sobre os bens móveis e imóveis do órgão, com o fim de solucionar e evitar a repetição das ocorrências apontadas no Relatório SEI-GDF nº 25/2021 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (Peça 11; e-DOC 10C63BE3).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso II, e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital n.º 01/1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5385 de 3 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcésia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 257/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF (CODHAB). Exercício de 2020. Contas julgadas regulares. Determinação. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 00600-00001076/2024-60-e

Nome/Função/Período: Wellington Luiz de Souza Silva (CPF nº ***.575.541-**), Diretor-Presidente, de 1º.01 a 31.12.2020; Mauro de Paulo da Rocha (CPF nº ***.091.201-**), Diretor-Presidente substituto, de 15 a 21.01.2020, e Diretor de Assistência Técnica de 1º.01 a 31.12.2020; Leonardo Pierre Firme (CPF nº ***.468.727-**), Diretor de Regularização de Interesse, de 1º.01 a 31.12.2020; João Monteiro Neto (CPF nº ***.585.831-**), Diretor de Produção Habitacional, de 1º.01 a 31.12.2020; Marcus Fernandes Pereira (CPF nº ***.148.861-**), Diretor de Produção Habitacional, de 03 a 17.11.2020; Zenobio Oliveira Rocha (CPF nº ***.397.203-**), Diretor Administrativo, de 1º.01 a 31.12.2020; Marcus Jose da Cruz Palomo (CPF nº ***.397.203-**), Diretor Imobiliário, de 1º.01 a 31.12.2020; André Luiz Neiva Rizzo (CPF nº ***.607.141-**), Diretor Imobiliário, de 17 a 28.02.2020, e de 13 a 28.10.2020; Amilton Pereira dos Santos (CPF nº ***.483.801-**), Diretor de Execução Orçamentária,

de 14 a 29.12.2020; Sandra Maria França Marinho (CPF nº ***.587.751-**), Diretora de Assistência Técnica, de 03 a 17.02.2020, e de 26.06 a 10.07.2020; Marcela Zago Vilela (CPF nº ***.506.176-**), Diretora de Regularização de Interesse, 19 a 29.10.2020, de 03 a 04.12.2020, e em 11.12.2020; e Roxane Delgado Almeida (CPF nº ***.487.931-**), Diretora Administrativa substituta, de 03 a 17.02.2020, e de 16 a 30.06.2020.

Órgão: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF - CODHAB.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5385 de 3 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcélia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 258/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apuração de responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário distrital em virtude de irregularidades na prestação de contas do Contrato de Patrocínio, celebrado entre a Brasiliatur e a Organização Não Governamental para o Desenvolvimento do Turismo - ONGTour, atual Instituto Brasil 100, para a realização do evento “Desafio All Star Beach Soccer”, ocorrido no período de 20 a 21 de abril de 2009. Contas julgadas irregulares nos termos da Decisão nº 2170/2021. Sem efeito a Decisão nº. 2170/2021 e o Acórdão nº 202/2021, no tocante aos gestores indicados.

Processo TCDF nº: 34309/2016-e

Responsáveis: Elton Walcácer da Silva, Presidente; e Paulo Roberto Soares, Diretor de Administração e Finanças.

Órgão: Empresa Brasiliense de Turismo - Brasiliatur.

Relator: Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Acordão recorrido: 202/2021.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em face da constatação de erro material, com amparo na Súmula 473 do STF, no art. 53 da Lei nº. 9784/99 e, ainda, no art. 2º da Lei nº. 4717/65, em tornar insubstancial o Acórdão nº. 202/2021 que julgou irregulares as contas em apreço.

ATA da Sessão Ordinária nº 5385 de 3 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcélia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 259/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Arquivo Público do Distrito Federal – ARPDI. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 00600-00016250/2023-98-e

Nome/Função/Período: Thales Mendes Ferreira (CPF nº ***.034.001-**), Superintendente, de 1º a 20.01.2020; Rosângela Maria Maciel da Rosa (CPF nº ***.185.130-**), Superintendente, 21.01 a 24.11.20; Adalberto Cícero Scigliano (CPF nº ***.737.238-**), Superintendente, de 25.11 a 31.12.2020; Cláudia Amâncio Queiroz (CPF nº ***.654.386-**), Superintendente substituta, de 21 a 27.01.2020; Francisco das

Chagas Paiva da Silva (CPF nº ***.077.103-**), Chefe da Unidade de Administração Geral, de 1º.01 a 12.05.2020; Luana Cristine de Lima Castro (CPF nº ***.123.921-**), Chefe da Unidade de Administração Geral substituta, de 07.01 a 03.06.2020; e Rosimeire Paiva da Silva (CPF nº ***.330.553-68** Chefe da Unidade de Administração Geral, de 04.06 a 31.12.2020.

Órgão: Arquivo Público do Distrito Federal – ARPDI.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária Virtual nº 112 de 1º a 5 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcélia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 260/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Arquivo Público do Distrito Federal – ARPDI. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 00600-00016233/2023-51-e

Nome/Função/Período: Thales Mendes Ferreira (CPF nº ***.034.001-**), Superintendente, de 06.02 a 31.12.19; Marilene Helena Dias (CPF nº ***.569.131-**), Chefe da Unidade de Administração Geral, de 1º.01 a 05.02.19; Luís Fernando Cunha Castro (CPF nº ***.789.146-**), Chefe da Unidade de Administração Geral, de 06.02 a 15.05.2019; e Franciso das Chagas Paiva da Silva (CPF nº ***.077.103-**), Chefe da Unidade de Administração Geral, de 16.05 a 31.12.2019.

Órgão: Arquivo Público do Distrito Federal – ARPDI.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária Virtual nº 112 de 1º a 5 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Anilcélia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 261/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF: 00600-00014900/2023-61-e

Nome/Função/Período: Fabrício Coutinho Petra de Barros (CPF: ***.155.591-**), Coordenador de Administração Geral, de 1º/1 a 8/4/2020 e Fabiana Maronez Peçanha Ribeiro (CPF: ***.681.131-**), Coordenadora de Administração Geral substituta, de 14/4 a 31/12/2020.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Órgão: Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: i) Inconformidade em contas patrimoniais (Classes 1 e 2, Ativo e Passivo, respectivamente) e de controles devedores (Classe 7), constante no Relatório Contábil Anual de 2020 (e-DOC 4C90C2FB, peça 14); ii) falta de movimentação de materiais por prazo igual ou superior a doze meses, constante na Nota Técnica N.º 49/2021 - SEEC/SPLAN/SCG/COSUP/DIGESA (e-DOC 49779824, peça 7); iii) imobiliário em mau estado de conservação e iv) imóveis não incorporados – projetos relacionados à construção de equipamentos de lazer, constantes do Relatório SEI-GDF n.º 42/2021 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (e-DOC 95019C37, peça 11).

Determinações (Art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994): aos gestores a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes e com fulcro no art. 68 da Instrução Normativa nº 3/2021, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da decisão e que a Administração Regional do SIA realize o registro no sistema eCONTAS das TCEs tratadas nos Processos 00309-00000690/2020-76 e nº 00480-00002850/2019-97, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da decisão.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária Virtual n. 112, de 1º a 5 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Renato Rainha, Anilcésia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 262/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00014900/2023-61-e

Nome/Função/Período: Hélio Rodrigues Aveiro (CPF: ***.166.841-**), Administrador Regional, de 1º a 21.2.2020; Sandra Barbosa de Araújo (CPF: ***.424.401-**), Administradora Regional substituta, de 6.1 a 17.1.2020 e 21.2 a 1º.3.2020; Luana de Lima Machado (CPF: ***.435.111-**), Administradora Regional de 2.3 a 31.12.2020; Pablo Cuitlauac Lima Azevedo (CPF: ***.504.291-**), Administrador Regional substituto de 21.12 a 24.12.2020 e Cíntia Costa Silva Sampaio (CPF: ***.077.611-**), Coordenadora de Administração Geral substituta de 30.1 a 5.2.2020.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Órgão: Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária Virtual n. 112, de 1º a 5 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Renato Rainha, Anilcésia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 263/2024

Ementa: Monitoramento de decisões. Decisão n.º 2.835/2015. Acórdão n.º 334/2015. Processo n.º 21.085/2011. Comprovação de recolhimento do débito. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00003427/2024-54-e

Responsável: Wilson Rodrigues de Jesus (CPF: ***.913.791-**).

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: recebimento indevido de indenização de transporte na passagem para a inatividade.

Valor do débito apurado: R\$ 192.956,80 (cento e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Parquet especial, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em considerar o Sr. Wilson Rodrigues de Jesus, no que tange ao débito imposto por meio da Decisão n.º 2.835/2015, quite com o erário, em face do recolhimento em folha de pagamento e o valor remanescente, nos moldes da Lei Complementar n.º 976/2020 (Refis), do dano que lhe foi imputado.

ATA da Sessão Ordinária n. 5385, de 3 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Renato Rainha, Anilcésia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 264/2024

Ementa: Monitoramento de decisões. Decisão n.º 4.386/2015. Acórdão n.º 551/2015. Processo n.º 29.102/2012. Comprovação de recolhimento do débito. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00002980/2024-92-e

Responsável: José Leandro dos Santos (CPF: ***.198.441-**).

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: recebimento indevido de indenização de transporte na passagem para a inatividade.

Valor do débito apurado: R\$ 164.111,96 (cento e sessenta e quatro mil cento e onze reais e noventa e seis centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Parquet especial, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em considerar o Sr. José Leandro dos Santos, no que tange ao débito imposto por meio da Decisão n.º 4.386/2015, quite com o erário, em face do recolhimento em folha de pagamento e o valor remanescente, nos moldes da Lei Complementar n.º 976/2020 (Refis), do dano que lhe foi imputado.

ATA da Sessão Ordinária n. 5385, de 3 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Renato Rainha, Anilcésia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 265/2024

Ementa: Débito oriundo de Tomada de Contas Especial que apurou irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade de militar do CBMDF. Desconto em folha implementado de forma parcelada. Pagamento de valor remanescente com adesão ao REFIS – DF 2020. Quitação ao responsável ante o recolhimento integral do débito. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF: 00600-00004155/2024-22-e

Responsável: Gonçalo da Silva (CPF: ***.437.291-**).

Relatada: Conselheira Anilcésia Machado.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora Conselheira Anilcésia Machado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 2.303/2014 e Acórdão nº 328/2014, no Processo nº 10.431/2011.

ATA da Sessão Ordinária n. 5385, de 3 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Renato Rainha, Anilcésia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 266/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de Débito. Quitação plena ao responsável ante o recolhimento integral do débito. Determinação ao CBMDF.

Processo TCDF: 00600-00002870/2024-21-e

Responsável: Eurípes de Oliveira (CPF: ***.256.931-**).

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese do dano apurado: débito oriundo de Tomada de Contas Especial que apurou irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade de militar do CBMDF no valor de R\$ 173.136,24 (cento e setenta e três mil cento e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme cálculos obtidos por meio do Sistema de Índices e Indicadores Econômicos e de Atualização de Valores – SINDEC. Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Renato Rainha, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado pelo Tribunal nos termos das Decisões nº 5.352/2012 e nº 815/2014, e do Acórdão nº 210/2014, editados em sede do Processo nº 6.080/2011.

ATA da Sessão Ordinária n. 5385, de 3 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Renato Rainha, Anilcésia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 267/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada, por determinação do Tribunal (Decisão n.º 2.264/17-CIMF), para quantificar possível dano e identificar os responsáveis, em decorrência da ilegalidade apontada na celebração do Contrato nº 7/2015, firmado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF e a pessoa jurídica WR Comercial de Alimentos e Serviços Ltda. ME. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito

Processo TCDF: 00600-00005799/2021-95-e

Responsável: WR Comercial de Alimentos e Serviços Ltda. – ME (CNPJ: 06.091.637/0001-17)

Relator: Conselheiro André Clemente.

Órgão: Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de improcedibilidade/falha apurada: Ato ilegal e antieconômico consubstanciado pela inobservância das normas legais para contratação do remanescente de serviço no bojo do Contrato nº 7/2015.

Débito imputado à pessoa jurídica responsável: no valor original de R\$ 718.000,56, atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001, perfazendo o valor de R\$ 1.128.671,55 (em 5.3.2024).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, em:

I – com fundamento no art. 17, inciso III, alínea d, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II – nos termos do art. 20 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, condenar a pessoa jurídica responsável ao resarcimento do débito que lhe é imputado;

III – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a pessoa jurídica responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 2º, caput e § 2º, da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV – informar que o valor imputado poderá ser recolhido de forma parcelada, por meio do aplicativo ou do sítio da Secretaria de Estado de Economia do DF, nas condições estabelecidas na Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011, e para efeito de implementação dos parcelamentos acima, o interessado poderá comparecer à Supervisão de Atendimento ao Público do Tribunal para as orientações que entender necessárias; e

V – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5385, de 3 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Renato Rainha, Anilcésia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 268/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Vice-Governadoria do Distrito Federal - VG. Exercício Financeiro de 2019. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Processo TCDF: 00600-00013457/2023-19-e

Nome/Função/Período: Marcus Vinícius Britto de Albuquerque Dias (CPF: ***.137.351-**), Vice-Governador, de 1º.1 a 31.12.2019; Paulo Cesar Pagi Chaves (CPF: ***.545.851-**), Chefe de Gabinete, de 4.1 a 31.12.2019; Ivanise Machado Filgueiras Nery (CPF: ***.252.821-**), Subsecretária de Administração Geral, de 1º.3 a 31.12.2019, e Izaildo Feitosa Feltrini (CPF: ***.784.801-**), Subsecretário de Administração Geral substituto, de 17.9 a 24.9.2019 e de 22.11 a 25.11.2019

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária n. 5385, de 3 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Renato Rainha, Anilcésia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 12 DE JULHO DE 2024

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR CLAUDIA ALVES MARQUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, do Gabinete, da Vice-Governadora.

EXONERAR, a pedido, ANDRE CARLOS GONCALVES BORGES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.430.966-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00701428, de Assessor, da Coordenação de Desempenho da Carteira de Financiamentos, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2024.

NOMEAR ADRIANA VILELA BATISTA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.403-3 para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00701428, de Assessor, da Coordenação de Desempenho da Carteira de Financiamentos, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SIGRH 04300567, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CAROLINA LEITE QUEIROGA SCHUBART do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 04300471, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, TATIANE GIZELLA DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 04300541, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ELENILSON PEREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 04300542, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GLAUCO AMORIM DA CRUZ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 04300563, de Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, HUGO DE CARVALHO SOBRINHO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 04300468, de Assessor Especial, da Assessoria de Política e Planejamento, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, EDNEUZA DE QUEIROZ PEREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 04300472, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 04300482, de Gerente, da Gerência de Material e Logística, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CAMILLA SILVA VIEIRA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 04300485, de Gerente, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, KLEI DONNA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SIGRH 04300551, de Assessor, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DIANA DE SOUZA DUARTE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 04300552, de Gerente, da Gerência de Documentação e Arquivo, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, KARINA ALVES FIRMINO BACELAR do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 04300561, de Gerente, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ÂNGELA DOS ANJOS GLÓRIA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 04300487, de Diretor, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, THAIS PUCCINELLI COSTA DE ARAÚJO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 04300564, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ROSÂNGELA SOUSA CORDEIRO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 04300490, de Chefe, do Núcleo de Pagamento, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUANDA ALVES DOS SANTOS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 04300526, de Gerente, da Gerência de Liquidação, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FLÁVIO DA SILVA ALMEIDA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 04300478, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ROSILEIDE SOARES DE LIMA BORGES do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 04300479, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GONÇALO RODRIGUES CIPRIANO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 04300480, de Chefe, do Núcleo de Registros Financeiros, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ELAYNE DAS NEVES ALVES do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 04300481, de Chefe, do Núcleo de Registros Funcionais, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, TEREZA CRISTINA ESMERALDO DE OLIVEIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 04300494, de Coordenador, da Coordenação de Estratégias de Gestão, da Subsecretaria de Gestão Ambiental Territorial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUISA ALMEIDA DE ARAÚJO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 04300495, de Assessor Especial, da Coordenação de Estratégias de Gestão, da Subsecretaria de Gestão Ambiental Territorial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, VANESSA CORTINES BARROCAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 04300496, de Assessor Especial, da Coordenação de Estratégias de Gestão, da Subsecretaria de Gestão Ambiental Territorial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ROGÉRIO ALVES BARBOSA DA SILVA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 04300497, de Coordenador, da Coordenação de Informação Ambiental, da Subsecretaria de Gestão Ambiental Territorial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JESSE DE JESUS SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 04300498, de Gerente, da Gerência de Informações Ambientais, da Coordenação de Informação Ambiental, da Subsecretaria de Gestão Ambiental Territorial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANA BEATRIZ SANTOS PONTES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 04300565, de Gerente, da Gerência de Geociologia, da Coordenação de Informação Ambiental, da Subsecretaria de Gestão Ambiental Territorial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, AMIR PRUDENTE BITTAR do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 04300576, de Diretor, da Diretoria de Implementação da Política de Resíduos Sólidos, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FLÁVIA ILÍADA FURTADO COELHO DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 04300510, de Chefe, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, PIETRO MATHEUS PEREIRA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 04300579, de Assessor, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANDRÉ LUIZ FARIAZ DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 04300512, de Coordenador, da Coordenação de Colegiados e Fundos, da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARICLEIDE MAIA SAID do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 04300513, de Diretor, da Diretoria de Colegiados, da Coordenação de Colegiados e Fundos, da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, HIAGO STUART BRITO FARECO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 04300556, de Assessor, da Diretoria de Colegiados, da Coordenação de Colegiados e Fundos, da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JARBAS MACHADO LEVI do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 04300557, de Diretor, da Diretoria do Fundo Único do Meio Ambiente, da Coordenação de Colegiados e Fundos, da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR GLAUCO AMORIM DA CRUZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANE GIZELLA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR ELENILSON PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR NAYANE CHAVES PIRANGI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR HARLICE DOS SANTOS CAVALCANTE para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, de Chefe, da Assessoria Técnica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR GUTHIERRY BIANCHI DOLAGO PARANAGUA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria Técnica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR EVELINE BRAGA BABILONIA FARIA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINA LEITE QUEIROGA SCHUBART para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR HUGO DE CARVALHO SOBRINHO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe, da Assessoria de Educação Ambiental e Cidadania, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR PIETRO MATHEUS PEREIRA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Educação Ambiental e Cidadania, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR EDNEUZA DE QUEIROZ PEREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Material e Logística, da Coordenação de Administração, Logística e Pessoal, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Compras, da Diretoria de Material e Logística, da Coordenação de Administração, Logística e Pessoal, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR KARINA ALVES FIRMINO BACELAR para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Material e Logística, da Coordenação de Administração, Logística e Pessoal, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR DIANA DE SOUZA DUARTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Documentação e Arquivo, da Diretoria de Material e Logística, da Coordenação de Administração, Logística e Pessoal, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILLA SILVA VIEIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Tecnologia, da Coordenação de Administração, Logística e Pessoal, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR KLEI DONNA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Tecnologia, da Coordenação de Administração, Logística e Pessoal, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR ROSILEIDE SOARES DE LIMA BORGES para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração, Logística e Pessoal, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR ELAYNE DAS NEVES ALVES para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Registros Funcionais, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração, Logística e Pessoal, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIO DA SILVA ALMEIDA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Registros Financeiros, da Coordenação de Administração, Logística e Pessoal, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR GONÇALO RODRIGUES CIPRIANO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Cadastro e Benefícios, da Diretoria de Registros Financeiros, da Coordenação de Administração, Logística e Pessoal, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR ÂNGELA DOS ANJOS GLÓRIA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR THAIS PUCCINELLI COSTA DE ARAÚJO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR LUANDA ALVES DOS SANTOS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Finanças, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR ROSÂNGELA SOUSA CORDEIRO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Finanças, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR TEREZA CRISTINA ESMERALDO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe, Unidade de Estratégias de Gestão, da Subsecretaria de Gestão Ambiental Territorial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA CORTINES BARROCAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Unidade de Estratégias de Gestão, da Subsecretaria de Gestão Ambiental Territorial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR ANA BEATRIZ SANTOS PONTES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade de Estratégias de Gestão, da Subsecretaria de Gestão Ambiental Territorial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR ROGÉRIO ALVES BARBOSA DA SILVA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe, da Unidade de Informação Ambiental, da Subsecretaria de Gestão Ambiental Territorial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR LUISA ALMEIDA DE ARAÚJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Unidade de Informação Ambiental, da Subsecretaria de Gestão Ambiental Territorial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR JESSE DE JESUS SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade de Informação Ambiental, da Subsecretaria de Gestão Ambiental Territorial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR AMIR PRUDENTE BITTAR para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Resíduos Sólidos, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIA ILÍADA FURTADO COELHO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ LUIZ FARIAS DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Enfrentamento do Clima, da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR MARICLEIDE MAIA SAID para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-07, de Diretor, da Diretoria de Colegiados, da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR HIAGO STUART BRITO FARECO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Colegiados, da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR JARBAS MACHADO LEVI para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-07, de Diretor, da Diretoria de Projetos, Coordenação de Apoio ao Fundo Único do Meio Ambiente, da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO ALMEIDA RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Projetos, da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SAMUEL BRUNOW GONCALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500891, de Assessor, da Assessoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2024.

NOMEAR STEFÂNIA PEREIRA DA SILVA MONTEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 05500891, de Assessor, da Assessoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR TATIANE OLIVEIRA QUEVEDO, Técnico em Enfermagem, matrícula 16584724, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55003353, de Gerente, da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA SOUZA MARTINS, Enfermeira - Família e Comunidade, matrícula 17071402, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55003353, de Gerente, da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SIMONE DA COSTA REGO COMARU LEAL, Técnica em Enfermagem, matrícula 1401513, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55006387, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THÁIS FERNANDES BORGES, Médica - Clínica Médica, matrícula 14438097, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55006387, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VANUZA CRISTINA LIMA SÁ, Farmacêutica Bioquímica - Laboratório, matrícula 14438925, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55006372, de Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLÉSIO ROSA DE SANTANA, Assistente GAPS - Técnico em laboratório Patologia Clínica, matrícula 14431416 para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55006372, de Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LARISSA DA SILVA SAMPAIO, Enfermeira, matrícula 17181488, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55006415, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária nº 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREA CAMPOS DE OLIVEIRA RIBEIRO, Médica - Radiologista, matrícula 01403575, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55006415, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária nº 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FLAVIA MACHADO DE MELO, matrícula 281.877-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000241, de Gerente, da Gerência de Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Receita Fiscal, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, a contar de 10 de junho de 2024.

NOMEAR EMILY CANDIDO ALVES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Receita Fiscal, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

EXONERAR, a pedido, ROSALIA SOARES DA CRUZ PEREIRA, matrícula 180.115-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000140, de Diretor, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, a contar de 06 de maio de 2024.

NOMEAR MARCIO FELIX MOREIRA DE ARAUJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000140, de Diretor, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARCIO FELIX MOREIRA DE ARAUJO, matrícula 267.446-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000142, de Gerente, da Gerência Financeira, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

NOMEAR MARCELLE BANDEIRA DIAS THAUMATURGO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000142, de Gerente, da Gerência Financeira, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

EXONERAR, a pedido, JUSCIMAR BARBOSA NEVES, matrícula 41.045-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000239, de Gerente, da Gerência de Recursos, da Subsecretaria de Receita Fiscal, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, a contar de 17 de junho de 2024.

NOMEAR RAYANNE FERNANDES PEREIRA BRITO, matrícula 192.546-6, Técnico em Atividades de Trânsito, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01000239, de Gerente, da Gerência de Recursos, da Subsecretaria de Receita Fiscal, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

EXONERAR, a pedido, DENIO SOUZA COSTA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 263.888-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 02900677, de Diretor, da Diretoria de Auditoria e Fiscalização Ambiental V, da Superintendência de Fiscalização e Auditoria Ambiental, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, a contar de 1º de julho de 2024.

NOMEAR FERNANDA TÁPIA TORRES MÁXIMO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 262.302-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 02900677, de Diretor, da Diretoria de Auditoria e Fiscalização Ambiental V, da Superintendência de Fiscalização e Auditoria Ambiental, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, STHEFANNE DE PAULA RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 01101008, de Assessor Técnico, da Diretoria Adjunta, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR ELIANE TORQUATO ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01100766, de Assessor, da Subdiretoria de Gestão Interna, da Diretoria de Administração e Fianças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR CLEILSON GADELHA QUEIROZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Diretor Adjunto, da Diretoria Adjunta, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR STHEFANNE DE PAULA RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Diretoria Adjunta, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR RAPHAEL FELIPE DE SOUSA, Agente de Polícia, matrícula 194.569-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3102359, de Assessor Técnico, da Divisão de Planejamento Estratégico, do Gabinete do Delegado-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de junho de 2024.

NOMEAR HOANNA ISABELY GOMES LEWKOWICZ, Agente de Polícia, matrícula 236.597-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3102359, de Assessor Técnico, da Divisão de Planejamento Estratégico, do Gabinete do Delegado-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MAURO MACHADO GUEDES, Delegado de Polícia, matrícula 237.934-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3101808, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscritional, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 03 de junho de 2024.

EXONERAR VALTER PARR CORREA, Delegado de Polícia, matrícula 240.711-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3101779, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscritional, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 19 de junho de 2024.

NOMEAR BRUNO RIGO LINHARES, Delegado de Polícia, matrícula 242.137-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3101779, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscritional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR PHILIPPE FROTA MENEZES NUNES, Agente de Polícia, matrícula 1.716.573-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 3101966, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscritional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ALINE MARTINS DE PADUA, Agente de Polícia, matrícula 236.642-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100557, de Chefe da Seção de

Apóio Administrativo, Estatística e Informática, da 13ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscritorial, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 10 de junho de 2024.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, WELLINGTON GONCALVES BALBINO, Agente de Polícia, matrícula 78.628-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100626, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 17ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscritorial, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 18 de junho de 2024.

EXONERAR CARLOS ANDRE PEREIRA DE BARROS, Agente de Polícia, matrícula 78.217-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100863, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscritorial, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ELY RIBEIRO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 233.952-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100863, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscritorial, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR RODRIGO OTAVIO FELISBERTO TEIXEIRA, Agente de Polícia, matrícula 57.436-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100864, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscritorial, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PASSOS, Agente de Polícia, matrícula 236.029-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100864, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscritorial, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR DOUGLAS DUARTE MONIZ, Agente de Polícia, matrícula 231.023-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100866, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscritorial, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR LEANDRO GOMES MACHADO, Escrivão de Polícia, matrícula 231.462-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100202, de Chefe do Cartório, da Delegacia da Criança e do Adolescente I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RONALDO PESSOA COELHO FILHO, Escrivão de Polícia, matrícula 59.021-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3100202, de Chefe do Cartório, da Delegacia da Criança e do Adolescente I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR EDEVANDIR COELHO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 78.187-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3102327, de Chefe da Seção de Investigação I, da Delegacia de Combate a Ocupação Irregular do Solo aos Crimes Contra a Ordem Urbanística e o Meio Ambiente, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR WASHINGTON SEBASTIAO ALVES, Agente de Polícia, matrícula 47.563-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3102327, de Chefe da Seção de Investigação I, da Delegacia de Combate a Ocupação Irregular do Solo e aos Crimes Contra a Ordem Urbanística e o Meio Ambiente, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEONARDO BRITO RIBEIRO, Agente de Polícia, matrícula 76.871-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3101340, de Chefe da Seção de Operações Especiais I, da Divisão de Operações Especiais, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 07 de junho de 2024.

NOMEAR RENATO BIZINOTO MOLAS, Agente de Polícia, matrícula 227.855-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3101340, de Chefe da Seção de Operações Especiais I, da Divisão de Operações Especiais, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE STOCKLER MACINTYRE, Agente de Polícia, matrícula 194.265-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3101008, de Chefe da Seção de Suporte Técnico, da Divisão de Apoio Logístico Operacional, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE TEIXEIRA GABRIEL, Agente de Polícia, matrícula 192.109-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 3101008, de Chefe da Seção de Suporte Técnico, da Divisão de Apoio Logístico Operacional, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LIGIA OLIVEIRA DE CASTRO ALVES, Papiloscopista Policial, matrícula 177.656-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 3100082, de Assessor, da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIO LUCIO PEREIRA BRAVIN, Agente de Polícia, matrícula 58.121-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 3100082, de Assessor, da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LIGIA OLIVEIRA DE CASTRO ALVES, Papiloscopista Policial, matrícula 177.656-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 3100096, de Assessor, da Gerência de Assistência à Saúde, da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, o CEL QOPM GUILHERME PINHEIRO GUARÁ, matrícula 50.555/2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21102431, de Chefe, da Divisão de Controle Contábil, do Departamento de Logística e Finanças, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 11 de junho 2024.

EXONERAR, a pedido, DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, SIGRH 09700061, de Administrador Regional, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA BATISTA DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00000010, de Gerente, da Gerência de Cultura, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o § 1º do art. 15 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e o art. 17, caput, da Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, considerando o constante do Processo 00054-00047389/2024-43, resolve:

ALTERAR, no Decreto de 07 de maio de 2024, publicado no DODF nº 87, de 08 de maio de 2024, página 20, em relação ao então MAJOR QOPM FÁBIO BORGES FERREIRA DA COSTA - matrícula 50.735/9, o ato que promoveu ao Posto de TENENTE-CORONEL QOPM, por antiguidade, para considerá-lo promovido ao mesmo posto, pelo critério de antiguidade, em resarcimento de preterição, a contar de 26 de dezembro de 2023, nos termos dos arts. 14, 15, parágrafo único, inciso I e art. 16, todos da Lei Federal nº 12.086, de 6 de novembro de 2009.

CELINA LEÃO
Governadora em exercício

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 03 de junho de 2024, publicado no DODF nº 126, de 04 de junho de 2024, página 50, o ato que exonerou, a pedido, LUCELIA SOUSA DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...da Casa Civil do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Casa Civil do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2024".

No Decreto de 08 de julho de 2024, publicado no DODF nº 129, de 09 de julho de 2024, páginas 26 e 27, o ato que exonerou WILLIAN MATOS FERREIRA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 03 de junho de 2024"; o ato que exonerou LORENNA SALES DE RESENDE, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 03 de junho de 2024"; o ato que exonerou JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 03 de junho de 2024"; o ato que exonerou SANDRA PEREIRA DE SOUSA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 18 de junho de 2024"; o ato que exonerou LUANA GUIMARAES DE MOURA, ONDE SE LÊ: "EXONERAR LUANA GUIMARAES DE MOURA...", "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, LUANA GUIMARAES DE MOURA...", "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 08 de julho de 2024"; o ato que exonerou SYLLAS RAFAEL CAVALCANTE DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 05 de junho de 2024"; o ato que nomeou EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "...EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA...", LEIA-SE: "...EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA MAGALHAES...".

DESPACHO DA GOVERNADORA
Em 12 de julho de 2024

Processo: 00400-00034914/2019-15. Interessado: GUILHERME FERREIRA BORGES. Assunto: RECURSO HIERÁRQUICO.

I - ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, inciso V, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 49/2024 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso hierárquico interposto por GUILHERME FERREIRA BORGES, matrícula 197.540-4, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

II - Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis, em especial para notificação do interessado acerca da presente decisão.

CELINA LEÃO
Governadora em exercício

DESPACHO DA GOVERNADORA
Em 12 de julho de 2024

Processo: 00413-00003882/2024-43. Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento da Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 283.987-3, no período de 24 a 26 de julho de 2024, para participar do segundo Encontro dos Dirigentes de RPPS's Estaduais a ser realizado em Cuiabá-MT, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, para ciência e adoção das providências cabíveis.

CELINA LEÃO
Governadora em exercício

VICE-GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO N° 23, DE 12 DE JULHO DE 2024

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR PATRICIA DÓRIA DOS SANTOS SOUZA, matrícula 16930282, Assessora Especial, Símbolo CNE-07, da Assessoria de Relações Institucionais, da Vice Governadoria, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ESTEVAO SOUZA DOS REIS, matrícula 17109841, Chefe, Símbolo CPE-02, da Assessoria de Relações Institucionais, da Vice Governadoria, no período de 10.06.2024 a 19.06.2024, por motivo de férias do titular, conforme processo SEI 04043-00000210/2024-38.

JULIANA BONFANTE

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 212, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JORGE HENRIQUE CORDEIRO SANTOS, matrícula 1.700.692-9, Assessor Especial, símbolo CNE-07, da Unidade de Desenvolvimento de Sistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LEONARDO COSTA REGES, matrícula 174.646-4, Chefe, símbolo CPE-04, da Unidade de Desenvolvimento de Sistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, nos períodos de 12 a 26/07/2024 e 06 a 20/12/2024, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTRARIA N° 86, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MÔNICA LOPES DE SOUZA, matrícula nº 1.656.056-6, Assessora Especial, Símbolo CNE-05, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, CLÉA MARTHA NOLETO DE CARVALHO, matrícula nº 1.694.107-1, Chefe, Símbolo CNE-04, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais, conforme Processos nº 04018-00000592/2023-90 e nº 04018-00002191/2022-93.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTRARIA N° 87, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, ao servidor ROBERTO ALVES QUENTAL JÚNIOR, matrícula nº 1719280-3, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, por haver apresentado o diploma do curso de Pós-Graduação em Gerenciamento de Projetos, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2024, conforme Processo SEI nº 04018-00001939/2024-01.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO N° 100, DE 11 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de promover a elaboração do Plano de Ocupação de Quiosques e Trailers-POQT, no âmbito da Região Administrativa de Sobradinho.

Art. 2º Designar os servidores: ANDRÉ LUIZ CAVALCANTI JUNIOR, matrícula 1.712.621-5, Coordenador de Desenvolvimento; MATHEUS DE OLIVEIRA TIMO, matrícula 1.712.824-2, Diretor de Articulação; GILBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 091.579-3; Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos; JOAQUIM JOSÉ DE OLIVEIRA NETO, matrícula 091.490-8, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura; e ALINE DE LIMA SEBBA, matrícula 1.714.412-4, Assessor Especial, para, sob a presidência do primeiro, integrarem o grupo de trabalho.

Art. 3º Fixar o prazo de 3 (três) meses para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI DIAS SOARES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO N° 77, DE 09 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais e no Decreto 30.634/2009 e consoante justificativas dispostas no processo 00135-00001485/2024-45, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes nomes para a Comissão Eleitoral para o cargo de Gerente de Cultura da RA VI de Planaltina DF: ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, ADRIANA DE QUEIROZ SILVA, CARLOS EDUARDO RODRIGUES SARAIVA, MARLEY FERNANDES MEDEIROS, GUILHERME DA SILVA, LUAMAR RONAN NUNES DA SILVA, PAULO HENRIQUE FERRO VIEIRA, seguindo o que corresponde com a Lei Complementar nº 934, de 2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO N° 78, DE 10 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA DA SILVA ALMEIDA, matrícula 156.942-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, a servidora VALÉRIA DE MACEDO XAVIER, matrícula 46.301-9, Gerente, da Gerência de Pessoas, Símbolo CPC-08, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 29 de julho de 2024 a 17 de agosto de 2024, por motivo de férias regulamentares da titular. Processo 00135-00000004/2024-84.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO N° 20, DE 28 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002 24 de abril de 2018, conforme instrução constante do Processo SEI n.º 00140-00000864/2024-11, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FLÁVIO LOUREIRO CABRAL DE MELO DA COSTA, matrícula 0.158.929-6, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração

Regional do Paranoá do Distrito Federal, SIGRH 07800084, para responder pelo Cargo Público em Comissão, de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal SIGRH 07800087, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a contar de 27/06/2024.

Art. 2º Designar o servidor VLADMIR CABRAL DA SILVA LUZ, matrícula 1.714.641-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, SIGRH 07800118, para responder pelo Cargo Público em Comissão, de Chefe, Símbolo CNE-07, da Assessoria de Comunicação do Gabinete da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, SIGRH 07800071, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a contar de 07/06/2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

WELLINGTON CARDOSO DE SANTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 11 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar DIANA CRISTINA DE ARAUJO, matrícula 1.200.263-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Gerência de Execução de Obras da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo CC-08 da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Designar DIANA CRISTINA DE ARAUJO, matrícula 1.200.263-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, símbolo CC-06, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 11 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008 e Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora NATÁLIA BARROS DE SOUZA, matrícula 1712816-1, designado na ordem de serviço nº 18, de 17 de maio de 2024, publicado no DODF nº 96, terça-feira, 21 de maio de 2024, página 22, para compor a Comissão de alteração do Plano de Ocupação de Quiosques e Trailers – POQT, como secretariada.

Art. 2º Designar GUILHERME REIS BATISTA, matrícula nº 1.703.730-1 para exercer como membro da Comissão de alteração do Plano de Ocupação de Quiosques e Trailers – POQT, como secretário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 11 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo (145774555), constante no PROCESSO Nº 00301-00001348/2021-90, resolve:

Art. 1º Designar GERALDO BORGES MENDES FILHO, matrícula nº 1.703.781-6, Diretor, da Diretoria de Obras da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo CNE-07 para substituir o servidor ISAIAS CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 1.691.808-8, Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo CNE-06, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 29/07/2024 a 16/08/2024, em virtude de Férias e em todos os afastamentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSNI BUENO DE FREITAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 09 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e art. 3º, §3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar FLAVIA BARROSO DE AGUIAR BEZERRA, matrícula 174.374-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Coordenador de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way, no período de 09/07/2024 a 23/07/2024, por motivo de férias regulamentares do titular.

Art. 2º Designar RENATA PIMENTA TERRA, matrícula 171.011-90, Gerente de Administração, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o Chefe da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Park Way, no período de 15/07/2024 a 29/07/2024, por motivo de férias regulamentares do titular.

Art. 3º Designar GUSTAVO SANTOS SANTANA DA SILVA, matrícula 171.922-34, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Administração Regional do Park Way, no período de 11, 12 e 15/07/2024 por motivo de abono de ponto, e 01/07/2024 a 10/07/2024, por motivo de férias regulamentares da titular.

Art. 4º Designar ANDREA CAMURÇA VIEIRA CATANHÊDE, matrícula 170.987-18, Especialista em saúde - Administrador, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, a Gerente de Orçamento e Finanças, da Administração Regional do Park Way, no período de 15/07/2024 a 24/07/2024, por motivo de férias regulamentares da titular.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e art. 3º, §3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANDREA CAMURÇA VIEIRA CATANHÊDE, matrícula 170.987-18, Especialista em saúde - Administrador, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, DANIEL VITOR MELO, Chefe da Assessoria de Planejamento, da Administração Regional do Park Way, no período de 17/06/2024 a 03/07/2024, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 11 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e pelo artigo 3º do Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção, ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria, e consta no Processo nº 00367-0000001/2024-90, resolve:

Art. 1º Designar TATIANA MATTÃO PEREIRA, matrícula nº 1.705.386-2, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Gerência de Administração da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional da Fercal para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, DANIEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula 034.003-0, no Cargo de Gerente da Gerência de Pessoas da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional da Fercal, Símbolo CPC-08, no período de 17/07/2024 a 05/08/2024, por motivo de férias regulamentares da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 513, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040239/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG FACILITIES S/A, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 7, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo SEI nº 00040-00034597/2019-65, a saber:

I - HANUCH BARBARA BACCILI, matrícula nº 1.677.043-9, para atuar como Executor Titular, no âmbito da SSP - Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil; e

II - SHEYLA CONCEIÇÃO RIBEIRO OLIVEIRA, matrícula 1.669.557-7, para atuar como Executora Suplente no âmbito da SSP - Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 040239/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 524, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40.213/2020, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de deslocamento terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta Dependente, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal GDF, por demanda, no âmbito do Distrito Federal e Entorno, conforme Processo SEI nº 00040-00004059/2019-46:

I - JÉSSYCA SOARES ALENCAR, matrícula nº 1.715.166-X, para atuar como Executora Titular, no âmbito da Administração Regional de Arapoanga - RA XXXIV;

II - RAFAEL FONSECA AMANDE, matrícula nº 1.719.317-6, para atuar como Suplente, no âmbito da Administração Regional de Arapoanga - RA XXXIV;

III - LUCIANA RAQUEL DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.700.456-X, para atuar como Executora Titular, no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI;

IV - ROSIANE CARVALHO ROCHA, matrícula nº 1.693.647-7, para atuar como Suplente, no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI;

V - DIEGO CHARGAL MARTINS DINIZ GOMES, matrícula nº 17191025, para atuar como Executor Titular, no âmbito da Administração Regional da Ceilândia - RA IX; e

VI - FRANCISCO CORDEIRO RAMOS, matrícula nº 306096, para atuar como Suplente, no âmbito da Administração Regional da Ceilândia - RA IX.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40.213/2020, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 526, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 40239/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG FACILITIES S/A, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 7, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo SEI nº 00040-00034597/2019-65:

I - GABRIEL DE ARAUJO RODRIGUES DOURADO, matrícula nº 1.686.069-1, para atuar como Executor Titular e;

II - THAYSE FELIX CAMPOS, matrícula 176.061-0, para atuar como Executora Suplente no âmbito da SEAPE - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40239/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 528, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuar no Contrato nº 41463/2020 celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CAST INFORMÁTICA S.A CNPJ nº 03.143.181/0001-01, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de atividades de operação de serviços de suporte técnico de 3º nível a clientes do ambiente de infraestrutura de

Tecnologia da informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, utilizando as melhores práticas pelo Information Technology Infrastructure Library - ITIL, consoante Processo SEI-GDF nº 00040-00065301/2018-77:

I - SAMUEL PEREIRA DE SOUZA GOMES, matrícula nº 282.926-6, como Gestor dos itens 1.1 - Serviço de suporte a aplicações e sistemas, 1.2 - Serviço de suporte a banco de dados, 1.3 - Serviço de suporte a componentes intermediários de rede , 1.4 - Serviço de suporte a virtualização e sistema operacional, 1.5 - Serviço de suporte a servidores e sistema operacional, 1.6 - Serviço de suporte a armazenamento e backup, 1.8 - Serviço de suporte a segurança de TIC e 2 - Serviço sob demanda, para execução de projetos baseado em unidade de serviço técnico;

II - MARCELO CUNHA MAIA, matrícula nº 282.764-6, como Gestor dos itens 1.7 - Serviço de suporte a rede de comunicação de dados, 1.9 - Serviço de operação e monitoramento da infraestrutura de TIC e 1.10 - Serviço de operação e monitoramento da infraestrutura de Data Center e 2 - Serviço sob demanda, para execução de projetos baseado em unidade de serviço técnico;

III - KILSON DE LIMA MONTEIRO, matrícula nº 274.283-7, como Fiscal Requisitante dos itens 1.1 - Serviço de suporte a aplicações e sistemas, 1.2 - Serviço de suporte a banco de dados, 1.3 - Serviço de suporte a componentes intermediários de rede , 1.4 - Serviço de suporte a virtualização e sistema operacional, 1.5 - Serviço de suporte a servidores e sistema operacional, 1.6 - Serviço de suporte a armazenamento e backup e 1.8 - Serviço de suporte a segurança de TIC serviço técnico;

IV - NIVALDIR FERREIRA DE SANTANA, matrícula nº 284.950-X, como Fiscal Requisitante dos itens 1.7 - Serviço de suporte a rede de comunicação de dados, 1.9 - Serviço de operação e monitoramento da infraestrutura de TIC e 1.10 - Serviço de operação e monitoramento da infraestrutura de Data Center;

V - GILSON DE ARAÚJO BORGES, matrícula nº 284.322-6, como Fiscal Técnico do item 1.1 - Serviço de suporte a aplicações e sistemas;

VI - LEONARDO JOSÉ COUTO ROCHA MELLO, matrícula nº 248.849-X, como Fiscal Técnico do item 1.2 - Serviço de suporte a banco de dados;

VII - TOMÉ LUIZ DA SILVA COUTO, matrícula nº 283.684-X, como Fiscal Técnico do item 1.3 - Serviço de suporte a componentes intermediários de rede;

VIII - LUCIANO DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 279.873-5, como Fiscal Técnico do item 1.4 - Serviço de suporte a virtualização e sistema operacional;

IX - DOUGLAS LOPES FERREIRA, matrícula nº 283.788-9, como Fiscal Técnico do item 1.5 - Serviço de suporte a servidores e sistema operacional e 1.8 - Serviço de suporte a segurança de TIC;

X - RICARDO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 283.748-X, como Fiscal Técnico do 1.6 - Serviço de suporte a armazenamento e backup;

XI - ALAN RODRIGUES CALDAS, matrícula nº 284.295-5, como Fiscal Técnico do item 1.7 - Serviço de suporte a rede de comunicação de dados;

XII - ALEXANDRE GOMES SUGIMOTO, matrícula nº 283.671-8, como Fiscal Técnico dos itens 1.9 - Serviço de operação e monitoramento da infraestrutura de TIC e 1.10 - Serviço de operação e monitoramento da infraestrutura de Data Center; e

XIII - LUIZ ANTONIO ROCHA DE JESUS, matrícula nº 0174.935-8, como Fiscal Administrativo.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018; e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 529, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49850/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 27/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 187/2023 - SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 04, conforme Processo SEI nº 04033-00025349/2023-41, a saber:

I - FERNANDO BRAGA GOMES, matrícula nº 171.383-6, para atuar como Executor Titular e ELISÂNGELA MENDES PIRES, matrícula nº 249.741-7, para atuar como Suplente, no âmbito da SEJUS - CÉU DAS ARTES CEILÂNDIA NORTE; e

II - ABEL GRAMACHO DA SILVA, matrícula nº 256.929-0, para atuar como Executor Titular e LUCIA MARIA MENEZES, matrícula nº 254.624-8, para atuar como Suplente, no âmbito da SEJUS - CÉU DAS ARTES CEILÂNDIA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº

32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49850/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA N° 532, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executiva, para atuarem no Contrato nº 51347/2024 – SEEC (137961371), celebrado com a empresa SEA TECNOLOGIA LTDA, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada na implantação da plataforma Liferay Community Edition 7.3 ou superior, compreendendo suporte e atualização com prestação de serviços técnicos especializados, cujo objetivo é dar publicidade às informações oficiais e modernização dos serviços digitais do Governo do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (130942059), no Edital de Pregão Eletrônico Nº 063/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e seus anexos (130942448), e na Proposta de Preços atualizada (138046270), Processo SEI nº 04033-00000681/2024-83, a saber:

I - GILSON DE ARAÚJO BORGES, matrícula 284.322-6, como Gestor titular;
II - MARCELO CUNHA MAIA, matrícula 282.7646-2, como Fiscal Requisitante;
III - LEONARDO JOSÉ COUTO ROCHA MELLO, matrícula 248.849-X, como Fiscal Técnico titular; e

IV - ERIKA GRACIELLA MOREIRA LUZ, matrícula 0127.750-2, como Fiscal Administrativo.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de julho de 2024

PROCESSO: 04044-00004660/2024-71. INTERESSADA: MARIETTE ARAÚJO DA SILVA. ASSUNTO: TORNA SEM EFEITOATO DE CESSÃO.

Tendo em vista os Despacho - SEE/SUGEPE, de 09/04/2024, e considerando a delegação de competência prevista no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, TORNO SEM EFEITO o Despacho de 1º/07/2024, publicado no DODF nº 125, de 03/07/2024, pág. 44, no qual foi autorizada a cessão da servidora MARIETTE ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 240.826-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), a esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO N° 200, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00019341/2024-61, resolve:

DESIGNAR ANDERSON BORGES ROEPKE, matrícula nº 109.021-6, para substituir o(a) Secretário Executivo, Símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos seus impedimentos e afastamentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO N° 202, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00020002/2024-37, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Portaria nº 366, de 08 de novembro de 2023, publicado no DODF nº 211, de 10 de novembro de 2023, página 29, o ato que designou THIAGO CUNHA DE MORAES, matrícula nº 280.498-0, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência do Programa Nota Legal, da Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ÍTALO MARTINS ROCHA, matrícula nº 280.602-9, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência do Programa Nota Legal, da Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO N° 203, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00020073/2024-20, resolve:

DESIGNAR JULIANA MESSIAS REIS, matrícula nº 281.515-X, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento de Contratos de Segurança Patrimonial, da Diretoria de Controle de Contratos de Segurança Patrimonial, da Coordenação de Execução de Contratos de Segurança Patrimonial, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 16 de julho de 2024, por motivo de abono de ponto anual e no período de 17 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024, por motivo de férias regulamentares.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO N° 204, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º- A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterado pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, mediante Dispensa de Ponto, do servidor ANTÔNIO DONIZETI JORGE, matrícula nº 1.431.289-1, Médico do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para participar do evento "21º Congresso Nacional da ANAMT", no período de 30 de setembro a 03 de outubro de 2024, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00019514/2024-41.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO N° 205, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º- A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterado pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, mediante Dispensa de Ponto, da servidora CLÁUDIA MARIA FERREIRA DE MACEDO, matrícula nº 269.990-7, requisitada, para participar do evento XXIII Semana Brasileira do Aparelho Digestivo - 2024, no período de 19 a 25 de novembro de 2024, a ser realizado na cidade de Salvador/BA, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00018804/2024-77.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO N° 206, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00020068/2024-17, resolve:

DESIGNAR IGOR VIEIRA CARDOSO DE PÁDUA, matrícula nº 281.310-6, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Conformidade de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 15 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024, por motivo de férias regulamentares.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 176, de 02 de julho de 2024, publicada no DODF nº 126, de 04 de julho de 2024, página 54, o ato que designou MARIA PEREIRA DOURADO, matrícula nº 41.747-5, para substituir o(a) Supervisor Operacional, Símbolo CPC-01, para ONDE SE LÊ: "...Símbolo CPC-01...", LEIA-SE: "...Símbolo CPC-02...", ficando ratificados os demais termos da designação inicial.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 12 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04034-00017310/2023-21, resolve:

AVERBAR, em favor do servidor PAULO CESAR SANTIAGO MENEZES, matrícula nº 32.325-X, detentor do cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, o total de 343 (trezentos e quarenta e três) dias líquidos, relativos à conversão de 40% do tempo especial laborado em condições perigosas no período de 01/08/1990 a 26/06/1996, já excluídas as deduções, em tempo comum para fins de aposentadoria, nos termos da Declaração de Tempo de Atividades Especiais nº 1032, de 02 de julho de 2024, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF. Essa averbação é respaldada pela Decisão nº 426/2022 - TCDF, em conformidade com o entendimento dos Temas nº 942-STF e nº 534-STJ.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 12 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, ainda, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT nº 1421/2024 - SEEC/SEGEA/SUBSAUDE/COPSS/GST e diante da instrução inserta no Processo 04033-00007556/2024-02, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a servidora ELZA VIEIRA DE PAULA, matrícula nº 136.494-4, Enfermeiro, lotada na Gerência de Registro de Afastamento em Saúde, da Diretoria de Epidemiologia em Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme Normas Regulamentares 15 – Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 – Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 1º de abril de 2024.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 12 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04040-002384/2003, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 237, publicada no DODF nº 57, de 24/03/2003, pág. 15, que averbou o tempo de serviço do servidor JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 35.090-7, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO, a retificação, publicada no DODF nº 69, de 09/04/2003, pág. 12, que retificou o ato que averbação do tempo de serviço do servidor JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 35.090-7, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.624 (um mil seiscentos e vinte e quatro) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 35.090-7, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos seguintes períodos laborados: de 09/03/1987 a 23/05/1987, para Panificadora Octogonal Santo Antônio Ltda.; de 25/05/1987 a 18/12/1987, para Confederal S/A Comércio e Indústria; e de 19/12/1987 a 23/08/1991, para Blue Star Serviços de Segurança Ltda. Conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Tendo fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 12 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-00011692/2024-23, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.083 (um mil oitenta e três) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora KLEIDINAR ALVES DE FARIA, matrícula nº 43.2903, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Relativos aos seguintes períodos laborados: de 01/03/1989 a 13/06/1989, para ANCAR - Gestão de Empreendimentos Ltda.; de 01/08/1989 a 12/02/1990, para IMEP Instituto de Medicina Preventiva do Distrito Federal Ltda.; de 18/07/1990 a 13/08/1990, para Brasília Moda e Complemento Ltda.; e de 11/06/1992 a 12/07/1994, para Clínica Laércio Gomes Gonçalves Ltda. Conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Tendo como fundamento jurídico a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 12 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-000119958/2024-86, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 4.244 (quatro mil duzentos e quarenta e quatro) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora PATRICIA DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 174.872-6, cargo efetivo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 12/06/1995 a 22/03/1996, para Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos Do Distrito Federal; de 01/07/1997 a 09/03/1998, para TRANSPEV Processamento e Serviços Ltda.; de 04/05/1998 a 02/10/2000, para SINDICONDOMÍNIO-DF Sindicato dos Condomínios Residenciais; de 20/04/2001 a 23/09/2001, para CIBRAS Empreendimentos e Serviços Ltda.; de 24/09/2001 a 31/07/2007, para Santa Helena Urbanização e Obras S/A; de 01/08/2007 a 04/10/2007, para Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda.; e de 05/10/2007 a 11/01/2009, já excluídas as concomitanças), para a BRASFORT Administração e Serviços Ltda. Conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 11 DE JULHO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, ao servidor ALEXANDRE STAERKE VIEIRA DE REZENDE, matrícula nº 158.948-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver concluído curso de Mestrado, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de agosto de 2024. Processo SEI nº 00040-00002781/2020-80.

ANA MARIA BORBA SAMICO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 330, DE 10 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei Distrital nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, SELEÇÃO 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, págs. 150 a 153, e sua retificação, contida no Edital SES nº 02, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pág. 66; cuja homologação do resultado final foi publicada por meio do Edital nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, págs. 71 a 76; Processo SEI-GDF nº 00060-00145556/2024-96, resolve:

Art. 1º Designar ITALA NEVES BARBOSA, matrícula nº 1.657.836-8, para a atividade de preceptor do Programa de Residência Médica em Clínica Médica da COREME HRAN, da data de publicação até 28/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÉNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 334, DE 11 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando o disposto na Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008 (DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2008), que aprovou o Regulamento Interno de Preceptorização dos Cursos de Graduação da ESCS;

considerando a Portaria nº 15, de 26 de janeiro de 2010 (DODF nº 21, de 29 de janeiro de 2010), que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS; considerando a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019 (DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019), que dispõe sobre as Atividades de Preceptoria nas Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde; e, ainda, considerando o Processo Seletivo de Preceptores para o Exercício da Atividade de Preceptoria nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, Seleção 2024, objeto do Edital Normativo SES nº 28, de 25 de outubro de 2023 (DODF nº 203, de 30 de outubro de 2023), cujo resultado final foi homologado pelo Edital SES nº 35, de 22 de dezembro de 2023 (DODF nº 240, de 26 de dezembro de 2023); Processo SEI-GDF nº 00060-00286791/2024-17; resolve:

Art. 1º Designar a servidora JACKELINE DE SOUZA GOMES, matrícula nº 17069262, vaga 52, classificação 4º, para as atividades de preceptoria de graduação, a contar da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÉNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 385, DE 04 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº PORTARIA Nº 396, DE 20 DE JUNHO DE 2022, resolve:

CESSAR os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 232 DE 30 DE ABRIL DE 2024, publicada no DODF Nº 84, SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2024, o ato que designou MARCELO BANGOIM MARREIROS LIMA, matrícula nº 1657.796-5, Administrador, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Planejamento Orçamentário em Saúde, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00306359/2020-26.

DESIGNAR a servidora CAMILA FREITAS DE ARAÚJO, matrícula nº 1682.895-X, ocupante do cargo Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Planejamento Orçamentário em Saúde, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI Nº 00060-00306359/2020-26.

CESSAR os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 04 DE JANEIRO DE 2024, publicada no DODF Nº 5, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2024, o ato que designou GUILHERME MOTA CARVALHO, matrícula nº 198579-5, ocupante do cargo de Administrador, para substituir Coordenador, símbolo CPE-06, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI Nº 00060-00306359/2020-26.

DESIGNAR a servidora JEZIANE DE SOUSA CARDOSO, matrícula nº 189196-0, ocupante do cargo Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Coordenador, símbolo CPE-06, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI Nº 00060-00306359/2020-26.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 403, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora ALINE VILELA MEES CAIADO, matrícula: 1670955-1, Médica Pediatra, carga horária horas 20 horas semanal, lotada na Gerência de Emergência/HMIB com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 18/06/2024 com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 219/2024. Processo SEI Nº 00060-00080316/2023-58.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 404, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora ERIKA LUISA FIRME LIMA, matrícula: 1659936-5, Especialista em Saúde - Fonoaudióloga, carga horária 40 horas

semanal, lotada no SES/HMIB/DAS/GEAM com redução de 25,00% (vinte e cinco por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 18/12/2023, com reavaliação em 12 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 444/2023 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo SEI sigiloso 00060-00046416/2022-74.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 405, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(a) servidor(a) CRISTIANNE TEIXEIRA DUARTE TURRA, matrícula 152.971-4, Cargo: Médico (a), 40 horas semanais, lotado(a) na SES/SRSSO/HRT/GACL/UENDO, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 03/07/2024, com reavaliação em 1 ano, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 258/2024 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo (00060-00197147/2022-11).

JOÃO EUDES FILHO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 660, DE 11 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) REGINA ALICE FONTES VON KIRCHENHEIM, matrícula nº 1441558-5, MEDICO-REUMATOLOGIA, lotado (a) no Serviço de Reumatologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SEREU, para participar do XLI CONGRESSO BRASILEIRO DE REUMATOLOGIA, no período de 18 a 21 de setembro de 2024 em Belo Horizonte - BH, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00069685/2024-76.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 662, DE 11 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) ROBERTA CASANOVAS TAVARES BELLO, matrícula nº 0154230-3, MEDICO-NEFROLOGIA, lotado (a) no Serviço de Nefrologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SENEF, para participar do XXXII CONGRESSO BRASILEIRO DE NEFROLOGIA, no período de 24 a 29 de setembro de 2024 em Salvador - BA, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00007048/2024-14.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 667, DE 12 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 10º, item VI, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/O CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionado (nome, matrícula, cargo, lotação): MARIA DOS REIS SANTOS SALES, matrícula nº 01400908, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 644 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de março de 1988 a 05 de abril de 1988 e 21 de julho de 1997 a 28 de março de 1999, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 04033-00029815/2023-67.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 668, DE 12 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) JOÃO DANIEL BRINGEL REGO, matrícula nº 0136326-3, MEDICO-PNEUMOLOGIA, lotado (a) no Serviço de Pneumologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SEPNM, para participar do CONGRESSO BRASILEIRO DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA - SBPT/2024, no período de 07 a 12 de outubro de 2024 em Florianópolis - SC, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00073166/2024-11.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 669, DE 12 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) PEDRO MANZKE DE CARVALHO, matrícula nº 1673648-6, MEDICO-NEUROLOGIA, lotado (a) no Serviço de Neurologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SENEU, para participar do XXXI CONGRESSO BRASILEIRO DE NEUROLOGIA, no período de 15 a 19 de outubro de 2024 em Campinas - SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00073585/2024-44.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 670, DE 12 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) REJANE DA SILVEIRA SANTOS FONTINELE, Cargo, matrícula nº 01711466, lotado (a) no Núcleo de Biologia de Alimentos e Ambientes - NBAA/GCQPA/LACEN/SVS/SES, para participar do Treinamento em Microscopia de Alimentos do Instituto Adolfo Lutz (LACEN/SP), no período de 18 a 24 de agosto de 2024, em São Paulo-SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00305955/2024-12.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 12 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LUCIMAR GOMES DA SILVA, matrícula 01358197, na Carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial , Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00326190/2024-54.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROSA MARIA GONCALVES NASCIMENTO, matrícula 01388983, na Carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial , Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00303717/2024-45.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARCIA ROBERTA VIEIRA MATOS, matrícula 01411586, na Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de Assistente social, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00331219/2024-10.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CACILDA TIEKO SUZUKI FELICIANO, matrícula 1408062, na Carreira de ENFERMEIRO DO QPDF, no cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208 de 30/10/2019, publicado no DODF nº 076, que regulamenta a Lei Complementar nº 952 de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011. Processo nº 00060-00261741/2024-27.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA HELENA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 01318667, na Carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial , Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00331349/2024-52.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora AMANDA PINHEIRO SAID, matrícula 16800370, na Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de Psicólogo, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00332892/2024-77.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor FERNANDO GIL VENTURI E SILVA, matrícula 1405640, na Carreira MÉDICA DO QPDF, no cargo de MÉDICO - CLINICA MEDICA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208 de 30/10/2019, publicado no DODF nº 076, que regulamenta a Lei Complementar nº 952 de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011. Processo nº 00060-00330754/2024-53.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSÉ CARLOS DE MELLO FIGUEIRA DANTAS, matrícula 1736906, na Carreira MÉDICA DO QPDF, no cargo de MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208 de 30/10/2019, publicado no DODF nº 076, que regulamenta a Lei Complementar nº 952 de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011. Processo nº 00060-00333219/2024-54.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor VALDINEI DONISETE MARQUES PINTO, matrícula 01364480, na Carreira de ENFERMEIRO DO QPDF, no cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208 de 30/10/2019, publicado no DODF nº 076, que regulamenta a Lei Complementar nº 952 de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011. Processo nº 00060-00329389/2024-34.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora WANIA LOPES MAGALHAES CESAR, matrícula 01402757, na Carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00329373/2024-21.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ALECIO CARVALHO SOARES, matrícula 01297260, na Carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial , Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00330043/2024-89.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor FRANCISCO BESERRA CAVALCANTE, matrícula 01384120, na Carreira de ENFERMEIRO DO QPDF, no cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208 de 30/10/2019, publicado no DODF nº 076, que regulamenta a Lei Complementar nº 952 de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011. Processo nº 00060-00331790/2024-34.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor EDUARDO ANDRADE DA SILVA, matrícula 01326139, na Carreira MÉDICA DO QPDF, no cargo de MÉDICO - CLINICA MEDICA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208 de 30/10/2019, publicado no DODF nº 076, que regulamenta a Lei Complementar nº 952 de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011. Processo nº 00060-00303605/2024-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA CELESTE DA CRUZ CAVALCANTE, matrícula 01430742, na Carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial , Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00330021/2024-19.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor PEDRO AFONSO DOS REIS, matrícula 01330306, na Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00329349/2024-92.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA APARECIDA FRANCISCO MACIEL GONÇALVES, matrícula 1323156, na Carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00330743/2024-73.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSÉ CARLOS DE MELLO FIGUEIRA DANTAS, matrícula 1736906, na Carreira MÉDICA DO QPDF, no cargo de MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto nº 40.208 de 30/10/2019, publicado no DODF nº 076, que regulamenta a Lei Complementar nº 952 de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011. Processo nº 00060-00333219/2024-54.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor NIVALDO DE MEDEIROS BRANQUINHO, matrícula 16789431, na Carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde - TECNICO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA, 3ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00326358/2024-21.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora GERALDA LUIZ DA SILVA FONSECA, matrícula 01134000, na Carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde - TECNICO DE RADIOLOGIA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00331519/2024-07.

CLAUDIO LIRA FARIA OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CARMEN RIANNE FERNANDES DE CARVALHO, matrícula 01709102-0, Enfermeira - Família e Comunidade, para substituir o cargo de Gerente, da Gerencia de Serviços de Atenção Primária N° 2 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora NAJLA SIMONE WAQUIM CARVALHO, matrícula 01349139, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe-TM Padrão -05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 20/01/2022, conforme processo 00060-00340926/2024-05.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 172 de 10 de setembro de 2018, pág. 30, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ELIENE BARRETO SANTOS, matrícula nº 140.717-1, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...2.386 dias, ou seja, 6 anos, 6 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...2.383 dias, ou seja, 6 anos, 6 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS....". Retificada a fim de corrigir o total de dias dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0271-000345/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 172 de 10 de setembro de 2018, pág. 30, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ELIENE BARRETO SANTOS, matrícula nº 140.717-1, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 24 de outubro de 1997 a 24 de outubro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...730 dias, ou seja, 2 anos, prestados à Fundação Hospitalar do DF, como contrato temporário, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 24 de outubro de 1997 a 23 de outubro de 1999, contados para fins de adicional e aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir o total de dias, o período anteriormente averbados e a finalidade, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0271-000345/2013.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, de 04/07/2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/O CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): HONRÍO LOURENÇO DE SOUSA, 199.603-7, Assistente Em Gestão e Assistência Pública à Saúde - Técnico de Laboratório, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 782 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 22 dias, prestados Governo do Estado da Paraíba, no período de 23 de outubro de 2008 a 13 de dezembro de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00276783/2024-62.

RONAN ARAUJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 356, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA DAIAНЕ RODRIGUES FACUNDO, matrícula 1711636-8, para substituir o(a) Gerente de Serviços de Atenção Primária Nº 1 de São Sebastião, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FÁBIO SOUZA DURÃES ORNELAS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139 da Lei complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) ao servidor: VIRGINIA JARDILENE ALMEIDA DOS REIS, 184156-4, TQ/Agente Comunitário de Saúde, 2º quinquênio, 26/11/2014 a 24/11/2019, SEI 00060-00479339/2020-73; ANDRÉ MARTINS LOPES, 195549-7, CD/Cirurgião Dentista, 2º quinquênio, 07/10/2015 a 19/12/2020, SEI 00060-00225959/2019-51; MARTA SIMONE FABRICIO TIAGO VILARINHO, 1443922-0, ES/Fisioterapeuta, 2º quinquênio, 19/05/2018 a 17/05/2023, SEI 00060-00554185/2021-97; NEMIA VIEIRA BARBOZA DE SOUSA, 1660923-9, TS/Assistente GAPS TEC THD, 2º quinquênio, 28/10/2018 a 26/10/2023, SEI 00060-00291410/2024-11; MARCIA NUNES DUARTE, 1714562, TM/Técnico em Enfermagem, 3º quinquênio, 01/10/2018 a 29/09/2023, SEI 0277-001731/2013; LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 1709.429-1, CE/Enfermeiro – Família e Comunidade, 1º Quinquênio, 30/09/2016 a 28/09/2021, Processo SEI 00060-00293815/2024-94, JOSELIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 180.334-4, TM/Técnico em Enfermagem, 3º Quinquênio, 04/07/2019 a 01/07/2024, Processo SEI 00060-0019227/2022-29, KHAYLA GOMES DOS SANTOS, matrícula 1706.892-4, CE-Enfermeiro – Família e Comunidade, 1º Quinquênio, 22/02/2016 a 22/08/2021, Processo SEI 00060-00078553/2024-30, ELMO ALVES ARRUDA, matrícula 136.703-X, ES-Fisioterapeuta, 5º Quinquênio, 23/07/2017 a 21/07/2022, Processo SEI 0277-000329/2003. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora DENILSA BOMFIM DE SOUZA, matrícula 0129651-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 25/02/2022, conforme processo 00060-00352626/2020-37.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ROBERTO ALMEIDA DA SILVA, matrícula 0129691-4, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe ESPECIAL, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 42 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 04/10/2017, reconhecida a prescrição das parcelas anteriores a 03/10/2017, conforme processo 00060-00492913/2022-41.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor FABIO ALAURI JACOB SABINO, matrícula 0132019-X, no cargo de CIRURGIAO DENTISTA, Classe ESPECIAL, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 42 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 29/04/2023, conforme processo 00060-00060760/2020-12.

AUTORIZAR a concessão de abono permanência à servidora LINDOIA CAMPOS DA SILVA, matrícula 0129933-6, NUTRICIONISTA, com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir dos implementos dos requisitos em 11/01/2017, conforme 0284-000225/2017.

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): DAYANI BRUNA GUIMARAES ALVES, mat. 1.661.567-0, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 1.821 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de setembro de 2001 a 30 de março de 2003, 12 de novembro de 2005 a 31 de dezembro de 2005, 1º de julho de 2006 a 14 de março de 2007, 02 de junho de 2008 a 30 de agosto de 2008, 26 de dezembro de 2008 a 25 de março de 2009, 1º de setembro de 2009 a 23 de setembro de 2010, 24 de setembro de 2010 a 31 de outubro de 2010, 1º de novembro de 2010 a 31 de março de 2011 e 1º de abril de 2011 a 30 de setembro de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00021303/2024-28; LUDIMILIA DO VALE GOMES, mat. 145.456-0, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 634 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 21 de maio de 2001 a 21 de janeiro de 2002, 22 de janeiro de 2002 a 1º de setembro de 2002, 02 de setembro de 2002 a 30 de dezembro de 2002 e 31 de dezembro de 2002 a 19 de fevereiro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00534025/2023-93; LUDIMILIA DO VALE GOMES, mat. 145.456-0, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme certidão emitida pelo INSS, no período de 20 de maio de 1998 a 19 de maio de 2000, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00534025/2023-93; MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUSA, mat. 1.688.307-1, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 1.724 dias, ou seja, 4 anos, 8 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de junho de 1995 a 24 de fevereiro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00118438/2024-13; ALYNE MATOS NAPOLEÃO FARIAS, mat. 709.629-4, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 5.044 dias, ou seja, 13 anos, 9 meses e 29 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 02 de outubro de 2008 a 24 de julho de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00203575/2024-44; MARIA MARTA DUVAL DA SILVA, 136.468-5, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 692 dias, ou seja, 1 anos, 10 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1 de março de 1995 a 20 de janeiro de 1997, e de 10 de agosto de 2012 a 8 de julho de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00023876/2022-24; MARTA DUVAL DA SILVA, 136.468-5, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 333 dias, ou seja, 11 meses e 3 dias, prestados ao Município de Parati, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1 de março de 1995 a 20 de janeiro de 1997, e de 10 de agosto de 2012 a 8 de julho de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00023876/2022-24.

RETIFICAR na Ordem de serviço nº 20, de 05 de julho de 2024, publicada no DODF nº 128, de 08 de julho de 2024, pág. 53, o ato que concedeu abono de permanência à servidora LUCIVANE JULIA DE QUEIROZ, matrícula 01564811, no cargo de ENFERMEIRO, Classe/Padrão CE-14 , do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal . ONDE SE LÊ: "...a contar de 21/05/2024...", LEIA-SE: "...a contar de 14/06/2024...". Retificada a fim de corrigir a data de implemento da concessão, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00181185/2022-44.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 09 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto de KENIA LUCIA CRISOSTOMO CARDOSO, Matrícula 14413639, Terapeuta Ocupacional, lotado no Centro de Atenção Psicossocial CAPS I Taguatinga (SES/SRSSO/DIRASE/CAPS I-TAG), para participar do V Congresso Brasileiro de Prevenção do Suicídio, promovido pela Associação Brasileira de

Prevenção ao Suicídio, em Brasília/DF no período de 08/08/2024 a 10/08/2024, com afastamento pretendido para 08/08/2024 a 10/08/2024, conforme processo SEI nº 00060-00334344/2024-81.

AUTORIZAR a dispensa de ponto de LARISSA VIANA DE LIMA PIMENTEL, matrícula nº 1436364X, Cirurgião Dentista, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 2 de Samambaia (SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP2-SAM), para participar do X Curso de Aprimoramento Profissional do SODF, a ser realizado em Brasília/DF no período de 01/08/2024 a 28/09/2024, com afastamento pretendido para 01/08/2024 a 28/09/2024, conforme processo SEI nº 00060-00284807/2024-57.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 360, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo SEI 00060-00131799/2024-47, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, para a servidora HILDENE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 144.653-3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe/Padrão TM-02, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 42 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 22/05/2022, conforme processo 00060-00128744/2023-79.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 361, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora JULINAIDE NUNES MATOS, matrícula 168.321-7, Médico - Reumatologia, lotação SRSSO/HRT/GACL/UMEI, para participar do XLI Congresso Brasileiro de Reumatologia, com ônus limitado, no período de 17 a 22 de setembro de 2024, a realizar-se em Belo Horizonte - MG, com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008 e processo SEI 00060-00299152/2024-11.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 362, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora GLADSON PAIVA FERREIRA, matrícula 165.319-9, Médico - Nefrologia, lotação SRSSO/HRT/GACL/UNEFRO, para participar do NEFRONUSP 2024, com ônus limitado, no período de 14 a 18 de agosto de 2024, a realizar-se em São Paulo - SP, com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008 e processo SEI 00060-00339388/2024-06.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 10 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

DISPENSAR ALESSANDRA HILBERT SANDRINI, Médica Ortopedista e Traumatologista, matrícula nº 142.716-4, da função de Gerente substituta da Central de Regulação Interestadual e de Alta Complexidade, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Ordem de Serviço nº 245, de 24/10/2023, publicada no DODF nº 201, de 26/10/2023.

DESIGNAR VINÍCIUS OSÓRIO LUCAS DA CONCEIÇÃO, Administrador, matrícula nº 1.442.961-6, para substituir o(a) Gerente da Central de Regulação Interestadual e de Alta Complexidade, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 08, DE 12 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º da Lei nº 2.676, de 19/01/2001, e os

arts. 22 a 24 do Decreto nº 26.128, de 19/08/2005, e considerando o disposto no § 3º do art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, e conforme Processo Sei-GDF nº 00064-00000367/2019-15, resolve:

Art. 1º Designar MÁRIO DUTRA AMARAL, matrícula FEPECS 0278971-X, para substituir o Diretor Executivo, CNE – 01, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais, EXCEPCIONALMENTE, no período de 22/07/2024 a 02/08/2024.

Art. 2º Mantenha-se os efeitos da Instrução nº 27, de 12/11/2020, publicada no DODF nº 218, p. 54, col. 1, de 18/11/2020, após o período informado no art. 1º desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE FLORÊNCIO QUEIROZ

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO N° 181, DE 11 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus total para o Distrito Federal, da servidora CAMILAH AMORIM ABRÃO, matrícula nº 1697531-6, Técnico de Atividades do Hemocentro, lotada na Gerência de Suporte aos Transplantes - GSUT, para participação no 28º Congresso da Sociedade Brasileira de Terapia Celular e Transplante de Medula Óssea - SBTMO, em Fortaleza-CE, no período de 30/07/2024 a 03/08/2024, promovido pela Sociedade Brasileira de Terapia Celular e Transplante de Medula Óssea - SBTMO. Processo nº 00063-00002727/2024-17.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO N° 182, DE 12 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus total para o Distrito Federal, da servidora RENATA RIBAS MOREIRA, matrícula nº 1401993-0, Técnico de Atividades do Hemocentro, lotada na Gerência de Suporte aos Transplantes - GSUT, para participação no 28º Congresso da Sociedade Brasileira de Terapia Celular e Transplante de Medula Óssea - SBTMO, em Fortaleza-CE, no período de 30/07/2024 a 03/08/2024, promovido pela Sociedade Brasileira de Terapia Celular e Transplante de Medula Óssea - SBTMO. Processo nº 00063-00003397/2024-79.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTRARIA N° 781, DE 12 DE JULHO DE 2024

Institui a Comissão de Acompanhamento da Gestão dos Recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso V do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento da Gestão dos Recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), da Secretaria de Estado de Educação, cuja finalidade é garantir o cumprimento da Decisão nº 1711/2024-TCDF, e todas as questões relacionadas ao Pdaf, em atenção às normas vigentes e à melhoria contínua da gestão pública, e em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento da Gestão dos Recursos do Pdaf será composta pelos seguintes representantes:

I - da Subsecretaria de Administração Geral:

- a) CARLOS FREDERICO VELOSO CHIODI, matrícula 245.262-6, Presidente titular;
- b) ANDREA GUIMARÃES FIALHO SCANDIUZZI, matrícula 47.046-5, Presidente suplente;
- c) CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA, matrícula 67.994-1, Secretário Geral;
- d) LUCAS DOS SANTOS RAMOS, matrícula 249.928-2, titular;
- e) MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA, matrícula 39.657-5, titular;
- f) SIMONE VALENTIM DE SOUZA BRAGA, matrícula 213.779-8, titular;
- g) ELIANA RODRIGUES VIDAL, matrícula 43.966-5, titular;
- h) JAIRO PEREIRA MARTINS, matrícula 25.446-0, suplente.

II - da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar:

- a) FÁTIMA DE ARAÚJO TORRES, matrícula 246.803-4, titular.

III - da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação:

- a) BRUNA MARIANO LOPES E LIMA, matrícula 247.813-7, titular.

IV - do Gabinete:

a) THAMARA RAQUEL DE GODOY MAIA, matrícula 253.140-2, titular.

§ 1º O servidor suplente assumirá, automaticamente, o exercício das funções do titular em caso de afastamentos ou impedimentos legais.

§ 2º Nos casos de cessão, requisição, disponibilização ou vacância do cargo do representante titular ou suplente, a unidade orgânica de lotação do servidor deverá providenciar a imediata designação, a fim de recompor o segmento, assumindo a chefia imediata a função, até a conclusão da composição.

§ 3º A ausência de qualquer representante nas reuniões, diligências ou ações da Comissão deverá ser previamente justificada, em Processo SEI apartado, pela chefia imediata, ao Secretário Geral.

§ 4º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão semanalmente, às quintas-feiras, na sala Helena Reis, localizada no Conselho de Educação do Distrito Federal, no 10º andar da Sede da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, às 15 horas e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 5º Na impossibilidade da presença do servidor designado para exercer a função de Secretário Geral em reunião da Comissão, o Presidente deverá designar outro representante para substituí-lo.

Art. 3º São atribuições da Comissão, sem prejuízo daquelas inseridas na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que regem a matéria:

I - elaborar relatórios com dados de entrega das Prestações de Contas Anuais e demais relatórios técnicos necessários para atender à Decisão nº 1711/2024, do TCDF;

II - redigir minuta de resposta à Decisão nº 1711/2024;

III - realizar diligências para melhor atender ao interesse público;

IV - executar outras ações relacionadas às demandas decorrentes da Decisão nº 1711/2024.

Art. 4º A Comissão estabelecida por meio desta Portaria será extinta em 30 de setembro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 314, DE 12 DE JULHO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher Parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no processo nº 00080-00070839/2023-11.

Art. 2º Aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias, convertida em multa, ao servidor TIAGO FERREIRA RODRIGUES, matrícula 201.478-5, com fulcro no art. 192, inciso II, c/c o art. 200, §3º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias, convertida em multa, à servidora FRANCISCA XIMENES FERREIRA, matrícula 222.293-0, com fulcro no art. 192, inciso II, c/c o art. 200, §3º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

ORDEM DE SERVIÇO N° 46, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária, fundamentada nos termos do Processo SEI nº 00050-00013915/2024-84, resolve:

SUSPENDER, a contar de 2 de julho de 2024, por necessidade de serviço, as férias da servidora ANGELA DA SILVA BARBOSA, matrícula SSP nº 1.691.607-7, Assessora Especial, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, referentes ao segundo período do exercício de 2024, marcadas para o período de 1º de julho de 2024 a 10 de julho de 2024, restando-lhe, deste segundo período, 9 dias de férias, a serem usufruídas no período de 08 a 16 de julho de 2024.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 04 DE JULHO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto 45.414/2024; e tendo em vista o teor do Processo SEI-GDF nº 00054-00050782/2024-14, resolve:

Art. 1º Nomear as policiais militares relacionadas a seguir, para integrarem o Comitê Permanente das Mulheres da Segurança Pública (CPMSP), visando fomentar, propor estudos e analisar a implementação de ações para a promoção da qualidade de vida no trabalho e bem-estar individual e coletivo direcionadas às mulheres, no âmbito da Corporação:

MAJ QOPM DANIELA SELLANI HADDAD OLIVEIRA, matr. 50.920/5, presidente (BPESC);

MAJ QOPM LAURA TEREZINA BATISTA DA SILVA, matr. 730.586/9, membro (DCC);

2º TEN QOPM SAMARA DANTAS NUNES, matr. 736.352/4, membro (25º BPM);

1º SGT QPPMC ANA PAULA BARBOSA CARNEIRO, matr. 72.582/X, membro (DLF);

SD QPPMC GABRIELA GUSMÃO DOS SANTOS, matr. 739.247/8, membro (BPESC).

Art. 2º Determinar que as policiais militares nomeadas por força desta Portaria se apresentem a Presidente da CPMSP sempre que houver convocação para reuniões de trabalho ordinárias ou extraordinárias.

Art. 3º Autorizar a substituição das integrantes, quando necessário, desde que a indicada tenha conhecimento e experiência em atividade administrativa para assumir as funções de membro da Comissão.

Art. 4º Determinar aos Chefes, Diretores e Comandantes que façam a liberação das policiais militares membros desta Comissão, quando solicitados pela sua respectiva Presidente.

Art. 5º Publique-se em Boletim do Comando-Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTRARIA DE 11 DE JULHO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 144622803, e o teor do Ofício Nº 15/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM Doc. SEI/GDF 144704598, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 18 de junho de 2024, o Major MOACIR LIMA DE SOUZA, Mat. 23.832-5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTRARIA DE 11 DE JULHO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Memorando Circular Nº 6/2024 - PMDF/2ºBPM/SP/SEC de 10/07/2024 (145720130), e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00097931/2024-17, resolve:

EXCLUIR do efetivo da Corporação e do 2º BPM, o 1º SGT QPPMC CLEBER FLÁVIO GONÇALVES DE CARVALHO - mat. 22.115-5, falecido no dia 07 de julho de 2024, com base no artigo 116 da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), e conforme Certidão de Óbito matrícula nº 021253 01 55 2024 4 00338 098 0123786 14, emitida pelo Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília - DF, datada de 09/07/2024, que deu como causa da morte: Morte encefálica, acidente vascular encefálico, fratura tibial esquerda, ação Contundente. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTRARIA Nº 694, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00004312/2021-36, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora ANA SARA MENDES ARNAUD, matrícula nº 06563848, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiária do 1º SGT PM CHARLSTON ARNAUD DA SILVA, MAT SIGRH nº 15.115/7, MAT SIAPE 1389203, falecido na Reserva Remunerada em 08 de janeiro de 2021, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 30 de junho de 2023.

WALDECI RAMALHO

PORTRARIA Nº 840, DE 08 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo nº 00054-00002808/2024-18, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor AGEU ROCHA FREIRE NETO, matrícula nº 06785999, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiário do 1º Sargento PM MAVILSON DE ARAUJO FREIRE, MAT SIGRH nº 10.801/4, MAT SIAPE 1386420, falecido na reserva remunerada em 30 de março de 2022, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960 c/c artigo 24-B, inciso III, o Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º, e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

GIZELA LUCY TEIXEIRA BARROS

PORTRARIA Nº 841, DE 06 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00091610/2024-09, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso II, da redação original, da Lei nº 3.765/60 c/c o Art. 4º da MP nº 56/2022 e artigo 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 39, § 1º e artigo 53 e 54 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento PM WALDSON MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 19.885/4, reformado com proventos integrais, falecido em 25 de junho de 2024, integralmente para a beneficiária: CAMILA DA SILVA MARQUES, filha maior e de outro leito do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

GIZELA LUCY TEIXEIRA BARROS

PORTRARIA Nº 842, DE 08 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 054.002.249/2013 e 00054-00093979/2024-48, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor GUILHERME SANTANA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 05764904, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiário do 3º Sargento PM MAURO PEREIRA DA SILVA, MAT SIGRH nº 18.809/3, MAT SIAPE 1391610, falecido na ativa em 10 de outubro de 2013, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. 2. Publique-se.

GIZELA LUCY TEIXEIRA BARROS

PORTRARIA Nº 873, DE 11 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.001.394/2006. resolve:

REVER a Portaria DIP nº 536, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 21 de 30 de janeiro de 2004, para ONDE SE LÊ: "...Portaria EMFA nº 3.952/SC-5 de 08 de outubro de 1997...", LEIA-SE: "...Portaria EMFA nº 3.952/SC-5 de 08 de outubro de 1997, o benefício da Pensão Militar legada pelo Cabo PM JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA, Matrícula 19.462/X, da ativa, falecido em 06 de julho de 2001...". Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTRARIA DE 09 DE JULHO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 02 de julho de 2024, a 2º Ten. QOBM/Intd. ILDEANE ANTUNES DE CARVALHO ATAIDES, matr.: 1405077, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter sido nomeada para exercer o Cargo de Gerente, da Gerência de Telefonia Móvel, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, GMSI-3, conforme tornou público na página 27, do DODF nº 119, de 25 de junho de 2024, Ofício Nº 296/2024 - CM/SGA/DP/GEPES, de 02 de julho de 2024 e Processo nº 00428-00001717/2024-89.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTRARIA DE 11 DE JULHO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº. 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 JUNIO GOMES FERREIRA, matr. 1404300, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00123527/2024-26.

REFORMAR ex officio, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 UBIRAJARA ENOCK MENDES ALMEIDA GUIMARÃES, matr. 1404888, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso II, e artigo 97, inciso VI, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na atual graduação, com proventos calculados sobre tantas quotas de seu soldo quantos forem os anos de serviço, calculados na forma do art. 24-G, inciso I do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1.969, conforme as parcelas constantes do artigo 20, § 1º, inciso II e § 4º e artigo 25, da Lei nº 10.486, de 04 jul. 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo Administrativo nº 00053-00115718/2024-14.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 442, DE 11 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2023, que trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção predial, objeto do processo administrativo 00055-00011725/2021-49 e DESIGNAR os seguintes servidores:

I - ROBERTO PALOMO DE LIMA, matrícula: 143.127-27 e DÁRIO BALBINO DA SILVA, matrícula: 91.994-2, a fim de atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente;

II - EDUARDO MARINHO E SILVA, matrícula 250.388-3 e EDINALDO JONAS DO NASCIMENTO, matrícula: 1.215-7, a fim de atuarem como Fiscal Administrativo Titular e Substituta, respectivamente;

III - KELEN TIBERI CALDAS, matrícula: 984-9 e LETÍCIA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula: 256.775-X, a fim de atuarem como Fiscal Técnico Titular e Substituta, respectivamente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 420, DE 11 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor JOSÉ FARIAS DOS SANTOS, matrícula 1138-X, Analista em Atividades de Trânsito, no total de 281 (duzentos e oitenta e um) dias, ou seja, 0 ano, 9 meses e 11 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pela EMBRAPA, relativa ao período de 05/12/1989 a 11/09/1990, contados para aposentadoria. Processo nº 00055-00050980/2024-50.

WELMA ALVES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 421, DE 11 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora RAQUEL DUARTE DOTTO, matrícula 67107-X, Agente de Trânsito, no total de 3.172 (três mil, cento e setenta e dois) dias, ou seja, 8 anos, 8 meses e 12 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 01/07/1995 a 31/10/1995, 01/12/1995 a 31/05/1999 e de 22/06/1999 a 03/05/2004, contados para aposentadoria. Processo nº 00055-00050408/2024-91.

WELMA ALVES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTRARIA Nº 708, DE 10 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar EMILIO EVARISTO DE SOUSA, matrícula nº 0180118X, Chefe da Assessoria de Gestão do Observatório, para substituir o Secretário Executivo em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

JAIME SANTANA DE SOUSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de julho de 2024

Processo SEI: 04026-00028168/2024-18. Interessados: GLEIDSON PEREIRA DA SILVA; GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA; RONEY ANDRADE ORNELAS; RENATO ALVES DE ARAUJO; ROSEMEIRE ARAÚJO ALBUQUERQUE e ARTHUR PLÁ DE ÁVILA MENEZES. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores GLEIDSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 1764802; GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA, matrícula 1952188; RONEY ANDRADE ORNELAS, matrícula 1786288; RENATO ALVES DE ARAUJO, matrícula 1802488; ROSEMEIRE ARAÚJO ALBUQUERQUE, matrícula 1814982 e ARTHUR PLÁ DE ÁVILA MENEZES, matrícula 16828097, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 10 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores BRUNO MONTALVÃO SANTOS, matrícula 1.686.179-5, e GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente das Notas de Empenho 2024NE00976, emitida em 05/07/2024, em favor da empresa CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA, Processo SEI nº 04026-00015378/2024-38, que tem por objeto a aquisição de 324 (trezentos e vinte e quatro) metros cúbicos de AREIA TIPO LAVADA, Granulometria média, Isenta de impurezas, Extraída de rio, para construção civil. Item 01. Marca SARKIS, Unidade: M³, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na INSEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam validados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 10 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores BRUNO MONTALVÃO SANTOS, matrícula 1.686.179-5, e GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente das Notas de Empenho 2024NE00977, emitida em 05/07/2024, em favor da empresa CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA, Processo SEI nº 04026-00015378/2024-38, que tem por objeto a aquisição de 300 metros cúbicos de BRITA TIPO ROCHA FRAGMENTADA, Tamanho nº 01. Item 02. Marca SARKIS, Unidade: M³, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na INSEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam validados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 10 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ROSILENE OLIVEIRA LIMA MARQUES, matrícula 197.718-0, e ADAO MANOEL DO NASCIMENTO matrícula 178.485-4, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00972, emitida em 04/07/2024, em favor da empresa COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI - EPP, Processo SEI nº 04026-00020592/2024-14, que tem por objeto a aquisição de 85.000 (oitenta e cinco mil) embalagem de 1kg de SABÃO EM PÓ, aplicação: lavar roupas e limpeza geral, princípio ativo alquila benzene sulfonato de sódio; silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de avos mínimo de 8,0% pH = 11,5 máximo, solução 1% P/P, características adicionais: biodegradável, unidade de fornecimento, Marca : BONNY/BONNY e 960 (novecentos e sessenta) unidades de RODO para limpeza cepo de madeira ou plástico medindo no mínimo 50cm, cabo em madeira medindo de 120 a 150cm, com borracha dupla (duas tiras), RODOBOM, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor EZEQUIEL PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 176.370-9, da função de Executor Local, na Sede Operacional SEAPE - Rodoviária, do Contrato de Prestação de Serviço nº 017/2021 - SEAPE, oriundo do Processo SEI nº 04026-00032584/2021-60, firmado com a empresa JDR SERVICES LTDA - ME, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem e garçom de forma contínua, com fornecimento de materiais, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2020-SSPDF e Ata de Registro de Preço nº 17/2020.

Art. 2º Designar a servidora CAMILA BATISTA DOS SANTOS SOUSA, matrícula 178.440-4, para atuar como Executora Local, na Sede Operacional SEAPE-Rodoferroviária, do Contrato de Prestação de Serviço nº 017/2021 - SEAPE, oriundo do Processo SEI nº 04026-00032584/2021-60, firmado com a empresa JDR SERVICES LTDA - ME, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem e garçom de forma contínua, com fornecimento de materiais, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2020-SSPDF e Ata de Registro de Preço nº 17/2020.

Art. 3º Ao executor designado no artigo 2º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pela executora ora designada, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores PEDRO PINTO PANTOJA NETO, matrícula 184.535-7 e ORISLEY GUEDES PIMENTA, matrícula 193.706-5, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00996, emitida em 10/07/2024, em favor da empresa LH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESCOVAS LTDA, Processo SEI nº 04026-00037938/2023-24, que tem por objeto a aquisição de 20 (vinte) unidades de KIT DE LIMPEZA PARA PISTOLA 9mm: 3 escovas: 1 de latão, 1 de crina, 1 de algodão; 1 recipiente de líquido solvente para pólvora (mínimo de 30 ml); 1 recipiente de óleo lubrificante geral para arma de fogo (mínimo de 30 ml); 1 flanela; Deverá vir acompanhado de caixa (plástica, ferro ou madeira) para armazenamento e proteção dos itens, Marca: LH Unidade: UNID. Item 12, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ADÃO MANOEL DO NASCIMENTO, matrícula 178.485-4, e ROSILENE OLIVEIRA LIMA MARQUES, matrícula 197.718-0, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01004, emitida em 11/07/2024, em favor da empresa R.S. ALVES COMÉRCIO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, Processo SEI nº 04026-00025625/2024-12, que tem por objeto a aquisição de 85.000 (oitenta e cinco mil) unidades de CREME DENTAL 90 gramas, em tubo plástico, composição mínima de 1000 à 1500 ppm de flúor, procedência de fabricação e data de validade estampados na embalagem. O produto deverá ser certificado pela Associação Brasileira de Odontologia – ABO, deve possuir registro no Ministério da Saúde. Unidade: Unidade. Item 04. Marca Freedent Menta, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVATT

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 117, DE 05 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023 do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Prorrogar o Procedimento de Investigação Preliminar (PIP), para apurar fatos e responsabilidades constantes da denúncia OUV-027970/2024, bem como proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso de seus trabalhos e que com elas guardem conexão.

Art. 2º Designar ANA LUÍSA DA CRUZ FIGUEIREDO MILHOMEM, matrícula nº 266.464-X, para conduzir os trabalhos e elaborar o relatório conclusivo.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA SANCHES LIMA

PORTEARIA Nº 120, DE 10 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023 - publicada na edição nº 11 de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2018 para apurar possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativo-disciplinares com relação ao prejuízo causado ao erário pelo pagamento de parcelas rescisórias e demais relacionadas aos empregados das operadoras do STPC/DF, decorrente da aplicação irregular da Lei nº 5.209/2013, que teve declarada sua inconstitucionalidade na ADI 2013.00.2.027406-4 - TJDFT, conforme Nota Técnica nº 22/2018 - DTRANS/CONT/UCOR (ID/SEI 13056478), do processo nº 0098-000678/2015, além de outros fatos conexos.

Art. 2º Designar PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, matrícula nº 197.334-7, ANA LUÍSA DA CRUZ FIGUEIREDO MILHOMEM, matrícula nº 266.464-X, e FLÁVIA GOMES FONSECA, matrícula nº 263.948-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar ANA LUÍSA DA CRUZ FIGUEIREDO MILHOMEM, matrícula nº 266.464-X, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA SANCHES LIMA

PORTEARIA Nº 121, DE 11 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023 - publicada na edição nº 11 de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstalar o Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD nº 02/2022 para apurar suposta participação em sociedade empresarial como sócio administrador em concomitância com exercício de cargo público, conforme os fatos apontados no Relatório Circunstaciado nº 24/2021 - SEMOB/GAB/COPED, constante do Processo nº 00098-00007135/2019-73.

Art. 2º Designar GILBERTO CAMPOS FERRAZ, matrícula nº 174.566-2, PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, matrícula nº 197.334-7, e SUELÍ LIMA SILVESTRE, matrícula nº 197.435-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, matrícula nº 197.334-7, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA SANCHES LIMA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00033704/2020-95, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANA CAROLINA PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 283.935-0, em substituição a PEDRO HENRIQUE FLORÊNCIO ALVES, matrícula: 283.903-2, e ANTÔNIO RODRIGUES SANTOS FILHO, matrícula 284.528-8, em substituição a DIEGO MACIEL BARBOSA, matrícula nº 284.589-X, como membros da Comissão Executiva do Contrato nº 051.255/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB e a Empresa AS ENGENHARIA LTDA, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras referentes à implantação de abrigos reduzidos de passageiros de ônibus na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal,

Art. 2º Competirão aos servidores designados atenderem às recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, processo SEI 00090-00012342/2024-22, resolve:

Art. 1º Incluir o inciso CVII no artigo 1º da Ordem de Serviço nº 83, de 10 de junho, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, de 11 de junho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

CVII - MYKAELLA VASCONCELOS PEREIRA, matrícula 0284.928-3, para substituir a Diretora, da Diretoria de Planejamento e Gestão do Transporte Semiurbano, símbolo CPE-07, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 55, de 22 de Março de 2024, publicada no DODF Nº 58, de 25 de Março de 2024, página 59, referente à Averbação de Temo de Serviço do servidor ALAN DA SILVA MANIÇOBA, matrícula nº 176.424-1, Técnico de Transportes Urbanos, Especialidade: Agente Administrativo, ONDE SE LÊ: "...aproveitado 2.297 dias, devido a concomitância do período com o cargo efetivo em exercício, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no período de 01/03/1999 a 30/06/1999 (4 meses), 01/02/2001 a 17/07/2001 (5 meses e 17 dias), 01/07/2002 a 05/08/2003 (1 ano, 1 mês e 5 dias), 01/12/2003 a 18/03/2005 (1 ano, 3 meses e 18 dias), 01/08/2005 a 08/08/2006 (1 ano e 8 dias), 01/09/2006 a 31/10/2006 (2 meses), 15/12/2006 a 04/03/2008 (1 ano, 2 meses e 20 dias), 01/04/2008 a 31/07/2008 (4 meses), e, 01/08/2008 a 16/02/2009 (6 meses e 19 dias)...", LEIA-SE: "...aproveitado 2.197 dias, devido a concomitância do período com o cargo efetivo em exercício, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no período de 01/03/1999 a 30/06/1999 (4 meses), 01/02/2001 a 17/07/2001 (5 meses e 17 dias), 01/07/2002 a 05/08/2003 (1 ano, 1 mês e 5 dias), 01/12/2003 a 18/03/2005 (1 ano, 3 meses e 18 dias), 01/08/2005 a 08/08/2006 (1 ano e 8 dias), 15/12/2006 a 04/03/2008 (1 ano, 2 meses e 20 dias), e, 01/08/2008 a 16/02/2009 (6 meses e 16 dias)...".

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 464, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) HELENA MARIA VAVALLO, matrícula nº 02240386 , para substituir o(a) servidor(a) RICARDO TERENZI CARDOSO, matrícula nº 02208083 , no cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE PROJETOS DE ARQUITETURA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC 08, no período de 15/07/2024 à 24/07/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas nos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, e na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018, resolve:

Art. 1º Tornar SEM EFEITO A PARTIR DESTA DATA as Ordens de Serviço nº 89/2022 e 62/2023 (SEI's 97454985 e 125417670).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 078/2022, firmado entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a CONSÓRCIO BELAVIA-SECOL, constituído pelas empresas BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA e SECOL CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto é a execução de obras de implantação e adequação do sistema viário de acesso ao noroeste na Rodovia DF-003 (EPIA), VIA STN (Setor Terminal Norte) e ao TAN (Terminal Asa Norte - BRT NORTE):

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	DE SUBSTITUTO
CRISTIANO ALVES CAVALCANTE	01821520	Gestor do Contrato	GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO
GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO	02207567	Fiscal Técnico	VICTOR MOREIRA CUNHA
VICTOR MOREIRA CUNHA	02569639	Fiscal Administrativo	GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO

Art. 3º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato.

Art. 4º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, bem como o contido

na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORATARIA Nº 709, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SÉRGIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 2181177, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência da Semiliberdade de Taguatinga I, da Diretoria de Semiliberdade, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 22/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORATARIA Nº 710, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR IVENA PEROLA DO AMARAL SANTOS, matrícula nº 2404958, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Saúde do Servidor, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 08/07/2024 a 19/07/2024, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORATARIA Nº 711, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FABRICIO DE CARVALHO AQUINO, matrícula nº 02491028, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 15/07/2024, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORATARIA Nº 714, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR THALLYTA DE CARVALHO TOMIMATSU, matrícula nº 1999508, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 08/07/2024, por motivo de exame preventivo.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 11 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora ELIANA SOARES DA COSTA, matrícula nº 0.104.373-0, Agente Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 40, §4º-B, da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 51/1985, a contar de 22.10.2022, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade. Mandado de Injunção 0700748-82.2024.8.07.0000. Nota Jurídica Nº 33/2023 - SEJUS/AJL. Processos SEI nº 00400-00040181/2024-15.

ALINNE CARVALHO PORTO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 12 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV, IX, XI, do Artigo 26, do Regimento Interno do Instituto de Defesa do Consumidor – IDC/PROCON-DF, aprovado pelo Decreto nº 38.927 de 13 de março de 2018, resolve:

COMUNICAR a designação, que foram realizados no mês de junho de 2024, dos servidores infranominados para participação em ações e projetos sociais de iniciativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS bem como demais Órgãos parceiros, a fim de levar os serviços de atendimento essenciais do PROCON/DF nas diversas regiões administrativas do Distrito Federal e, assim, promover o alcance do interesse público, nos locais, datas e escalas relacionados, levando-se em conta as atribuições regimentais deste Órgão, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Ação	Local	Data em junho de 2024	Escala	Servidor(a)	Matrícula nº
30ª Edição - Programa "GDF Mais Perto do Cidadão"	Ceilândia	07	09:00 às 16:00	RAFAEL WELTON BRANDAO NASCIMENTO	246.913-8
30ª Edição - Programa "GDF Mais Perto do Cidadão"	Ceilândia	08	09:00 às 12:00	ISIS BRITO DE SOUSA MOURAO	222.032-6
"Unidade Móvel do Na Hora"	Parque da Cidade	15	08:00 às 12:30	RODRIGO AIRES CAVALCANTE	246.910-3
31ª Edição - Programa "GDF Mais Perto do Cidadão em Combate a Dengue"	Sobradinho II	21	09:00 às 16:00	MICHEL RAMOS RIBEIRO	255.851-3
31ª Edição - Programa "GDF Mais Perto do Cidadão em Combate a Dengue"	Sobradinho II	21	09:00 às 16:00	ALINE GOMES DOS SANTOS	256.595-1
31ª Edição - Programa "GDF Mais Perto do Cidadão em Combate a Dengue"	Sobradinho II	22	09:00 às 12:00	MARIO BENEDICTO DA SILVA FILHO	243.642-6

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 10 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a VINICIUS ARAUJO GOMES , matrícula 1719154-8, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 09/07/2024, processo SEI 00070-00002675/2024-18.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 10 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a RENATO GRAVINO NETO , matrícula 1719231-5, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 04/07/2024, processo SEI 00070-00002971/2024-19.

MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 164, DE 10 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pela alínea "b" inciso II, do Art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor JÚLIO CESAR LIMA, matrícula nº 17159253, Chefe da Unidade de Controle Interno, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para participação em competição desportiva e representar o Distrito Federal na "COPA MINAS DE VÔLEI MASTER 2024", na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 25 a 28 de julho de 2024, sem ônus para o Governo do Distrito Federal

EVALDO RABELO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 70, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Designar novo membro à Comissão Gestora da Parceria que tem como objetivo acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS FOMENTADORAS DO BEM ESTAR - AEFBE, visando o apoio à realização do projeto "Carreta da Inclusão", processo nº 04008-00000560/2024-11.

Art. 2º Fica designado para compor a comissão gestora, em conjunto com os membros designados através da Portaria nº 51, de 13 de junho de 2024, o servidor DOUGLAS ALMEIDA DOS SANTOS COSTA, matrícula 02800209.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 10 de julho de 2024

Processo: 04008-00001550/2023-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.621.983/0001-70 e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.489.828/0001-55. Do Objeto: Pagamento referente ao resarcimento da remuneração do servidor LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, matrícula SIAPE nº 1547846, cedido a esta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. A recomposição refere-se ao período de junho de 2024, conforme autorização de despesa de empenho id. nº (145585191). Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 34.195,98 (trinta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) . Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 28.846.0001.9050.0107, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.1.90.96; Modalidade: Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10 de julho de 2024.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 82, DE 12 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XXII, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, resolve:

DESIGNAR ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula 1.719.210-2, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Coordenação Tecnológica e de Inovação, para substituir GILMAR DOS SANTOS MARQUES, matrícula 1.700.951-0, Coordenador da Coordenação Tecnológica e de Inovação da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, símbolo CNE-06, no período de 15/07/2024 a 24/07/2024, por motivo de férias do titular.

MARCO ANTONIO COSTA JÚNIOR, DIRETOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 376, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve:

CONCEDER Abono Permanência, a partir de 04/07/2024, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora ELIZETE FONSECA DA SILVA SANTANA, matrícula Nº 1650507-6, Auxiliar de Atividades Culturais, Classe: Única, Padrão 10, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida na regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com o Art. 44, incisos I, II e III da Lei Complementar n. 769/2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00055-00050722/2024-73.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO N° 377, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor ANDRÉ NOBRE MENDES, matrícula 1650494-6, Músico, 4º Quinquênio, referente ao período de 30/12/2016 a 28/12/2021 (Processo 0081-001960/1996).

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO N° 378, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

CONCEDER Abono Permanência, a partir de 04/06/2024, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor MÁRIO ROMANINI, matrícula nº 1650469-9, Músico, Classe: Especial, Padrão 5, lotado na Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida na regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com o Art. 44, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 769/2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00150-00003457/2024-29.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO N° 379, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir a Servidora SHEILA GUALBETO BORGES PEDROSA - Matrícula nº 169.169-4 - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como gestora Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 56/2024, referente ao Projeto "31°ARRAIÁ DOS CAIPIRAS DO BOSQUE SÃO SEBASTIÃO" – Processo nº 00150-00003574/2024-92, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 367/2024, de 08 de julho de 2024, publicada no DODF nº 130, de 10 de julho de 2024, página 65.

Art. 2º Incluir a Servidora MARCELA MENDES DE ARAÚJO - Matrícula nº 158.509-6 - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuar como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 56/2024, referente ao Projeto "31°ARRAIÁ DOS CAIPIRAS DO BOSQUE SÃO SEBASTIÃO" – Processo nº 00150-00003574/2024-92, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 3º Permanece como gestora a servidora ANDRÉIA MARTINELE DA SILVA - Matrícula nº 241.498-8 - Analista de Atividades Culturais, designados na Ordem de Serviços nº 367, de 08 de julho de 2024, publicada no DODF nº 130, de 10 de julho de 2024, página 65.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 14, DE 12 DE JULHO DE 2024

Institui a Comissão de Ética no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, pelo artigo 180, do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, e pelo art. 4º, do anexo III, do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Ética no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 2º Designar, como membros titulares, os servidores abaixo relacionados:
I - ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 0174509-3;
II - MILENE DOS SANTOS GONÇALVES, Especialista em Assistência Social, matrícula 1893289;

III - LETÍCIA ARAÚJO COSTA E SILVA, Especialista em Assistência Social, matrícula: 02797313.

Art. 3º Designar, como membros suplentes, os servidores abaixo relacionados:

I - VANESSA BERNARDES SOUZA ROCHA, Técnica em Assistência Social, matrícula 1793497;

II - NAYRA BRANDÃO COTRIM AMAQUE, Técnica em Assistência Social, matrícula 02805421;

III - RAIANE ANDREZA FERREIRA, Especialista em Assistência Social, matrícula 02791803.

Art. 4º A Comissão será presidida pelo servidor indicado no inciso I do art. 2º, o qual será substituído em seus impedimentos ou afastamentos legais pelo membro titular subsequente.

Parágrafo único. Os membros titulares indicados no art. 2º serão substituídos em seus impedimentos legais pelos membros suplentes indicados no art. 3º, incisos I, II e III, sucessivamente.

Art. 5º O mandato dos integrantes da Comissão de Ética será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos do art. 4º, § 3º, do Anexo III, do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016.

Art. 6º A atuação no âmbito da Comissão de Ética não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 7º O Secretário da Comissão de Ética será definido por seus integrantes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Portaria nº 59, de 22 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 218, de 23 de novembro de 2022.

ANA PAULA MARRA

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 12 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no exercício da competência inscrita no art. 211, §1º e art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo nº 00431-00013954/2024-42 e determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011:

I - HELOSMAN LOPES NEVES RIBEIRO, Técnico em Assistência Social - Cuidador Social, matrícula 224477-2, Presidente;

II - GERLINE SOARES DOS REIS DE SOUZA, Técnico em Assistência Social - Agente Social, mat. 192079-0, Membro e Presidente Suplente;

III - JOSÉ MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Técnico(a) em Assistência Social - Agente Social, matrícula 103743-9, Membro;

IV - VANESSA BERNARDES SOUZA ROCHA, Técnica em Assistência Social - Agente Social, matrícula 179349-7, Membro Suplente, na forma do art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Instaurar Processo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo nº 00431-00009264/2024-99 e determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011:

I - GABRIELA LOURENÇO DE LIMA WAIHRICH, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, matrícula 177231-7, Presidente;

II - MILENE DOS SANTOS GONÇALVES, Especialista em Assistência Social - Educadora Social, matrícula 189328-9, Membro e Presidente Suplente;

III - DANIELLE BERNARDES MAGALHÃES, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, matrícula 278399-1, Membro;

IV - ISABELA TERESA BASILIO NERI, Especialista em Assistência Social - Educadora Social, matrícula 179214-8, Membro Suplente, na forma do art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Instaurar Processo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo nº 00431-00014849/2024-21 e determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011:

I - MILENE, MILENE DOS SANTOS GONÇALVES, Especialista em Assistência Social - Educadora Social, matrícula 189328-9, Presidente;

II - GABRIELA LOURENÇO DE LIMA WAIHRICH, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, matrícula 177231-7, Membro e Presidente Suplente;

III - ISABELA TERESA BASILIO NERI, Especialista em Assistência Social - Educadora Social, matrícula 179214-8, Membro;

IV - DANIELLE BERNARDES MAGALHÃES, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, matrícula 278399-1, Membro Suplente, na forma do art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GIBRAN MAGNO MUNIZ

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências previstas nos incisos III e IV, do art. 96, da Portaria nº 610, de 20 de setembro de 2023, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (Seplad), considerando a delegação de competências conferida pelo art. 2º, inciso III, da Portaria nº 3 - Sedes, de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição dos membros da Comissão para auxiliar no Julgamento das Prestações de Contas Anuais das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil, designados pela Ordem de Serviço nº 10, de 24 de novembro de 2022.

Art. 2º A Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I - LARISSA KELLY MARQUES DOUTO, matrícula: 179.864-2 - (Coordenação da CJPCA);

II - DIEGO UHLMANN DE ANDRADE DUARTE, matrícula: 281.189-8;

III - RAQUELINE PEREIRA DAS NEVES, matrícula: 172.960-8;

IV - DIOGO OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula: 283.165-1;

V - BRAYTNER ROCHA PEREIRA BERNARDES, matrícula: 179.350-0;

VI - CECILIA DE SOUSA MORAES, matrícula: 283.027-2;

VII - IVAN PRICKEN DE BEM, matrícula: 280.046-2;

VIII - MARIA HELENA OLIVEIRA BRAGA, matrícula: 283.143-0;

IX - ALINE IZORADE DA SILVA ROQUE, matrícula: 215.129-4.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores NELSON BARROS DE SOUSA, Matrícula nº 279.444-6 e MARCOS VINICIUS BATISTA DE PAIVA, Matrícula nº 278.161-1, para atuarem respectivamente como executores titular e suplente local no Centro Olímpico e Paralímpico de Santa Maria do Contrato de Aquisição de Bens Nº 168/2019, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO - NEOENERGIA BRASÍLIA , que têm por objeto o fornecimento de energia elétrica de alta tensão para os próprios desta Secretaria, bem como a regulação dos direitos e obrigações das partes referentes ao uso da rede elétrica de propriedade da distribuidora, objeto dos processos 00220-0000241/2019-91 e 00220-00004807/2019-72.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 147, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25/2024, com base no Decreto nº 39.558/2018, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR ALBINO LUCIANO SIMÕES ANTÔNIO, matr. 01962787, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura para substituir ERISOM VIEIRA CASSIMIRO, matr. 01918303, Diretor de Manejo Integrado do Fogo, Símbolo CPE-07, no período de 25/06/2024 a 31/07/2024, por motivo de licença médica do titular, processo 00391-00006732/2024-04

DESIGNAR RICARDO DE CASTRO DUTRA, matr. 01049712, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JEIZA RODRIGUES JERONIMO, matr. 02638843, Chefe da Assessoria Especial de Normatização e Modernização, Símbolo CPC-08, no período de 10/07/2024 a 19/07/2024, por motivo de férias da titular, processo 00391-00006584/2024-10.

DESIGNAR MARCOS JOÃO DA CUNHA, matr. 02639173, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir MARCELA VERSIANI VENANCIO PIRES, matr. 01950967, Superintendente de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, Símbolo CPE-02, no período de 24/07/24 a 02/08/24, por motivo de férias da titular, processo 00391-00007421/2023-73.

DESIGNAR DANIELLE VIEIRA LOPES, matr. 02158116, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir CAROLINA LEPSCH KENUPP AMARIO, matr. 0197517X, Diretora de Implementação de Unidades de Conservação e Regularização Fundiária, Símbolo CPE-07, no período de 08/07/2024 a 17/07/2024, por motivo de férias da titular, processo 00391-00008040/2020-69.

DESIGNAR HÉRCULES GUIMARÃES FERNANDES, matr. 02639416, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir FERNANDO ALMEIDA CORTIZO, matr. 266404-6, Diretor de Fiscalização Ambiental III, Símbolo CPE-07, no período de 15/07/2024 a 26/07/2024, por motivo de férias da titular, processo 00391-00012726/2023-05.

DESIGNAR MARCOS VINICIUS FELIX, matr. 02665131, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir THÁSSIA RIBEIRO SANTIAGO, matr. 0266495X, Diretora de Fiscalização I, Símbolo CPE-07, no período de 21/06/2024 a 28/06/2024, por motivo de licença casamento da titular, processo 00391-00009009/2023-98.

DESIGNAR TARCISIO LUIZ CUNHA ALCÂNTARA CALDAS, matr. 02646749, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir LUCIANA PEREIRA FERNANDES, matr. 02639165, Gerente de Compras e Contratos, Símbolo CPC-08, no período de 15/07/2024 a 24/07/2024, por motivo de férias da titular, processo 00391-00017692/2021-75.

DESIGNAR JOSEFA LAURIZETE RIBEIRO, matr. 0375837, Técnica de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JOSÉ CELESTINO DA SILVA JÚNIOR, matr. 02643863, Gerente de Contabilidade, Símbolo CPC-08, no período de 10/07/2024 a 19/07/2024, por motivo de férias da titular, processo 00391-00004351/2023-00.

DESIGNAR LUIZ ANTONIO DE SOUZA AGUIAR, matr. 02646781, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ALEX DE OLIVEIRA COSTA, matr. 01840509, Chefe da Unidade de Tecnologia e Gestão de Informações Ambientais, Símbolo CPE-05, no período de 14/07/2024 a 21/07/2024, por motivo de dispensa de ponto do titular, processo 00391-00005946/2022-93.

DESIGNAR RAFAEL LOSCHI FONSECA, matr. 01952331, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir DIEGO LEONARDO MAXIMO GORDINHO, matr. 01980548, Diretor Regional de Unidades de Conservação II, Símbolo CPE-07, no período de 19/06/2024 a 20/06/2024, por motivo de licença médica do titular, processo 00391-00007415/2023-16.

DESIGNAR BARBARA CRISTINA DOS SANTOS COSTA, mat. 01953567, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir DIEGO LEONARDO MAXIMO GORDINHO, matr. 01980548, Diretor Regional de Unidades de Conservação II, Símbolo CPE-07, nos dias 11/07/2024 e 12/07/2024, por motivo de abono de ponto do titular, processo 00391-00007415/2023-16.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO N° 148, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de Janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANTONIO CARLOS PAIM TERRA, Matr. 0.184.072-X, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, como GESTOR, bem como JEIZA RODRIGUES JERÔNIMO, Matr. 263.884-3, Técnica de Atividades do Meio Ambiente, como FISCAL, das notas de empenho emitidas por este BRASÍLIA AMBIENTAL, referentes ao objeto Contratação de cursos de capacitação oferecidos pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, para atender

demandas de servidores da Superintendência de Licenciamento Ambiental (SULAM), Processo nº 00391-00005076/2024-14, para a empresa COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, sendo 2024NE00747 (Uma inscrição para o curso presencial "Atendimento a Emergências Químicas"), 2024NE00748 (Duas inscrições para o curso presencial "Aterros Sanitários"), 2024NE00749 (Cinco inscrições para o curso presencial "Análise de fauna no licenciamento ambiental"), 2024NE00752 (Três inscrições para o curso presencial "Gerenciamento de resíduos sólidos"), 2024NE00753 (Três inscrições para o curso on-line "Técnicas de investigação de áreas contaminadas: Água subterrânea"), 2024NE00755 (Três inscrições para o curso presencial "Práticas no processo de licenciamento ambiental (Campinas-SP)") e 2024NE00793 (Sete inscrições para o curso presencial "Introdução ao monitoramento da qualidade do ar").

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A SUAG deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo Contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como equipe de gestão e fiscalização.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTRARIA Nº 106, DE 12 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e considerando o disposto no Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD da JUCIS-DF, instituída por meio da Portaria nº 38, de 23 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 57, de 25 de março de 2021, que passará a ser constituída pelos servidores: AMANDA BALLERINI DE LIMA - matrícula 282.820-0; LAYANNE DUTRA OLIMPIO - matrícula 277.629-4; MARCO AURÉLIO COSTA VESELY - matrícula 280.896-X; MARIANA OLIVEIRA BARRETO - matrícula 281.001-8; RODRIGO TRINDADE LUZ, matrícula 279.580-9.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela servidora MARIANA OLIVEIRA BARRETO, matrícula 281.001-8, que será substituída nos afastamentos legais pela servidora AMANDA BALLERINI DE LIMA, matrícula nº 282.820-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 99, de 29 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2016, pág. 14, o ato que averiou o tempo de serviço prestado pelo servidor LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula nº 151.525-X, ONDE SE LÊ: "... 2572 (dois mil, quinhentos e setenta e dois) dias, correspondentes a 7 anos e 17 dias, no período de 03/08/1998 a 17/08/2005, conforme Certidão ...", LEIA-SE: "... 2569 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove) dias, correspondentes a 7 anos e 14 dias, no período de 03/08/1998 a 14/08/2005, conforme Certidão ...".

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTRARIA Nº 302, DE 10 DE JULHO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e

no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR KELI GRAZIELE DA SILVA TERRA, matrícula nº 2552124, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR EDUARDO MOREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 2517230, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR PABLO AYRES VIEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS EDUARDO RODRIGUES SARAIVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTRARIA Nº 303, DE 11 DE JULHO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR MONICA APARECIDA DOS REIS, matrícula nº 1744720, do Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF-07, de Diretor(a), da Diretoria de Compras e Contratações, da Unidade de Logística, da Subsecretaria de Administração – Geral, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR HERICA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 151511X, para exercer o Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF-07, de Diretor(a), da Diretoria de Compras e Contratações, da Unidade de Logística, da Subsecretaria de Administração – Geral, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTRARIA Nº 305, DE 12 DE JULHO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF Nº 44, de 05 de maio de 2024, página 50, que retificou a portaria Nº 03, de 07 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 06, de 09 de janeiro de 2020, página 23, o ato que averbou o Tempo de serviço de **ELEUSA TAVARES DO AMARAL**, matrícula 47.146-1, ONDE SE LÊ: "...quantitativo de 149 (cento e quarenta e nove) dias...", LEIA-SE: "...Quantitativo de 152 (cento e cinquenta e dois) dias...".

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 12 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **JENNYFFER LAYLA SILVA ALVES**, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Matrícula nº 254.102-5, e **EVENIN EUSTÁQUIO DE ÁVILA**, Diretor da Escola de Assistência Jurídica, Matrícula nº 187131-5, para atuarem como Executor e Suplente respectivamente do Contrato nº 022/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e o Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB, cujo objeto consiste na contratação de Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu de Mestrado e Doutorado em Direito, conforme consta do processo nº 00401-00008946/2021-43.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 42, de 04/04/2024, publicada no DODF nº 65, de 05/04/2024.

THAMISA RIBEIRO E SILVA

PROCURADORIA-GERAL

PORTRARIA Nº 340, DE 09 DE JULHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 5º, § 3º, c/c art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a **LUIS EDUARDO CORREIA SERRA**, matrícula nº 96.926-5, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, a contar de 05/06/2024. Processo Administrativo nº 00020-00033686/2024-26.

HUGO DE PONTES CEZARIO

PORTRARIA Nº 343, DE 09 DE JULHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 5º, § 3º, c/c art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a **SIOMARA SOUSA ESTEVES**, matrícula nº 159.110-X, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, Classe Especial, Padrão IV, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005, a contar de 12/06/2024. Processo Administrativo nº 00020-00033689/2024-60.

HUGO DE PONTES CEZARIO

PORTRARIA Nº 348, DE 09 DE JULHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º c/c art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 1º, II, 'f', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; o art. 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o art. 6º do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de **DANUZA MARIA MACHADO RAMOS**, matrícula nº 140.582-9, Procuradora do Distrito Federal, no período de 28/08/2024 a 30/08/2024, com o escopo de viabilizar sua participação no II Seminário do Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo o pagamento de diárias e o fornecimento de passagens aéreas, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00020-00035729/2024-16.

HUGO DE PONTES CEZARIO

PORTRARIA Nº 350, DE 09 DE JULHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º c/c art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 1º, II, 'f', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; o art. 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o art. 6º do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de **FABÍOLA DE MORAES TRAVASSOS**, matrícula nº 140.620-5, Procuradora do Distrito Federal, no período de 28/08/2024 a 30/08/2024, com o escopo de viabilizar sua participação no II Seminário do Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo o pagamento de diárias e o fornecimento de passagens aéreas, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00020-00035363/2024-77.

HUGO DE PONTES CEZARIO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

MESA DIRETORA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024

Processo nº 00001-00049057/2023-83. Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para fornecimento e instalação, sob demanda, do sistema complementar de sinalização do edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), de acordo com as quantidades, as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 484.168,27. Data/hora da Sessão Pública: 31/07/2024, às 14:30h. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004), pnpc.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVEIRA
Pregoeira

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITais E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00018709/2024-19. Contrato nº 55/2024 firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a ALFA BAGNATO ODONTOLOGIA LTDA., CNPJ: 41.008.594/0001-64. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços odontológicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2024NE00816; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 02/07/2024; Legislação: Lei nº 14.133/21 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Anderson Motta Barbosa e pela Credenciada, Sra. Carla Bagnato Barbosa.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 41, DE 12 DE JULHO DE 2024

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores ambulantes na modalidade barraca, para emissão de licenças eventuais em área pública, na área verde, após a ciclovia, na SEPN trecho 01 - Asa Norte, Brasília/DF. As licenças eventuais serão na modalidade de BARRACA, na quantidade de 25 vagas para o evento, do Campeonato Brasileiro de Futebol - série A 2024, jogo do "JUVENTUDE X ATLÉTICO-MG", que ocorrerá dia 16/07/2024, as 19:00h, na ARENA BRB ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA, SRPN - Asa Norte - Brasília/DF.

As licenças eventuais serão SOMENTE na modalidade de BARRACA, com a metragem de 16m² (4x4), na quantidade de 25 vagas.

Os vendedores ambulantes licenciados no NA PRAIA FESTIVAL 2024 (de 28/06 a 22/09/2024) e CAPITAL MOTO WEEK 2024 (de 17/07 a 27/07/2024), não poderão se inscrever para este edital.

Não haverá vagas para vendedor ambulante na modalidade de CIRCULANTE ou CAIXEIRO, para este evento.

1.DAS INSCRIÇÕES

1.1.DIA: 15/07/2024

1.2.HORÁRIO: 09 AS 17HS

1.3.LOCAL: No Edifício Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 911, Brasília - DF

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 911, Brasília - DF, CEP:70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5915, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

2.DA MONTAGEM

2.1. A montagem será no dia 16/07/2024 das 16:00h as 17:00hs;

2.2. O tamanho da barraca será de 16 m² (4x4);

2.3. O local de montagem conforme croqui anexo.

3. DO OBJETO

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor ambulante para os jogos do Campeonato Brasileiro de Futebol - série A 2024, Juventude x Atlético-MG, na ARENA BRB ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA.

3.1.a. Campeonato Brasileiro de Futebol, série A, a maior competição que engloba times de futebol, de todos os estados do Brasil, durante quase todos meses do ano.

3.2. Haverá concessão de vagas para ambulantes na modalidade barraca conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
(BARRACA)	área verde, após a ciclovia, na SEPN trecho 01.	25

4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

4.1.Original e cópia de documento pessoal com foto;

4.2.Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;

5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO

5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 22, de 29/01/2024 da Administração Regional do Plano Piloto, que estabeleceu;

5.2. O preço público no valor de R\$ 1,28, por m², pela metragem da barraca, dando um total de R\$ 20,48 por dia.

5.3. O tamanho permitido da barraca será de 16m² (4 X 4).

5.4. O evento será em 01 dia, o valor a ser cobrado pela utilização da área pública será de R\$ 20,48 (vinte reais e quarenta e oito centavos).

5.5. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1.Será reservado 01 vaga, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.

7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;

7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;

7.3. O sorteio poderá contar com os ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;

7.4. Não havendo ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparéncia.

8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS

8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 16/07/2024 (terça-feira), no site da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV (<https://segov.df.gov.br/>).

8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 16/07/2024, a partir de 15:00h, na sala 911 do Anexo do Buriti, de 9:00h às 17:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho ambulante nos dias dos eventos;

8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;

8.4. Não será entregue autorização a terceiros.

9. DAS PROIBIÇÕES

9.1.Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

9.3.Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

9.4 Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

9.6.Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento;

10. DOS DEVERES

10.1. As bebidas (cerveja ou refrigerante) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

10.3. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e encanamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

10.4. Não impedir acesso de pessoas com deficiência, nas calçadas e pontos de acessibilidade, com montagem de barracas;

10.5. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

10.6. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades, DF LEGAL e POLICIA MILITAR;

10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei 6.190, de 20 de julho de 2018.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar;

11.2. Apreensão de mercadorias;

11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

11.4. O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reinciente perderá o direito de participar de eventos.

12. DA LOCALIZAÇÃO

12.1. Os ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

12.2. Servidores designados pela Secretaria Executiva das Cidades e a Fiscalização acompanharão a montagem das barracas, no local determinado no croqui.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos ambulantes.



CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 06/2023

Processo nº 00134-00001801/2023-26. Contratante: Administração Regional de Sobradinho. Contratada: JS Comunicação & Serviços em Geral. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Execução de Obras nº 6/2023 por mais 50 (Cinquenta) dias para execução dos serviços, com base no art. 57,II, da Lei nº 8.666/1993, no Despacho - RA-SOBR/COLOM/DIROB (Doc. SEI/GDF 145439082) e demais justificativas constantes nos autos. Prazo de Execução da Obra: 28/8/2024. Vigência: 9/7/2024 a 28/8/2024. Signatários: Pelo Distrito Federal: Vanderlei Dias Soares- Administrador Regional Substituto; pela Contratada: Maria Cristianne Caetano Faustino- Representante Legal da Empresa.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00092-00000172/2022-15. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e Decreto nº 39.014/2018, que altera o Decreto nº 32.598/2010, e ainda, consoante às justificativas apresentadas no processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA e autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Previsão de Pagamento, nos termos do Artigo 30, Incisos I, II, IV e V do Decreto nº 32.598/2010, a ser creditado em favor da Empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal CNPJ: 00.082.024/0001-37, no valor de R\$ 105.503,44 (cento e cinco mil quinhentos e três reais e quarenta e quatro centavos), para os quais os documentos comprobatórios do débito instruem o processo em epígrafe. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0133 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Planaltina (mediante Alteração/Adequação do QDD), Natureza da Despesa: 33.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 100 - Ordinário não Vinculado. WESLEY FONSECA FRAGA.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

RETIFICAÇÃO

No EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 12/2024 - EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATO, publicado no DODF nº 89, de 10 de maio de 2024, página 52, ONDE SE LÊ: "...EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 12/2024...", LEIA-SE: "...EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 11/2024...", permanecendo ratificados os demais termos.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO
DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
EDITAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na forma e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público, convoca os interessados em se qualificarem como Organização Social, dirigidas a pesquisa científica; desenvolvimento tecnológico; proteção e preservação do meio ambiente; saúde, exclusivamente o Hospital da Polícia Militar do Distrito Federal e o Hospital da Criança de Brasília; e educação, exclusivamente as creches; no âmbito do Distrito Federal, de acordo com a Lei nº 4.081 de 04 de janeiro de 2008 e suas alterações, Decreto nº 29.870 de 18 de dezembro de 2008, Resoluções nº 001 e 002/2011 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais e Acórdão 470862 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto TORNAR PÚBLICO a seleção de organizações privadas sem fins lucrativos para se qualificarem como Organização Social, nas seguintes áreas:

I - pesquisa científica;

II - desenvolvimento tecnológico;

III - proteção e preservação do meio ambiente;

IV - saúde, exclusivamente o Hospital da Polícia Militar do Distrito Federal e o Hospital da Criança de Brasília;

V - educação, exclusivamente as creches.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Para fins de habilitação à qualificação como Organização Social, as entidades privadas sem fins lucrativos interessadas deverão apresentar requerimento de qualificação devidamente instruído ao Secretário de Estado de Economia ou, caso haja alteração da nomenclatura desta Secretaria ou da estrutura administrativa do Estado, ao titular do órgão com competência regimental para relacionamento com o terceiro setor, no protocolo da mencionada Secretaria.

2.2 Junto com o requerimento, que deverá especificar a área de atuação de interesse, as entidades pretendentes à qualificação deverão apresentar os documentos necessários listados no item 3.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 As organizações privadas sem fins lucrativos deverão:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, que disponha sobre:

- a) a natureza social de seus objetivos, relativos à respectiva área de atuação;
- b) a finalidade não lucrativa, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) a existência de um conselho de administração ou conselho curador e de uma diretoria, definidos nos termos do respectivo estatuto social, como órgãos de deliberação superior e de direção, asseguradas àqueles a composição e as atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei, bem como a de um conselho fiscal, quando for o caso;
- d) a previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, com notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) a composição e atribuições da diretoria;
- f) a obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, dos relatórios de execução do contrato de gestão;
- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) a proibição de distribuição de bens de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, incluídas as de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade;

i) em caso de extinção ou desqualificação, a previsão de incorporação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no Distrito Federal na área de atuação da entidade extinta ou desqualificada ou ao patrimônio do Distrito Federal, na proporção dos recursos e bens a ela alocados:

- 1) do patrimônio, dos legados ou das doações que forem destinados à entidade pelo Distrito Federal ou em função de sua parceria com o poder público distrital;
- 2) dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades em parceria com o poder público distrital;

j) a proibição de participação em campanha de interesse político-partidário ou eleitoral;

II - Estar devidamente registrada no conselho competente, caso atue na área de saúde ou de assistência social;

III - Apresentar as atas da última eleição do Conselho de Administração e os balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos 02 (dois) últimos anos.

IV - Observar a vedação de não ter, entre os membros do conselho administrativo, do conselho curador, da diretoria e do conselho fiscal:

a) detentor de mandato nos Poderes Executivo ou Legislativo, ainda que licenciado do cargo, de qualquer ente da federação;

b) ocupante do cargo de ministro de estado ou de secretário de estado, de município ou do Distrito Federal, bem como qualquer outro agente político de qualquer ente da federação;

c) membro de conselhos de políticas públicas do governo do Distrito Federal;

d) servidor público detentor de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do poder público distrital, que possa ter conflito de interesse com a entidade;

e) parente consanguíneo ou afim até o quarto grau de pessoa física:

1) mencionada nas alíneas de a a d;
 2) membro do Ministério Público ou do Poder Judiciário de qualquer ente da federação;
 3) ocupante do cargo de ministro, conselheiro ou auditor de tribunal de contas;
 V - Não ter sofrido, nos 5 anos anteriores, penalidades nas esferas judicial ou administrativa, nos termos do regulamento;
 VI - Obter do titular da secretaria de estado ou do órgão supervisor da área de atividade fomentada parecer favorável quanto ao mérito do seu requerimento de qualificação como organização social.
 VII - O conselho de administração deve ser estruturado conforme disponha o estatuto da entidade privada e não deve ter vínculo nem conflito de interesse com a entidade, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os critérios básicos constantes do art. 3º da Lei federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998.
 VIII - Para fins de qualificação da organização social, bem como de manutenção desse título, os membros do conselho de administração não podem ser parentes consanguíneos ou afins até o quarto grau dos demais conselheiros.

IX - Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, são privativas do conselho de administração as seguintes atribuições, entre outras:

- a) fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;
- b) aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- c) aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- d) designar os membros da diretoria e destituir-lhos ou propor a destituição deles à assembleia geral;
- e) fixar a remuneração dos membros da diretoria;
- f) propor à assembleia-geral, por deliberação de no mínimo 2 / 3 de seus membros, a alteração do estatuto e a extinção da entidade;
- g) aprovar o regimento interno da entidade, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, a forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;
- h) aprovar, por no mínimo 2 / 3 de seus membros, o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- i) aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- j) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, além de aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa.

X - Aplicam-se ao conselho curador de fundação, no que couber, as disposições deste edital.

XI - As competências privativas da assembleia-geral são regidas pelo disposto no art. 59 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

XII - Não pode ser criada restrição à participação de servidor público na composição de conselho de administração, conselho curador ou conselho fiscal de organização social, observado o disposto no art. 2º, inciso III da Lei.

4. PUBLICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

4.1 A publicação das organizações qualificadas se dará por ato do Poder Executivo, no Diário Oficial, conforme artigo 1º da Lei 4.081, de 04 de janeiro de 2008.

5. PRAZO

5.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o edital, até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Eventuais conflitos serão resolvidos pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais, ao qual competem as decisões.

6.2 Este Chamamento Público destina-se exclusivamente à qualificação de entidades como Organização Social no âmbito do Distrito Federal.

NEY FERRAZ JÚNIOR

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL N° 05, DE 03 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso XIX do artigo 10 do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, Regimento Interno do TARF, uma vez exauridas as tentativas de intimação contidas no artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, com exceção do inciso III deste artigo, e, considerando a Decisão do TJDF exarada no Processo 20170020110853 AIL (011.807-55.2017.8.07.0000), TORNA PÚBLICOS os resultados dos julgamentos de segunda instância administrativa, nos Processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, RECURSO, RECORRENTE/ADV, RECORRIDA, REPRESENTANTE DA FAZENDA, RELATOR, DATA DE JULGAMENTO, ACÓRDÃO, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DODF, DECISÃO:

Processo nº 00040-00036229/2021-76: Recurso de Jurisdição Voluntária nº 008/2022; Recorrente: EDNA MARIA LIMA SAGRATZHI (INVENTARIANTE) - "DE CUIUS" MARIA DE LOURDES LIMA SAGRATZHI; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do julgamento: 09 de março de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 20/2024DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Processo nº 0040-001419/2016; Recurso Voluntário nº 75/2019; Recorrente: SELES OLIVEIRA DA SILVA - GESSO INTEGRAL; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 25 de maio de 2023.

ACÓRDÃO 2ª CÂMARA Nº 19/2024DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas, de 100% para 50%, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ESCOLA DE GOVERNO

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO

EDITAL N° 02, DE 12 DE JULHO DE 2024

SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF), consoante a Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 91, de 15 de maio de 2020, TORNA PÚBLICO o resultado PROVISÓRIO de classificação do processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo aos candidatos da sociedade civil, referente ao 2º semestre de 2024, junto ao Centro Universitário do Distrito Federal – UDF, consoante Edital nº 01, de 10 de junho de 2024.

1. Os candidatos identificados deverão enviar os documentos solicitados na tabela abaixo. O envio será exclusivamente pelo e-mail cbudf.egov@economia.df.gov.br no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital.
2. Os candidatos que estão com a documentação completa deverão apenas aguardar a publicação do resultado final, que indicará os contemplados.
3. O prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, mediante formulário disponível no site <https://egov.df.gov.br/processo-seletivo-2o-semestre-de-2024/>, que deverá ser enviado para o e-mail recurso@df.gov.br.
4. Os candidatos deverão aguardar a publicação do resultado final e do resultado da distribuição das vagas para segunda opção de curso antes de proceder com os procedimentos de vestibular e matrícula.
5. A inscrição e a aprovação no processo seletivo (vestibular ou outro meio de ingresso) no UDF são de inteira responsabilidade do candidato e só deverá ser feita após a publicação do resultado final. Sugerimos ficar atento a página do Programa, pois a Comissão poderá fazer novas chamadas até todas as vagas serem ocupadas.
6. A seguir, Relação dos candidatos inscritos e classificados nas vagas destinadas à sociedade civil, média das notas do ENEM 2022 ou 2023, 1ª opção de curso e turno pretendido e observação da Comissão (candidatos listados por curso, classificados pela média das notas do ENEM):

Candidato (a)	Média das notas do ENEM	1ª opção de curso e turno pretendido:	Observação da Comissão
ERICK HENRIQUE SILVA KRASOTA	575,58	ADMINISTRAÇÃO -Matutino	Documentação completa. Aguardar o Resultado Final
JULIANA DE CÁSSIA ANDRADE VASCONCELOS	501,64	ADMINISTRAÇÃO -Matutino	Apresentar comprovação da renda informada
VICTOR JHONE FERNANDES ALMEIDA	466,02	ADMINISTRAÇÃO -Matutino	Apresentar Boletim do ENEM
LUCAS DE LIMA RODRIGUES	451,56	ADMINISTRAÇÃO -Matutino	Apresentar comprovação da renda informada
JANETHE ANDRADE SOUZA	441,88	ADMINISTRAÇÃO -Matutino	Apresentar comprovação de renda / Declaração de responsabilidade preenchida e assinada / CTPS de todos os membros da família / Boletim do ENEM / Histórico Escolar do Ensino Médio

JULIA FRANCE CARVALHO DOS SANTOS	509,3	ADMINISTRAÇÃO -Noturno	Apresentar comprovação de renda / Declaração de responsabilidade preenchida e assinada
LAILA GABRIELE BOMFIM OLIVEIRA	552,66	BIOMEDICINA -Matutino	Documentação completa. Aguardar o Resultado Final
TAMIRA QUIRINO MARTINS	476,4	BIOMEDICINA -Matutino	Documentação completa. Aguardar o Resultado Final
DÉBORA MORAES MARQUES	449,14	BIOMEDICINA -Matutino	Documentação completa. Aguardar o Resultado Final
LETICIA DA ROCHA CAVALCANTE	445,7	BIOMEDICINA -Matutino	Apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio e CTPS do pai
HEVELYN CRISTINY DOS SANTOS LIMA	416,12	BIOMEDICINA -Matutino	Apresentar comprovação de renda / Declaração de responsabilidade preenchida e assinada / CTPS de todos os membros da família / Boletim do ENEM / Histórico Escolar do Ensino Médio
JULIANA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	512,08	BIOMEDICINA -Noturno	Apresentar comprovação de renda / Declaração de responsabilidade preenchida e assinada / CTPS de todos os membros da família / Boletim do ENEM
CLAUDIA MARIA DE JESUS DOS REIS DE CASTRO	485,52	BIOMEDICINA -Noturno	Documentação completa. Aguardar o Resultado Final
REBECA GADIOLI SANTARÉM	490,8	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS -Matutino	Apresentar CTPS dos membros da família
GABRIEL MARCOS SANTOS	612,8	CIÊNCIAS CONTÁBEIS -Matutino	Apresentar Boletim do ENEM
CAMILLY DO NASCIMENTO DA SILVA	616,4	CST EM GASTRONOMIA-Matutino	Documentação completa. Aguardar o Resultado Final
TAISE SANTOS DE SOUZA	482	CST EM GESTÃO DE RH-Noturno	Apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio
GABRIEL VICTOR VIDAL	586,58	CST EM GESTÃO PÚBLICA-Noturno	Documentação completa. Aguardar o Resultado Final
CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO FERREIRA	565,48	CST EM GESTÃO PÚBLICA-Noturno	Documentação completa. Aguardar o Resultado Final
DÉBORAH ARRUDA DE ARAÚJO	433,08	CST EM RADIOLOGIA-Noturno	Apresentar comprovação da Renda informada / Histórico Escolar do Ensino Médio
GISELLE DA SILVA LIMA	572,72	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Apresentar CTPS dos membros da família
FLÁVIA PEREIRA GOMES	556,18	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Apresentar Declaração de Responsabilidade preenchida e assinada
JENNIFER CRISTHINA MOURA	550,52	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Apresentar comprovação da renda do pai
RAQUEL LIMA DOS SANTOS	544,16	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Apresentar comprovação da renda informada / Histórico Escolar do Ensino Médio
NAUANA LOPES FERREIRA	519,02	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o Resultado Final
THAYLANE RODRIGUES DE ANDRADE	506,98	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o Resultado Final
RAFAELLA MARIA LIMA SALES	472,86	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Apresentar comprovação da renda da mãe e ausência de renda do pai (pode ser CTPS)
MARLENE BARBOSA MACEDO	455,94	DIREITO (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o Resultado Final
WELINGTON SIMEAO DA SILVA	832,2	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o Resultado Final
YASMIN FRIES FERNANDES	569,52	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Apresentar comprovação da renda do pai e Boletim do Enem
AMANDA GABRIELA CARVALHO SANTOS	558,48	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o Resultado Final
LEANDRO PEREIRA DE SOUSA	552,42	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio
DALETH MARQUES AIELLO	548,66	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o Resultado Final
SABRINA MIYUKI MARQUES FERREIRA	537,76	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Apresentar comprovação da renda informada / Declaração de responsabilidade preenchida e assinada / CTPS de todos os membros da família / Boletim do ENEM / Histórico Escolar do Ensino Médio
ANA LETICIA LISBOA DOS SANTOS	510,32	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Apresentar Boletim do ENEM
FERNANDA CRISTINE FERREIRA	510,26	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o Resultado Final
ISAAC DANIEL GOMES DE MENEZES	448,34	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Apresentar Boletim do ENEM com ano visível
ANTÔNIO FERNANDO DE ASSIS PEREIRA LIMA	426,56	DIREITO (BACHARELADO)-Noturno	Apresentar comprovação de renda / Declaração de responsabilidade preenchida e assinada / CTPS de todos os membros da família / Boletim do ENEM / Histórico Escolar do Ensino Médio
MIRIAN SOUSA ARAÚJO FERNANDES	564,76	DIREITO (BACHARELADO)-Vespertino	Documentação completa. Aguardar o Resultado Final
JHENIFER SOUSA CALIXTO	529,84	DIREITO (BACHARELADO)-Vespertino	Apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio
GRAZIELLE DA SILVA DE ALMEIDA	447,32	DIREITO (BACHARELADO)-Vespertino	Apresentar Carteira de Identidade do grupo familiar / comprovação de renda informada / Declaração de responsabilidade preenchida e assinada / CTPS de todos os membros da família / Histórico Escolar do Ensino Médio
ANA LUÍSA PIRES DE SOUSA PRIMO	547,98	EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)-Matutino	Apresentar Boletim do ENEM e Histórico Escolar do Ensino Médio
PAULO BRUNO COSTA DA SILVA	512,44	EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o Resultado Final

ANA LARA BARBOSA ROCHA	677,84	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Matutino	Apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio
SABRINA FONTENELE AGUIAR	659,12	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Matutino	Apresentar Boletim do ENEM
INGRID MARIANNE OLIVEIRA COSTA	536,62	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Matutino	Apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio
MARIA CLARA MATOS DAS NEVES	522,08	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Matutino	Apresentar comprovação da renda familiar / Declaração de responsabilidade preenchida e assinada / CTPS de todos os membros da família / Boletim do ENEM
LORRANA GOMES SOUSA	512,92	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Matutino	Apresentar comprovação da renda da família
AMANDA SOPHYA SANTOS ALVES	489,96	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Matutino	Apresentar explicação sobre grupo familiar e Boletim do Enem
ALINE SILVA LIMA	418,44	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Matutino	Apresentar Declaração de responsabilidade preenchida e assinada / Boletim do ENEM / Histórico Escolar do Ensino Médio
PAULA KELLY DOS SANTOS DIAS	607,16	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o Resultado Final
HUGO EMANOEL DA SILVA MENDES ARAÚJO	504,34	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno	Apresentar comprovação da renda informada
MARIA EDUARDA LOURENÇO DE ARAUJO	482,52	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno	Apresentar comprovação da renda informada
MARIANA DE PAULA PEREIRA DA SILVA	479,98	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)-Noturno	Apresentar Boletim do ENEM
KAUANE LUÍZE ARAÚJO FERNANDES	551,12	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO) -Matutino	Apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio
CLEITON SOARES DE SOUSA	489,38	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO) -Matutino	Documentação completa. Aguardar o Resultado Final
MARCIA REGINA DE ARAUJO ELIAS	536,88	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO) -Noturno	Documentação completa. Aguardar o Resultado Final
ISABELA MOURA GONZAGA	511,3	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO) -Noturno	Documentação completa. Aguardar o Resultado Final
SÁVIO DE ARAÚJO NOGUEIRA	578,74	HISTÓRIA (LICENCIATURA)-Matutino	Apresentar comprovação da renda informada / Declaração de responsabilidade preenchida e assinada / CTPS de todos os membros da família / Boletim do ENEM / Histórico Escolar do Ensino Médio
ANA LUIZA CHAVES MARCIEL	558,56	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (LICENCIATURA)-Matutino	Apresentar Declaração de responsabilidade preenchida / Histórico Escolar do Ensino Médio
YORRANA MELLISSA NORONHA BORCHARDT	710,34	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o Resultado Final
FELIPE DE CASTRO CAFÉ	589,88	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o Resultado Final
MYLENA DE OLIVEIRA GOULART GOUVEA	579,24	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Matutino	Apresentar comprovação de renda / Declaração de responsabilidade preenchida e assinada / CTPS de todos os membros da família / Boletim do ENEM
CARLA AMONIQUE DA SILVA ALVES	500,48	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o Resultado Final
JULIANA COSTA LIMA	449,86	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Matutino	Documentação completa. Aguardar o Resultado Final
MARIA LUIZA MARTINS DA SILVA	420,98	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Matutino	Apresentar Boletim do ENEM
MARIA CLARA OLIVEIRA CAMPOS	407,26	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Matutino	Apresentar comprovação da renda informada
GABRIELA FREITAS RODRIGUES	558,16	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno	Apresentar comprovação da renda informada
DIANA SANTANA LOPES LUZ	488,26	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)-Noturno	Documentação completa. Aguardar o Resultado Final
MÔNICA NUNES TRINDADE	486,28	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)-Matutino	Apresentar comprovação da renda informada
ANA LUIZA ALVES DOS SANTOS	458,56	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)-Matutino	Apresentar comprovação da renda informada / Declaração de responsabilidade preenchida e assinada / CTPS de todos os membros da família / Boletim do ENEM / Histórico Escolar do Ensino Médio
FRANCIANE SANTOS DA COSTA	495,02	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)-Noturno	Apresentar comprovação da renda informada / Declaração de responsabilidade preenchida e assinada / CTPS de todos os membros da família / Boletim do ENEM / Histórico Escolar do Ensino Médio
GEOVANNA TEODORO DE SOUSA	491,4	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)-Noturno	Apresentar Declaração de responsabilidade preenchida e assinada
ANA LUIZA RODRIGUES FERREIRA SILVA	570,18	PUBLICIDADE E PROPAGANDA -Matutino	Documentação completa. Aguardar o Resultado Final
LAÍS LAUREN GOMES SOARES	619,44	PUBLICIDADE E PROPAGANDA -Noturno	Apresentar CTPS dos membros da família
GIOVANNA PEREIRA SOARES	525,9	PUBLICIDADE E PROPAGANDA -Noturno	Documentação completa. Aguardar o Resultado Final
LUCIANA DE SOUSA NUNES	465,78	RELAÇÕES INTERNACIONAIS -Noturno	Documentação completa. Aguardar o Resultado Final

7. Relação dos candidatos com inscrições desclassificadas e motivo (candidatos listados em ordem alfabética):

Candidato(a)	Razão da desclassificação
ANA KEREN LOPES DOS SANTOS	Desclassificado. Não cursou o Ensino Médio totalmente em escolas da SEE
ANDREIA CRISTINA DA CRUZ	Desclassificado. Não apresentou as notas do ENEM
AQUILES GOMES PEREIRA	Desclassificado. Não cursou o Ensino Médio totalmente em escolas da SEE
ARTHUR DA SILVA FONTES	Desclassificado. Não cursou o Ensino Médio totalmente em escolas da SEE
CAROLINE DAMACENO RIBEIRO XAVIER	Desclassificado. Não apresentou as notas do ENEM
ELIANE JOSÉ DE ALMEIDA	Desclassificado. Conclui ensino médio pelo ENCCEJA
ELOIZA CARVALHO DUARTE	Desclassificado. Não apresentou as notas do ENEM
FABRICIO ALVES DA SILVA	Desclassificado. Não apresentou as notas do ENEM
FERNANDO NUNES	Desclassificado. Não apresentou as notas do ENEM
FRANCISCA DAS CHAGAS DA CUNHA BARBOSA	Desclassificado. Não apresentou as notas do ENEM
GENIVALDO DE SOUZA BESERRA	Desclassificado. Não apresentou as notas do ENEM
GEOVANNA CASTRO DE FREITAS COELHO	Desclassificado. Renda do núcleo familiar superior ao permitido
HELTON CHARLES VIEIRA	Desclassificado. Não apresentou as notas do ENEM
ISMAEL DE SANTANA PORTO	Desclassificado. Não cursou todo o Ensino Médio em escola da SEE
IVONETE DA SILVA MOREIRA	Desclassificado. Não apresentou as notas do ENEM
IZA MARIÁ ARAUJO CUNHA ROSA	Desclassificado. Conclui ensino médio pelo ENCCEJA
LARISSA VAZ DE ALMEIDA SILVA	Desclassificado. Não apresentou as notas do ENEM
LUZIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Desclassificado. Não apresentou as notas do ENEM
PAULO RENAN MELO MACIEL	Desclassificado. Não apresentou as notas do ENEM
ROBERTA DE ARAUJOP SOUZA	Desclassificado. Não apresentou as notas do ENEM
ROSANA APARECIDA DA SILVA	Desclassificado. Não apresentou as notas do ENEM
RUAN DOUGLAS DA SILVA DE SOUSA	Desclassificado. Conclui ensino médio pelo ENCCEJA
SAMIRA RAYANNE NUNES MONTEIRO	Desclassificado. Não apresentou as notas do ENEM
VIVIANE MARTINS DO CARMO	Desclassificado. Não cursou o Ensino Médio totalmente em escolas da SEE
YAN VICTOR PEREIRA ARRUDA	Desclassificado. O Colégio Militar Tiradentes não pertence à SEE

RAQUEL ABEN ATHAR DE SOUSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 - DIPREV/IPREV

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais, CONVOCA os familiares dos aposentados/pensionistas abaixo relacionados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer à Gerência de Acertos Financeiros - GEAFL, localizada no SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas:

Familiares do(a) Sr(a). ADALGIZA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 118.647-7, CPF:***.193.95*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002855/2024-53, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ADELVANIR SILVA DA ROCHA, matrícula nº 102.799-9, CPF:***.766.24*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003478/2023-99, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). AGOSTINHO DONIZETE LOPES FERREIRA, matrícula nº 81.515-2, CPF:***.626.28*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000613/2024-25, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ALAIDE ALVES DE QUEIROZ, matrícula nº 36.616-1, CPF:***.147.19*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003117/2024-23, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ALBERTINA GONCALVES PEREIRA, matrícula nº 178.270-3, CPF:***.133.08*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001707/2024-11, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ALICE DE SOUSA SILVA, matrícula nº 108.616-2, CPF:***.616.73*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000790/2024-10, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). AMENALIA GUILHERMINA MOREIRA, matrícula nº 45.989-5, CPF:***.500.22*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003166/2024-66, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ANA MARIA DE OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula nº 132.016-5, CPF:***.676.62*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001678/2024-98, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ANA PASCOAL CONDE, matrícula nº 60.973-0, CPF:***.631.00*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000165/2024-60, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ANA PEREIRA LEAL E COSTA, matrícula nº 32.305-5, CPF:***.653.91*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004206/2023-14, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ANAIDES VIANA DE AZEVEDO, matrícula nº 88.913-X, CPF:***.427.06*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002056/2024-87, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ANDREIA VASCONCELOS DA SILVA, matrícula nº 138.710-3, CPF:***.388.64*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002701/2024-61, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ANTONIA MENDES DE LIMA, matrícula nº 1.686.933-8, CPF:***.447.17*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000161/2024-81, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ANTONIA VIEIRA, matrícula nº 1.688.886-3, CPF:***.037.83*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-000002231/2024-36, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 101.648-2, CPF:***.109.90*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000275/2024-21, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA, matrícula nº 102.899-5, CPF:***.020.37*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002531/2024-15, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ANTONIO LUIZ DE SOUZA LIMA, matrícula nº 107.076-2, CPF:***.677.41*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001722/2024-60, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ANTONIO RAMOS CASTELO, matrícula nº 77.235-6, CPF:***.945.55*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002417/2021-42, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ARLETE MAXIMO DA SILVA, matrícula nº 38.932-3, CPF:***.001.26*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004470/2021-88, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ARLY CESAR CARDOSO, matrícula nº 143.742-9, CPF:***.940.14*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000612/2024-81, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ARY LOPES RODRIGUES, matrícula nº 6.054-2, CPF:***.035.90*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002538/2024-37, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). AURORA CANDIDA MESSIAS, matrícula nº 1.687.458-7, CPF:***.512.29*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004153/2023-23, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). BELTIZA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula nº 92.741-4, CPF:***.163.99*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-0000001627/2024-66, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). CACY PEREIRA SARDINHA, matrícula nº 43.513-9, CPF:***.618.18*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002612/2024-15, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). CARLOS ALBERTO DE BRITO, matrícula nº 1.653.766-1, CPF:***.134.78*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003134/2024-61, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). CARLOS FERREIRA LIMA, matrícula nº 60.015-6, CPF:***.296.94*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003170/2024-24, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). CARLOS NEWTON SARMENTO MAGALHÃES DA SILVEIRA, matrícula nº 128.629-3, CPF:***.395.26*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00006052/2021-25, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). CELESTINA MOTA DA SILVA, matrícula nº 60.668-5, CPF:***.387.67*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000469/2024-27, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). CICERO HOLANDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.710.812-8, CPF:***.202.19*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002051/2024-54, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). CILICA LEMES GORDIN, matrícula nº 101.745-4, CPF:***.049.03*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002398/2024-05, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). CLEONICE ALVES LOPES, matrícula nº 113.534-1 e 169.566-5, CPF:***.721.30*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004078/2023-09, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). CREUZA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 48.489-X, CPF:***.160.98*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000194/2024-21, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). DALMO ALEXANDRINO DA SILVA, matrícula nº 1.437.252-5, CPF:***.783.45*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004894/2022-23, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). DELZIRIA VIANA GREGORIO, matrícula nº 25.363-4, CPF:***.459.19*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004505/2023-41, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). DEUSDETINA CADENA FAGUNDES, matrícula nº 1.655.852-9, CPF:***.082.60*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003139/2024-93, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). DIVINA FELIX SILVA FERREIRA, matrícula nº 1.431.346-4, CPF:***.650.95*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004702/2023-60, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). DULCINEA BEZERRA LIMA, matrícula nº 104.368-4, CPF:***.642.05*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002043/2024-16, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). EDEÉSIO RAIMUNDO GONÇALVES, matrícula nº 1.700.914-6, CPF:***.740.11*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002037/2024-51, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). EDITE LINHARES DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.710.337-1, CPF:***.583.06*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001552/2024-13, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). EDMAR ARAUJO BORGES, matrícula nº 13.623-9, CPF:***.490.92*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003144/2024-04, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ELIANA GOMES, matrícula nº 111.556-1, CPF:***.067.25*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004630/2023-51, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ELIANE MOURA DA SILVA, matrícula nº 81.303-6, CPF:***.078.51*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000732/2024-88, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ERMELINDA SAMPAIO SCARTEZINI, matrícula nº 1.664.912-5, CPF:***.199.03*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002102/2024-48, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ESPEDITO ANTONIO, matrícula nº 17.165-4, CPF:***.317.45*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002235/2024-14, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ESTACIO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 102.294-6, CPF:***.435.09*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003344/2024-59, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ETELVINA GADONI FERNANDES, matrícula nº 5.818-1, CPF:***.964.93*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003154/2024-31, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). EVA CANDIDA DE SOUSA, matrícula nº 116.509-7, CPF:***.455.08*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002558/2024-16, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). EVA GALVAO DE SOUSA, matrícula nº 123.222-3 e 1.677.020-X, CPF:***.911.14*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002350/2024-99, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). EVANILDES VIEIRA DA COSTA, matrícula nº 107.911-5, CPF:***.966.20*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000866/2024-07, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). FRANCISCA MARIA MAXIMA SANTOS, matrícula nº 110.839-5, CPF:***.521.20*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000399/2024-15, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). FRANCISCO COSTA CARVALHO, matrícula nº 781-1, CPF:***.863.20*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005139/2023-47, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). FRANCISCO FERREIRA MARTINS, matrícula nº 11.998-9, CPF:***.426.66*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004411/2023-71, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). GEMMA LANDINI TOTUGUI, matrícula nº 150.109-7, CPF:***.755.50*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002559/2024-52, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). GENY FERREIRA DA NOBREGA, matrícula nº 1.430.729-4, CPF:***.826.27*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002723/2024-21, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). GENY PEREGRINO DE CASTRO, matrícula nº 1.656.139-2, CPF:***.185.89*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002353/2024-22, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). GERACINA PIRES MAGALHAES, matrícula nº 109.419-X, CPF:***.367.50*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003297/2023-62, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). GERALDA FRANCISCA DE MACEDO GOMES, matrícula nº 42.685-7, CPF:***.247.89*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002079/2024-91, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). GIDALVA ROSA DA CRUZ BARBOSA, matrícula nº 110.239-7, CPF:***.278.73*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002715/2024-85, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). GUARACIABA COSTA, matrícula nº 102.596-1, CPF:***.234.66*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002479/2024-89, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). HELENA DE OLIVEIRA GALVAO, matrícula nº 97.126-X, CPF:***.590.47*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001633/2024-13, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). HILDETE PINHEIRO SILVA, matrícula nº 50.914-0, CPF:***.377.74*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002666/2024-81, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). HOSANA GONCALVES FARIAS, matrícula nº 1.671.748-1, CPF:***.878.81*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003160/2024-99, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). IDALECIA XAVIER PANTALIÃO, matrícula nº 22.465-0, CPF:***.829.41*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002255/2024-95, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). IDALICE DA CONCEIÇÃO SILVA ALVES, matrícula nº 1.665.285-1, CPF:***.246.51*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002364/2024-11, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). IDELBANDRO VIANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 14.791-5, CPF:***.806.68*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002347/2024-75, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ILDA PIRES DE BESSA MELO, matrícula nº 144.302-X, CPF:***.908.14*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002330/2021-75, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ILEDA DA SILVA MELO FERREIRA, matrícula nº 1.653.167-1, CPF:***.786.84*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002361/2024-79, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). IRACY CONCEICAO DE SOUZA, matrícula nº 171.959-9, CPF:***.321.77*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002409/2021-04, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). IRES RODRIGUES TORRES, matrícula nº 113.113-3, CPF:***.518.79*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003147/2024-30, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). IRMA CAMPOS REIS, matrícula nº 107.250-1, CPF:***.749.53*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002211/2024-65, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). ISANI EVANGELISTA DOS SANTOS, matrícula nº 121.690-2, CPF:***.840.72*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002956/2024-24, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). IVA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 38.069-5, CPF:***.083.62*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002771/2024-10, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). IZABEL GOMES DA SILVA, matrícula nº 115.190-8, CPF:***.106.82*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004090/2023-13, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JAIME CAIRES, matrícula nº 10.260-1, CPF:***.288.60*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-000002396/2024-16, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JESSER RODRIGUES MACEDO, matrícula nº 1.656.679-3, CPF:***.299.77*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002402/2024-27, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOANA DARC DE JESUS, matrícula nº 119.989-7, CPF:***.878.97*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001743/2024-85, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOANA DARK GOBIS, matrícula nº 101.238-X, CPF:***.621.16*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002495/2024-90, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOANITA DOS SANTOS DA CONCEICAO, matrícula nº 1.661.985-4, CPF:***.929.82*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003906/2021-11, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOAO BISPO DE SOUZA, matrícula nº 80.396-0, CPF:***.309.93*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002668/2024-70, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOAO EVANGELISTA REIS, matrícula nº 1.712.472-7, CPF:***.975.96*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002042/2024-63, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOAO EVANGELISTA TRINDADE ABREU, matrícula nº 1.684.215-4, CPF:***.469.24*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002301/2024-56, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOAO JORGE DE MELO, matrícula nº 17.273-1, CPF:***.415.72*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000955/2024-45, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOAO MENDES DE FREITAS, matrícula nº 16.368-6, CPF:***.063.92*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004350/2023-42, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JORGE DELFORGE DOS SANTOS, matrícula nº 100.752-1, CPF:***.804.96*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002859/2024-31, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOSE FELISMINO DE CARVALHO, matrícula nº 2.692-1, CPF:***.379.30*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003794/2023-61, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOSE HERMELINDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 4.078-9, CPF:***.787.56*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004109/2023-13, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOSE LUCIANO MARTINS, matrícula nº 1.676.164-2, CPF:***.279.08*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001927/2024-45, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOSE MAGALHAES DE FARIA, matrícula nº 78.447-8, CPF:***.184.90*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002221/2024-09, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOSE NILTON VITORINO DOS SANTOS, matrícula nº 82.926-9, CPF:***.982.30*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001478/2024-35, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOSE WILSON BARROS DE SOUZA, matrícula nº 1.439.196-1, CPF:***.481.38*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002566/2024-54, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOSEFA EMIDIO MARTINS FONTES, matrícula nº 1.401.819-5, CPF:***.059.50*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002705/2024-40, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOSEFINA SANTOS DA CONCEICAO, matrícula nº 60.511-5, CPF:***.011.24*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002568/2024-43, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOSIAS MAIA MACIEL, matrícula nº 82.792-4, CPF:***.711.26*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-000005215/2023-14, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JOSINA RAFAEL LIMA, matrícula nº 22.273-9, CPF:***.578.08*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-000005833/2021-01, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). JULIETA CARLOS BRAZ, matrícula nº 101.445-5, CPF:***.083.59*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001697/2024-14, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). LEONIZIA DE ATAIDE DA MATA, matrícula nº 1.431.007-4, CPF:***.324.96*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001901/2024-05, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). LEZI ALVES BERNARDO, matrícula nº 24.367-1, CPF:***.187.50*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002080/2024-16, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). LIBERIA FRANCISCA MARREIRO, matrícula nº 1.700.404-7, CPF:***.684.55*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002220/2024-56, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). LILIAN ARAUJO, matrícula nº 116.237-3, CPF:***.729.83*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-000002628/2023-47, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). LOIDE MADERA TEIXEIRA, matrícula nº 158.452-9, CPF:***.653.45*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002401/2024-82, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). LUCIA CHAGAS JACOME, matrícula nº 110.715-1, CPF:***.295.53*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002434/2024-22, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). LUCIA MARIA VIEIRA DE MORAIS, matrícula nº 109.487-4, CPF:***.378.76*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005398/2023-78, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). LUCIANA FRANCISCA MACHADO, matrícula nº 1.667.601-7, CPF:***.888.40*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002656/2024-45, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). LUCY DE AGUIAR GUIMARÃES DE SOUZA, matrícula nº 100.764-5, CPF:***.546.40*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-000003251/2024-24, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). LUIS VICENTE CUMARU, matrícula nº 133.809-9, CPF:***.424.90*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001547/2024-19, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). LUIZ EDUARDO SOARES, matrícula nº 1.681.669-2, CPF:***.608.35*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002363/2024-68, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). LUIZ LOPES FILHO, matrícula nº 329-8, CPF:***.705.88*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-000002499/2024-78, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). LUIZ ROBERTO DIAS MAGALHAES, matrícula nº 133.235-X, CPF:***.422.42*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000848/2024-17, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). LUIZA PAULINO DA CUNHA, matrícula nº 110.342-3, CPF:***.271.50*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002860/2024-66, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). LUIZA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 22.201-1, CPF:***.927.62*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002256/2024-30, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). LUZIA MARIA DA CONCEICAO, matrícula nº 1.695.407-6, CPF:***.983.80*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002312/2024-36, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). LUZIA ROCHA MESSIAS, matrícula nº 21.812-X, CPF:***.852.21*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002711/2024-05, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MANOEL ANTONIO DE BARROS, matrícula nº 15.394-X, CPF:***.246.57*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001712/2024-24, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MANOEL BATISTA LOPES, matrícula nº 82.139-X, CPF:***.261.27*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002226/2024-23, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARCELINA DOS SANTOS CARVALHO, matrícula nº 110.055-6, CPF:***.230.05*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-000004128/2023-40, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARCELO ALVES VIANNA, matrícula nº 100.591-X, CPF:***.876.93*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003007/2024-61, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARGARIDA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 36.809-1, CPF:***.703.16*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002268/2024-64, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARGARIDA VIEIRA DE BARROS, matrícula nº 1.431.389-8 e 101.768-3, CPF:***.549.99*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003860/2023-01, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA ALVEZINA TAVARES ROMEO PEREIRA, matrícula nº 158.505-3, CPF:***.729.22*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002517/2024-11, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA AMANDA DA CUNHA CARNEIRO, matrícula nº 118.115-7, CPF:***.377.12*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002573/2024-56, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA AMELIA PEREIRA, matrícula nº 167.724-1, CPF:***.571.25*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002862/2024-55, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA ANA DE JESUS, matrícula nº 107.890-9, CPF:***.756.85*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001467/2024-55, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA ANTONIA DOS REIS FILHA FERREIRA, matrícula nº 107.015-0, CPF:***.577.11*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002841/2024-30, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA APARECIDA BORGES, matrícula nº 133.475-1, CPF:***.991.32*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003644/2021-95, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 1.656.796-X, CPF:***.959.10*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002657/2024-90, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA APARECIDA DE JESUS RICARDO, matrícula nº 1.430.576-3, CPF:***.229.12*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002516/2024-77, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA APARECIDA VIEIRA, matrícula nº 1.681.646-3, CPF:***.553.39*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000097/2024-39, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA DA GLORIA FRANCA, matrícula nº 1.706.406-6, CPF:***.782.00*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002081/2024-61, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA DA PENHA LIMA DA CUNHA, matrícula nº 1.703.531-7, CPF:***.104.49*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-000002206/2024-52, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA DAS DORES FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 36.412-6, CPF:***.524.58*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001530/2024-53, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA DAS GRACAS FERREIRA BORGES, matrícula nº 106.869-5, CPF:***.586.27*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002488/2024-98, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA DAS NEVES RABELO, matrícula nº 90.613-1, CPF:***.906.35*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002504/2024-42, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA DE ABREU ONOFRE, matrícula nº 107.359-1, CPF:***.922.51*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002382/2021-41, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA DE FATIMA GOMES, matrícula nº 24.942-4, CPF:***.006.38*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002005/2024-55, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA DE JESUS DE SOUZA, matrícula nº 1.654.713-6, CPF:***.965.64*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002087/2024-38, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA DE LOURDES BARBOSA GONCALVES, matrícula nº 103.083-3 e 1.672.704-5, CPF:***.133.10*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003819/2023-26, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA DE LOURDES DE BRITO, matrícula nº 1.699.913-4, CPF:***.991.89*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002381/2021-05, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA DE LOURDES RIBEIRO DOS PASSOS, matrícula nº 110.038-6, CPF:***.134.94*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002097/2024-73, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA DE LOURDES ROCHA MORAES, matrícula nº 21.967-3, CPF:***.315.10*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002204/2024-63, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA DO ROSARIO COSTA, matrícula nº 24.122-9, CPF:***.801.55*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002489/2024-32, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA DO SOCORRO PINHEIRO BARROS, matrícula nº 1.401.758-X, CPF:***.518.45*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002714/2024-31, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA ESTER FERREIRA, matrícula nº 30.329-1, CPF:***.771.85*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003954/2021-18, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA EUNICE DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 106.924-1, CPF:***.061.50*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005313/2023-51, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA FERREIRA MONTEIRO, matrícula nº 115.477-X, CPF:***.883.75*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000199/2024-54, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA FRANCISCA DA SILVA, matrícula nº 37.181-5, CPF:***.772.96*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002403/2024-71, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA FRANCISCA DO VALE, matrícula nº 1.694.605-7, CPF:***.715.90*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000149/2024-77, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA GONCALVES VELOZO, matrícula nº 126.508-3, CPF:***.244.46*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004208/2023-03, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA HIESTELITA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1.700.907-3, CPF:***.952.48*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002669/2024-14, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA ISABEL DE JESUS JUVINO, matrícula nº 1.654.557-5, CPF:***.164.92*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002718/2024-19, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA ISOLDA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 157.721-2, CPF:***.247.44*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002867/2024-88, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA JOSE BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 38.934-X, CPF:***.443.84*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002534/2024-59, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 36.625-0, CPF:***.145.65*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000050/2024-75, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA JOSE PEREIRA NASCIMENTO, matrícula nº 1.710.058-5, CPF:***.037.29*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002574/2024-09, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA JOSILEIDE BARBOSA MACEDO, matrícula nº 118.091-6, CPF:***.510.68*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002958/2023-32, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA MADALENA MAGALHAES DA SILVA, matrícula nº 1.671.565-9, CPF:***.300.50*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002355/2024-11, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA MAGNOLIA CUNHA, matrícula nº 1.667.529-0, CPF:***.989.72*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002966/2024-60, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA NERES RIBEIRO, matrícula nº 500.514-0, CPF:***.955.05*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002515/2024-22, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA NUNES MARTINS, matrícula nº 12.773-6, CPF:***.270.69*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002577/2024-34, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA OLIVA GUEDES, matrícula nº 1.707.602-1, CPF:***.497.77*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004634/2023-39, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 97.093-X, CPF:***.645.43*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002223/2024-90, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA ROSA DE JESUS RIBEIRO, matrícula nº 1.703.938-X, CPF:***.961.41*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002104/2024-37, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA TANCI DE CASTRO, matrícula nº 38.277-9, CPF:***.190.86*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002352/2024-88, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA VICENTE DA CUNHA, matrícula nº 37.960-3, CPF:***.915.45*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002326/2024-50, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA VIEIRA SANTOS, matrícula nº 98.536-8, CPF:***.539.69*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002377/2021-39, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARIA ZENAIDE VIEIRA DE ASSUNCAO, matrícula nº 108.712-6, CPF:***.072.07*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002295/2024-37, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARILENA MANGUEIRA DA SILVA, matrícula nº 44.581-9, CPF:***.151.54*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002208/2024-41, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARILENE FRANCISCO BARBOSA, matrícula nº 1.682.816-X, CPF:***.786.91*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002750/2024-02, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARISTELA FERREIRA, matrícula nº 1.671.271-4, CPF:***.716.36*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004124/2023-61, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARITA BRAZ DE SOUZA, matrícula nº 27.809-2, CPF:***.339.97*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002539/2024-81, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARLEIDE REGIS DANTAS, matrícula nº 171.297-7, CPF:***.869.20*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002093/2024-95, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARLENE RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula nº 123.316-5, CPF:***.883.05*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002698/2024-86, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARLETE LUCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.708.124-6, CPF:***.728.00*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002084/2024-02, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MARTA TELES DA PURIFICACAO, matrícula nº 1.656.798-6, CPF:***.523.88*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001402/2024-18, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MATHILDE BATISTA DA SILVA, matrícula nº 1.678.053-1, CPF:***.505.67*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002537/2024-92, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MAURA PAZZINI ENELIAS, matrícula nº 124.456-6, CPF:***.109.90*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002518/2024-66, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). MAURO ANTONIO RIBEIRO, matrícula nº 102.921-5, CPF:***.410.15*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000171/2024-17, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). NEUSA ARCANJO DE ARAUJO, matrícula nº 107.022-3, CPF:***.329.12*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002362/2024-13, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). NEUZA DAS GRACAS MENDES, matrícula nº 31.989-9, CPF:***.608.34*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002533/2024-12, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). NILMAR DO BONFIM, matrícula nº 92.875-5, CPF:***.366.35*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002252/2024-51, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). NILZA CAROLINA DE JESUS PALHA, matrícula nº 100.674-6, CPF:***.801.49*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002872/2024-91, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). OLAVO MENDES DE CARVALHO, matrícula nº 112.506-0, CPF:***.162.78*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002203/2024-19, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). OLIMPIO PEREIRA CARDOSO, matrícula nº 1.400.022-9, CPF:***.626.73*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002040/2024-74, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). OTILIA AUGUSTA DE LIMA LEITE, matrícula nº 1.654.518-4, CPF:***.094.98*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002484/2024-18, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). PAULINA DE CASTRO, matrícula nº 106.356-1, CPF:***.054.20*-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003208/2024-69, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). PAULO FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA FILHO, matrícula nº 128.383-9, CPF:***.159.66-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000357/2024-76, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). PEDRO FELISMINO RODRIGUES, matrícula nº 1.400.573-5 e 1.672.060-1, CPF:***.348.17-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002579/2024-23, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). PEDRO JESUINO DE SOUZA, matrícula nº 103.896-6, CPF:***.331.95-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002297/2024-26, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). QUITERIA SANTANA LINS, matrícula nº 17.934-5, CPF:***.523.39-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002874/2024-80, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). RAFAEL FABIO DA SILVA GONCALVES, matrícula nº 1.691.354-X, CPF:***.952.49-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002877/2024-13, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO, matrícula nº 1.322-6, CPF:***.084.88-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002300/2024-10, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). RAIMUNDO OLIVEIRA, matrícula nº 122.946-X, CPF:***.556.16-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000462/2024-13, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). RAIMUNDO RODRIGUES MESQUITA, matrícula nº 15.963-8, CPF:***.530.67-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000882/2024-91, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). ROSANGELA ALVES FEITOSA, matrícula nº 42.817-5, CPF:***.523.45-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001618/2024-75, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). ROSITA PEREIRA GOMES NETO, matrícula nº 1.687.448-X, CPF:***.240.45-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002310/2024-47, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). SALVADOR RODRIGUES NERI, matrícula nº 1.707.296-4, CPF:***.239.94-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002399/2024-41, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). SANDRA MARIA FABER DO NASCIMENTO, matrícula nº 175.417-3, CPF:***.022.16-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002722/2024-87, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). SEBASTIAO ALVES RABELO, matrícula nº 82.374-0, CPF:***.441.64-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002253/2024-04, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). SEBASTIAO ESTEVES TORRES, matrícula nº 1.693.475-X, CPF:***.265.31-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001519/2024-93, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). SILVANE RAMOS, matrícula nº 141.073-3, CPF:***.114.44-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002230/2024-91, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). SILVIO LIMA, matrícula nº 13.859-2, CPF:***.432.10-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002879/2024-11, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). SIRLEY FERREIRA DE ÁZARA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 92.744-9, CPF:***.073.68-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002400/2024-38, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). SONIA MARIA GONGALVES PEREIRA COSTA, matrícula nº 194.058-9 e 193.418-X, CPF:***.996.20-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002588/2024-14, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). TERESINHA LINA BRAGANCA, matrícula nº 102.337-3, CPF:***.305.78-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004659/2020-90, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). TEREZA BARBOSA MARTINS, matrícula nº 153.803-9, CPF:***.852.18-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-000004885/2023-13, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). TEREZA DE SOUSA BRITO PIMENTEL, matrícula nº 169.311-5, CPF:***.632.37-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002103/2024-92, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). UBALDO BATISTA BORGES, matrícula nº 10.174-5, CPF:***.459.37-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004578/2023-32, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). VALDELICE DE JESUS SILVA, matrícula nº 60.411-9, CPF:***.617.27-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002356/2024-66, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). VALDERRUBENS DE P DOS SANTOS, matrícula nº 93.673-1, CPF:***.328.48-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004196/2023-17, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do(a) Sr(a). VALDIVINO ELEOTERIO, matrícula nº 49.622-7, CPF:***.318.72-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000510/2022-01, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). VALESCA ADRIANA CRUZ, matrícula nº 1.653.215-5, CPF:***.582.77-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003849/2023-32, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). VICENTINA DE SOUSA GRUNEWALD, matrícula nº 45.649-7, CPF:***.741.11-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002536/2024-48, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). VICENTINA INES LOPES FIDELES, matrícula nº 111.842-0, CPF:***.472.60-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002967/2024-12, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). VITOR FERNANDO DA SILVA, matrícula nº 4.417-2, CPF:***.198.80-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000901/2024-80, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). WALDOMIRO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 151.908-5, CPF:***.612.76-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003177/2024-46, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). WANDA DO CARMO DE SOUZA LOPES, matrícula nº 134.120-0, CPF:***.243.31-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-000002316/2021-71, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). WANDA MACHADO LUSCZYNSKI, matrícula nº 913-X, CPF:***.301.16-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002291/2024-59, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). WASHINGTON DA PAIXAO, matrícula nº 73.681-3, CPF:***.543.29-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002589/2024-69, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). WILLIAM TOSTES SEGALL, matrícula nº 25.179-8, CPF:***.101.46-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001251/2024-90, sob pena de inscrição em dívida ativa; Familiares do(a) Sr(a). ZILDA JUSTINO DIAS, matrícula nº 128.601-3, CPF:***.174.74-**, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002529/2024-46, sob pena de inscrição em dívida ativa.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Banco de Brasília, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, solicita, no prazo de 24h úteis a contar desta publicação, o comparecimento do empregado HENRIQUE DE QUADROS ARAUJO, matrícula 85319-2, CTPS nº 49454, Série 31, à CESEP, localizada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco B, 5º andar - BRASÍLIA-DF, para prestar esclarecimentos quanto às ausências ocorridas desde 17/05/2024. Seu não comparecimento caracterizará abandono de emprego, conforme artigo 482, alínea "i" da CLT.

JOSÉ MARIA CORRÊA DIAS JUNIOR

Diretor Executivo de Tecnologia

Respondendo pela Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas

DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Objeto: Execução de serviços continuados de Assistência Técnica para os ambientes de Tecnologia da Informação do BRB. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 06/08/2024, às 14h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 1.162/23.

THIAGO RIBEIRO

Pregoeiro

DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Participe: - APESP – Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo. Objeto: Acordo de Cooperação Técnica com objeto: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto criar bases de relacionamento entre o BRB e a APESP. Vigência: 11/07/2024 a 10/07/2029. Pelo BRB: Diogo Ilário de Araújo Oliveira, Diretor Executivo de Atacado e Governo, e pela APESP: JOSÉ LUIZ SOUZA DE MORAES, Presidente. Processo nº: 041.000.947/2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 2º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 28/2023 - SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00002388/2024-32. **PARTÍCIPES:** Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o Instituto Euro-Americanano de Educação, Ciência e Tecnologia S.A., mantenedor do Centro Universitário Euro-Americanano (UNIEURO). **OBJETO:** Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referentes à execução de estágios no 1º semestre de 2024, conforme referencial monetário da Portaria nº 417, de 18 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 197, de 20 de outubro de 2023, no valor de R\$ 565.220,06 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e seis centavos), sendo R\$ 452.176,05 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e cinco centavos) destinados à SES e R\$ 113.044,01 (cento e treze mil, quarenta e quatro reais e um centavo) destinados à FEPECS. Assinatura em: 11/07/2024. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; e pelo Instituto Euro-Americanano de Educação, Ciência e Tecnologia S.A. (Centro Universitário Euro-Americanano - UNIEURO): MIGUEL ANTÔNIO FERREIRA FECURY.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 32/2023 - SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00002390/2024-10. **PARTÍCIPES:** Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a ASSOBES Ensino Superior Ltda., mantenedora do Centro Universitário Planalto do Distrito Federal - UNIPLAN. **OBJETO:** Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referentes à execução de estágios no 1º semestre de 2024, conforme referencial monetário da Portaria nº 417, de 18 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 197, de 20 de outubro de 2023, no valor de R\$ 13.549,94 (treze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), sendo R\$ 10.839,95 (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) destinados à SES e R\$ 2.709,99 (dois mil, setecentos e nove reais e noventa e nove centavos) destinados à FEPECS. Assinatura em: 11/07/2024. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; e pela ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA. (UNIPLAN): MÁRCIO ROBERTO BICO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2023A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00064400/2022-43. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 310/2023. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 310/2023A - SES/DF. **PARTES:** DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa AMBARLAB PRODUTOS LÁBORATORIAIS, CNPJ nº 80243769/0001-70. **OBJETO:** aquisição de itens do Laboratório Central (LACEN): PIPETA DE PRECISÃO MONOCANAL C/VOLUME VARIÁVEL e outros. ITEM ADJUDICADO: 14, 15, 17. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 7.189,42. **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar desta publicação. **SIGNATÁRIOS:** Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2023B – SES/DF

PROCESSO: 00060-00064400/2022-43. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 310/2023. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 310/2023B - SES/DF. **PARTES:** DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 67.774.679/0001-47. **OBJETO:** aquisição de itens do Laboratório Central (LACEN): PIPETA DE PRECISÃO MONOCANAL C/VOLUME VARIÁVEL e outros. ITEM ADJUDICADO: 02,03,06. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 157.032,00. **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar desta publicação. **SIGNATÁRIOS:** Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa TASSIANA BUFALO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2023C – SES/DF

PROCESSO: 00060-00064400/2022-43. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 310/2023. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 310/2023C - SES/DF. **PARTES:** DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SPECTRUN BIO ENGENHARIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 54.446.810/0001-03. **OBJETO:** aquisição de itens do Laboratório Central (LACEN): PIPETA DE PRECISÃO MONOCANAL C/VOLUME VARIÁVEL e outros. ITEM ADJUDICADO: 01,04,05,07,08,09,12,13. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$

325.600,00. **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar desta publicação. **SIGNATÁRIOS:** Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa PAULO HAIGAZUN ZEITUNLIAN NETO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2023D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00064400/2022-43. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 310/2023. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 310/2023D - SES/DF. **PARTES:** DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ nº 19.486.478/0001-00. **OBJETO:** aquisição de itens do Laboratório Central (LACEN): PIPETA DE PRECISÃO MONOCANAL C/VOLUME VARIÁVEL e outros. ITEM ADJUDICADO: 16. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 4.613,32. **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar desta publicação. **SIGNATÁRIOS:** Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ELOI ANTONIO DE ARAUJO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2023E – SES/DF
PROCESSO: 00060-00064400/2022-43. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 310/2023. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 310/2023E - SES/DF. **PARTES:** DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 23.239.321/0001-49. **OBJETO:** aquisição de itens do Laboratório Central (LACEN): PIPETA DE PRECISÃO MONOCANAL C/VOLUME VARIÁVEL e outros. ITEM ADJUDICADO: 18. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 1.904,00. **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar desta publicação. **SIGNATÁRIOS:** Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MIRELLE FERNANDES TORRETA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90071/2024A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00118105/2023-03. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 90071/2024. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 90071/2024A - SES/DF. **PARTES:** DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 11.768.299/0001-45. **OBJETO:** Aquisição regular de Grupo 1001 (MATERIAL ODONTOLÓGICO), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. **ITEM ADJUDICADO:** 01, 02, 03, 04. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 3.018.275,92. **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar desta publicação. **SIGNATÁRIOS:** Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa GABRIEL DE CARVALHO ALVES.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2020

A Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação - Edital de Credenciamento N° 01/2020 e processo N° 00060-00045536/2024-16, cujo objeto é a Contratação de serviços médicos complementares de Nefrologia para a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva, nas modalidades de Hemodiálise e Diálise Peritoneal; acompanhamento de pacientes em fase pré-dialítica e dialítica, estágios 4 e 5 da Doença Renal Crônica (DRC), conforme previsto na Tabela SUS, reconhecida em favor da DIALIZE TAGUATINGA SOLUÇÕES MÉDICAS - CNPJ 50.797.062/0001-44, no montante de R\$ 11.997.941,00 (onze milhões, novecentos e noventa e sete mil novecentos e quarenta e um reais, realizada em conformidade ao Edital de Credenciamento acostado, com fundamento no caput do Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 12 de julho de 2024, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo de Aditivo ao Convênio nº 32/2023 - SES-DF. Processo SEI-GDF nº 00064-00000120/2023-85. **PARTÍCIPES:** Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com a interveniência da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, e a ASSOBES Ensino Superior Ltda., mantenedora do Centro Universitário Planalto do Distrito Federal - UNIPLAN. **RESUMO DO OBJETO:** Aditar o Convênio nº 32/2023 - SES/DF (122215402) para registrar a alteração do representante legal da ASSOBES, mantenedora da UNIPLAN. **VIGÊNCIA:** a contar da assinatura. **ASSINATURA:** 10/07/2024. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; e pela ASSOBES e UNIPLAN: MARCIO ROBERTO BICO.

EXTRATO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Quinquagésimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2018- SES/DF. SIGG: 35406-35407. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERA, inscrito no CNPJ nº 28.481.233/0001-72. Objeto: a captação de recursos destinados a aquisição de Aparelho de Litotripsia Extracorpórea por Ondas de Choque (LECO) para ambulatório de Urologia e Camas Elétricas para as unidades do Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF, nos termos do Plano de Trabalho Captação Recursos - Assistencial (139057856) e do Ofício 200 (145925039), com as aprovações da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde -Termo de Aprovação (139179447) da da Secretaria da Adjunta de Assistência à Saúde- Termo de Aprovação Despacho SES/SAA (139690131) e Autorização da SES/SUCOMP/DFACC/GINFAA (145651881). Os valores provenientes da captação de recursos estão discriminados da seguinte forma:

ITEM	Descrição do equipamento	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Cama elétrica</p> <p>Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pô ou material superior. Movimentos Mínimos: Cabeceria, Fawler, Trendelenburg, Reverso do Trendelenburg, Cardíaco, Elevação de Altura. Grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível. Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceria e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos 1 freio. Capacidade de carga de no mínimo 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/detalhar-equipamento</p>	24	R\$20.000,00	R\$480.000,00
2	<p>Aparelho de Litotripsia Extracorpórea por Ondas de Choque (LECO)</p> <p>Sistema de fragmentação de cálculos renais por ondas de choque através da localização por fluoroscopia. O sistema é composto pelo gerador de ondas, mesa de exames, monitores, aparelho de ultrassonografia, arco cirúrgico.</p> <p>O equipamento deverá dispor dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (um) gerador de Ondas de choques extracorpóreas por geração eletromagnética. Ajuste fino de energia; Controle do Disparo das ondas de choque e posicionamento do paciente; Zona focal de aproximadamente 7 x 100mm. Permitir múltiplos ângulos e posições de terapia. Profundidade de penetração mínima de 140mm. Pressão de pico de aproximadamente 600 bar. Níveis de ruídos aproximados de 55dB em espera e de 83dB em operação. Deve possibilitar acoplamento com a unidade c-arm e ultrassom. - Mesa de Exames de paciente com tampo radio-transparente, com movimentos transversal, longitudinal e vertical, ajuste de altura e angulação. Capacidade mínima de 170 Kg; Motorizada e transportável. Operação por controle manual e pedal. Controle de mão com funções de movimento da mesa longitudinal, transversal e altura, com função de memória. Acompanhar perneiras e apoios estofados para posicionamento do paciente. - 2 (dois) Monitores de no mínimo 18 polegadas ou 01 (um) monitor de 24 polegadas que permita visualização da imagem (ao vivo e referência), simultaneamente. Resolução mínima 1024 x 1024, LCD de matriz ativa ou TFT, com carro de transporte; Sistema Digital recursos Memória digital, retenção de última imagem fluoroscópica, inversão de imagens, redução de ruídos, realce de bordas e contraste; Radiografia digital e fluoroscopia pulsada com pelo menos 2 quadros/segundo; Congelamento de imagem com Funções de Texto, zoom e lupa; Congelamento de imagem; Teclado com Layout em português; - Um (01) equipamento de ultrassom P&B para localização da área de tratamento e posicionamento das ondas de choque. Modo de operação B, tempo real 2D e M/B bidimensional simultâneos. Memória para no mínimo 1000 Imagens. Armazenamento HD mínimo de 40 GB. Monitor de LCD. Possui conexão USB para Pen Drive. Imagens em formato DICOM, BMP ou JPEG. Controle computadorizado com varredura de feixe contínuo e dinâmico. Melhoria de imagem através da mudança de profundidade com digitalização de imagem e uso de ampliação. Transdutor com rotação manual e movimento motorizado do eixo Z, transdutor convexo com frequência de 2 a 6 MHz. Opção de frequência harmônica; Recursos Software de ajuste do foco de ondas de choque com indicação na tela do ultrassom; Relatório de medidas urológicas; Pré e pós processamento de imagem; - 01 (um) equipamento Gerador e Tubo de raios-x de alta frequência com possibilidade de realização de fluoroscopia pulsada, contínua e radiologia digital; Possibilidade de elevados tempos de fluoroscopia; Radiografia digital - 110 KV e 20 mA; Fluoroscopia de no mínimo 110KV e 10mA; Tubo de raios-x com Foco de 0,6 mm; Localizador por Raios-x com movimento vertical motorizado de no mínimo 45 cm, orbital manual e parada de emergência; Profundidade mínima 70 cm; Espaço livre 75 cm; Recursos de Acoplamento com a unidade de choque para alinhamento do sistema; Defletor de cabos nas rodas; Intensificador sistema de imagem de Alta resolução com câmera CCD; Matriz de no mínimo 512 x 512, 12 bits; Intensificador de imagem com Diâmetro de aproximadamente 23cm com 2 campos de entrada; - Tensão de alimentação de 220VAC ou BIVOLT automático ou 380V; - Plug ABNT NBR 14136; - Registro ANVISA; - Fornecimento de treinamento para todo corpo clínico (manuseio do equipamento) e engenharia clínica (treinamento de serviço e intervenções); - O catálogo para avaliação do produto deverá ser original e oficial do fabricante; - Todas propostas devem ser fornecidas em moeda local (Real). - A empresa deverá garantir o fornecimento de peças, acessórios e prestação de serviços por um período mínimo de 10 (dez) anos após aceitação dos equipamentos, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. 	01	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
				Valor Estimado R\$ 3.480.000,00

O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO IGESDF será no valor de R\$ 3.480.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais), em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto. Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242060001. Natureza da Despesa: 445085. Fonte de Recurso: 839114772. Nota de Empenho 2024NE04918. Valor de empenho inicial: R\$3.480.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais). Emitidos em 02/05/2024. Sob o evento: 400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 04016-00082407/2023-23-00060-00000123/2018-64. Data de Assinatura: 12/07/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Publicação do Ajuste Original: 12/01/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 046793/2022- SES-DF. SIGGO: 046793. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa METHABIO FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.766.992/0001-74. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 13/07/2024 e término em 13/07/2025, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Conceder reajuste contratual no percentual de 8,73%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de agosto/2022, no valor de R\$ 129.902,40 (cento e vinte e nove mil novecentos e dois reais e quarenta centavos), com aplicação a partir de 17/08/2022. Com o reajuste, o valor do contrato passa de R\$ 1.488.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil reais) para R\$ 1.617.902,40 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil novecentos e dois reais e quarenta centavos); Conceder reajuste contratual no percentual de 4,61%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de agosto/2023, no valor de R\$ 74.585,30 (setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), com aplicação a partir de 17/08/2023. Com o reajuste, o valor do contrato passa de R\$ 1.617.902,40 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil novecentos e dois reais e quarenta centavos) para R\$ 1.692.487,70 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos); O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10.302.6202.4009.0002-10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030-339030. Fonte de Recurso: 138003467-2600.338003467. Nota de Empenho: 2023NE08190. Valor de empenho inicial: R\$ 694.400,00 (seiscientos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)-R\$ 109.628,13 (cento e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e treze centavos). Emitido em 22/05/2024-02/07/2024. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global- 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00090885/2022-21. Data de Assinatura: 12/07/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: STAIKOS STAIKOS TZEMOS. Publicação do Ajuste Original: 15/07/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 048105/2022. SIGGO Nº 048105. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, LOTE 05, inscrita no CNPJ nº 09.439.320/0001-17. Objeto: Repactuar os valores contratados, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020-PGDF/PRCONS (135070247), conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 5, de 26 de maio de 2017 – MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2023, nº DF00037/2023- registro MTE (110757586), ficando os valores anuais do contrato da seguinte forma: o valor mensal passará de R\$ 1.350.668,16 (um milhão, trezentos e cinquenta mil seiscents e sessenta e oito reais e dessecentas centavos), conforme Contrato Administrativo 048105/2022 (101921794), para R\$ 1.438.320,78 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e vinte reais e setenta e oito centavos) referente aos meses de Janeiro a Abril de 2023; o valor mensal passará de R\$ 1.438.320,78 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e vinte reais e setenta e oito centavos) para R\$ 1.441.227,12 (um milhão, quattrocentos e quarenta e um mil duzentos e vinte e sete reais e doze centavos) a partir de maio de 2023; o valor mensal passará de R\$ 1.441.227,12 (um milhão, quattrocentos e quarenta e um mil duzentos e vinte e sete reais e doze centavos) para R\$ 1.473.029,57 (um milhão, quattrocentos e setenta e três mil vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos) a partir de 22 junho de 2023, considerando a formalização do acréscimo Termo Aditivo 1º TA (101921794); o valor bienal passará de R\$ 32.416.035,87 (trinta e dois milhões, quattrocentos e desesseis mil trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme Contrato Administrativo 048105/2022 (101921794), para R\$ 35.352.709,68 (trinta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos); O aumento de janeiro a abril de 2023 corresponde a um percentual de 6,489574673% e a partir de maio/2023 corresponderá a 6,704752619%, conforme apresentado na Nota Técnica 64 (135236293). A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2023, nos termos da Instruções Normativa nº IN 05/2017 - MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 38.934/2018 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 39.014/2018 e suas alterações. O detalhamento do contrato para os períodos acima mencionados encontram-se nos Anexos I, II e III do presente Termo de apostilamento. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901-23901-23901. Programa de Trabalho: 10302820285170005-10301820285170006-10122820285170052-10305820285170007. Natureza da Despesa: 339037-339037-339037-339037. Fonte de Recurso: 2600.338003467-1600.138003468-1500.100000000-1500.100000000. Nota de Empenho: 2024NE06093-2024NE06095-2024NE06097-2024NE06100. Valor de empenho inicial: R\$ 1.002.035,93 (um milhão, dois mil trinta e cinco reais e noventa e três centavos)-R\$ 377.680,72 (trezentos e setenta e sete mil seiscents e oitenta reais e setenta e dois centavos)-R\$16.041,58 (dezesseis mil quarenta e uma reais e cinquenta e oito centavos)-R\$11.397,97 (onze mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) . Emitido em: 03/06/2024-03/06/2024-03/06/2024-03/06/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo-2 - Estimativo-2 - Estimativo-2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00137336/2017-60/00060-00588373/2022-08. Data de Assinatura: 12/07/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 16/12/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 049813/2023. SIGGO Nº 049813. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.770.857/0001-38. Objeto: Repactuar os valores contratados, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020-PGDF/PRCONS (140416814) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 5, de 26 de maio de 2017 – MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2024, nº DF000 184/2024- registro MTE (138181457), ficando os valores anuais do contrato da seguinte forma: O valor do contrato passará de R\$ 23.484.381,49 (vinte e três milhões, quattrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 24.635.537,30 (vinte e quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos); O aumento corresponde ao percentual 4,9017931789%, conforme Nota Técnica 114 (140408244); O presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2024, nos termos da Instruções Normativa nº IN 05/2017 - MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 38.934/2018 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 39.014/2018 e suas alterações. O detalhamento do contrato encontra-se no Anexo I do presente Termo de apostilamento. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10122820285170052-10302820285170005. Natureza da Despesa: 339037-339037. Fonte de Recurso: 1500.100000000-1500.100000000. Nota de Empenho: 2023NE237. Valor de empenho inicial: R\$ 80.812,74 (oitenta mil oitocentos e doze reais e setenta e quatro centavos)-R\$ 798.542,39 (setecentos e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos). Emitido em: 12/06/2024-20/06/2024. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00422996/2023-91. Data de Assinatura: 12/07/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 06/10/2023.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Termo de Rescisão ao Contrato nº 050987/2024. SIGGO Nº 050987. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAPO SANEAMENTO AMBINETAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 72.548.852/0001-29. Objeto: a rescisão por acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 0030673/2024-56. Data de Assinatura: 12/07/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: MARIA FRANCISCA DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 15/02/2024.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 051139/2024. SIGGO Nº 051139. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 09.560.267/0001-08. Objeto: a aquisição de equipamentos: compressores de ar odontológico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 305/2023 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 120.320,00 (cento e vinte mil trezentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620242085612. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 1500-100000000. Nota de Empenho: 2024NE06071. Valor de empenho inicial: R\$ 60.160,00 (sessenta mil cento e sessenta reais). Emitido em: 11/04/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00015003/2022-48. Data de Assinatura: 12/07/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: Leonardo Antônio Rodrigues Cury.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 051603/2024. SIGGO Nº 051603. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 36.257.530/0001-67. Objeto: a aquisição de material de ÓRTESSES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PLACAS BLOQUEADAS, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de ORTOPEDIA, da Secretaria de Saúde – DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 280/2023 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10.302.6202.6016.0002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2024NE06346. Valor de empenho inicial: R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais). Emitido em: 10/06/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00158256/2024-77. Data de Assinatura: 12/07/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: PAULO CESAR RIGOLI.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07634

PROCESSO: 00060-00328064/2024-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 12.889.035/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 100 MCG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90038/2024-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003570 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003300. VALOR: R\$ 361,25 (trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07635

PROCESSO: 00060-00328064/2024-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 12.889.035/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 100 MCG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90038/2024-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003570 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003300. VALOR: R\$ 85.488,75 (oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07637

PROCESSO: 00060-00330323/2024-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M Z PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 04.143.267/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REABILITAÇÃO VOCAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 200/2023A e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM003683 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM003395. VALOR: R\$ 53.508,00 (cinquenta e três mil quinhentos e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07638

PROCESSO: 00060-00332172/2024-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA. CNPJ Nº 44.223.526/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADESIVO DENTAL UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, AUTOCONDICIONANTE, MONOCOMPONENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 155/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003613 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003335. VALOR: R\$ 27.974,16 (vinte e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07640

PROCESSO: 00060-00334512/2024-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. CNPJ Nº 24.702.356/0001-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA SEDA 3-0 PRETO TRANÇADO, CUTICULAR, COMPRIMENTO 45 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 90035/2024-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003662 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003377. VALOR: R\$ 6.143,04 (seis mil cento e quarenta e três reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07641

PROCESSO: 00060-00334412/2024-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 25, conforme Ata de Registro de Preço nº 90021/2024-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003658 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003373. VALOR: R\$ 3.142,16 (três mil cento e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07642

PROCESSO: 00060-00335847/2024-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI EPP. CNPJ Nº 13.547.970/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DENTAL, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO 100, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 136/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003684 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003396. VALOR: R\$ 765,68 (setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07643

PROCESSO: 00060-00335947/2024-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.820.255/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, PLACA PARA ESPATULAÇÃO, MATERIAL VIDRO POLIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 136/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003686 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003398. VALOR: R\$ 1.725,36 (um mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PDPAS/HRT, PDPAS/HRSAM E PDPAS/APS SRSSO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330, de 16 de março de 2023, TORNA PÚBLICO, nesta data, o resultado das seguintes DISPENSAS DE LICITAÇÃO, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do PDPAS/HRT, PDPAS/SAMAMBAIA e PDPAS/APS (SRSSO), para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, no período de 10 à 26 de junho de 2024 (Processo SisMateriais, Processo SEI, Fornecedor Vendedor e CNPJ, Código SisMateriais, Descritivo, Valor Global):

2030-006844, Processo SEI nº 00060-00255135/2024-72, empresa CM HOSPITALAR S.A CNPJ: 12.420.164/0009-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 13824 FENTANILA ADESIVO TRANSDERMICO 25 MCG/HORA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 4.028,00 (Quatro mil e vinte e oito reais).

2030-006844, Processo SEI nº 00060-00255135/2024-72, cujo objeto seria a aquisição do item identificado pelo Código SES 90052 MORFINA (SULFATO) COMPROMIDO 10MG, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, porém houve a desistência da compra, visto que o estoque foi regularizado.

2030-006849, Processo SEI nº 00060-00288421/2024-14, cujo objeto seria a aquisição do item identificado pelo Código SES 90843 FENILEFRINA (CLORIDRATO) SOLUCAO OFTALMICA 10 % FRASCO CONTA-GOTAS 5 ML (MANIPULADO), para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, porém o processo fracassou em 24/06/24 por preço elevado.

2030-006854, Processo SEI nº 00060-00248816/2024-84, empresa CPM COMERCIAL & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 37.727.560/0001-52, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 8433 – POTE PLASTICO RIGIDO C/TAMPA ROSQ.OPACO CAP. 90 A 100GR, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.320,00 (Mil, trezentos e vinte reais).

2030-006855, Processo SEI nº 00060-00258867/2024-14, empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 93005 – ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 99,60 (Noventa e nove reais e sessenta centavos).

2030-006855, Processo SEI nº 00060-00258867/2024-14, empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34667 – LIDOCAINA (CLORIDRATO) + EPINEFRINA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG/ML + 0,01 MG/ML (2% + 1:100.000) TUBETE 1,8 ML (USO EXCLUSIVO ODONTOLOGIA), para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 460,00 (Quatrocientos e sessenta reais).

2030-006856, Processo SEI nº 00060-00263526/2024-61, empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37602 – CATETER NASAL ADULTO, TIPO ÓCULOS, SILICONIZADO, PARA OXIGENOTERAPIA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 3.003,00 (Três mil e três reais).

2030-006859, Processo SEI nº 00060-00255179/2024-01, empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 31922 – BOTA DE SEGURANÇA ALC tipo B, Tamanho 36, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 389,00 (Trezentos e oitenta e nove reais).

2030-006859, Processo SEI nº 00060-00255179/2024-01, empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 31924 – BOTA DE SEGURANÇA ALC tipo B, Tamanho 38, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 583,50 (Quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

2030-006859, Processo SEI nº 00060-00255179/2024-01, empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 31925 – BOTA DE SEGURANÇA ALC tipo B, Tamanho 39, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 583,50 (Quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

2030-006859, Processo SEI nº 00060-00255179/2024-01, empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 31926 – BOTA DE SEGURANÇA ALC tipo B, Tamanho 40, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 972,50 (Novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

2030-006859, Processo SEI nº 00060-00255179/2024-01, empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 31927 – BOTA DE SEGURANÇA ALC tipo B, Tamanho 41, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 972,50 (Novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

2030-006859, Processo SEI nº 00060-00255179/2024-01, empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 31928 – BOTA DE SEGURANÇA ALC tipo B, Tamanho 42, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 778,00 (Setecentos e setenta e oito reais).

2030-006859, Processo SEI nº 00060-00255179/2024-01, empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 31929 – BOTA DE SEGURANÇA ALC tipo B, Tamanho 43, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 972,50 (Novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

2030-006859, Processo SEI nº 00060-00255179/2024-01, empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 31930 – BOTA DE SEGURANÇA ALC tipo B, Tamanho 44, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 389,00 (Trezentos e oitenta e nove reais).

2030-006861, Processo SEI nº 00060-00276598/2024-78, empresa ELLO DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 14.115.388/0002-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 10263 – SOLUÇÃO DE RINGER (CLORETO DE Na, K, Ca) + LACTATO (SODICO) SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 13.230,00 (Treze mil, duzentos e trinta reais).

2030-006862, Processo SEI nº 00060-00276601/2024-53, empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 10265 – MANITOL SOLUCAO INJETAVEL 200 MG/ML BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 4.560,00 (Quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

2030-006864, Processo SEI nº 00060-00306544/2024-44, empresa MJL - MAIANE CRISPINIANO DE JESUS. CNPJ: 49.325.212/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35734 – ELETRODO PARA USO EM DESFIBRILADOR DA MARCA ZOLL, MODELO AED PLUS, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais).

2030-006864, Processo SEI nº 00060-00306544/2024-44, empresa MJL - MAIANE CRISPINIANO DE JESUS. CNPJ: 49.325.212/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35735 – ELETRODO PARA USO EM DESFIBRILADOR DA MARCA ZOLL, MODELO AED PLUS, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

2030-006865, Processo SEI nº 00060-00277644/2024-56, empresa UNIT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 66.969.262/0001-77, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 5661 – AGULHA PARA BIÓPSIA DE MAMA. MATERIAL AÇO INOX E PLÁSTICO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).

2030-006865, Processo SEI nº 00060-00277644/2024-56, empresa UNIT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 66.969.262/0001-77, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 29669 – PISTOLA COM AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE MAMA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 6.160,00 (Seis mil, cento e sessenta reais).

2030-006866, Processo SEI nº 00060-00301613/2024-23, empresa BIOMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 93.248.979/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38656 – CATETER DUPLO LUMEN PARA HEMODIALISE, USO ADULTO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 3.350,00 (Três mil, trezentos e cinquenta reais).

2030-006866, Processo SEI nº 00060-00301613/2024-23, empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 01.085.207/0001-79, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38636 – CATETER PARA HEMODIÁLISE DE LONGA PERMANÊNCIA, SEMIIMPLANTÁVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

2030-006866, Processo SEI nº 00060-00301613/2024-23, empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. CNPJ: 24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35243 – CATETER DUPLO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL PEDIATRICO 4FR, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.396,00 (Dois mil, trezentos e noventa e seis reais).

2030-006867, Processo SEI nº 00060-00313552/2024-47, empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 14.115.388/0002-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37738 – CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 2 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).

2030-006868, Processo SEI nº 00060-00313287/2024-05, empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME. CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92122 – CATÉTER PARA ANESTESIA PERIDURAL, EPIDURAL OU CAUDAL CONTÍNUA 16G, EM POLIAMIDA, RADIOPACO, COMPRIMENTO 1,0M, DISPOSITIVO FACILITADOR PARA INTRODUÇÃO DO CATÉTER, PONTA 3 ORIFÍCIO LATERAIS, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

2030-006871, Processo SEI nº 00060-00278202/2024-27, empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 25.211.499/0003-79, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 26009 – Clipe uso cirúrgico, material titânio, tamanho médio, com ranhuras longitudinais. Compatíveis com clipadores STORZ. T, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.464,50 (Dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

2030-006857, Processo SEI nº 00060-00270901/2024-29, empresa METHABIO FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA - EPP. CNPJ: 08.766.992/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 23060 TIRAS COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO, TIGECICLINA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 8.550,00 (Oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

2030-006860, Processo SEI nº 00060-00266878/2024-78, empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - EPP. CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90393 ACETAZOLAMIDA COMPRIMIDO 250 MG, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 147,00 (Cento e quarenta e sete reais).

2030-006860, Processo SEI nº 00060-00266878/2024-78, empresa J. J. T. AMARAL COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 25.290.348/0001-91, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90150 AMINOFILINA COMPRIMIDO 100 MG, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 114,24 (Cento e catorze reais e vinte e quatro centavos).

2030-006860, Processo SEI nº 00060-00266878/2024-78, empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - EPP. CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90423 ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 11,00 (Cento e dez reais).

2030-006860, Processo SEI nº 00060-00266878/2024-78, empresa J. J. T. AMARAL COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 25.290.348/0001-91, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90182 LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 100 MCG, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 144,33 (Cento e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos).

2030-006860, Processo SEI nº 00060-00266878/2024-78, empresa J. J. T. AMARAL COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 25.290.348/0001-91, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90183 LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 50 MCG, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 326,40 (Trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

2030-006860, Processo SEI nº 00060-00266878/2024-78, empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - EPP. CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90592 SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO REVESTIDO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

2030-006869, Processo SEI nº 00060-00299479/2024-93, empresa VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 17.9068.624/0001-04,

cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90301 AMIODARONA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 3 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 975,00 (Novecentos e setenta e cinco reais).

2030-006869, Processo SEI nº 00060-00299479/2024-93, empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 26.921.908/0001-20, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90021 BUPIVACAINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML FRASCOAMPOLA 20 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 146,50 (Cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

2030-006869, Processo SEI nº 00060-00299479/2024-93, empresa VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 17.906.624/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35916 METARAMINOL (HEMITARTARATO) SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 1ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 4.192,00(Quatro mil, cento e noventa e dois reais).

2030-006869, Processo SEI nº 00060-00299479/2024-93, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90531 - POLIVITAMINICOS OU MULTIVITAMINICOS SEM MINERAIS PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA (USO ADULTO), para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassado – deserto.

2030-006869, Processo SEI nº 00060-00299479/2024-93, empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34591 SULFATO DE MAGNESIO SOLUCAO INJETAVEL 10 % AMPOLA 10 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 408,00(Quatrocentos e oito reais).

2030-006869, Processo SEI nº 00060-00299479/2024-93, empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 26.921.908/0001-20, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 33227 VASOPRESSINA 20U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 7.380,00 (Sete mil, trezentos e oitenta reais).

2030-006870, Processo SEI nº 00060-00270586/2024-30, empresa LABSYNTH PROD. PARA LABS LTDA CNPJ: 51.462.471/0001-52, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 95364 GLICEROL, Aspecto físico líquido viscoso, incolor, higroscópico, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 680,00 (Seiscientos e oitenta reais).

2030-006872, Processo SEI nº 00060-00274493/2024-84, empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 13438 Envelope em papel kraft, gramatura de 80g/m², medindo 310x410mm, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais).

2030-006873, Processo SEI nº 00060-00287692/2024-52, empresa VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 17.908.624/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90074 DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 392,00 (Trezentos e noventa e dois reais).

2030-006873, Processo SEI nº 00060-00287692/2024-52, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90044 PETIDINA (CLORIDRATO) SOLUÇAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassado – deserto.

2030-006873, Processo SEI nº 00060-00287692/2024-52, empresa VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 17.908.624/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90680 OCITOCINA SOLUCAO INJETAVEL 5 UI AMPOLA 1 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 9.834,00 (Nove mil, oitocentos e trinta reais).

2030-006874, Processo SEI nº 00060-00315482/2024-61, empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 01.571.702/0001-98, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 10264 SOLUCAO DE RINGER (CLORETOS DE Na, K, Ca) SOLUÇAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 MIL SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 14.160,00 (Quatorze mil, cento e sessenta reais).

2030-006877, Processo SEI nº 00060-00306722/2024-37, empresa PLASTKEN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA CNPJ: 13.986389/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 15947 SACO DE HAMPER PARA COLETA DE ROUPA HOSPITALAR, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

2030-006881, Processo SEI nº 00060-00266899/2024-93, empresa METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA – EPP CNPJ: 08.766.992/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 95231 CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICADA EM SISTEMA AUTOMATIZADO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 25.640,00 (Vinte e cinco mil, seiscientos e quarenta reais).

2030-006882, Processo SEI nº 00060-00310817/2024-55, empresa DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 37.109.097/0001-85, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92388- KIT CESÁREA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 32.426,40 (Trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

2030-006884, Processo SEI nº 00060-00315247/2024-90, empresa EASY CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 36.886.490/0001-12, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38373- BENZOATO DE SÓDIO Aspecto Físico: Pó Branco, Granulado Ou Cristalino, Quase Inodoro, Fórmula: Química: C6H5COONa, Peso Molecular: 144,12 G/MOL, Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Reagente P.A., Número De Referência Química: Cas 532-32-1., para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 100,00 (Cem reais).

2030-006884, Processo SEI nº 00060-00315247/2024-90, empresa EASY CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 36.886.490/0001-12, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38723 CARBONATO DE CALCIO PA - GRAMA|Aspecto físico: pó branco, fino, inodoro, higroscópico. Peso Molecular: 100,09 g/mol. Fórmula Química: CaCO₃. Grau de Pureza: teor mínimo de 98,0% em base seca. Característica Adicional: padrão de referência analítico. Número de Referência Química: CAS 471-31-4 para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

2030-006884, Processo SEI nº 00060-00315247/2024-90, empresa EASY CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 36.886.490/0001-12, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38725 SACAROSE P.A. ACS. |Aspecto físico pó cristalino branco. |Fórmula química: C₁₂H₂₂O₁₁.Peso molecular 342,30 g/mol. |Característica adicional: utilizado como reagente em meios de cultura, indicado para análise. Reagente P.A. ACS.|Número de Referência Química: CAS 57-50-1 para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

2030-006884, Processo SEI nº 00060-00315247/2024-90, empresa EASY CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 36.886.490/0001-12, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 96360 PAPÁINA PÓ: pó fino branco a amarelado, odor característico, teor de pureza: atividade mínima de 6000 u,mg (ref. usp), característica adicional: matéria prima farmacêutica, número de referência química: cas 9001-73-4 para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.950,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta reais).

7/2024, Processo SEI nº 00060-00273198/2024-19, empresa MANUTEC MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 26.202.833/0001-29, cujo objeto é a aquisição do item - SERVIÇO DE REPARO TERMODESINFECTORAS, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).

2730-002622, Processo SEI nº 00060-00250756/2024-60, empresa ATS PRODUTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA, CNPJ 01.945.638/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08203 - CLIPADOR PARA VIDEO CIRURGIA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 7.830,00 (Sete mil e oitocentos e trinta reais).

2730-002622, Processo SEI nº 00060-00250756/2024-60, empresa ATS PRODUTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA, CNPJ 01.945.638/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08205 - CÂNULA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO/SUCCÃO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 4.023,00 (Quatro mil e vinte e três reais).

2730-002622, Processo SEI nº 00060-00250756/2024-60, empresa ATS PRODUTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA, CNPJ 01.945.638/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08199 - PINÇA PARA VIDEOCIRURGIA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 4.916,43 (Quatro mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

2730-002622, Processo SEI nº 00060-00250756/2024-60, empresa ATS PRODUTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA, CNPJ 01.945.638/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08210 - PINÇA JACARÉ, 5MM VIDEOLAPAROSCÓPICA (PINÇA PARA APREENSÃO), para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 5.319,39 (Cinco mil, trezentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).

2730-002622, Processo SEI nº 00060-00250756/2024-60, empresa ATS PRODUTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA, CNPJ 01.945.638/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08201 - PINÇA PARA VIDEOCIRURGIA, TIPO GRASPER, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 5.319,39 (Cinco mil, trezentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).

2730-002622, Processo SEI nº 00060-00250756/2024-60, empresa ATS PRODUTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA, CNPJ 01.945.638/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08202 - PINCA CIRURGICA TIPO ENDOCLINCH, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 5.319,39 (Cinco mil, trezentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).

2730-002622, Processo SEI nº 00060-00250756/2024-60, empresa ATS PRODUTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA, CNPJ 01.945.638/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08204 - TESOURA ELETROCIRÚRGICA TIPO METZEMBAUM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 4.916,43 (Quatro mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

2730-002622, Processo SEI nº 00060-00250756/2024-60, empresa ATS PRODUTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA, CNPJ 01.945.638/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08206 - TROCATE, TAMANHO: 6MM X 15MM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 12.150,00 (Doze mil, cento e cinquenta reais).

2730-002622, Processo SEI nº 00060-00250756/2024-60, empresa ATS PRODUTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA, CNPJ 01.945.638/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08208 - TROCATER, TAMANHO: 10-11MM PARA VIDEOLAPAROSCOPIA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 12.150,00 (Doze mil, cento e cinquenta reais).

2730-002622, Processo SEI nº 00060-00250756/2024-60, empresa ATS PRODUTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA, CNPJ 01.945.638/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08209 - REDUTOR DE TROCATER, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.053,00 (Mil, e cinquenta e três reais).

2730-002622, Processo SEI nº 00060-00250756/2024-60, empresa ATS PRODUTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA, CNPJ 01.945.638/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08213 - HASTE, Aplicação: P/ Videocirurgia. Tipo Uso: Monopolar, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.890,00 (Mil, oitocentos e noventa reais).

2730-002622, Processo SEI nº 00060-00250756/2024-60, empresa ATS PRODUTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA, CNPJ 01.945.638/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08212 - CABO MONOPOLAR PARA BISTURI, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.215,00 (Mil, duzentos e quinze reais).

2730-002622, Processo SEI nº 00060-00250756/2024-60, empresa ATS PRODUTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA, CNPJ 01.945.638/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08122 - CABO DE LUZ, AUTOCLAVÁVEL COMPATIVEL COM APARELHO KARL STORZ, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 5.130,00 (Cinco mil, cento e trinta reais).

2730-002622, Processo SEI nº 00060-00250756/2024-60, empresa ATS PRODUTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA, CNPJ 01.945.638/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08218- ENDOSCÓPIO RÍGIDO, 30°, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 28.876,50 (Vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

2730-002622, Processo SEI nº 00060-00250756/2024-60, empresa BRAKKO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 01.085.207/0001-79, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08216- CAIXA P/ ESTERILIZAÇÃO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 2.459,40 (Vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

2730-002623, Processo SEI nº 00060-00291975/2024-07, empresa H STRATTNER & CIA LTDA, CNPJ 33.250.713/0002-43, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08312- CABO DIATERMIA MONOPOLAR, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 2.800,00 (Dois mil, oitocentos e oitocentos reais).

2730-002626, Processo SEI nº 00060-00284060/2024-37, empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 35.472.743/0001-49, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37602- CATETER NASAL ADULTO, TIPO ÓCULOS, SILICONIZADO, PARA OXIGENOTERAPIA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.170,00 (Mil, cento e setenta reais).

2730-002630, Processo SEI nº 00060-00282820/2024-71, empresa CAPITAL MEDH IMPORTACAO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO, CNPJ 24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90954- AGUA PARA INJETAVEIS FRASCO OU BOLSA 500 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 2.655,00 (Dois mil, secentos e cinquenta e cinco reais).

2730-002637, Processo SEI nº 00060-00290344/2024-62, empresa MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.211.499/0003-79, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 26009- Clipe uso cirúrgico, material titânio, tamanho médio, com ranhuras longitudinais, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 12.421,08 (Doze mil, quatrocentos e vinte e um reais).

2730-002638, Processo SEI nº 00060-00294734/2024-10, empresa VITTAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PROD P A SAUDE, CNPJ 22.530.297/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35773- PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E BANHO NO LEITO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 12.600,00 (Doze mil e secentos reais).

2730-002639, Processo SEI nº 00060-00309496/2024-46, empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 33227- VASOPRESSINA 20U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 7.260,00 (Sete mil, duzentos e sessenta reais).

2730-002640, Processo SEI nº 00060-00310696/2024-41, empresa CBA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 12083- SONDA PARA NUTRIÇÃO

ENTERAL ADULTO Nº 12, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 3.652,00 (Três mil, secentos e cinquenta e dois reais).

2730-002641, Processo SEI nº 00060-00316762/2024-97, empresa CBA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 10263- SOLUÇÃO DE RINGER (CLORETO DE Na, K, Ca) + LACTATO (SODICO) SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 8.268,00 (Oito mil, duzentos e sessenta e oito reais).

2730-002641, Processo SEI nº 00060-00316762/2024-97, empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA., CNPJ 29.910.022/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 10264- SOLUCAO DE RINGER (CLORETO DE Na, K, Ca) SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 4.780,40 (Quatro mil, setecentos e oitenta reais e quarenta centavos).

2730-002643, Processo SEI nº 00060-00314182/2024-65, empresa RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ 06.696.359/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90254- DOMPERIDONA SUSPENSAO ORAL 1 MG/ML FRASCO 100 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ R\$ 1.635,90 (Mil, secentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

4/2023, Processo SEI nº 00060-00196884/2024-51, empresa TRIAC ELETROMEDICINA, CNPJ 46.832.284/0001-83, cujo objeto é a aquisição do SERVIÇO REPARO EM ASPIRADORES LOTE 01 - MARCA ASPIRATEX, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 723,00 (Setecentos e vinte e três reais).

4/2023, Processo SEI nº 00060-00196884/2024-51, empresa TRIAC ELETROMEDICINA, CNPJ 46.832.284/0001-83, cujo objeto é a aquisição do SERVIÇO REPARO EM ASPIRADORES LOTE 02 - MARCA OLIDEF CZ, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 1.446,00 (Mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

2730-002642, Processo SEI nº 00060-00316668/2024-38, empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ 24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 10271- GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTE DE PVC, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ R\$ 6.240,00 (Seis mil, duzentos e quarenta reais).

2730-002642, Processo SEI nº 00060-00316668/2024-38, empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 10249 - GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ R\$ 1.977,00 (Hum mil, novecentos e setenta e sete reais).

2730-002645, Processo SEI nº 00060-00315478/2024-01, empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90533 - ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 2.856,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

2730-002646, Processo SEI nº 00060-00315756/2024-12, empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90505 - OLEO MINERAL 100 % PURO FRASCO 100 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 555,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais).

2730-002647, Processo SEI nº 00060-00315460/2024-00, empresa MARKA LOGISTICA FARMACÉUTICA LTDA, CNPJ 13.413.977/0001-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92403 - LUVA CIRURGICA CONVENTIONAL Nº 8,0 EM LATEX ESTERIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais).

2730-002647, Processo SEI nº 00060-00315460/2024-00, empresa MARKA LOGISTICA FARMACÉUTICA LTDA, CNPJ 13.413.977/0001-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92410 - LUVA CIRURGICA CONVENTIONAL Nº 6,5 EM LATEX ESTERIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais).

2730-002648, Processo SEI nº 00060-00314060/2024-79, empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90504 - GLICERINA (GLICEROL) SOLUÇÃO RETAL/ENEMA 120MG/ML (12 %) FRASCO OU BOLSA 500 ML COM SONDA OU APLICADOR, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 648,00 (Seiscientos e quarenta e oito reais).

2730-002649, Processo SEI nº 00060-00317958/2024-07, empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 09.034.672/0001-92, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90215 - TENOXICAM PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG FRASCO-AMPOLA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 17.500,00 (Dezesete mil, quinhentos reais).

2730-002650, Processo SEI nº 00060-00319994/2024-05, empresa CAPITAL MEDH IMPORTACAO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ 24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 6542- MáSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 (Equivalente a N95), para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais).

2730-002651, Processo SEI nº 00060-00324818/2024-87, empresa CAPITAL MEDH IMPORTACAO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ 24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25239- SERINGA HIPODÉRMICA 20ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

2730-002632, Processo SEI nº 00060-00253763/2024-13, empresa MEDICAL TECH COMERCIO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 15.388.471/0001-96, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 27604- CORTINA HOSPITALAR, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 9.830,30 (Nove mil, oitocentos e trinta reais e trinta centavos).

2730-002625, Processo SEI nº 00060-00214016/2024-60, empresa COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, CNPJ 95.433.397/0001-11, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08328- DETECTOR FETAL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais).

2800-000832, Processo SEI nº 00060-00300038/2024-41, empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA, CNPJ 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 19648- ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70° GL) FRASCO 1000M, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 9.213,00 (Nove mil, duzentos e treze reais).

2800-000834, Processo SEI nº 00060-00304723/2024-47, empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 35.472.743/0001-49, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90141- DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL EDULCORADA OU XAROPE 2 MG / 5 FRASCO 100 ML COM DOSEADOR, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

2800-000834, Processo SEI nº 00060-00304723/2024-47, empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 35.472.743/0001-49, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90284- LORATADINA XAROPE 1 MG/ML FRASCO 100 ML, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 7 800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

2800-000829, Processo SEI nº 00060-00267113/2024-55, empresa EDB HOSPITALAR LTDA, CNPJ 37.284.567/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38410- PONTO CRISTAL PARA AURICULOTERAPIA, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 3.588,00 (Três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

2800-000829, Processo SEI nº 00060-00267113/2024-55, empresa EDB HOSPITALAR LTDA, CNPJ 37.284.567/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38413- PONTO SEMENTE PARA AURICULOTERAPIA, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais).

JOSÉ MARIA GOMES FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-SES/SRSSU/DA, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00040428/2024-57, considerando o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do programa PDPAS na SRSSU, para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender as necessidades da SRSSU, Resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das dispensas de licitação em razão de valor: Cotação, Processo SEI, Fornecedor Vencedor(Código SisMateriais), CNPJ Fornecedor, Código SisMateriais, Descriptivo Reduzido, Valor Global: 171/2024, 00060-00185894/2024-61, JR ENGENHARIA (704629), 27.745.000/0001-77, BIP06, 1.501.501 - BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA BENEFUSI, R\$ 1.850,00; 266/2024, 00060-00286307/2024-50, FÓRMULAS MAGISTRAIS (702511), 07.316.691/0001-86, 21673, SILDENAFIL (CITRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 20MG, R\$ 1.295,00; 268/2024, 00060-00295811/2024-41, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 90158, SALBUTAMOL (SULFATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 0, R\$ 1.220,00; 268/2024,

00060-00295811/2024-41, HEALTH DISTRIBUIDORA (704288), 35.472.743/0001-49, 90152, AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETAVEL 24 MG/ML AMPOLA 10 , R\$ 450,00; 278/2024, 00060-00311157/2024-20, CA HOSPITALAR (703218), 26.457.348/0001-04, 90590, SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOV, R\$ 6.700,00; 278/2024, 00060-00311157/2024-20, DF MEDICAL (704920), 44.656.846/0001-50, 90680, OCITOCINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5 UI AMPOLA 1 ML., R\$ 3.000,00; 280/2024, 00060-00304090/2024-77, CA HOSPITALAR (703218), 26.457.348/0001-04, 12083, SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 12, R\$ 1.798,00; 280/2024, 00060-00304090/2024-77, ARTWARE (702395), 02.820.312/0001-77, 25243, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, R\$ 6.950,00; 280/2024, 00060-00304090/2024-77, VERA CRUZ (703207), 17.908.624/0001-04, 37602, CATETER NASAL ADULTO, R\$ 690,00; 280/2024, 00060-00304090/2024-77, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 92436, SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, R\$ 150,00; 288/2024, 00060-00300799/2024-01, CAPITAL MEDH (703518), 24.702.356/0001-35, 90883, OXACILINA (SODICA) PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 500 , R\$ 2.681,00; 292/2024, 00060-00315669/2024-65, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 90592, SULFATO FERROSO DRAGEA 40 MG, R\$ 450,00; 292/2024, 00060-00315669/2024-65, MAEVE (700389), 09.034.672/0001-92, 90703, AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO , R\$ 1.421,28; 295/2024, 00060-00315704/2024-46, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 695, SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG., R\$ 547,80; 295/2024, 00060-00315704/2024-46, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 18513, CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO, R\$ 89,70; 296/2024, 00060-00317636/2024-50, BRASMEDI (704848), 52.360.824/0001-76, 30951, ÂNCORA FEITA DE LIGA DE TITÂNIO TI-6AL-4V ELI POR, R\$ 15.870,00; 296/2024, 00060-00317636/2024-50, STARMED (705061), 24.986.017/0001-28, 34650, FIXADOR EXTERNO CIRCULAR ILIZAROV, R\$ 17.500,00; 136/2024, 00060-00316714/2024-07, J&M (705029), 53.398.526/0001-38, 38702, RIBBON DE CERA, R\$ 721,00.

LUIZ ANTONIO RORIZ BUENO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 46/2024, celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa BEM MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 18.806.050/0001-26, para aquisição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais para a Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 26.974,43 (vinte e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Processo SEI nº 00063-00003686/2024-78. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 14/2024, processo nº 00063-00005026/2023-41. Ata assinada em 11/07/2024, vigência 12 meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021); assinada pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pela Representante Legal do Fornecedor: Lais Cristina de Paula.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAIS DE PROCESSOS SELETIVOS

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Editais dos Processos Seletivos a seguir:

- Técnico de Enfermagem CME - Edital Nº 101/2024
 - Médico Oftalmologista Pediátrico - Edital Nº 102/2024
 - Médico Oncologista - Edital Nº 103/2024
 - Assistente Social - Edital Nº 104/2024
- A data de inscrição do processo seletivo supracitado será o dia 15/07/2024 até 21/07/2024. Para se inscrever e tirar dúvidas referentes ao detalhamento das regras, etapas, prazos e conteúdo programático dos processos seletivos, acesse: <https://igesdf.org.br/trabalhe-conosco/>

Brasília/DF, 12 de julho de 2024

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor-Presidente

EDITAIS Nº 2373 E 2391/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre as publicações dos Processos de Compras e Contratações a seguir:

- 1) EDITAL Nº 2373/2024 - APARELHO TENS/FES/ RUSSA - 4 CANAIS E APARELHO DE TENS/FES E BURST PORTÁTIL COM 2 CANAIS - Período de acolhimento de propostas: de 15/07/2024 a 22/07/2024 até às 23h55 - horário local; e
 - 2) EDITAL Nº 2391/2024 - ELETROESTIMULADOR UROGINECOLÓGICO E BIOFEEDBACK, E ACESSÓRIOS (LOTE) - Período de acolhimento de propostas: de 15/07/2024 a 22/07/2024 até às 23h55 - horário local.
- As cotações estão disponíveis na plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>).

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para emendas.propostas@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 12 de julho de 2024

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

PROCESSO SEI-GDF: 00050-00001058/2023-99. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de bens permanente, 04 (quatro) televisores Smart TV de 65 polegadas, com vistas ao suprimento logístico da Subsecretaria de Inteligência (SI), da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF). Esta Pasta informa, com fulcro no § 1º, do Artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto do certame, sendo vencedora do item a empresa REI TECH LTDA, CNPJ 16.778.654/0001-80, no valor total de R\$10.976,00 (dez mil novecentos e setenta e seis reais).

Brasília/DF, 12 de julho de 2024

LUCIANO BARBOSA RAMOS
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024

PROCESSO SEI-GDF: 00050-00013670/2022-23. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de engenharia para adequação dos Edifícios da SSPDF, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e de seus anexos. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.320.115,54 (um milhão, trezentos e vinte mil, cento e quinze reais e cinquenta e quatro centavos). DOTAÇÃO: UO 24.101 – PROG. TRAB.: 06.181.6217.3029.0015 e 06.181.6217.4220.0010 FR: 100 e 392 – ND: 33.90.39 PRAZO: Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/07/2024, às 10:00 horas, no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no portal <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 15 de julho de 2024
ADRIANA MELO SANTIAGO
Pregoeira

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

PROCESSO SEI-GDF: 00050-00001896/2024-43. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços comuns de seguro de pessoas e acidentes pessoais para 25.879 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e nove) servidores ativos da Polícia Civil do Distrito Federal, Polícia Militar do Distrito Federal e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, mediante a implantação de apólice, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e de seus anexos. VALOR ESTIMADO: R\$ SIGILOSO. DOTAÇÃO: UO 24.101 – PROG. TRAB.: 06.122.8217.4052.0002 FR: 100 – ND: 33.90.39-69 PRAZO: Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2024, às 10:00 horas, no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no portal <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 15 de julho de 2024
ADRIANA MELO SANTIAGO
Pregoeira

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO CUSD e CCER Nº 165/2024 - (145693119)

PROCESSO SEI N. 00054-00083927/2024-63. PARTES: DF/PMDF x NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação ao uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO pelo CONSUMIDOR para a UNIDADE CONSUMIDORA e o pagamento dos ENCARGOS DE USO, segundo as características contratuais definidas neste CONTRATO, além de regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação à conexão das instalações do CONSUMIDOR ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO por meio do PONTO DE ENTREGA, Endereço da Unidade Consumidora, PMDF – CENTRO MÉDICO – SAISO Área Especial 04 - ALTA TENSÃO Área Especial, Brasília - DF -Asa Sul. VALOR: R\$ 302.807,24 (trezentos e dois mil oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos). FONTE DE RECURSO: 100. Unidade Gestora/Orçamentária: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021 Art. 74 Inciso I. ASSINATURA: 27/06/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e GUSTAVO ALVARES SANTOS, ambos na qualidade de representante legais.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE000235
PROCESSO SEI nº 00054-00083204/2024-64 – Nota de Empenho Ordinário nº 2024NE000235, emitida em 24/06/2024, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA. CNPJ: 26.976.381/0001-32, no valor de R\$ 32.523,40. OBJETO: Aquisição de 1.787 (um mil setecentos e oitenta e sete), Resma de papel sulfite, descrição: gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, formato A4, cor branca, marca: CHAMEXSOLUTION, unidade: RESMA. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90010/2024 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 24/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.002.313/2016. EDITAL Nº 02/2017 O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, denominado CONTRATANTE, vem registrar o presente termo em face da empresa ONCOLOGY CLÍNICA E TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA, MATRIZ: CNPJ: 11.820.670/0001-70, Localizada no Endereço: QE 01 LOTE F LOJAS 17/18 E 19 CENTRO CLINICO GUARÁ. FILIAL: CNPJ: 11.820.670/0002-51, Localizada no Endereço: SETOR C NORTE AREA ESPECIAL 23 LOJAS 101 TORRE C, E-mail: comercial@oncologyvital.com.br, Representada por PATRICIA APARECIDA DE CARVALHO, RG nº 1.***.*** SSP/DF, CPF nº 490.***.***-49, estabelecendo o presente apostilamento pelas cláusulas e condições seguintes: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de profissional, estando os fundamentos das alterações descritas no Processo SEI nº 00054-00084779/2024-02; Segue informações da profissional a ser incluída (Doc SEI 143620338): Nome: YESCA SUYANNE DE ARAÚJO PANOBIANCO; CPF: 026.***.***-04; RG: 251***/SSP-DF; CRM/DF: 019615/DF; Especialidade: ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária já existente. O presente Termo de Apostilamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, segundo igual prazo de vigência do Termo de Credenciamento a que se refere, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

WALDECI RAMALHO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

ESPECIE: Termo de Credenciamento nº 05/2024, do Processo SEI 00054-00018717/2024-02, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO e a empresa BEM ESTAR CLINICA DE PSICOLOGIA, CNPJ: 28.803.940/0001-38 (Matriz) / 28.803.940/0002-19 (Filial 1), Localizada no Endereço: cnb 3, lt 5 e 6, sala 513a 517, Av. Shopping Taguatinga/DF (Matriz). QD 02, Conjunto B, Lote 320, 1º Andar Gama (Filial), e-mail: bemestarclinicadepsicologia@gmail.com; adm.bemestargama@gmail.com, Telefone: (61) 3036.2765 e 99615-1484, (61) 3976-6666 e 99656-5445, representada por Givalda Cardoso Fiedele Pinto, tendo as partes assinado o ato em 11/07/2024, com vigência de 60 (sessenta) meses à contar da data de assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. Resumo do objeto: A empresa foi credenciada para prestar ATENDIMENTO DE PSIQUIATRIA, PSICOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2023 do Processo 00054-00028030/2024-77, cujo objeto é para prestação, no âmbito do Distrito Federal, de serviços de saúde de natureza contínua, na área específica de ATENDIMENTO AMBULATORIAL: CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA, PSICOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E OUTRAS TERAPIAS, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 145715915). Fontes de Recursos: 100 e 106 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 170485, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2024NE001976 emitida em 24/05/2024, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$1.000,00 (mil reais). WALDECI RAMALHO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2023, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.001.424/2016. EDITAL Nº 01/2016 O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa CLINSP - CLÍNICA DE SAÚDE E

PSICOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 24.195.316.0001/44, localizada no endereço: Rua 13 Sul, Quadra 204, lote 02, salas 115A e 117A, Edf. Alfa Mix Center - Aguas Claras/DF, telefone: (61) 39730551 98552-6674, e-mail: clinps.psicologia@gmail.com, representada por ERIKA CHRYSTIAN VITÓRIA DE BRITTO, RG: 140****/SSP-DF, CPF: 584.***.***-87, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 34/2023, celebrado em 10 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 131, de 13 de julho de 2023, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, iniciando-se em 09 de julho de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002 e segundo Art. 6º do Decreto nº 44.613, de 12 de junho de 2023, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

WALDECI RAMALHO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

PROCESSO Nº 00054-00046319/2023-97. OBJETO: registro de preços para a aquisição de material de consumo odontológico - endodontia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 1.102.920,55 (um milhão, cento e dois mil novecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos). Tipo: menor preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 25 de julho de 2024, às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170485. Fonte de recursos: 100 - FCDF. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.14. A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras e www.pmdf.df.gov.br a partir de 15 de julho de 2024. Informações: (61) 3190-8088, dpgc.npl@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 11 de julho de 2024

WALDECI RAMALHO

Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCIERA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00069468/2024-33. Nota de Empenho Ordinário, nº 2024NE00040, emitida em 15/04/2024. Contratada: BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME., CNPJ: 94.684.099/0001-31, no valor de R\$ 1.311,00. Objeto: aquisição de 60 Bolas para mesa de Pebolim. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 90008/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO (*)

Processo: 00053-00095654/2024-28. Nota de Empenho Ordinário, nº 341, emitida em 22/05/2024. Contratada: 50.171.371 MATEUS BARBOSA DE MORAIS, CNPJ: 50.171.371/0001-04, no valor de R\$ 4.963,20. Objeto: aquisição de 1.504 Sacos De Algodão, Alvejado. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 12/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 111, de 13 de junho de 2024, página 69.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00267278/2023-07. Nota de Empenho Ordinário, nº 458, emitida em 01/07/2024. Contratada: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA., CNPJ: 07.766.048/0002-35, no valor de R\$ 83027,80. Objeto: Aquisição de 20 aparelhos de ar condicionado instalados (DITIC/SETEL - 01, GAEPH - 02, DIMAT/SESCO - 01, COMOP - 15, APRSOS - 01), com capacidade de 24.000 BTUs/h, gás R410A, tipo split hiwall, 220V, tecnologia inverter. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 036/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00099575/2024-96. Nota de Empenho Ordinário, nº 461, emitida em 04/07/2024. Contratada: 04/07/2024, CNPJ: 18.768.894/0001-20, no valor de R\$ 470,00. Objeto: Aquisição de 04 cafeteiras elétricas com jarra de vidro de 1,2 litros com indicador de nível, filtro reutilizável, 220V ou bivolt, pretas ou inox. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 95/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00067838/2024-06. Nota de Empenho Ordinário, nº 462, emitida em 04/07/2024. Contratada: L.D.M. EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ: 00.538.079/0001-09, no valor de R\$ 2.662,40. Objeto: Aquisição de 208 recipientes 750 ml de Desinfetante à base de Quaternário de Amônio a Pronto uso para realização de limpeza no serviço de desinfecção de materiais e viaturas utilizados pelo CBMDF para o Atendimento Pré-Hospitalar e demais ocorrências operacionais. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 39/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00080946/2021-13. Partes: CBMDF X DIFARO GUTIERREZ SERVIÇOS PET - LTDA, CNPJ nº 18.904.963/0001-85. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 10/07/2024 até 10/01/2027. UO: 73901. PT: 89302. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 08/07/2024. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Diego Fabrì Gutierrez, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00114258/2024-15. Partes: CBMDF X HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA., CNPJ nº 37.108.388/0001-59. Objeto: prestação de serviços de hospital especializado, subitem 7.4 do Termo de Referência (143663983), consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (145555371) e a Proposta (143002365). UO: 170495. PT: 89304. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial para pagamento das despesas oriundas do Credenciamento de empresas de saúde junto ao CBMDF é de R\$ 50.000.000,00, conforme Nota de Empenho nº 16/2024, emitida em 24/01/2024, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 05 anos, a contar de 10/07/2024, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, conforme prescrições dos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024. Assinatura: 09/07/2024. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Nabil Nazir El Hajé, na qualidade de Sócio - Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2024

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00107272/2023-73. Partes: CBMDF X CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 46.563.938/0001-10. Objeto: aquisição de 01 (um), tubo de RAIO-X CC: 20297, um TROCADOR DE CALOR CC: 12513 e um GRAVADOR DVD-RAM CC: 15797, marca CANON, peças originais para o tomógrafo modelo AQUILION, série QCB14X2310. UO: 170495. PTRES: 89304. ND: 44.90.52. FR: 100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 780.800,00; conforme NE nº 082, emitida em 29/05/2024. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024. Assinatura: 08/07/2024. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Camila Pagni Faria, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90023/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI N° 00053-00066356/2024-21 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição com fornecimento continuado de ÁGUA MINERAL em Garrafão de 20L (vinte litros), conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO do objeto, visto o resultado da fase recursal, à empresa MGR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 48.695.172/0001-53, com o valor total de R\$ 20.693,40; e, 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro nos incisos V e VI, art. 13, c/c arts. 45 e 46 do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 99165-6310.

MARCUS LUIZ BARBOZA DE CARVALHO

Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF N° 00053-00124649/2024-30. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pela Diretora de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 01/2024 (143663983), resolve: Credenciar, na categoria Associações de Profissionais de Saúde e Assemelhados, a empresa COOPANEEST - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL,

inscrita sob o CNPJ nº 24.905.234/0001-46, localizada no SEP/SUL EQ 714/914 CONJ C, Nº 30 ED. SANTA MARIA salas 301 e 334, ASA SUL, Brasília – DF, CEP: 72.390-145, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF Cristiane da Silva Antunes, Cel. QOBM/Comb., matrícula 1400015. Brasília/DF, 11/07/2024.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00123548/2024-41. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pela Diretora de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2024 (143663983), resolve: Credenciar, na categoria Clínica de Psicologia, Porte C, a empresa BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 28.803.940/0001-38, Matriz localizada na CNB 03 Lote 5 e 6, Salas 513 a 517 – Avenida Shopping – Comercial Norte – Taguatinga, Brasília-DF, CEP 72.115-035. Filial localizada na QD 02 Conjunto B Lote 320, 1º Andar – GAMA (Setor Central), Brasília-DF, CEP 72.430-202, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF Cristiane da Silva Antunes, Cel. QOBM/Comb., matrícula 1400015. Brasília/DF, 11/07/2024.

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

LICENÇA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS Nº 04/2024

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 5º da Portaria Conjunta nº 04, de 31 de março de 2023, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e à luz do constante no Dossiê nº 11/2015, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS, no varejo, à empresa ALEXANDRE NASCIMENTO COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.007.548/0001-36 e CF/DF nº 07.305.433/001-25, telefones (61) 3336-2400 e (61) 98124-5605, e-mail contato@milfogos.com.br, situada na EQNL 9/11 Bloco C, Loja 03, Taguatinga - DF, onde poderá comercializar, expor à venda ou armazenar a quantidade máxima de fogos de artifício e artifícios pirotécnicos a seguir discriminada, conforme Parecer Técnico do CBMDF/DIVIS/SUAAV/ÁREA 1/PROT, protocolado na Diretoria de Vistoria sob o nº SEI 00052-00028898/2021-81, enquanto forem observadas as leis e regulamentos que regem a matéria, sob a fiscalização da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos – DAME:

113,19 (cento e treze quilos e dezenove gramas) de massa explosiva de fogos de artifício, conforme a NT 008/08-CBMDF.

Esta LICENÇA é válida por 2 (dois) anos, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOÃO LUIS ECHTERNACHT
Delegado de Polícia

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00972

PROCESSO: 04026-00020592/2024-14. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI - EPP, CNPJ 18.768.894/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (SABÃO EM PÓ E RODO PARA LIMPEZA), a fim de atender as demandas das pessoas privadas de liberdade (internos) do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90001/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 30/2024 SEAPE-DF. SABÃO EM PÓ - ITEM 06. MARCA BONNY - Quantidade: 85.000 embalagens. Valor total: R\$ 225.250,00 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais). Valor unitário R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos). RODO PARA LIMPEZA - ITEM 24. MARCA RODOBEM - Quantidade: 960 unidades. Valor total: R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). Valor unitário R\$ 6,00 (seis reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 04/07/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00976

PROCESSO: 04026-00015378/2024-38. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ

29.573.676/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES (AREIA LAVADA), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF) no que tange a reforma de alojamentos e banheiros das unidades prisionais, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 31/2023 - SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 07/2024-SEAPE-DF. AREIA TIPO LAVADA - ITEM 01 - Quantidade: 324 M³. Valor total: R\$ 60.724,08 (sessenta mil setecentos e vinte e quatro reais e oito centavos). Valor unitário R\$ 187,42 (cento e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 05/07/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00977

PROCESSO: 04026-00015378/2024-38. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 29.573.676/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES (BRITA), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF) no que tange a reforma de alojamentos e banheiros das unidades prisionais, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 31/2023 - SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 07/2024-SEAPE-DF. BRITA - ITEM 02 - Quantidade: 300 M³. Valor total: R\$ 44.970,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta reais). Valor unitário R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 05/07/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00981

PROCESSO: 04026-00025554/2024-40. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME, CNPJ 24.938.227/0001-40. OBJETO: ANULAÇÃO DA 2024NE00872 PARA MUDANÇA DE ESPECIFICAÇÕES (CAPACIDADE DE LITROS). AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (BALDE CAPACIDADE DE 5 LITROS) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico N° 44/2023 - SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 161/2023. BALDE - ITEM 10. MARCA ARQPLAST - Quantidade: 62 unidades. Valor total: R\$ 308,14 (trezentos e oito reais e quatorze centavos). Valor unitário R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 08/07/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00982

PROCESSO: 04026-00025554/2024-40. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME, CNPJ 24.938.227/0001-40. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA 2024NE00872 PARA MUDANÇA DE ESPECIFICAÇÕES (CAPACIDADE DE LITROS). AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (BALDE CAPACIDADE DE 8 LITROS) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico N° 44/2023 - SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 161/2023. BALDE - ITEM 10. MARCA ARQPLAST - Quantidade: 62 unidades. Valor total: R\$ 308,14 (trezentos e oito reais e quatorze centavos). Valor unitário R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 08/07/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00983

PROCESSO: 04026-00021456/2023-52. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RB LIMP LTDA, CNPJ 32.512.975/0001-95. OBJETO: ANULAÇÃO DA 2024NE00097 EM RAZÃO DA NÃO ENTREGA DO MATERIAL CONTRATADO CONFORME DESPACHO SEAPE/SUAG. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ASSEIO PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ENXOVAL INFANTIL, COPA, LEITE MATERNO INFANTIL, MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE ATIVIDADE ESPORTIVA para atender as demandas das unidades prisionais do Distrito Federal, bem como demandas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 06/2023 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 36/2023 SEAPE-DF. VASSOURA. ITEM: 36. MARCA GATTO VASSOURAS E RODOS - Quantidade: 950 unidades. Valor total: R\$ 7.581,00 (sete mil quinhentos e oitenta e um reais). Valor unitário: R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 09/07/2024. Prazo de Entrega: 60 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00994
PROCESSO: 04026-00015396/2024-10. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, CNPJ 45.309.056/0001-60. **OBJETO:** ANULAÇÃO 2024NE00722 EM RAZÃO DA NÃO ENTREGA DO ITEM 62. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES (ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO E LÂMPADA TIPO LED 24W), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal no que tange a reforma de alojamentos e banheiros das unidades prisionais, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 31/2023 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 10/2024 SEAPE-DF. ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO COR AMARELO OURO - ITEM 13. MARCA RESICOLOR - Quantidade: 100 unidades. Valor total: R\$ 7.013,00 (sete mil treze reais). Valor unitário R\$ 70,13 (setenta reais e treze centavos). ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO COR VERMELHO. ITEM 14. MARCA RESICOLOR - Quantidade: 80 unidades. Valor total: R\$ 5.609,60 (cinco mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos). Valor unitário R\$ 70,12 (setenta reais e doze centavos). ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO COR AZUL DEL REY. ITEM 16. MARCA RESICOLOR - Quantidade: 520 unidades. Valor total: R\$ 36.467,60 (trinta e seis reais e quarenta e sete centavos e sessenta centavos). Valor unitário R\$ 70,13 (setenta reais e treze centavos). LÂMPADA TIPO LED 24W. ITEM 62. MARCA ELGIN - Quantidade: 280 unidades. Valor total: R\$ 4.477,20 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos). Valor unitário R\$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 10/07/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00995
PROCESSO: 04026-00015396/2024-10. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, CNPJ 45.309.056/0001-60. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES (ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO E LÂMPADA TIPO LED 24W), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal no que tange a reforma de alojamentos e banheiros das unidades prisionais, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 31/2023 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 10/2024 SEAPE-DF. ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO COR AMARELO OURO - ITEM 13. MARCA RESICOLOR - Quantidade: 100 unidades. Valor total: R\$ 7.013,00 (sete mil treze reais). Valor unitário R\$ 70,13 (setenta reais e treze centavos). ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO COR VERMELHO. ITEM 14. MARCA RESICOLOR - Quantidade: 80 unidades. Valor total: R\$ 5.609,60 (cinco mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos). Valor unitário R\$ 70,12 (setenta reais e doze centavos). ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO COR AZUL DEL REY. ITEM 16. MARCA RESICOLOR - Quantidade: 520 unidades. Valor total: R\$ 36.467,60 (trinta e seis reais e quarenta e sete centavos e sessenta centavos). Valor unitário R\$ 70,13 (setenta reais e treze centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 10/07/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00996
PROCESSO: 04026-00037938/2023-24. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LH INDUSTRIA E COMERCIO DE ESCOVAS LTDA, CNPJ 73.535.494/0001-82. **OBJETO:** KIT DE LIMPEZA PARA PISTOLA 9MM PARA ATENDER A DEMANDA DE TREINAMENTO CONTÍNUO E CAPACITAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL SEAPE/DF, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 25/2023 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 50/2023 SEAPE-DF. ITEM 12. Quantidade: 20 unidades. Valor total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor unitário R\$ 100,00 (cem reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 10/07/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01004
PROCESSO: 04026-00025625/2024-12. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa R.S. ALVES COMÉRCIO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ 37.078.644/0001-02. **OBJETO:** CREME DENTAL 90 GRAMAS para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 9001/2024 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 43/2024 SEAPE-DF. ITEM 4. MARCA: FREEDENT MENTA. Quantidade: 85.000 unidades. Valor total: R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais). Valor unitário R\$ 0,98 (noventa e oito centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 11/07/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL Nº 37/2024-IBRAM/DF

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, torna público que firmou junto ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, CNPJ 08.915.353/0001-23, o Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 43/2024-IBRAM/PRESI (processo 00391-00006453/2024-32) em decorrência da supressão vegetal na área de pavimentação da via de acesso à Escola Classe Sítio das Araucárias, incluindo trecho da VC-257, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, licenciada através do processo 00391-00010041/2022-35. Objeto: Como cumprimento das obrigações de compensação florestal, o DER/DF deverá emitir ordem bancária em favor do BRASÍLIA AMBIENTAL, no valor de R\$ 18.700,63 (dezento mil e setecentos reais e sessenta e três centavos), que representa 50% do valor convertido da Compensação Florestal. O DER/DF também deverá emitir ordem bancária em favor do FUNAM, no valor de R\$ 20.103,17 (vinte mil cento e três reais e dezessete centavos), que representa 50% do valor convertido da Compensação Florestal, já acrescido do percentual de 7,5%, destinado à administração da execução dos recursos. Data da assinatura: 03/07/2024. Signatários: Promitente: Fauzi Naufur Júnior, Presidente do DER/DF; Brasília Ambiental: Rôney Tanios Nemer, Presidente do IBRAM/DF.

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO- AUTEX- CAI
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada - AUTEX-CAI nº 2053.4.2024.44365, a qual autoriza o corte de indivíduos arbóreos que interferem com as obras de pavimentação da 3ª faixa da BR-020, Região Administrativa de Planaltina. Processo SEI de LI nº 00391-00006235/2023-17

FÁBIO CARDOSO DA SILVA
Presidente, Substituto

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL - ASV
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização de Supressão Vegetal - ASV 2053.8.2024.99583 dos indivíduos arbóreos que interferem com as obras de pavimentação da via de acesso à Escola Classe Sítio das Araucárias, incluindo trecho da VC-257, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V. Processo LAS-IBRAM nº 00391-00010041/2022-35.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA
Presidente, Substituto

AVISO DE RECEBIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença Ambiental Simplificada - Retificação SEI-GDF nº 3/2024 - IBRAM/PRESI (Retificação LAS Nº 16/2021), a qual autoriza as obras de pavimentação do trecho de 6,1 Km da rodovia DF-440 para acesso à Escola Classe Santa Helena, Região Administrativa de Sobradinho RA -V. Processo SEI de LI nº 00391-00009058/2020-88

FÁBIO CARDOSO DA SILVA
Presidente, Substituto

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024 - UASG: 926120

O objeto da presente licitação é o registro de preços para fornecimento e instalação de placa cimentícia em obras de arte especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00006109/2024-78. Recebimento das propostas até o dia 01 de agosto de 2024, com valor estimado de R\$ 728.800,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO os proprietários

e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados no edital de publicação nº 17/2024 podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite abaixo indicada junto a Sede do DER/DF, na Gerência de Infrações (GEINF), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia regráfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia regráfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito do DER/DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 18/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito do DER/DF

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 – UASG 926167

Processo: 00095-00000203/2024-15. Objeto: Aquisição de Loção de repelente, repelente elétrico líquido e sacos de lixo, para auxiliar no controle e erradicação do mosquito transmissor da dengue, chikungunya e zika vírus, para atender as necessidades desta empresa pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, do Tipo MENOR PREÇO. Informações Orçamentárias: Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517.0079, Natureza da Despesa: 33.90.30.19/22, Fonte de Recurso: 220000000. Edital disponível para download nos sites www.gov.br/compras e www tcb.df.gov.br/licitacoes. Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. Preço Estimado Total R\$ 78.940,86 (Setenta e oito mil e novecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos). Data/Hora de abertura: 29 de Julho de 2024 às: 10h00. Local: www.gov.br/compras.

THIAGO GOMES NASCIMENTO
Diretor-Presidente, Substituto

COMPANHIA DO METROPOLITANO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo: 00097-00008531/2024-11. Contratante: METRO-DF. Contratada: CONSÓRCIO METRÔ DF SSC. CNPJ: 54.805.342/0001-08. Contrato n.º 025/2024. Apostilamento n.º 01/2024. Objeto: Promover o registro do primeiro reajustamento de preços concedido ao Contrato n.º 025/2024. Valor do Apostilamento: O valor global do Contrato n.º 025/2024 passará dos atuais R\$ 14.166.134,30 (quatorze milhões, cento e sessenta e seis mil cento e trinta e quatro reais e trinta centavos) para R\$ 15.783.245,44 (quinze milhões, setecentos e oitenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Data da Assinatura: 28/06/2024. Pela Contratante: Fernando Jorge Rodrigues.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00009840/2023-10. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. CNPJ: 24.938.227/0001-40. Espécie: Contrato N.º 036/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramentas e materiais de bancada e consumo para guarnição e equipagem do Laboratório de Inovações Metroferroviárias - LIMA do METRÔ-DF. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n.º 07/2024. Vigência: 04/07/2024 a 01/11/2024. Data da Assinatura: 04/07/2024. Valor do Contrato: R\$ 7.798,00. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137, Natureza da Despesa 44.90.52 e 33.90.30, Fonte de Recursos 220, Nota de Empenho: 2024NE01034 e 2024NE01036. Pela Contratante: Marcio Guimarães de Aquino e Fernando Jorge Rodrigues. Pela Contratada: João da Silva Mendonça.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00009840/2023-10. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: FERRAGENS CENTERLIDER CONSTRUTOR COM E SERV LTDA. CNPJ: 37.984.028/0001-10. Espécie: Contrato N.º 032/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramentas e materiais de bancada e consumo para guarnição e equipagem do Laboratório de Inovações Metroferroviárias - LIMA do METRÔ-DF. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n.º 07/2024. Vigência: 04/07/2024 a 01/11/2024. Data da Assinatura: 04/07/2024. Valor do Contrato: R\$ 4.982,00. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos 220, Nota de Empenho: 2024NE01026. Pela Contratante: Marcio Guimarães de Aquino e Fernando Jorge Rodrigues. Pela Contratada: João Paulo de Souza Moreira.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00009840/2023-10. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: J B SOARES ELETRONICA ME. CNPJ: 03.836.370/0001-51. Espécie: Contrato N.º 033/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramentas e materiais de bancada e consumo para guarnição e equipagem do Laboratório de Inovações Metroferroviárias - LIMA do METRÔ-DF. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n.º 07/2024. Vigência: 05/07/2024 a 02/11/2024. Data da Assinatura: 05/07/2024. Valor do Contrato: R\$ 4.699,50. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos 220, Nota de Empenho: 2024NE01029. Pela Contratante: Marcio Guimarães de Aquino e Fernando Jorge Rodrigues. Pela Contratada: João Bosco Soares.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00009840/2023-10. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: POLITERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. CNPJ: 62.723.838/0001-60. Espécie: Contrato N.º 031/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramentas e materiais de bancada e consumo para guarnição e equipagem do Laboratório de Inovações Metroferroviárias - LIMA do METRÔ-DF. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n.º 07/2024. Vigência: 04/07/2024 a 01/11/2024. Data da Assinatura: 04/07/2024. Valor do Contrato: R\$ 17.100,00. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137, Natureza da Despesa 44.90.52, Fonte de Recursos 220, Nota de Empenho: 2024NE01023 . Pela Contratante: Marcio Guimarães de Aquino e Fernando Jorge Rodrigues. Pela Contratada: Carlos Alberto Herrero.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00011686/2023-46. Contratante: METRO-DF. Contratada: FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. CNPJ: 00.914.803/0001-51. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 022/2024. Objeto: Alteração do subitem 17.2, do item 17, Obrigações do Contratante, do Termo de Referência. Vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025. Data da Assinatura: 05/07/2024. Pelo Cedente: Márcio Guimarães de Aquino e Fernando Jorge Rodrigues. Pela Contratada: Edson Ricardo de Araujo.

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO
FEDERAL Nº 14/2024-SEJUS - SIGGO Nº 051817

PROCESSO: 00400-00032100/2024-03. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA. OBJETO: A aquisição de 30 ares condicionados. VALOR: R\$ 124.541,70 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250; III – Natureza da Despesa: 44.90.52; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 124.541,70 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00716, emitida em 24/06/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO
FEDERAL Nº 15/2024-SEJUS - SIGGO Nº 051820

PROCESSO: 00400-00032101/2024-40. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X LICITOP COMERCIO E SERVICO LTDA. OBJETO: A aquisição de 85 ares condicionados. VALOR: R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250; III – Natureza da Despesa: 44.90.52; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00717, emitida em 24/06/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: NATALI THAYNARA RESENDE MENDONÇA, na qualidade de Proprietária.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2024

PROCESSO: 00056-00000589/2024-86. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso I, e com as demais disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto 44.330/2023. DO OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de licença anual para utilização de ferramenta de pesquisa e comparação de preços, para atender a demanda da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, consoante especificações e quantidades do Aviso de Dispensa de Licitação nº 90005/2024 (Doc SEI nº: 141461433) e a Proposta da Contratada (142193615). DO VALOR: R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.0024; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 33.90.39; Empenho nº 2024NE00791. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2024; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratada, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRA E INFRAESTRUTURACOMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00009409/2024-37. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 013/2023 - DJ/NOVACAP. NOVACAP e MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Acréscimo e a supressão financeira do Contrato. LOTE: 01. Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 1.417.197,94, correspondente à 5,741 % do valor atualizado do Contrato. Suprime-se do Contrato a importância de R\$ 1.190.909,09, correspondente à 4,824% do valor atualizado do Contrato. Após o ajuste o valor do contrato passará de R\$ 24.687.139,04 para R\$ 24.913.427,90. RECURSOS: Saldo das Notas de Empenho 2024NE00377, 2024NE00974. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. Luiz Afonso Delgado Assad.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00009060/2021-91. NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 198/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e OLÍMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI ME. OBJETO: Convalidação de atos praticados, reabertura do prazo de execução, prorrogação do prazo de vigência e acréscimo financeiro do Contrato. Convalidam-se os atos praticados no período de 05/08/2023 até a formalização do Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por mais 90 dias corridos, a partir da formalização do Termo Aditivo. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 dias corridos, passando seu término de 23/08/2024 para 21/11/2024. Acrescenta-se ao contrato a importância de R\$ 189.017,95, correspondente à aproximadamente 3,95% do valor original do Contrato, passando de R\$ 5.186.728,74, acrescido de R\$ 290.390,69, para R\$ 5.666.137,38. RECURSOS: Empenho 2024NE02157, Programa de Trabalho 15.122.8209.1984.9818, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 2754.335023063. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. André Olimpio de Paula.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003696/2022-18. SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 032/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 03. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 06 meses, passando seu término de 28/07/2024 para 28/01/2025. O valor da prorrogação é de R\$ 2.677.070,19, ficando resguardado o direito da Contratada a futuros reajustes. Empenho 2024NE02165, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100000000. 11/07/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Paula Yasmin Pereira Mohn.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003697/2022-54. SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 33/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 meses, passando seu término de 28/07/2024 para 28/01/2025, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes. O valor do ajuste é R\$ 4.388.737,67. LOTE: 05. Empenho 2024NE02161, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90-51, Fonte de Recurso 1500.100000000. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. Flavio Jaime Guedert.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003699/2022-43. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 34/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTORA ARTEC S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 06. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 06 meses, passando seu término de 28/07/2024 para 28/01/2025. O valor do Contrato permanece de R\$ 5.688.674,71, ficando resguardado o direito da Contratada a futuros reajustes. Empenho 2024NE02168, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. Mauro Cesar Alves Lacerda.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003702/2022-29. SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 036/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 08. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 06 meses, passando seu término de 28/07/2024 para 28/01/2025. O valor do ajuste é R\$ 7.554.626,28, ficando resguardado o direito da Contratada a futuros reajustes. RECURSOS: Empenho 2024NE02166, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100000000. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. Flavio Jaime Guedert.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003704/2022-18. SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 037/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 09. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 06 meses, passando seu término de 28/07/2024 para 28/01/2025. O valor do contrato permanece em R\$ 6.321.411,26, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes. Empenho 2024NE02169, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. Paula Yasmin Pereira Mohn.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003707/2022-51. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 039/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 11. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 06 meses, passando seu término de 28/07/2024 para 28/01/2025. O valor do presente ajuste é de R\$ 7.177.940,22, ficando resguardado o direito da Contratada a futuros reajustes. RECURSOS: Empenho: 2024NE02167, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100000000. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. Eduardo Luiz Correa de Bessa.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003689/2022-16. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 005/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 01. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 06 meses, passando seu término de 28/07/2024 para 28/01/2025. O valor do contrato permanece em R\$ 3.211.556,89, ficando resguardado o direito da CONTRATADA a futuros reajustes. Empenho 2024NE02158, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100000000. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. Mirela Maria Piechocki Martorelli de Novaes.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00017582/2023-28. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 098/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e HL TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: Acréscimo financeiro e a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato. LOTE: 03. Prorroga-se o prazo de execução por mais 9 meses, passando seu término de 19/07/2024 para 19/04/2025 e o prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu término de 16/08/2024 para 16/08/2025. Acrescenta-se ao contrato a importância de R\$ 350.872,67, correspondente à 24,97 % do valor original do contrato. Após o ajuste o valor do Contrato passará de R\$ 1.405.088,16 para R\$ 1.755.960,83 ficando resguardando-se o direito da Contratada a futuros reajustes. Empenho 2024NE02156, Programa de Trabalho 17.512.6209.2903.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100000000. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. Higor Marcelo da Silva Souza.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00026024/2023-53. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 249/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO COPA-22. OBJETO: Convalidação de atos praticados, reabertura do prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Convalidam-se os atos praticados no período de 16/04/2024 até a formalização do Termo Aditivo; Reabre-se o prazo de execução por mais 120 dias corridos, deduzindo o período de Convalidação, passando seu vencimento para 13/08/2024. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 04 meses, passando seu término de 12/07/2024 para 12/11/2024; O valor do contrato permanece em R\$ 1.141.745,20, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes. LOTE: 01. Empenho 2024NE02190, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL – (área GDF)

Processo: 0070-000769/2014 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 000001/2024-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, como concedente e Ricardo de Aguiar Attuch, produtor rural, CPF 039.***.***-78 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Lote nº 134, Núcleo Rural Tabatinga - Planaltina/DF, com área de 71,7457 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 43.154/2022; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 27/03/2054. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2024. P/CONCEDENTE: Fernando Antonio Rodriguez. P/CONCESSIONÁRIO: Ricardo de Aguiar Attuch.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL – (área GDF)

Processo: 0070-001033/2014 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 000002/2024-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, como concedente e Sérgio Aurélio Branco Gonçalves, produtor rural, CPF 634.***.***-25 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 131, Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF, com área de 49.1639 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 43.154/2022; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 06/06/2054. DATA DE ASSINATURA: 06/06/2024. P/CONCEDENTE: Rafael Borges Bueno. P/CONCESSIONÁRIO: Sérgio Aurélio Branco Gonçalves.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2024

Processo: 04008-00000313/2024-14. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e o INSTITUTO DESPONTA BRASIL, CNPJ sob o nº 17.227.826/0001-90. DO OBJETO: Realização do Projeto “50º Aniversário do Planetário de Brasília Luiz Cruls”, com o objetivo de promover a aproximação e o engajamento da comunidade por meio da produção de videocasts educativos e da realização de oficinas interativas voltadas para os alunos da rede pública do Distrito Federal. A iniciativa visa despertar o interesse e ampliar o conhecimento em ciências, astronomia, matemática e física, incentivando a curiosidade científica e a aprendizagem prática, contribuindo assim para a educação e a inclusão social, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexado no documento SEI nº 142993751, aprovado pela área técnica por meio do Parecer Técnico Id.142059043. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40.101; II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0052 (EPI) APOIO A PROJETOS; III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV - Fonte de Recurso: 100. O valor dos recursos públicos da parceria é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00199, emitida em 09/07/2024, na Modalidade Global. O presente Termo terá vigência a contar da assinatura até 01 de fevereiro de 2025. ASSINATURA: 12 de julho de 2024; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, HEISENBERG SOUSA DINIZ, na qualidade de Presidente.

TERMO DE APOSTILAMENTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, inciso III do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando as disposições contidas no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016; Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023 e portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, resolve:

Tornar público o TERMO DE APOSTILAMENTO ao Termo de Fomento nº 17/2024 considerando que:

1. A solicitação de alteração do Plano de Trabalho foi apreciada e aprovada pela área técnica conforme Parecer Técnico nº 23/2024 - SECTI/SICID/DICID (145620940) e Despacho - SECTI/SICID (145635695), constante no processo SEI nº 04008-00000560/2024-11;
2. A solicitação de alteração do Plano de Trabalho caracteriza-se como ordinária nos termos do art. 38, §1º, da Portaria nº 117, de 17 de novembro de 20223 - MROSC CTI;
3. As justificativas apresentadas para a alteração são pertinentes e não comprometem o objeto da parceria.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

Secretário de Estado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
RESULTADO PROVISÓRIO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção do PROJETO GAMIFICA DF no Edital de Chamamento Público nº 03/2023 para celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do PROJETO GAMIFICA DF, instituída conforme a Portaria nº 129, de 11 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 14 de dezembro de 2023, página 64, constantes no Processo nº 04008-00001526/2023-74, torna público o resultado provisório de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após análise da documentação apresentada pelos proponentes:

PERÍODO	COLOCAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	EIXO	AVALIAÇÃO/ID SEI	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
VIGÉSIMO SEGUNDO - 04 a 13 de julho de 2024.	1º	INSTITUTO DE BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL- IBRES	MARKETING APLICADOS À JOGOS ELETRÔNICOS	145340826	52	CLASSIFICADA

I - Conforme previsto no subitem 12.1. do Edital, o prazo para interposição de recursos é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do resultado provisório de classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal.

II - Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail: gamificadf@seci.df.gov.br.

III - Publique-se.

LEONARDO REISMAN
Secretário de Estado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
RESULTADO PROVISÓRIO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção do PROJETO GAMIFICA DF no Edital de Chamamento Público nº 03/2023 para celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do PROJETO GAMIFICA DF, instituída conforme a Portaria nº 129, de 11 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 14 de dezembro de 2023, página 64, constantes no Processo nº 04008-00001526/2023-74, torna público o resultado provisório de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após análise da documentação apresentada pelos proponentes:

PERÍODO	COLOCAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	EIXO	AVALIAÇÃO/ID SEI	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
VIGÉSIMO SEGUNDO - 04 a 13 de julho de 2024.	1º	INSTITUTO DE BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL- IBRES	DESIGN DE JOGOS ELETRÔNICOS	145347563	51,8	CLASSIFICADA

I - Conforme previsto no subitem 12.1. do Edital, o prazo para interposição de recursos é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do resultado provisório de classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal.

II - Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail: gamificadf@seci.df.gov.br.

III - Publique-se.

LEONARDO REISMAN
Secretário de Estado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
RESULTADO PROVISÓRIO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção do PROJETO GAMIFICA DF no Edital de Chamamento Público nº 03/2023 para celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do PROJETO GAMIFICA DF, instituída conforme a Portaria nº 129, de 11 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 14 de dezembro de 2023, página 64, constantes no Processo nº 04008-00001526/2023-74, torna público o resultado provisório de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após análise da documentação apresentada pelos proponentes:

PERÍODO	COLOCAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	EIXO	AVALIAÇÃO/ID SEI	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
VIGÉSIMO SEGUNDO - 04 a 13 de julho de 2024.	1º	INSTITUTO DE BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL- IBRES	DESENVOLVIMENTO DE JOGOS ELETRÔNICOS	145353447	51,8	CLASSIFICADA

I - Conforme previsto no subitem 12.1. do Edital, o prazo para interposição de recursos é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do resultado provisório de classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal.

II - Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail: gamificadf@seci.df.gov.br.

III - Publique-se.

LEONARDO REISMAN
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00199

Processo: 04008-00000313/2024-14. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e o INSTITUTO DESPONTA BRASIL, inscrito no CNPJ sob o nº 17.227.826/0001-90. Do Objeto: Realização do projeto " 50º Aniversário do Planetário de Brasília Luiz Cruls", com objetivo de promover a aproximação e ao engajamento da sociedade através de produção de videocasts educativos e da realização de oficinas interativas destinadas a alunos da rede pública do Distrito Federal, fomentando o interesse e o conhecimento em ciências, astronomia, matemática e física ao estimular a curiosidade científica e a aprendizagem prática, contribuindo para a educação e inclusão social, conforme autorização de despesa de empenho id. nº 145003578. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9118.0032 (EPI) APOIO A PROJETOS, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de julho de 2024. RAFAEL MOREIRA VITORINO, Subsecretário de Administração Geral.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00202

Processo: 04008-00000202/2024-08; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e o Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação - MCT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0018-02. Do Objeto: Pagamento de remuneração e encargos patronais referente a cessão de servidor à SECTI, recomposição referente a junho de 2024, conforme autorização de despesa id. nº 145807158. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 6.618,59 (seis mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 28.846.0001.9050.0107, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.1.90.96; Modalidade: Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 12 de julho de 2024. RAFAEL MOREIRA VITORINO, Subsecretário de Administração Geral.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00203

Processo: 00054-00092819/2024-81; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e o FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF, inscrito no CNPJ sob o nº 05.448.380/0001-45. Do Objeto: Pagamento do resarcimento do servidor CAP. QOPM MARCUS UITALO MARQUES MENEZES, matrícula 730.590/7, e do 2º SGT QPPMC LEANDRO BATISTA REIS, matrícula 73.815/8, cedido a SECTI; A recomposição refere-se ao período de JUNHO de 2024, conforme autorização SEI nº 145797012. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 33.006,15 (trinta e três mil seis reais e quinze centavos). Da Classificação Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 28.846.0001.9050.0107, Fonte 1500 - 100000000, Natureza de Despesa 3.1.90.96; Modalidade: Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 12 de julho de 2024. RAFAEL MOREIRA VITORINO, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00761

PROCESSO nº 00150-00004285/2024-19. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ANTONELA PETRUCCI SOLÉ, CPF nº 917.1***.***-20. Do Objeto: Concessão de diárias para ANTONELA PETRUCI SOLÉ. CPF nº 917.1*****-20, colaboradora eventual, por meio da Portaria nº181, de 10 de julho de 2024, com o objetivo de participar de reunião com o Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão do MPDFT, com o Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, com o Presidente da NOVACAP e com o Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, para tratar da Reforma do Teatro Nacional, no dia 15 de julho. Prazo: 04 dias. Do Valor: R\$ 977,06 (novecentos e setenta e sete reais e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 11 de julho de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00762

PROCESSO nº 00150-00003136/2024-14. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e TAIS CASTRO SOARES GONZAGA, CPF nº 002.***.***-02. Do Objeto: Cancelamento da Nota de Empenho 2024NE00689 em decorrência da Servidora não ter participado do evento. Do Valor: R\$ 2.067,48 (dois mil, sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 11 de julho de 2024.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 57/2024
PROCESSO Nº 00150-00003823/2024-40

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil BOX CULTURAL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.649.307/0001-80, neste ato representada por SARA CAROLINA ROCHA DE SOUZA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Festival Brasília Orgulho", a ser executado em Brasília - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0357; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00760, emitida em 11/07/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 13/08/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: LUCIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO - Matrícula nº 240.597-0 - Analista de Atividades Culturais e IAN ALENCAR DE LACERDA FERREIRA - Matrícula nº 241.632-8 - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 11 de julho de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: SARA CAROLINA ROCHA DE SOUZA.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO

E INCENTIVO CULTURAL

COORDENAÇÃO DE FUNDO DE APOIO À CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 520/2024

PROCESSO: 00150-00008399/2023-49; NOTA DE EMPENHO Nº 00155/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LUCAS RAMALHO EVANGELISTA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 520/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "PAUSA DE COLCHEIA - 3ª TEMPORADA" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100100000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LUCAS RAMALHO EVANGELISTA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 521/2024

PROCESSO: 00150-00003740/2024-51; NOTA DE EMPENHO Nº 00164/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Gabriel Fernandes Carvalho da Luz. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 521/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 14.961,45 (quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 370000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Gabriel Fernandes Carvalho da Luz.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 522/2024

PROCESSO: 00150-00003614/2024-04; NOTA DE EMPENHO Nº 00156/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Maura Charlotte Vilela de Freitas. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 522/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 59.872,70 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 370000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 11/07/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Maura Charlotte Vilela de Freitas.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 523/2024

PROCESSO: 00150-00003440/2024-71; NOTA DE EMPENHO Nº 00160/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JULIANO PEREIRA DE ANDRADE. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 523/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 370000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: JULIANO PEREIRA DE ANDRADE.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 524/2024

PROCESSO: 00150-00003513/2024-25; NOTA DE EMPENHO Nº 00158/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Déborah Alessandra Soares. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 524/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Circulação nacional, internacional ou mista" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 68.058,10 (sessenta e oito mil e cinquenta e oito reais e dez centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 370000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Déborah Alessandra Soares.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 525/2024

PROCESSO: 00150-00003586/2024-17; NOTA DE EMPENHO Nº 00157/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Daniela Braga de Souza. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 525/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 78.436,64 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 370000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 11/07/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Daniela Braga de Souza.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL N° 395/2024

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência do imóvel descrito como Qr 005 CJ B CS 031 - Candangolândia-DF, que é tratado nos autos 0102-020566/1986, conforme os documentos 140223534 e 142301639, do promitente comprador originário (Cedente) Oracilda

Amanajás Pires, PARA o (Cessionário) Daniele Ribeiro da Silva nos termos da Resolução CODHAB-DF nº 150, de 22 de junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85. Considerando que há procuração outorgada em caráter irrevogável, irretratável e isento de prestação de contas, havendo a outorga de poderes para transmitir domínio, possui este Edital, o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com a adjudicação administrativa do imóvel, pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 11 de julho de 2024

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

EDITAL N° 399/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a distribuição de 03 (três) unidades imobiliárias, que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito. Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - VILA PLANALTO - ETAPA 10.

Brasília/DF, 12 de julho de 2024

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL N° 393/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os associados LEANDRO LIMA - CPF nº 019.***.***-90, LORENA NASCIMENTO – CPF nº 032.***.***-05 e MAIRAILDES ROCHA – CPF nº 744.***.***-72 , indicados pela entidade ASHAREM, tendo em vista a entrega de documentação e processo formalizado em cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 09/2013.

Brasília/DF, 11 de julho de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL N° 394/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR a associada PATRICIA CARDOSO – CPF nº 019.***.***-86, indicada pela entidade ASHAREM, para entrega de documentação via aplicativo CODHAB com vistas ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 09/2013.

Brasília/DF, 11 de julho de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL N° 396/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, RESOLVE: tornar pública a convocação dos 1.891 (mil oitocentos e noventa e um) candidatos do Programa Habitacional do DF, enquadrados na situação cadastral de "INSCRITO - CADASTRO INICIAL", para apresentar documentação com vistas à habilitação, conforme os ditames da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos

candidatos e de documentos necessários encontram-se disponíveis no site www.codhab.df.gov.br. O procedimento deverá ser realizado pelo aplicativo de celular CODHAB CIDADÃO.

Brasília/DF, 12 de julho de 2024

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL N° 397/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. RESOLVE: Tornar pública a convocação de 18 (dezoito) candidatos em situação de vulnerabilidade, constantes no Proc. SEI nº: 00392-00009683/2021-82 e Memorando Nº 470/2024 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB, para comprovação de dados, via aplicativo, até a data de 31/12/2024, com vistas à habilitação.

Brasília/DF, 12 de julho de 2024

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL N° 398/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. RESOLVE: Tornar pública a migração de 14 (quatorze) candidatos habilitados pela Relação de Inscrição Individual – RII para Lista de Vulnerabilidade Social, de pleno acordo com a Resolução CODHAB SEI-GDF nº 076/2021, constantes no Proc. SEI nº: 00392-00009683/2021-82 e Memorando Nº 470/2024 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 12 de julho de 2024

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DIRETORIA DE PREGÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90003/2024

Processo SEI-GDF nº 00220-00003821/2024-16, A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, informa o resultado da Dispensa de Licitação nº 90003/2024, realizado por meio do Sistema comprasgovernamentais, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de Arquivo Deslizante para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Vencedora: LIMA FARIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.927.482/0001-49, no valor de R\$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais).

SUZANA PEREIRA SILVA
Agente de Contratação

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 2024NE00747

PROCESSO N° 00391-00005076/2024-14. PARTES: BRASÍLIA AMBIENTAL x COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, CNPJ 43.776.491/0001-70. OBJETO: Contratação de cursos de capacitação oferecidos pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, para atender demanda de servidores da Superintendência de Licenciamento Ambiental (SULAM) – Uma inscrição para o curso presencial "Atendimento a Emergências Químicas". VALOR TOTAL: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho n.º 2024NE00747. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.128.8210.4088.0068; FONTE DE RECURSOS: 220; CÓDIGO U.O. 21208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.48; EVENTO: 400091; DATA DA EMISSÃO: 05/07/2024. SIGNATÁRIO pelo Brasília Ambiental: RICARDO RORIZ, na qualidade de Ordenador de Despesas.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 2024NE00748

PROCESSO N° 00391-00005076/2024-14. PARTES: BRASÍLIA AMBIENTAL x COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, CNPJ 43.776.491/0001-70. OBJETO: Contratação de cursos de capacitação oferecidos pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, para atender demanda de servidores da Superintendência de Licenciamento Ambiental (SULAM) – Duas inscrições para o curso presencial "Aterros Sanitários". VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme Nota de Empenho n.º 2024NE00748. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.128.8210.4088.0068; FONTE DE RECURSOS: 220; CÓDIGO U.O. 21208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.48; EVENTO: 400091; DATA DA EMISSÃO: 05/07/2024. SIGNATÁRIO pelo Brasília Ambiental: RICARDO RORIZ, na qualidade de Ordenador de Despesas.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 2024NE00749

PROCESSO N° 00391-00005076/2024-14. PARTES: BRASÍLIA AMBIENTAL x COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, CNPJ 43.776.491/0001-70. OBJETO: Contratação de cursos de capacitação oferecidos pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, para atender demanda de servidores da Superintendência de Licenciamento Ambiental (SULAM) – Cinco inscrições para o curso presencial "Análise de fauna no licenciamento ambiental". VALOR TOTAL: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho n.º 2024NE00749. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.128.8210.4088.0068; FONTE DE RECURSOS: 220; CÓDIGO U.O. 21208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.48; EVENTO: 400091; DATA DA EMISSÃO: 05/07/2024. SIGNATÁRIO pelo Brasília Ambiental: RICARDO RORIZ, na qualidade de Ordenador de Despesas.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 2024NE00752

PROCESSO N° 00391-00005076/2024-14. PARTES: BRASÍLIA AMBIENTAL x COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, CNPJ 43.776.491/0001-70. OBJETO: Contratação de cursos de capacitação oferecidos pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, para atender demanda de servidores da Superintendência de Licenciamento Ambiental (SULAM) – Três inscrições para o curso presencial "Gerenciamento de resíduos sólidos". VALOR TOTAL: R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho n.º 2024NE00752. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.128.8210.4088.0068; FONTE DE RECURSOS: 220; CÓDIGO U.O. 21208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.48; EVENTO: 400091; DATA DA EMISSÃO: 05/07/2024. SIGNATÁRIO pelo Brasília Ambiental: RICARDO RORIZ, na qualidade de Ordenador de Despesas.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 2024NE00753

PROCESSO N° 00391-00005076/2024-14. PARTES: BRASÍLIA AMBIENTAL x COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, CNPJ 43.776.491/0001-70. OBJETO: Contratação de cursos de capacitação oferecidos pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, para atender demanda de servidores da Superintendência de Licenciamento Ambiental (SULAM) – Três inscrições para o curso on-line "Técnicas de investigação de áreas contaminadas: Água subterrânea". VALOR TOTAL: R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho n.º 2024NE00753. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.128.8210.4088.0068; FONTE DE RECURSOS: 220; CÓDIGO U.O. 21208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.48; EVENTO: 400091; DATA DA EMISSÃO: 05/07/2024. SIGNATÁRIO pelo Brasília Ambiental: RICARDO RORIZ, na qualidade de Ordenador de Despesas.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 2024NE00755

PROCESSO N° 00391-00005076/2024-14. PARTES: BRASÍLIA AMBIENTAL x COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, CNPJ 43.776.491/0001-70. OBJETO: Contratação de cursos de capacitação oferecidos pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, para atender demanda de servidores da Superintendência de Licenciamento Ambiental (SULAM) – Três inscrições para o curso presencial "Práticas no processo de licenciamento ambiental (Campinas-SP)". VALOR TOTAL: R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho n.º 2024NE00755. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.128.8210.4088.0068; FONTE DE RECURSOS: 220; CÓDIGO U.O. 21208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.48; EVENTO: 400091; DATA DA EMISSÃO: 05/07/2024. SIGNATÁRIO pelo Brasília Ambiental: RICARDO RORIZ, na qualidade de Ordenador de Despesas.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00793
PROCESSO Nº 00391-00005076/2024-14. PARTES: BRASÍLIA AMBIENTAL x COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, CNPJ 43.776.491/0001-70. **OBJETO:** Contratação de cursos de capacitação oferecidos pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, para atender demanda de servidores da Superintendência de Licenciamento Ambiental (SULAM) – Sete inscrições para o curso presencial "Introdução ao monitoramento da qualidade do ar". **VALOR TOTAL:** R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00793. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 18.128.8210.4088.0068; **FONTE DE RECURSOS:** 220; **CÓDIGO U.O.** 21208; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.48; **EVENTO:** 400091; **DATA DA EMISSÃO:** 10/07/2024. **SIGNATÁRIO** pelo Brasília Ambiental: RICARDO RORIZ, na qualidade de Ordenador de Despesas.

EDITAL N° 12, DE 12 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL torna público a convocação em quinta chamada os candidatos classificados para assinatura do contrato, relativo ao processo seletivo simplificado para contratação temporária de Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL previsto no Edital nº 3, de 8 de maio de 2024, publicado no DODF nº 88, de 09 de maio de 2024.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Ficam convocados em quinta chamada os candidatos classificados na função pública de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, na seguinte ordem: ordem de classificação, nome do candidato, seis primeiros dígitos do CPF, conforme estabelecido no item 9.4 do Edital normativo:

1.1. FUNÇÃO: BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS:

160º; LUCIANO LEITE BARBOSA; 977.574; / 161º; YURI RODRIGUES BARBOSA; 063.397.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO INDIVIDUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

2.1. Estão convocados a comparecer à sede do Instituto Brasília Ambiental, no endereço SEPN 511 Bloco C Ed. Bittar - Brasília/DF, de acordo com o cronograma previsto no subitem a seguir, para a assinatura do contrato temporário, após preenchimento da ficha de cadastro disponível no site www.ibram.df.gov.br.

2.1.1 Função: Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais: os candidatos classificados da 160ª e 161ª posição, no dia 16 de julho de 2024, no turno matutino (9h às 12h);

2.2 O não comparecimento a convocação caracterizará a desistência do candidato à vaga.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos convocados devem apresentar os documentos originais com os quais pontuaram na etapa da análise curricular e os documentos pessoais originais e cópias relacionados abaixo:

3.1.1 Documento de identificação;

3.1.2 Cadastro de pessoas físicas (CPF) em qualquer documento oficial que possua essa informação;

3.1.3 Documento que comprove a regularidade da situação militar do candidato (candidato do sexo masculino);

3.1.4 Certidão de casamento ou união estável, caso se enquadre nesta situação;

3.1.5 Número de inscrição no PIS/PASEP com data de vinculação;

3.1.6 Título de Eleitor (Comprovante de Votação ou Declaração Expedida pelo Órgão Competente);

3.1.7 Uma foto 3x4 colorida;

3.1.8 Comprovante de abertura de conta corrente Banco de Brasília – BRB, no caso de apresentação do cartão bancário a conta corrente/salário deve estar ativa;

3.1.9 Fotocópia do comprovante de conta água ou luz ou telefone em nome do candidato, poderá ser substituída por Declaração do endereço residencial, conforme modelo disponível no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, caso o candidato não possua o comprovante;

3.1.10 Declaração do Tipo Sanguíneo e Fator RH;

3.1.11 Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os candidatos às vagas de Chefe de Brigada, com validade posterior ao encerramento contratual.

3.1.12 Certificado/ declaração de curso(s) de capacitação – exclusivamente de brigadista de combate a incêndios florestais;

3.1.13 Certificado/ declaração de cursos de capacitação - aqueles que pontuaram com este item;

3.1.14 Comprovante de Escolaridade do Ensino médio (Diploma ou Certificado) para os candidatos às vagas de Chefe de Brigada e àqueles que pontuaram com este item, assim como, Diploma ou Certificado de nível superior àqueles que pontuaram com este item.

3.1.15 Declarações de experiências profissionais;

3.1.16 Certidão de antecedentes criminais – Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>);

3.1.17 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – TJDF (<https://cnc.tjdf.jus.br/solicitacao-externa>);

3.1.18 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – Estado de residência do candidato, caso more fora do DF;

3.1.19 Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidões/certidao-de-quitação-eleitoral>);

3.1.20 Certidão (negativa) de Crimes Eleitorais (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidões/certidao-de-crimes-eleitorais>);

3.1.21 Certidão negativa dos Tribunais de Conta do Distrito Federal e da União - TCD e TCU. (<https://www2.tcdf.gov.br/4-consultas/certidão-de-julgamento-de-contas>; https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordeext/l?p=105:21:0:NO:3%2C4%2C5%2C21:P21_FINS_ELEITORAIS:N);

3.1.22 Apresentação da Certidão de Nascimento de dependentes e respectivos Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.23 A falta de quaisquer documentos obrigatórios eliminará o candidato da etapa de contratação.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos convocados devem preencher a ficha de cadastro disponível no site www.ibram.df.gov.br, previamente.

4.2 O candidato deverá apresentar um endereço de e-mail válido na ficha de cadastro constante no item 4.1.

RONEY NEMER

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 93/2024- IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a notificação do JULGAMENTO procedente do Termo de Apreensão nº 00755/2022, do interessado não identificado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, sendo mantida a penalidade de APRRENSÃO, conforme Decisão nº 710/2023. Ao interessado fica facultada a interposição de recurso, mediante protocolo no IBRAM ou encaminhado para o e-mail atendimento@ibram.df.gov.br em formato PDF, em ambas as situações assinado pelo autuado ou por representante legal munido de procuração. Em caso de dúvidas, entre em contato com a central de Atendimento ao Cidadão - CAC/IBRAM, nos telefones: (61) 3214-5637/3214-5613. O recurso deverá ser dirigido ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da notificação, conforme prevê o artigo 55 do Decreto Distrital nº 37.506/2016. O prazo de recurso começa a correr da data do recebimento da Notificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 44 do Decreto Distrital nº 37.506/2016. O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00104

PROCESSO: 04019-00001221/2024-88. LICITAÇÃO:- NÃO APPLICÁVEL - ART. 184, DA LEI 14.133/2021. CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 19/2024 - PROJETO REDESIM CONECTADA – DESENVOLVE MPE. UG: 24204 - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DF. CREDOR: JUNTA

COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, doravante designada JUCEC, como PARTÍCIPLE EXECUTORA, CNPJ Nº 09.453.523/0001-68 OBJETO: tem por objeto o PROJETO REDESIM CONECTADA – DESENVOLVE MPE – desenvolvendo soluções, sistemas e serviços para apoiar na manutenção e desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e intensificar a simplificação do ambiente de negócios, cujo objetivo é conceber, estruturar, desenvolver, implantar, operacionalizar, manter e implementar soluções tecnológicas, sistemas, serviços, estudos, ações, treinamentos e capacitações para apoiar na manutenção e desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e intensificar a simplificação do ambiente de negócios. AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (144417675), AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 143967959, PROGRAMA DE TRABALHO: 23.665.6207.1471.0055, NATUREZA DE DESPESA: 3.390.40, EVENTO: 400091, MODALIDADE: ORDINÁRIO, VALOR: R\$ 1.285.649,99 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil seiscents e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). REFERE-SE A CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO ANO 2024. VIGÊNCIA: 48 (QUARENTA E OITO) MESES. DATA DO EMPENHO: 26/06/2024. FABIANNE RAISSA DA FONSECA, Ordenadora de Despesas da JUCIS/DF.

DEFENSORIA PÚBLICA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo: 00401-00015143/2024-98. Interessado: Defensoria Pública do Distrito Federal. Assunto: Ratificação da Inexigibilidade de Licitação. Com base no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 97-A, inciso III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994, nos artigos 9º, inciso XI, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, no Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF e Parecer Técnico nº 206/2024 - DPDF/DPG/ASSEJUR (145663264), RATIFICO o ato da Subsecretaria de Administração Geral (145795268), que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso III, "f", do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, para a participação de 1 (um) servidor desta Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) no CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO - CBPOT, na modalidade presencial, a ser realizado entre os dias 16 a 19 de julho de 2024, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, a ser ministrado pela Sociedade Brasileira de Psicologia Organizacional e do Trabalho-SBPO, inscrita sob o CNPJ: 04.885.251/0001-51, conforme as especificações e condições definidas no Termo de Referência (144797744), ao custo total de R\$1.250,0 (um mil duzentos e cinquenta reais). Justifico a necessidade da prestação de serviços uma vez que o citado congresso visa fortalecer a política interna de capacitação/aperfeiçoamento dos servidores e membros da DPDF como ato contínuo e duradouro, de modo a garantir a atuação dos integrantes de forma proativa, planejada e transparente em prol da prestação de serviços de qualidade para a população assistida pela instituição. Determino a publicação do extrato de ratificação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que se adquira a eficácia necessária. Encaminhe-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral para adoção das providências cabíveis. CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral.

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA GERAL DO CONTENCIOSO

EDITAL N° 26 – PGDF, DE 12 DE JULHO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL, CATEGORIA I

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO CONTENCIOSO, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0707703-12.2023.8.07.0018, em trâmite no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, torna pública a inclusão do candidato sub judice Anderson de Oliveira, inscrição nº 10002634, no resultado final na avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência e no resultado final no concurso público, divulgados por meio dos subitens 1.1.1 e 3.1.4 do Edital nº 21 – PGDF, de 16 de março de 2023, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

Torna público, ainda, em razão da inclusão acima, que os candidatos com deficiência, classificados a partir da 16ª posição, passam a ter sua classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade.

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÉNCIA

1.1 Relação final dos candidatos considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

[...]

1.1.1 Relação final dos candidatos sub judice considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

[...] 10002634, Anderson de Oliveira

[...]

3 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

[...]

3.1.4 Resultado final dos candidatos sub judice com deficiência no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

[...] 10002634, Anderson de Oliveira, 460.03, 16

[...]

IDENILSON LIMA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00006679/24-58; Beneficiário: ANTONIO RENATO ALVES RAINHA; Evento: Projetos e atividades da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON; Local do evento: Maceió (AL); Período do evento: 12/08 a 13/08/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00006679/24-58; Beneficiário: ANTONIO RENATO ALVES RAINHA; Evento: Projetos e atividades da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON; Local do evento: São Paulo (SP); Período do evento: 19/08 a 22/08/2024; Quantidade de diárias: 5,5 (cinco e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00006679/24-58; Beneficiário: LUIZ GENÉDIO MENDES JORGE; Evento: Projetos e atividades da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON; Local do evento: Maceió (AL); Período do evento: 12/08 a 13/08/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00006679/24-58; Beneficiário: LUIZ GENÉDIO MENDES JORGE; Evento: Projetos e atividades da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON; Local do evento: São Paulo (SP); Período do evento: 19/08 a 22/08/2024; Quantidade de diárias: 5,5 (cinco e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00007598/24-75; Beneficiário: CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA; Evento: XII Fórum Nacional do Ministério Público de Contas – Associação Nacional do Ministério Público de Contas - AMPCON; Local do evento: Aracaju (SE); Período do evento: 14/08 a 16/08/2024; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00007677/24-86; Beneficiário: AGNALDO MOREIRA MARQUES; Evento: 2º Encontro Nacional de Auditoria Financeira dos TCEs do Brasil – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Local do evento: Porto Velho (RO); Período do evento: 07/08 a 09/08/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00007677/24-86; Beneficiário: CIBELE DE OLIVEIRA LEMOS; Evento: 2º Encontro Nacional de Auditoria Financeira dos TCEs do Brasil – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Local do evento: Porto Velho (RO); Período do evento: 07/08 a 09/08/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00007677/24-86; Beneficiário: DIOGO DOS SANTOS COELHO; Evento: 2º Encontro Nacional de Auditoria Financeira dos TCEs do Brasil – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Local do evento: Porto Velho (RO); Período do evento: 07/08 a 09/08/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00007677/24-86; Beneficiário: FABRICIO BIANCO ABREU; Evento: 2º Encontro Nacional de Auditoria Financeira dos TCEs do Brasil – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Local do evento: Porto Velho (RO); Período do evento: 07/08 a 09/08/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00007677/24-86; Beneficiário: FELIPE RAMOS BARBOSA; Evento: 2º Encontro Nacional de Auditoria Financeira dos TCEs do Brasil – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Local do evento: Porto Velho (RO); Período do evento: 07/08 a 09/08/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00007677/24-86; Beneficiário: GABRIEL DE OLIVEIRA REGES; Evento: 2º Encontro Nacional de Auditoria Financeira dos TCEs do Brasil – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Local do evento: Porto Velho (RO); Período do evento: 07/08 a 09/08/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00007677/24-86; Beneficiário: MARCELO MAGALHAES SILVA DE SOUSA; Evento: 2º Encontro Nacional de Auditoria Financeira dos TCEs do Brasil – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Local do evento: Porto Velho (RO); Período do evento: 07/08 a 09/08/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024 – TCDF

Partícipe: TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF – CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Partícipe: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ – CNPJ nº 07.421.906/0001-29 – Partícipe: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – TJDFT – CNPJ nº 00.531.954/0001-20 – Partícipe: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF – CNPJ nº 00.394.601/0001-26 – Partícipe: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL – PGDF – CNPJ nº 00.394.643/0001-67 - Objeto: cooperação técnica e operacional com vistas ao desenvolvimento de ações para racionalizar e aprimorar a cobrança administrativa do crédito fiscal, o fluxo de execuções fiscais e ações correlatas, bem como promover o intercâmbio de conhecimento, estudos e experiências, em observância ao disposto na Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado à Alta Litigiosidade do Contencioso Tributário – Resolução CNJ n. 471/2022 - Processo nº 00600-00005957/2024-50 - Vigência e Execução: de 13/06/2024 a 12/06/2026 – Valor: R\$0,00 (zero reais) – Data da assinatura: 13/06/2024 – Assinam: pelo TCDF, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA; pelo CNJ, LUÍS ROBERTO BARROSO; pelo TJDFT, ROBERVAL CASEMIRO BELINATI; pelo GDF, IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR; pela PGDF, LUDMILA LAVOCAT GALVÃO.

SECRETARIA DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 20/2024

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 25126/2017, tratando de Tornada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a cientificação por edital de Mistral Eventos Ltda., na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº 12.385.484.0001-13, estabelecida em local incerto e não sabido, quanto à rejeição das alegações de defesa interpostas, que deverá recolher à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, a importância de R\$ 176.486,84 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), referente ao débito solidário que lhe é imputado nos autos, com os acréscimos legais cabíveis, devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Públíco, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (https://protocolo_digital.tc.df.gov.br/#/login). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília (DF), 12 de julho de 2024.

ELWYS PRESLEY DOS REIS

Secretário de Controle Externo

Secretaria de Contas

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 281/2024

PROCESSO: 04024-00009666/2024-18

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 22/07/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 281/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Bevacizumabe), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editálicas, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 12 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 272/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 272/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 05/07/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Liberador de Adesivo, Dreno de Penrose, Fio de Sutura,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Brakko Comércio e Importação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais); item 02 para a empresa HTS Tecnologia em Saúde Com. Imp. Export. Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais); item 06 para a empresa Missner & Missner Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 4.742,40 (Quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos); itens 07, 08 e 09 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 51.485,60 (Cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); e item 10 para a empresa Suporte Medical Comércio e Serviços de Equipamentos Médico Hospitalares Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 1.908,00 (Mil novecentos e oito reais). Os itens 03, 04 e 05 restaram fracassados. Brasília/DF, 12 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 270/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 270/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 05/07/2024, cujo objeto é a Aquisição de leitores de código de barras para suprir as necessidades dos projetos de Patologia Anatômica, Microbiologia e outras demandas específicas, com o objetivo de substituir os leitores obsoletos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Tecnogov Comercial Ltda, pelo valor total de R\$ 7.112,00 (Sete mil, cento e doze reais). Brasília/DF, 12 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 238/2024

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 03 para a empresa Malbec Construções e Reformas Eireli; referente ao Chamamento 238/2024 publicado no DODF Nº 119, pág 89 em 25/06/2024. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 10 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 238/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 238/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 07/06/2024, cujo objeto é a Aquisição de componentes e insumos para uso em equipamentos de TI e materiais para ampliação e adequações da infraestrutura de rede, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa Ultron Comércio e Serviço de Tecnologia Ltda, pelo valor total de R\$ 1.530,00 (Mil quinhentos e trinta reais). Brasília/DF, 10 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 127/2024

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado dos itens 01 e 02 para a empresa Planeta Comercio e Distribuicao de Equipamentos e Produtos Ltda; referente ao Chamamento 127/2024 publicado no DODF Nº 92, pág 87 em 15/05/2024. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 12 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 127/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 127/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoioctacoes.com.br finalizado em 02/04/2024, cujo objeto é a Aquisição de Instrumentos Musicais (Handpan e Tongue Drum), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa NF Comércio de Mat. Elétricos e Hidráulico Ltda, pelo valor total de R\$ 7.651,80 (Sete mil seiscentos e cinqüenta e um reais e oitenta centavos). Brasília/DF, 12 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA – 109/2024.

REDE QUALITY III COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 25/2024, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na Avenida São Sebastião, Lote 01, Bairro Crixá, São Sebastião, Brasília/DF. Processo: 00391-00004341/2024-47. Engª RENATA VIEIRA.

RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S/A

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL

Torna público que foi recebido do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, o Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 118/2018 - IBRAM/PRESI, que trata da Autorização de Supressão Vegetal, que entre si firmam de um lado a RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., inscrito sob o CNPJ/MF nº 33.453.598/0054-35, situada no Aeroporto Internacional de Brasília Presidente Juscelino Kubitscheck, e de outro lado o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM/DF no CNPJ/MF sob o nº 08.915.353/0001-23, com sede no SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar, CEP: 70.750-543, Brasília/DF. Processo: 00391-00016030/2017-00. RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A.

SOCIEDADE DOS AMIGOS DO PARQUE ARREAL - SOAPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE
 Ficam os Srs.(as) Associados (as), convocados para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 23 de julho de 2024, às 10h em primeira convocação com representação de 2/3 (dois terços) ou mais, e 10h30 em segunda convocação com qualquer número de associados, na sede da SOAPA, sito à QS 08, Conj. 210 A, Lote 10, Areal – Águas Claras/DF – 71.973-190, a fim de discutir, deliberar e aprovar a seguinte ordem do dia: a) Admissão de novos associados; b) Alteração do Estatuto Social; c) Definição e nomeação de Comissão Eleitoral para eleições da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; d) Definição dos novos rumos da SOAPA; e) Exclusão permanente dos associados (as) ausentes à esta assembleia; f) Assuntos Gerais. Nota: Devido ao longo período de inatividade da SOAPA, em decorrência da falta de interesse comum, será votada a possibilidade de exclusão dos (as) associados (as) ausentes nesta AGE. Brasília/DF, 12 de julho de 2024.

EDILSON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Presidente

NJF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

AVISO DE EMISSÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL

Torna público a emissão pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, do Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 41/2024 - IBRAM/PRESI, em decorrência da erradicação de 1,95 hectares de remanescente de vegetação nativa no Núcleo Rural PAD/DF Rodovia DF-130, KM 30, Paranoá/DF, CEP: 71939-540. Processo: 00391-00006274/2024-03. LUIZ FERNANDO FABIANE.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS DO DF - SINTSERN/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINTSERN-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social da entidade, convoca todos os trabalhadores em cartórios e extrajudiciais do DF, regulamente em dia com suas obrigações estatutárias, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 17/07/2024, às 17h30 em primeira convocação e às 18h em segunda convocação, na sede da CUT-DF, no SDS, Edifício Venâncio V, Loja 14, Subsolo, Brasília/DF, para a deliberação da seguinte ordem do dia : 1) Apresentação, discussão e aprovação das mensalidades sindicais pelos associados, conforme o artigo 14 do Estatuto Social; 2) DATA BASE 2024, discussão e elaboração da pauta da segunda fase de negociação salarial; 3) Decidir sobre a necessidade e oportunidade de instituir taxa assistencial para o custeio da entidade; 4) Autorização de desconto de taxa assistencial; 5) Assuntos gerais. Brasília/DF, 12 de julho de 2024.

FRANCISCO ASSIS DUARTE DA SILVA

Presidente do SINTSERN-DF

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO – ASV

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV nº 2053.8.2024.38239 – Registro Sinaflor nº 25318764, para atividade de Supressão de Vegetação para Remanejamento da Rede de 34,5kv entre a DF-425 e Ribeirão Sobradinho, Sobradinho/DF. Processo ASV nº 00391-00002833/2024-06. URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

URBANIZADORA PARANOAZINHOS A.

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO – ASV

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV nº 2053.4.2024.38241 – Registro Sinaflor nº 25318765, para atividade de Supressão de Vegetação para Remanejamento da Rede de 34,5kv entre a DF-425 e Ribeirão Sobradinho, Sobradinho/DF. Processo ASV nº 00391-00002833/2024-06 URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

URBANIZADORA PARANOAZINHO S. A.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL SEI-GDF Nº 32/2024 - IBRAM/PRESI

Extrato do Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 32/2024 - IBRAM/PRESI. Processo de compensação florestal nº 00391-00005313/2024-47. Formalizado entre Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, CNPJ: 08.915.353/0001-23, e a Urbanizadora Paranoazinho S/A, CNPJ: 09.615.218/0001-25. Objetivo: compensação florestal por meio da recomposição da vegetação nativa em Unidade de Conservação de domínio público – no total de 1,21 hectares no Parque Ecológico do DER, e/ou em outra unidade indicada pelo Brasília Ambiental. Data da assinatura: 04/06/2024. Vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura. Signatários: Compromissado RICARDO ARON TERRA FERNANDES BIRMAN e AGENOR VALLADÃO NETO, representantes legais da UP; Compromitente: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM, RONEY NEMER, na qualidade de presidente.